



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Normas sobre a Gestão da Qualidade ISQM1, ISQM2 e o Guia de Implementação

Setembro de 2022

Pronunciamento Final

Dezembro de 2020

Norma Internacional de Gestão de Qualidade

Norma Internacional de Gestão de Qualidade 1

*Gestão de Qualidade para
firmas que executem auditorias
e revisões de demonstrações
financeiras e outros trabalhos
de Garantia de Fiabilidade e
Serviços Relacionados*

IAASB

International Auditing
and Assurance
Standards Board

NORMA INTERNACIONAL DE GESTÃO DE QUALIDADE 1
GESTÃO DE QUALIDADE PARA FIRMAS QUE EXECUTEM
AUDITORIAS E REVISÕES DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
OUTROS TRABALHOS DE GARANTIA DE FIABILIDADE E SERVIÇOS
RELACIONADOS

(Eficaz a partir de 15 de dezembro de 2022)

ÍNDICE

Introdução	
Âmbito desta ISQM.....	1–5
O Sistema de Gestão de Qualidade da Firma.....	6–11
Autoridade desta ISQM.....	12
Data de Eficácia	13
Objetivo	14–15
Definições	16
Requisitos	
Aplicação e Cumprimento de Requisitos Relevantes.....	17–18
O Sistema de Gestão de Qualidade.....	19–22
Processo de Avaliação de Risco da Firma.....	23–27
Governança e Liderança.....	28
Requisitos Éticos Relevantes.....	29
Aceitação e Continuação de Relacionamentos com Clientes e de Trabalho Específicos.	30
Execução do Trabalho	31
Recursos.....	32
Informação e Comunicação.....	33
Respostas Específicas.....	34
Processo de Monitorização e Remediação.....	35–47
Requisitos da Rede ou Serviços da Rede.....	48–52
Avaliação do Sistema de Gestão de Qualidade.....	53–56
Documentação	57–60
Material de Aplicação e Outro Material Explicativo	
Âmbito desta ISQM.....	A1–A2
O Sistema de Gestão de Qualidade da Firma.....	A3–A5
Autoridade desta ISQM.....	A6–A9
Definições	A10–A28
Aplicação e Cumprimento de Requisitos Relevantes.....	A29
Sistema de Gestão de Qualidade.....	A30–A38

ISQM 1

Processo de Avaliação de Risco da Firma.....	A39-A54
e Liderança.....	A55-A61
Requisitos Éticos Relevantes.....	A62-A66
Aceitação e Continuação de Relacionamentos com Clientes e de Trabalho Específicos.....	A67-A74
Execução do Trabalho.....	A75-A85
Recursos.....	A86-A106
Informação e Comunicação.....	A109-A115
Respostas Específicas.....	A116-A137
Processo de Monitorização e Remediação.....	A138-A174
Requisitos da Rede ou Serviços da Rede.....	A175-A186
Avaliação do Sistema de Gestão de Qualidade.....	A187-A201
Documentação	A202-A206

A Norma Internacional de Gestão de Qualidade (ISQM) 1, *Gestão de Qualidade para Firmas que Executem Auditorias e Revisões de Demonstrações Financeiras e Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados*, deve ser lida em conjunto com o *Prefácio aos Pronunciamentos Internacionais de Gestão de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados*.

Introdução

Âmbito desta ISQM

1. Esta Norma Internacional de Gestão de Qualidade (ISQM) aborda as responsabilidades de uma firma pela conceção, implementação e execução de um sistema de gestão de qualidade para auditorias e revisões de demonstrações financeiras e para outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados.
2. As revisões de qualidade do trabalho são parte integrante do sistema de gestão de qualidade da firma e:
 - (a) Esta ISQM aborda as responsabilidades de uma firma em estabelecer políticas ou procedimentos relativamente aos trabalhos que deverão ser sujeitos a revisões de qualidade do trabalho.
 - (b) A ISQM 2¹ aborda a nomeação e elegibilidade do revisor de qualidade do trabalho e do desempenho e documentação da revisão de qualidade do trabalho.
3. Outros pronunciamentos finais do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB):
 - (a) Têm como premissa que a firma está sujeita às ISQM ou a requisitos nacionais pelo menos tão exigentes²;e,
 - (b) Incluem requisitos para sócios responsáveis e outros membros da equipa de trabalho relativamente à gestão da qualidade ao nível da execução do trabalho. Por exemplo, a ISA 220 (Revista) aborda as responsabilidades específicas do auditor em relação à gestão da qualidade do trabalho para uma auditoria de demonstrações financeiras e as respetivas responsabilidades do sócio responsável pelo trabalho. (Ref: Parágrafo A1)
4. Esta ISQM deve ser lida juntamente com os requisitos éticos relevantes. Leis, regulamentos ou requisitos éticos relevantes podem estabelecer responsabilidades adicionais pela gestão da qualidade da firma para além daquelas descritas nesta ISQM. (Ref: Parágrafo A2)
5. Esta ISQM aplica-se a todas as firmas que executem auditorias ou revisões de demonstrações financeiras ou outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados (ou seja, se a firma executa qualquer um destes trabalhos, esta ISQM é aplicável e o sistema de gestão de qualidade estabelecido de acordo com os requisitos desta ISQM permite que a firma tenha um desempenho consistente em todos esses trabalhos).

O Sistema de Gestão de Qualidade da Firma

6. Um sistema de gestão de qualidade opera de forma contínua e interativa e responde a mudanças na natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos. Também não opera de forma linear. No entanto, para efeitos da presente norma, um sistema de gestão de qualidade aborda as oito componentes seguintes: (Ref: Parágrafo A3)
 - (a) Processo de avaliação de risco da firma;
 - (b) Governança e liderança;
 - (c) Requisitos éticos relevantes;
 - (d) Aceitação e continuação dos relacionamentos com os clientes e de trabalhos específicos;
 - (e) Execução do trabalho;
 - (f) Recursos;
 - (g) Informação e comunicação; e
 - (h) Processo de monitorização e remediação.

¹ ISQM 2, Revisões de Qualidade do Trabalho

² Ver, por exemplo, a Norma Internacional de Auditoria (ISA) 220 (Revista), *Gestão de Qualidade para uma Auditoria de Demonstrações Financeiras* (Revista), parágrafo 3

ISQM 1

7. Esta ISQM exige que a firma aplique uma abordagem baseada no risco na concepção, implementação e execução das componentes do sistema de gestão de qualidade, de forma interligada e coordenada, de modo a conseguir gerir de forma proativa a qualidade dos trabalhos realizados. (Ref: Parágrafo A4)
8. A abordagem baseada no risco está incorporada nos requisitos desta ISQM da seguinte forma:
 - (a) Estabelecer objetivos de qualidade. Os objetivos de qualidade estabelecidos pela firma são objetivos relacionados com as componentes do sistema de gestão de qualidade que deverão ser atingidos pela firma. A firma é obrigada a estabelecer os objetivos de qualidade especificados por esta ISQM e quaisquer objetivos de qualidade adicionais considerados necessários pela firma para atingir os objetivos do sistema de gestão de qualidade.
 - (b) Identificar e avaliar os riscos para a concretização dos objetivos de qualidade (referidos na presente norma como riscos de qualidade). A firma é obrigada a identificar e a avaliar os riscos de qualidade, que serão a base para a concepção e implementação das respostas.
 - (c) Conceber e implementar respostas para abordar os riscos de qualidade. A natureza, oportunidade e extensão das respostas da firma para lidar com os riscos de qualidade baseiam-se e respondem ao julgamento dos riscos de qualidade.
9. Esta ISQM exige que, pelo menos anualmente, o(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade avalie(m), em nome da firma, o sistema de gestão de qualidade e conclua(m) se o mesmo fornece à firma uma garantia razoável de que os objetivos do sistema, declarados no parágrafo 14(a) e (b), estão a ser atingidos. (Ref: Parágrafo A5)

Escalabilidade

10. Ao aplicar uma abordagem baseada no risco, a firma deverá considerar:
 - (a) A natureza e circunstâncias da firma; e
 - (b) A natureza e circunstâncias dos trabalhos realizados pela firma.

Consequentemente, a concepção do sistema de gestão de qualidade da firma irá variar, especialmente em termos de complexidade e formalidade do sistema. Por exemplo, uma firma que execute diferentes tipos de trabalhos para uma ampla variedade de entidades, incluindo auditorias de demonstrações financeiras de entidades admitidas à cotação, irá provavelmente necessitar de um sistema mais complexo e formalizado de gestão de qualidade e documentação de suporte do que uma firma que executa apenas revisões de demonstrações financeiras ou trabalhos de compilação.

Redes e Prestadores de Serviços

11. Esta ISQM aborda as responsabilidades da firma sempre que esta:
 - (a) Pertence a uma rede e cumpre os requisitos da rede ou utiliza serviços da rede no sistema de gestão de qualidade ou na execução de trabalhos; ou
 - (b) Utiliza recursos de um prestador de serviços no sistema de gestão de qualidade ou na execução de trabalhos.

Mesmo quando a firma cumpre os requisitos da rede ou utiliza serviços da rede ou recursos de um prestador de serviços, a firma continua a ser responsável pelo seu sistema de gestão de qualidade.

Autoridade desta ISQM

12. O parágrafo 14 estabelece o objetivo da firma ao seguir esta ISQM. A presente norma contém:
(Ref: Parágrafo A6)
 - (a) Requisitos concebidos para permitir que a firma atinja o objetivo do parágrafo 14; (Ref: Parágrafo A7)

- (b) Orientações relacionadas em formato de material de aplicação e outro material explicativo; (Ref: Parágrafo A8)
- (c) Material introdutório que fornece contexto relevante para uma compreensão adequada desta ISQM; e
- (d) Definições. (Ref: Parágrafo A9)

Data de Eficácia

13. Os sistemas de gestão de qualidade em conformidade com esta ISQM devem ser concebidos e implementados até 15 de dezembro de 2022 e a avaliação do sistema de gestão de qualidade exigida pelos parágrafos 53-54 desta ISQM deverá ser realizada no prazo de um ano após 15 de dezembro de 2022.

Objetivo

14. O objetivo da firma é conceber, implementar e executar um sistema de gestão de qualidade para auditorias ou revisões de demonstrações financeiras ou outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados realizados pela firma, que proporcione uma segurança razoável de que:
- (a) A firma e o seu pessoal cumprem as suas responsabilidades em conformidade com as normas profissionais e com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e conduzem os trabalhos de acordo com tais normas e requisitos; e
 - (b) Os relatórios dos trabalhos emitidos pela firma ou pelos sócios responsáveis pelo trabalho são apropriados nas circunstâncias.
15. O interesse público é servido pela realização consistente de trabalhos de qualidade. A conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade permite a realização consistente de trabalhos de qualidade, proporcionando à firma segurança razoável de que os objetivos do sistema de gestão de qualidade declarados no parágrafo 14(a) e (b), são atingidos. Trabalhos de qualidade são alcançados através do planeamento e execução de trabalhos e emissão de relatórios sobre estes, de acordo com as normas profissionais e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Alcançar os objetivos dessas normas e cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis envolvem o exercício de julgamento profissional e, quando aplicável ao tipo de trabalho, o exercício de ceticismo profissional.

Definições

16. Para efeitos desta ISQM, os seguintes termos têm os significados atribuídos abaixo:
- (a) Deficiência no sistema de gestão de qualidade da firma (referido como “deficiência” nesta ISQM) – Existe sempre que: (Ref: Parágrafo A10, A159–A160)
 - (i) Não é estabelecido um objetivo de qualidade necessário para satisfazer o objetivo do sistema de gestão de qualidade;
 - (ii) Um risco de qualidade, ou combinação de riscos de qualidade, não é adequadamente identificado ou avaliado; (Ref: Parágrafo A11)
 - (iii) Uma resposta, ou combinação de respostas, não reduz para um nível aceitavelmente baixo a probabilidade de ocorrência de um risco de qualidade relacionado, devido à(s) resposta(s) não ter(em) sido adequadamente concebida(s), implementada(s) ou estar(em) a ser executada(s) de forma efetiva; ou
 - (iv) Um outro aspeto do sistema de gestão de qualidade é inexistente ou não foi adequadamente concebido, implementado ou não está a ser executado de forma efetiva, fazendo com que algum requisito desta ISQM não tenha sido abordado. (Ref: Parágrafo A12)

- (b) Documentação do trabalho – O registo do trabalho executado, dos resultados obtidos e das conclusões a que o profissional chegou (são muitas vezes usadas expressões como “papéis de trabalho”).
- (c) Sócio responsável pelo trabalho³ – O sócio ou outra pessoa indicada pela firma que é responsável pelo trabalho de auditoria e pela sua execução, bem como pelo relatório emitido em nome da firma, e que goza, quando necessário, do estatuto adequado concedido por um organismo profissional, legal ou regulador.
- (d) Revisão de qualidade do trabalho – Uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho e as conclusões a que chegou, realizada pelo revisor de qualidade do trabalho e concluída até à data do relatório de trabalho.
- (e) Revisor de qualidade do trabalho – Um sócio, outra pessoa da firma, ou pessoa externa, designada pela firma para executar a revisão de qualidade do trabalho.
- (f) Equipa de trabalho – Todos os sócios e pessoal que executam o trabalho, incluindo quaisquer indivíduos que executam procedimentos nesse trabalho, excluindo peritos externos⁴ e auditores internos que prestem apoio direto num trabalho. (Ref: Parágrafo A13)
- (g) Inspeções externas – Inspeções ou investigações, realizadas por uma autoridade de supervisão externa, relacionadas com o sistema de gestão de qualidade ou com trabalhos realizados pela firma. (Ref: Parágrafo A14)
- (h) Situações detetadas (relativas a um sistema de gestão de qualidade) – Informações sobre a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade que foram acumuladas a partir do desempenho de atividades de monitorização, inspeções externas e outras fontes relevantes, que indicam a possível existência de uma ou mais deficiências. (Ref: Parágrafo A15–A17)
- (i) Firma – Um profissional individual, parceria, sociedade ou outra entidade de auditores profissionais ou equivalente do sector público. (Ref: Parágrafo A18)
- (j) Entidade admitida à cotação – Uma entidade cujas ações ou instrumentos de dívida estão cotados ou admitidos à cotação numa bolsa de valores reconhecida ou são transacionados segundo os regulamentos de uma bolsa de valores reconhecida ou outro organismo equivalente.
- (k) Firma da rede – Uma firma ou entidade que pertence à rede da firma.
- (l) Rede – Uma grande estrutura que: (Ref: Parágrafo A19)
 - (i) Tem como objetivo a cooperação; e
 - (ii) Está claramente orientada para a partilha de lucros ou custos, partilha propriedade, controlo ou gestão, políticas e procedimentos comuns de gestão de qualidade, uma estratégia comum de negócios, o uso de uma marca comum ou parte significativa de recursos profissionais.
- (m) Sócio – Qualquer indivíduo com autoridade para obrigar a firma com respeito à execução de um trabalho de serviços profissionais.
- (n) Pessoal – Sócios e pessoal técnico. (Ref: Parágrafo A20–A21)
- (o) Julgamento profissional – A aplicação de formação, conhecimento e experiência relevantes, no contexto das normas profissionais, na tomada de decisões informadas sobre os cursos de ação apropriados para a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade da firma.
- (p) Normas profissionais – Normas de Trabalho do IAASB, conforme definido no *Prefácio* às

³ Sócio responsável pelo trabalho” e “sócio” devem ser lidos como referências aos seus equivalentes do sector público, quando relevante.

⁴ A ISA 620, *Usar o Trabalho de um Perito do Auditor*, parágrafo 6(a), define o termo “perito do auditor.”

Normas Internacionais de Gestão de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados, e requisitos éticos relevantes.

- (q) Objetivos de qualidade – Os resultados desejados em relação às componentes do sistema de gestão de qualidade a serem atingidos pela firma.
- (r) Risco de qualidade – Um risco com possibilidade razoável de:
 - (i) Ocorrer; e
 - (ii) Individualmente, ou em combinação com outros riscos, afetar negativamente a concretização de um ou mais dos objetivos de qualidade.
- (s) Garantia razoável de fiabilidade – No contexto das ISQM, um nível elevado, mas não absoluto, de garantia de fiabilidade.
- (t) Requisitos éticos relevantes – Princípios de ética profissional e requisitos éticos aplicáveis aos profissionais ao realizar trabalhos de auditoria ou revisão de demonstrações financeiras ou outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados. Os requisitos éticos relevantes geralmente incluem as disposições do Código IESBA relacionadas com auditorias ou revisões de demonstrações financeiras ou outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados, em conjunto com requisitos nacionais mais restritivos. (Ref: Parágrafo A22–A24, A62)
- (u) Resposta (relativamente a um sistema de gestão de qualidade) – Políticas ou procedimentos concebidos e implementados pela firma para abordar um ou mais riscos de qualidade: (Ref: Parágrafo A25–A27, A50)
 - (i) As políticas são declarações do que deve, ou não deve, ser feito para abordar um ou mais riscos de qualidade. Tais declarações podem ser documentadas, explicitamente declaradas em comunicações ou implícitas através de ações e decisões.
 - (ii) Os procedimentos são medidas para implementar políticas.
- (v) Prestador de serviços (no contexto desta ISQM) – Um indivíduo ou organização externa à firma que fornece um recurso que é utilizado no sistema de gestão de qualidade ou na execução dos trabalhos. Os prestadores de serviços não incluem a rede da firma, outras firmas da rede ou outras estruturas ou organizações da rede. (Ref: Parágrafo A28, A105)
- (w) Pessoal técnico – Profissionais não sócios, incluindo quaisquer peritos que a firma empregue.
- (x) Sistema de gestão de qualidade – Um sistema concebido, implementado e executado pela firma, para proporcionar à firma segurança razoável de que:
 - (i) A firma e o seu pessoal cumprem as suas responsabilidades em conformidade com as normas profissionais e com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e conduzem os trabalhos de acordo com tais normas e requisitos; e
 - (ii) Os relatórios dos trabalhos emitidos pela firma ou pelos sócios responsáveis pelo trabalho são apropriados nas circunstâncias.

Requisitos

Aplicação e Cumprimento de Requisitos Relevantes

- 17. A firma deve cumprir cada um dos requisitos desta ISQM, salvo se o requisito não for relevante para a firma devido à natureza e circunstâncias dos seus trabalhos. (Ref: Parágrafo A29)
- 18. O(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade da firma e o(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade operacional pelo sistema de gestão de qualidade da firma deve(m) ter um entendimento desta ISQM, incluindo o seu material de aplicação e outro material explicativo, para entender o objetivo desta ISQM e aplicar(em) devidamente os seus requisitos.

Sistema de Gestão de Qualidade

19. A firma deve conceber, implementar e executar um sistema de gestão de qualidade. Ao fazê-lo, deverá exercer julgamento profissional, considerando a natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos. A componente de governação e liderança do sistema de gestão de qualidade estabelece o ambiente que apoia a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade. (Ref: Parágrafo A30–A31)

Responsabilidades

20. A firma deve atribuir: (Ref: Parágrafo A32–A35)
- (a) A responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade ao presidente do conselho de administração ou ao sócio-gerente da firma (ou equivalente) ou, se apropriado, ao conselho de administração da firma (ou equivalente);
 - (b) Responsabilidade operacional pelo sistema de gestão de qualidade;
 - (c) Responsabilidade operacional por aspetos específicos do sistema de gestão de qualidade, incluindo:
 - (i) O cumprimento com os requisitos de independência; e (Ref: Parágrafo A36)
 - (ii) O processo de monitorização e remediação.
21. Ao atribuir as funções mencionadas no parágrafo 20, a firma deve determinar que o(s) indivíduo(s): (Ref: Parágrafo A37)
- (a) Tem a experiência, conhecimento, influência e autoridade apropriados dentro da firma, e tempo suficiente para cumprir com a responsabilidade que lhe foi atribuída; e (Ref: Parágrafo A38)
 - (b) Compreende(m) as funções que lhe(s) foram atribuídas e que é(são) responsável(eis) pelo seu cumprimento.
22. A firma deve determinar que o(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída responsabilidade operacional pelo sistema de gestão de qualidade, pelo cumprimento dos requisitos de independência e pelo processo de monitorização e remediação, tem uma linha direta de comunicação com o(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade.

Processo de Avaliação de Risco da Firma

23. A firma deve conceber e implementar um processo de avaliação de risco, de modo a estabelecer objetivos de qualidade, a identificar e a avaliar riscos de qualidade e a conceber e implementar respostas para abordar esses mesmos riscos. (Ref: Parágrafo A39–A41)
24. A firma deve estabelecer os objetivos de qualidade especificados por esta ISQM e quaisquer objetivos de qualidade adicionais considerados necessários pela firma para atingir os objetivos do sistema de gestão de qualidade. (Ref: Parágrafo A42–A44)
25. A firma deve identificar e a avaliar os riscos de qualidade, de modo a proporcionar uma base para a conceção e implementação das respostas. Ao fazê-lo, a firma deve:
- (a) Obter uma compreensão das condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que podem afetar de forma adversa a realização dos objetivos da qualidade, incluindo: (Ref: Parágrafo A45– A47)
 - (i) Relativamente à natureza e circunstâncias da firma, aqueles relacionados com:
 - a. A complexidade e características operacionais da firma;
 - b. As decisões e ações estratégicas e operacionais, processos e modelo de negócios da firma;

- c. As características e estilo de gestão da liderança;
 - d. Os recursos da firma, incluindo os recursos fornecidos pelos prestadores de serviços;
 - e. Leis, regulamentos, normas profissionais e o ambiente em que a firma opera; e
 - f. No caso de uma firma pertencente a uma rede, a natureza e extensão dos requisitos e serviços da rede, se existirem.
- (ii) Relativamente à natureza e circunstâncias dos trabalhos realizados pela firma, aqueles relacionados com:
- a. O tipo de trabalhos realizados pela firma e os relatórios a emitir; e
 - b. O tipo de entidades para as quais estes trabalhos são realizados.
- (b) Considerar de que forma e em que medida as condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões do parágrafo 25(a) podem afetar de forma adversa a satisfação dos objetivos da qualidade. (Ref: Parágrafo A48)
26. A firma deve conceber e implementar respostas para abordar os riscos de qualidade, de uma forma que é baseada em e responsivo, às razões da avaliação efetuada aos riscos de qualidade. As respostas da firma devem também incluir as respostas especificadas no parágrafo 34. (Ref: Parágrafo A49–A51)
27. A firma deve estabelecer políticas ou procedimentos concebidos para identificar informações que indiquem a necessidade de objetivos de qualidade adicionais, ou riscos de qualidade adicionais ou alterações aos riscos de qualidade ou respostas, devido a mudanças na natureza e circunstâncias da firma ou dos seus trabalhos. Se tal informação for identificada, a firma deve considerar essa informação e quando apropriado: (Ref: Parágrafo A52–A53)
- (a) Estabelecer objetivos de qualidade adicionais ou alterar os objetivos de qualidade já estabelecidos pela firma; (Ref: Parágrafo A54)
 - (b) Identificar e avaliar riscos de qualidade adicionais, ou alterar ou reavaliar os riscos de qualidade existentes; ou
 - (c) Conceber e implementar respostas adicionais, ou alterar as respostas.

Governança e Liderança

28. A firma deve estabelecer os seguintes objetivos de qualidade que abordam a governança e liderança da firma, que estabelece o ambiente que apoia o sistema de gestão de qualidade:
- (a) A firma demonstra um compromisso com a qualidade através de uma cultura comum a toda a firma, que reconhece e reforça: (Ref: Parágrafo A55–A56)
 - (i) O papel da firma em servir o interesse público, realizando consistentemente trabalhos de qualidade;
 - (ii) A importância da ética profissional, valores e atitudes;
 - (iii) A responsabilidade de todo o pessoal pela qualidade relativa à realização de trabalhos ou atividades dentro do sistema de gestão de qualidade e o seu comportamento esperado; e
 - (iv) A importância da qualidade nas decisões e ações estratégicas da firma, incluindo as suas prioridades financeiras e operacionais.
 - (b) A liderança é responsável pela qualidade. (Ref: Parágrafo A57)
 - (c) A liderança demonstra um compromisso com a qualidade através das suas ações e comportamentos. (Ref: Parágrafo A58)
 - (d) A estrutura organizacional e a atribuição de funções, responsabilidades e autoridade são apropriadas para permitir a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de

qualidade da firma. (Ref: Parágrafo A32, A33, A35, A59)

- (e) As necessidades de recursos, incluindo recursos financeiros, são planeadas e os recursos são obtidos, alocados ou atribuídos de forma consistente com o compromisso da firma com a qualidade. (Ref: Parágrafo A60–A61)

Requisitos Éticos Relevantes

- 29. A firma deve estabelecer os seguintes objetivos de qualidade que abordam o cumprimento de responsabilidades de acordo com os requisitos éticos relevantes, incluindo aqueles relacionados com a independência: (Ref: Parágrafo A62–A64, A66)
 - (a) A firma e o seu pessoal:
 - (i) Compreendem os requisitos éticos relevantes aos quais a firma e respetivos trabalhos estão sujeitos; e (Ref: Parágrafo A22, A24)
 - (ii) Cumprem as suas responsabilidades relativamente aos requisitos éticos relevantes aos quais a firma e respetivos trabalhos estão sujeitos.
 - (b) Outros, incluindo a rede, firmas da rede, indivíduos da rede ou firmas da rede, ou prestadores de serviços, que estão sujeitos aos requisitos éticos relevantes aos quais a firma e respetivos trabalhos estão sujeitos:
 - (i) Compreendem os requisitos éticos relevantes que lhes são aplicáveis; e (Ref: Parágrafo A22, A24, A65)
 - (ii) Cumprem as suas responsabilidades relativamente aos requisitos éticos relevantes que lhes são aplicáveis.

Aceitação e Continuação de Relacionamentos com Clientes e de Trabalho Específicos

- 30. A firma deve estabelecer os seguintes objetivos de qualidade que abordam a aceitação e continuação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos:
 - (a) Os julgamentos da firma sobre aceitar ou continuar um relacionamento com o cliente ou um trabalho específico são apropriados baseados em:
 - (i) Informação obtida sobre a natureza e as circunstâncias do trabalho e a integridade e os valores éticos do cliente (incluindo a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governação) que seja suficiente para suportar tais julgamentos; e (Ref: Parágrafo A67–A71)
 - (ii) A capacidade da firma em executar o trabalho de acordo com as normas profissionais e os requisitos regulamentares e legais aplicáveis. (Ref: Parágrafo A72)
 - (b) As prioridades financeiras e operacionais da firma não levam a julgamentos inadequados sobre aceitar ou continuar um relacionamento com o cliente ou um trabalho específico. (Ref: Parágrafo A73– A74)

Execução do Trabalho

- 31. A firma deve estabelecer os seguintes objetivos de qualidade que abordam a execução de trabalhos de qualidade:
 - (a) As equipas de trabalho compreendem e cumprem com as suas responsabilidades em relação aos trabalhos, incluindo, conforme aplicável, a responsabilidade geral dos sócios responsáveis pelo trabalho por gerir e alcançar a qualidade e por estarem envolvidos de forma suficiente e apropriada ao longo de todo o trabalho. (Ref: Parágrafo A75)
 - (b) A natureza, oportunidade e extensão da direção e supervisão das equipas de trabalho e a revisão do trabalho executado são apropriados com base na natureza e circunstâncias dos

trabalhos e nos recursos atribuídos ou disponibilizados às equipas, e o trabalho realizado por membros da equipa de trabalho menos experientes é dirigido, supervisionado e revisto por membros da equipa de trabalho mais experientes. (Ref: Parágrafo A76–A77)

- (c) As equipas de trabalho exercem o julgamento profissional apropriado e, quando aplicável ao tipo de trabalho, ceticismo profissional. (Ref: Parágrafo A78)
- (d) São realizadas consultas em matérias difíceis ou contenciosas e as conclusões resultantes são implementadas. (Ref: Parágrafo A79–A81)
- (e) As diferenças de opinião dentro da equipa de trabalho, ou entre a equipa de trabalho e o revisor de qualidade do trabalho ou os indivíduos que desempenhem atividades no sistema de gestão de qualidade da firma, são transmitidas à firma e resolvidas. (Ref: Parágrafo A82)
- (f) A documentação do trabalho é reunida em tempo oportuno após a data do relatório do trabalho e é mantida e arquivada de forma apropriada, de modo a satisfazer as necessidades da firma e a cumprir as leis, regulamentos, requisitos éticos relevantes ou normas profissionais. (Ref: Parágrafo A83–A85)

Recursos

32. A firma deve estabelecer os seguintes objetivos de qualidade que abordam a obtenção, desenvolvimento, uso, manutenção e alocação apropriada de recursos em tempo oportuno para permitir a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade: (Ref: Parágrafo A86–A87)

Recursos Humanos

- (a) O pessoal é contratado, formado e retido e tem a competência e capacidade para: (Ref: Parágrafo A88–A90)
 - (i) Executar consistentemente trabalhos de qualidade, incluindo ter conhecimento ou experiência relevante para os trabalhos que a firma executa; ou
 - (ii) Desempenhar atividades ou cumprir responsabilidades em relação à execução do sistema de gestão de qualidade da firma.
- (b) O pessoal demonstra um compromisso com a qualidade através das suas ações e comportamentos, desenvolve e mantém a competência adequada para desempenhar as suas funções, sendo responsabilizado ou reconhecido através de avaliações oportunas, remuneração, promoção e outros incentivos. (Ref: Parágrafo A91–A93)
- (c) Sempre que a firma não tem pessoal suficiente ou apropriado para permitir a execução do sistema de gestão de qualidade ou a execução dos trabalhos, são contratados indivíduos de entidades externas (i.e., a rede, outra firma da rede ou um prestador de serviços), (Ref: Parágrafo A94)
- (d) Os membros da equipa de trabalho são alocados a cada trabalho, incluindo um sócio responsável pelo trabalho, tendo competência e capacidade apropriada, incluindo tempo suficiente, para executar trabalhos de qualidade de forma consistente. (Ref: Parágrafo A88–A89, A95–A97)
- (e) São alocados a atividades dentro do sistema de gestão de qualidade, indivíduos que tenham competência e capacidade apropriada, incluindo tempo suficiente, para realizar tais atividades.

Recursos Tecnológicos

- (f) São obtidos ou desenvolvidos, implementados, mantidos e usados recursos tecnológicos apropriados para permitir a execução do sistema de gestão de qualidade e a execução dos trabalhos da firma. (Ref: Parágrafo A98–A101, A104)

Recursos Intelectuais

- (g) São obtidos ou desenvolvidos, implementados, mantidos e usados recursos intelectuais apropriados para permitir a execução do sistema de gestão de qualidade da firma e a execução consistente de trabalhos de qualidade. Estes recursos intelectuais são adequados às normas profissionais e aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, quando aplicável. (Ref: Parágrafo A102–A104)

Prestadores de Serviços

- (h) Os recursos humanos, tecnológicos ou intelectuais dos prestadores de serviços são apropriados para uso no sistema de gestão de qualidade da firma e na execução dos trabalhos, tendo em consideração os objetivos de qualidade do parágrafo 32 (d), (e), (f) e (g). (Ref: Parágrafo A105–A108)

Informação e Comunicação

33. A firma deve estabelecer os seguintes objetivos de qualidade que abordam a obtenção, criação ou uso de informações relativas ao sistema de gestão de qualidade, bem como a comunicação de informações dentro da firma e a terceiros, de forma oportuna para permitir a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade: (Ref: Parágrafo A109)
- (a) O sistema de informação identifica, captura, processa e mantém informações relevantes e fiáveis que apoiam o sistema de gestão de qualidade, seja de fontes internas ou externas. (Ref: Parágrafo A110–A111)
 - (b) A cultura da firma reconhece e reforça a responsabilidade do pessoal em trocar informações com a firma e entre si. (Ref: Parágrafo A112)
 - (c) Informação relevante e fiável é partilhada dentro da firma e com as equipas de trabalho, incluindo: (Ref: Parágrafo A112)
 - (i) A informação é comunicada ao pessoal e às equipas de trabalho, com a natureza, oportunidade e extensão suficientes, para permitir que estes compreendam e cumpram as suas responsabilidades relacionadas com a execução de atividades dentro do sistema de gestão de qualidade ou no decurso dos trabalhos; e
 - (ii) A informação é comunicada pelo pessoal e pelas equipas de trabalho à firma no decurso da realização de atividades dentro do sistema de gestão de qualidade ou no decurso dos trabalhos.
 - (d) Informação relevante e fiável é comunicada a terceiros, incluindo:
 - (i) A informação é comunicada pela firma à rede da firma ou dentro da rede da firma ou a prestadores de serviços, se existirem, permitindo que a rede da firma ou os prestadores de serviços cumpram as suas responsabilidades relacionadas com os requisitos da rede da firma ou serviços da rede ou recursos por eles fornecidos; e (Ref: Parágrafo A113)
 - (ii) A informação é comunicada externamente quando exigido por lei, regulamento ou norma profissional, ou para apoiar a compreensão de entidades externas do sistema de gestão de qualidade. (Ref: Parágrafo A114–A115)

Respostas Específicas

34. Ao conceber e implementar respostas de acordo com o parágrafo 26, a firma deve incluir as seguintes respostas: (Ref: Parágrafo A116)
- (a) A firma estabelece políticas ou procedimentos para:

ISQM 1

- (i) Identificar, avaliar e abordar as ameaças ao cumprimento dos requisitos éticos relevantes; e (Ref: Parágrafo A117)
- (ii) Identificar, comunicar, avaliar e relatar quaisquer violações aos requisitos éticos relevantes e responder adequadamente às causas e consequências das violações em tempo oportuno. (Ref: Parágrafo A118–A119)
- (b) A firma obtém, pelo menos anualmente, uma confirmação documentada do cumprimento dos requisitos de independência, de todo o pessoal, tal como exigido pelos requisitos éticos relevantes para ser independente.
- (c) A firma estabelece políticas ou procedimentos para receber, investigar e resolver reclamações e alegações sobre falhas na execução do trabalho de acordo com as normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis, ou a não conformidade com as políticas ou procedimentos da firma estabelecidos de acordo com esta ISQM. (Ref: Parágrafo A120–A121)
- (d) A firma estabelece políticas ou procedimentos que abordam circunstâncias quando:
 - (i) A firma toma conhecimento de informações subsequentes à aceitação ou continuação de um relacionamento com um cliente ou de trabalho específico, que teria resultado na recusa do relacionamento com o cliente ou de trabalho específico, se tivesse tomado conhecimento dessas mesmas informações antes de aceitar ou continuar o respetivo relacionamento; ou (Ref: Parágrafo A122–A123)
 - (ii) A firma é obrigada por lei ou regulamento a aceitar um relacionamento com cliente ou um trabalho específico. (Ref: Parágrafo A123)
- (e) A firma estabelece políticas ou procedimentos que: (Ref: Parágrafo A124–A126)
 - (i) Exigem comunicação com os responsáveis pela governação, ao realizar uma auditoria de demonstrações financeiras de entidades admitidas à cotação, sobre a forma como o sistema de gestão de qualidade apoia a execução consistente de trabalhos de auditoria de qualidade; (Ref: Parágrafo A127– A129)
 - (ii) Abordam quando noutras circunstâncias é apropriado comunicar com partes externas sobre o sistema de gestão de qualidade da firma; e (Ref: Parágrafo A130)
 - (iii) Abordam as informações a serem fornecidas ao comunicar externamente de acordo com os parágrafos 34(e)(i) e 34(e)(ii), incluindo a natureza, oportunidade e extensão bem como a forma apropriada de comunicação. (Ref: Parágrafo A131–A132)
- (f) A firma estabelece políticas ou procedimentos que abordam as revisões da qualidade do trabalho de acordo com a ISQM 2, e exigem uma revisão da qualidade do trabalho para:
 - (i) Auditorias de demonstrações financeiras de entidades admitidas à cotação;
 - (ii) Auditorias ou outros trabalhos para os quais é exigida uma revisão da qualidade do trabalho por lei ou regulamento; e (Ref: Parágrafo A133)
 - (iii) Auditorias ou outros trabalhos para os quais a firma determina que uma revisão da qualidade do trabalho é uma resposta apropriada para tratar de um ou mais riscos de qualidade. (Ref: Parágrafo A134-A137)

Processo de Monitorização e Remediação

35. A firma deve estabelecer um processo de monitorização e remediação para: (Ref: Parágrafo A138)
- (a) Fornecer informações relevantes, confiáveis e oportunas sobre a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade.
 - (b) Tomar as medidas apropriadas para responder às deficiências identificadas, de modo que estas sejam corrigidas de forma tempestiva.

Conceber e Executar Atividades de Monitorização

36. A firma deve conceber e executar atividades de monitorização para proporcionar uma base para a identificação de deficiências.
37. Ao determinar a natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização, a firma deve considerar: (Ref: Parágrafo A139–A142)
- (a) A razão para as avaliações realizadas aos riscos de qualidade;
 - (b) A conceção das respostas;
 - (c) A conceção do processo de avaliação de risco da firma e do processo de monitorização e remediação; (Ref: Parágrafo A143–A144)
 - (d) Alterações no sistema de gestão de qualidade; (Ref: Parágrafo A145)
 - (e) Os resultados das atividades de monitorização anteriores, caso estes continuem a ser relevantes na avaliação do sistema de gestão de qualidade da firma e se as medidas corretivas para abordar as deficiências previamente identificadas se revelaram eficazes; e (Ref: Parágrafo A146– A147)
 - (f) Outras informações relevantes, incluindo queixas e alegações sobre falhas na execução do trabalho de acordo com as normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis ou a não conformidade com as políticas ou procedimentos da firma estabelecidos de acordo com esta ISQM, informações de inspeções externas e informações de prestadores de serviços. (Ref: Parágrafo A148–A150)
38. A firma deve incluir a inspeção de trabalhos concluídos nas suas atividades de monitorização e determinar quais os trabalhos e sócios responsáveis a selecionar. Ao fazê-lo, a firma deve: (Ref: Parágrafo A141, A151–A154)
- (a) Considerar as matérias do parágrafo 37;
 - (b) Considerar a natureza, oportunidade e extensão de outras atividades de monitorização realizadas pela firma e os trabalhos e sócios responsáveis sujeitos a tais atividades de monitorização; e
 - (c) Selecionar pelo menos um trabalho concluído para cada sócio responsável, numa base cíclica determinada pela firma.
39. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos que:
- (a) Exijam que os indivíduos que executam as atividades de monitorização tenham competência e capacidade, incluindo tempo suficiente, para realizar as respetivas atividades de forma eficaz; e
 - (b) Abordem a objetividade dos indivíduos que realizam as atividades de monitorização. Tais políticas ou procedimentos devem proibir os membros da equipa de trabalho ou o revisor de qualidade do trabalho de realizar qualquer inspeção a esse trabalho. (Ref: Parágrafo A155–A156)

Avaliação das situações detetadas e Identificação de Deficiências

40. A firma deve avaliar as situações detetadas para determinar se existem deficiências, inclusive no processo de monitorização e remediação. (Ref: Parágrafo A157–A162)

Avaliação de Deficiências Identificadas

41. A firma deve avaliar a gravidade e a abrangência das deficiências identificadas através de: (Ref: Parágrafo A161, A163–A164)
- (a) Investigação da(s) causa(s)-raiz das deficiências identificadas. Ao determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos para investigar a(s) causa(s)-raiz, a firma deve

considerar a natureza das deficiências identificadas e a sua possível gravidade. (Ref: Parágrafo A165–A169)

- (b) Avaliar o efeito das deficiências identificadas, individualmente e em conjunto, no sistema de gestão de qualidade.

Resposta às Deficiências Identificadas

- 42. A firma deve conceber e estabelecer medidas corretivas para abordar as deficiências identificadas que respondem aos resultados da análise das causas-raiz. (Ref: Parágrafo A170–A172)
- 43. O(s) indivíduo(s) com responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação deve(m) avaliar se as medidas corretivas:
 - (a) Estão adequadamente concebidas para abordar as deficiências identificadas e as respetivas causas-raiz e determinar se foram implementadas; e
 - (b) Implementadas para abordar as deficiências identificadas anteriormente são eficazes.
- 44. Se a avaliação indicar que as medidas corretivas não foram concebidas e implementadas adequadamente ou não são eficazes, o(s) indivíduo(s) com responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação deve(m) tomar as medidas apropriadas para determinar que as medidas corretivas são adequadamente modificadas de modo a serem eficazes.

Situações Detetadas Acerca de um Trabalho Específico

- 45. A firma deve responder às circunstâncias sempre que as situações detetadas indicam que existe um trabalho para o qual os procedimentos exigidos foram omitidos durante a execução do mesmo ou o relatório emitido pode ser inadequado. A resposta da firma deve incluir: (Ref: Parágrafo A173)
 - (a) Adotar medidas apropriadas para cumprir as normas profissionais e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis; e
 - (b) Quando o relatório é considerado inadequado, considerar as implicações e adotar as medidas apropriadas, incluindo considerar se é necessário aconselhamento jurídico.

Comunicação Contínua Relacionada com a Monitorização e Remediação

- 46. O(s) indivíduo(s) com responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação deve(m) comunicar, de forma oportuna, ao(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final e com responsabilidade operacional pelo sistema de gestão de qualidade: (Ref: Parágrafo A174)
 - (a) Uma descrição das atividades de monitorização executadas;
 - (b) As deficiências identificadas, incluindo a gravidade e abrangência de tais deficiências; e
 - (c) As medidas corretivas para abordar as deficiências identificadas.
- 47. A firma deve comunicar as matérias descritas no parágrafo 46 às equipas de trabalho e a outros indivíduos a quem sejam atribuídas atividades dentro do sistema de gestão de qualidade, de modo a permitir que tomem medidas imediatas e apropriadas de acordo com as suas responsabilidades.

Requisitos da Rede ou Serviços da Rede

- 48. Quando a firma pertence a uma rede, deve compreender, sempre que aplicável: (Ref: Parágrafo A19, A175)
 - (a) Os requisitos estabelecidos pela rede em relação ao sistema de gestão de qualidade da firma, incluindo requisitos para a firma implementar ou usar recursos ou serviços concebidos ou fornecidos por ou através da rede (i.e., requisitos de rede);
 - (b) Quaisquer serviços ou recursos fornecidos pela rede que a firma opte por implementar ou

usar na concepção, implementação ou execução do sistema de gestão de qualidade da firma (i.e., serviços de rede); e

- (c) As responsabilidades da firma por quaisquer medidas que sejam necessárias para implementar os requisitos da rede ou usar os serviços da rede. (Ref: Parágrafo A176)

A firma permanece responsável pelo seu sistema de gestão de qualidade, incluindo julgamentos profissionais feitos na concepção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade. A firma não deve permitir que o cumprimento dos requisitos da rede ou o uso de serviços da rede violem os requisitos desta ISQM. (Ref: Parágrafo A177)

49. Com base na compreensão obtida no parágrafo 48, a firma deve:

- (a) Determinar de que forma os requisitos da rede ou serviços da rede são relevantes e devem ser tidos em consideração no sistema de gestão de qualidade da firma, incluindo a forma como devem ser implementados; e (Ref: Parágrafo A178)
- (b) Avaliar se os requisitos de rede ou serviços da rede necessitam de ser adaptados, e de que forma, ou complementados pela firma, de modo a serem apropriados para uso no seu sistema de gestão de qualidade. (Ref: Parágrafo A179–A180)

Atividades de Monitorização Executadas pela Rede no Sistema de Gestão de Qualidade da Firma

50. Nas circunstâncias em que a rede realiza atividades de monitorização relacionadas com o sistema de gestão de qualidade da firma, a firma deve:

- (a) Determinar o efeito das atividades de monitorização executadas pela rede na natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização firma de acordo com os parágrafos 36-38;
- (b) Determinar as responsabilidades da firma em relação às atividades de monitorização, incluindo quaisquer medidas relacionadas; e
- (c) Como parte da avaliação das conclusões e da identificação de deficiências do parágrafo 40, obter os resultados das atividades de monitorização da rede em tempo oportuno. (Ref: Parágrafo A181)

Atividades de Monitorização Executadas pela Rede nas Firms da Rede

51. A firma deve:

- (a) Compreender o âmbito geral das atividades de monitorização executadas pela rede nas firmas da rede, incluindo atividades de monitorização para determinar se os requisitos da rede foram implementados adequadamente em todas as firmas e de que forma a rede irá comunicar os resultados das suas atividades de monitorização à firma;
- (b) Pelo menos anualmente, obter informações da rede sobre os resultados gerais das atividades de monitorização executadas nas firmas da rede, se aplicável, e: (Ref: Parágrafo A182–A184)
 - (i) Comunicar a informação às equipas de trabalho e a outros indivíduos a quem sejam atribuídas atividades dentro do sistema de gestão de qualidade, conforme apropriado, de modo a permitir que tomem medidas imediatas e apropriadas de acordo com as suas responsabilidades; e
 - (ii) Considerar o efeito da informação no sistema de gestão de qualidade da firma.

Deficiências Identificadas pela Firma nos Requisitos da Rede ou Serviços da Rede

52. Se a firma identificar uma deficiência nos requisitos da rede ou serviços da rede, a firma deve: (Ref: Parágrafo A185)

- (a) Comunicar à rede informações relevantes sobre a deficiência identificada; e
- (b) De acordo com o parágrafo 42, conceber e implementar medidas corretivas para lidar com o efeito da deficiência identificada nos requisitos ou serviços da rede. (Ref: Parágrafo A186)

Avaliação do Sistema de Gestão de Qualidade

- 53. O(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade deve(m) avaliar o respectivo sistema em nome da firma. A avaliação deverá ser executada a partir de um determinado momento e realizada pelo menos anualmente. (Ref: Parágrafo A187–A189)
- 54. Com base na avaliação, o(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade deve(m) concluir, em nome da firma, uma das seguintes opções: (Ref: Parágrafo A190, A195)
 - (a) O sistema de gestão de qualidade proporciona à firma uma garantia razoável de que os objetivos do sistema de gestão de qualidade estão a ser cumpridos; (Ref: Parágrafo A191)
 - (b) Exceto por questões relacionadas com deficiências identificadas que têm um efeito severo, mas não generalizado, na conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade, o sistema de gestão de qualidade proporciona à firma uma garantia razoável de que os objetivos do sistema de gestão de qualidade estão a ser cumpridos; ou (Ref: Parágrafo A192)
 - (c) O sistema de gestão de qualidade não proporciona à firma uma garantia razoável de que os objetivos do sistema de gestão de qualidade estão a ser cumpridos. (Ref: Parágrafo A192–A194)
- 55. Se o(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade atingir a conclusão descrita no parágrafo 54(b) ou 54(c), a firma deve: (Ref: Parágrafo A196)
 - (a) Tomar medidas imediatas e apropriadas; e
 - (b) Comunicar a:
 - (i) Equipas de trabalho e outros indivíduos a quem foram atribuídas atividades dentro do sistema de gestão de qualidade, na medida em que sejam relevantes para as suas responsabilidades; e (Ref: Parágrafo A197)
 - (ii) Partes externas de acordo com as políticas ou procedimentos da firma exigidos pelo parágrafo 34(e). (Ref: Parágrafo A198)
- 56. A firma deve realizar avaliações periódicas de desempenho do(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade, e do(s) indivíduo(s) com responsabilidade operacional pelo sistema de gestão de qualidade. Ao fazê-lo, a firma deve considerar a avaliação do sistema de gestão de qualidade. (Ref: Parágrafo A199–A201)

Documentação

- 57. A firma deve preparar documentação relativa ao seu sistema de gestão de qualidade que seja suficiente para: (Ref: Parágrafo A202–A204)
 - (a) Apoiar uma compreensão consistente do sistema de gestão de qualidade pelo pessoal, incluindo uma compreensão das suas funções e responsabilidades em relação ao sistema de gestão de qualidade e à execução dos trabalhos;
 - (b) Apoiar uma implementação e execução consistentes das respostas; e
 - (c) Fornecer evidências da conceção, implementação e execução das respostas, para apoiar a avaliação do sistema de gestão de qualidade pelo(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade.
- 58. Ao preparar a documentação, a firma deve incluir:

- (a) A identificação do(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade final e a responsabilidade operacional pelo sistema de gestão da qualidade;
 - (b) Os objetivos e riscos de qualidade da firma; (Ref: Parágrafo A205)
 - (c) Uma descrição das respostas e de que forma as respostas da firma abordam os riscos de qualidade;
 - (d) Em relação ao processo de monitorização e remediação;
 - (i) Evidência das atividades de monitorização executadas;
 - (ii) A avaliação das conclusões e deficiências identificadas e das respetivas causas-raiz;
 - (iii) Medidas corretivas para abordar as deficiências identificadas e a avaliação da conceção e implementação de tais medidas; e
 - (iv) Comunicações sobre monitorização e remediação; e
 - (e) A base para a conclusão alcançada de acordo com o parágrafo 54.
59. A firma deve documentar as matérias do parágrafo 58 no que se refere aos requisitos ou serviços da rede e à avaliação desses mesmos requisitos ou serviços de acordo com o parágrafo 49(b). (Ref: Parágrafo A206)
60. A firma deve estabelecer um período para a retenção da documentação do sistema de gestão de qualidade que seja suficiente para permitir a monitorização por parte da firma da conceção, implementação e execução do respetivo sistema, ou por um período mais longo, se exigido por lei ou regulamento.

Material de Aplicação e Outro Material Explicativo

Âmbito desta ISQC (Ref: Parágrafo 3–4)

- A1. Existem outras declarações finais do IAASB, incluindo a ISRE 2400 (Revista)⁵ e a ISAE 3000 (Revista)⁶ que também estabelecem requisitos para o sócio responsável pelo trabalho em relação à gestão de qualidade ao nível do trabalho.
- A2. O Código do IESBA⁷ contém requisitos e material de aplicação para auditores profissionais, que permitem que estes cumpram a sua responsabilidade de agir no interesse público. Conforme indicado no parágrafo 15, no contexto da execução do trabalho conforme descrito nesta ISQM, o desempenho consistente de trabalhos de qualidade faz parte da responsabilidade do auditor profissional ao agir no interesse público.

O Sistema de Gestão de Qualidade da Firma (Ref: Parágrafo 6–9)

- A3. A firma pode usar diferentes terminologias ou estruturas para descrever as componentes do seu sistema de gestão de qualidade.
- A4. Exemplos da natureza interconectada das componentes incluem o seguinte:
 - O processo de avaliação de risco da firma define o processo que esta deve seguir na implementação de uma abordagem baseada no risco em todo o sistema de gestão de qualidade.
 - A componente de governação e liderança estabelece o ambiente que apoia o sistema de

⁵ Norma Internacional de Trabalhos de Revisão (ISRE) 2400 (Revista), *Trabalhos para Rever Demonstrações Financeiras Históricas*

⁶ Norma Internacional de Trabalhos de Revisão (ISAE) 3000 (Revista), *Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica*

⁷ O Código de Ética para Profissionais de Contabilidade e Auditoria (incluindo as Normas Internacionais de Independência) (Código do IESBA) do International Ethics Standards Board for Accountants

gestão de qualidade.

- Os recursos e as componentes de informação e comunicação permitem a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade.
 - O processo de monitorização e remediação foi concebido para monitorizar a totalidade do sistema de gestão de qualidade. Os resultados do processo de monitorização e remediação fornecem informações relevantes para o processo de avaliação de risco da firma.
 - Podem existir relacionamentos entre matérias específicas, por exemplo, determinados aspetos dos requisitos éticos relevantes são importantes para a aceitação e continuação de relacionamentos com clientes e trabalhos específicos.
- A5. É obtida garantia razoável sempre que o sistema de gestão de qualidade reduza a um nível aceitavelmente baixo o risco de os objetivos declarados no parágrafo 14(a) e (b) não serem alcançados. Uma garantia razoável não é um nível absoluto de garantia, uma vez que existem limitações inerentes a um sistema de gestão de qualidade. Tais limitações incluem que o julgamento humano na tomada de decisões possa estar errado e que possam ocorrer falhas no sistema de gestão de qualidade de uma firma devido, por exemplo, a erro ou comportamento humano ou falhas nas aplicações de tecnologia de informação (TI).

Autoridade desta ISQM (Ref: Parágrafo 12)

- A6. O objetivo desta ISQM é fornecer o contexto no qual os seus requisitos são definidos, estabelecendo o resultado desejado desta ISQM, e destina-se a ajudar a firma a compreender o trabalho a desenvolver e, quando necessário, os meios apropriados para o fazer.
- A7. Os requisitos desta ISQM são expressos usando o termo “deve”.
- A8. Quando necessário, o material de aplicação e outro material explicativo dá explicações adicionais dos requisitos e orientação para os levar a efeito. Em particular, pode:
- Explicar mais precisamente o que um requisito significa ou o que pretende cobrir; e
 - Incluir exemplos que ilustrem de que forma os requisitos podem ser aplicados.

Embora tal orientação não imponha por si mesmo um requisito, é relevante para a devida aplicação dos requisitos. O material de aplicação e outro material explicativo podem também proporcionar informação de base relativa a matérias tratadas nesta ISQM. Quando apropriado, são incluídas no material de aplicação e outro material explicativo considerações específicas adicionais relativas às organizações de auditoria do sector público. Estas considerações adicionais ajudam na aplicação dos requisitos desta ISQM. No entanto, não limitam ou reduzem a responsabilidade da firma em aplicar e cumprir os seus requisitos.

- A9. Esta ISQM inclui, sob o título “Definições”, uma descrição dos significados atribuídos a determinados termos para os fins desta ISQM. Estas definições são dadas para ajudar na aplicação e interpretação consistentes desta ISQM e não se destinam a derrogar definições que possam ser estabelecidas para outros efeitos na lei, regulamento ou noutra forma. O Glossário relativo às Normas Internacionais emitido pelo IAASB no Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements (Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados) publicado pela IFAC inclui os termos definidos nesta ISQM. Também inclui descrições de outros termos previstos nesta ISQM, para ajudar a uma interpretação e tradução comuns e consistentes.

Definições

Deficiência (Ref: Parágrafo 16(a))

- A10. A firma identifica deficiências através da avaliação das conclusões atingidas. Uma deficiência pode surgir de uma única conclusão ou da combinação de diversas conclusões.

- A11. Quando uma deficiência é identificada em resultado de um risco de qualidade, ou combinação de riscos de qualidade, não sendo identificada ou avaliada adequadamente, a(s) resposta(s) para abordar este(s) risco(s) de qualidade pode(m) também estar ausente(s) ou não adequadamente concebida(s) ou estabelecida(s).
- A12. Outros aspetos do sistema de gestão de qualidade consistem nos requisitos desta ISQM abordarem:
- A atribuição de responsabilidades (parágrafos 20-22);
 - O processo de avaliação de risco da firma;
 - O processo de monitorização e remediação; e
 - A avaliação do sistema de gestão de qualidade.

Exemplos de deficiências relacionadas com outros aspetos do sistema de gestão de qualidade

- O processo de avaliação de risco da firma falha em identificar informações que indiquem mudanças na natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos e a necessidade de estabelecer objetivos de qualidade adicionais, ou modificar os riscos de qualidade ou respostas.
- O processo de monitorização e remediação da firma não é concebido ou estabelecido de forma a:
 - Fornecer informações relevantes, confiáveis e oportunas sobre a conceção, estabelecimento e execução do sistema de gestão de qualidade.
 - Permitir à firma tomar as medidas apropriadas para responder às deficiências identificadas, de modo que estas sejam corrigidas em tempo oportuno.
- O(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade não realiza a avaliação anual do respetivo sistema.

Equipa de Trabalho (Ref: Parágrafo 16(f))

- A13. A ISA 220 (Revista)⁸ fornece orientação na aplicação da definição de equipa de trabalho no contexto de uma auditoria de demonstrações financeiras.

Inspeções Externas (Ref: Parágrafo 16(g))

- A14. Em algumas circunstâncias, uma autoridade de supervisão externa pode realizar outros tipos de inspeções, por exemplo, revisões temáticas que enfocam, para uma seleção de firmas, aspetos particulares de trabalhos de auditoria ou práticas em toda a firma.

Conclusões (Ref: Parágrafo 16(h))

- A15. Como parte da compilação de conclusões de atividades de monitorização, inspeções externas e outras fontes relevantes, a firma pode identificar outras observações sobre o sistema de gestão de qualidade da firma, como resultados positivos ou oportunidades para a firma melhorar ainda mais o respetivo sistema. O parágrafo A158 explica de que forma estas observações podem ser utilizadas pela firma no sistema de gestão de qualidade.
- A16. O parágrafo A148 fornece exemplos de informações de outras fontes relevantes.
- A17. A monitorização de atividades inclui a monitorização ao nível do trabalho, como inspeções dos trabalhos. Adicionalmente, as inspeções externas e outras fontes relevantes podem incluir

⁸ ISA 220 (Revista), parágrafos A15–A25

informações relacionadas com trabalhos específicos. Como resultado, as informações sobre a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade incluem conclusões ao nível do trabalho que podem ser indicativas de conclusões em relação ao sistema de gestão de qualidade.

Firma (Ref: Parágrafo 16(i))

A18. A definição de “firma” em requisitos éticos relevantes pode diferir das estabelecidas nesta ISQM.

Rede (Ref: Parágrafo 16(l), 48)

A19. As redes e firmas dentro da rede podem estar estruturadas de diversas formas. Por exemplo, no contexto do sistema de gestão de qualidade de uma firma:

- A rede pode estabelecer requisitos para a firma relacionados com o seu sistema de gestão de qualidade, ou fornecer serviços que são utilizados pela firma no seu sistema de gestão de qualidade ou na execução de trabalhos;
- Outras firmas dentro da rede podem fornecer serviços (ex.: recursos) que são utilizados pela firma no seu sistema de gestão de qualidade ou na execução de trabalhos; ou
- Outras estruturas ou organizações dentro da rede podem estabelecer requisitos para a firma relacionados com o seu sistema de gestão de qualidade, ou fornecer serviços.

Para efeitos desta ISQM, quaisquer requisitos ou serviços obtidos a partir da rede, de outra firma dentro da rede ou de outra estrutura ou organização da rede são considerados “requisitos ou serviços da rede”.

Pessoal (Ref: Parágrafo 16(n))

A20. Adicionalmente ao pessoal (i.e., indivíduos da firma), a firma pode usar pessoas externas na execução de atividades no sistema de gestão de qualidade ou na execução de trabalhos. Por exemplo, indivíduos externos à firma podem incluir indivíduos de outras firmas da rede (ex.: indivíduos de um centro de prestação de serviços de uma firma da rede) ou indivíduos empregados por um prestador de serviços (ex.: um auditor de componente de outra firma que não faz parte da rede da firma).

A21. O Pessoal inclui também sócios e pessoal técnico noutras estruturas da firma, como um centro de prestação de serviços dentro da firma.

Requisitos Éticos Relevantes (Ref: Parágrafo 16(t), 29)

A22. Os requisitos éticos relevantes que são aplicáveis no contexto de um sistema de gestão de qualidade podem variar, dependendo da natureza e das circunstâncias da firma e dos seus trabalhos. O termo “auditor profissional” pode ser definido nos requisitos éticos relevantes. Por exemplo, o Código do IESBA define o termo “auditor profissional” e explica ainda o âmbito das disposições do Código do IESBA que se aplicam a auditores profissionais individuais na prática pública e nas suas firmas.

A23. O Código do IESBA aborda circunstâncias em que a lei ou regulamento impedem o auditor profissional de cumprir determinadas partes do Código do IESBA. Adicionalmente, reconhece que algumas jurisdições podem ter disposições legais ou regulamentos que diferem ou vão além dos estabelecidos no Código do IESBA e que os auditores profissionais destas jurisdições precisam de estar cientes destas diferenças e cumprir as disposições mais rigorosas, a menos que proibido por lei ou regulamento.

A24. Várias disposições dos requisitos éticos relevantes podem aplicar-se apenas a indivíduos no contexto da execução de trabalhos e não à própria firma. Por exemplo:

- A Parte 2 do Código do IESBA aplica-se a pessoas físicas que são auditores profissionais em prática pública quando exercem atividades profissionais de acordo com o seu relacionamento com a firma, seja como prestador de serviços, empregado ou proprietário, e podem ser relevantes no contexto da execução de trabalhos.
- Certos requisitos das Partes 3 e 4 do Código do IESBA são também aplicáveis a indivíduos que são auditores profissionais em prática pública quando exercem atividades profissionais para clientes.

O cumprimento destes requisitos éticos relevantes por indivíduos pode ter de ser abordado pelo sistema de gestão de qualidade da firma.

Exemplo de requisitos éticos relevantes aplicáveis apenas a indivíduos e não à firma e que estão relacionados com a execução de trabalhos

A Parte 2 do Código do IESBA aborda a pressão para violar os princípios fundamentais e inclui requisitos de que um indivíduo não deve:

- Permitir que a pressão de outros resulte na violação do cumprimento dos princípios fundamentais; ou
- Pressionar outras pessoas que o auditor sabe, ou tem motivos para acreditar, que iria resultar na violação dos princípios fundamentais por outras pessoas.

Por exemplo, podem surgir circunstâncias quando, na execução de um trabalho, um indivíduo considera que o sócio responsável pelo trabalho ou outro membro sénior da equipa de trabalho os pressionou a violar os princípios fundamentais.

Resposta (Ref: Parágrafo 16(u))

- A25. As políticas são estabelecidas através do pessoal e de outros indivíduos cujas ações estão sujeitas às políticas (incluindo equipas de trabalho), ou através da sua restrição de tomar medidas que entrem em conflito com as políticas da firma.
- A26. Os procedimentos podem ser obrigatórios, através de documentação formal ou outras comunicações, ou podem resultar de comportamentos não obrigatórios, mas condicionados pela cultura da firma. Os procedimentos podem ser aplicados através de medidas permitidas por aplicações de TI ou de outros aspetos do ambiente de TI da firma.
- A27. Se a firma usar indivíduos externos no sistema de gestão de qualidade ou na execução de trabalhos, poderá ser necessária a conceção de políticas ou procedimentos diferentes para abordar as ações dos indivíduos. A ISA 220 (Revista)⁹ fornece orientação quando é necessária a conceção de políticas ou procedimentos diferentes pela firma para abordar as ações dos indivíduos externos no contexto de uma auditoria de demonstrações financeiras.

Prestadores de Serviços (Ref: Parágrafo 16(v))

- A28. Os prestadores de serviços incluem auditores de componente de outras firmas que não fazem parte da rede da firma.

Aplicação e Cumprimento de Requisitos Relevantes (Ref: Parágrafo 17)

A29. Exemplos de quando um requisito desta ISQM pode não ser relevante para a firma

- A firma é um profissional individual. Por exemplo, os requisitos que abordam a estrutura organizacional e atribuição de funções, responsabilidades e autoridade dentro da firma, a

⁹ ISA 220 (Revista), parágrafos A23–A25

direção, supervisão e a revisão e tratamento de diferenças de opinião podem não ser relevantes.

- A firma apenas executa trabalhos de serviços relacionados. Por exemplo, se a firma não for obrigada a manter independência para trabalhos de serviços relacionados, não seria relevante a exigência de obter uma confirmação documentada do cumprimento dos requisitos de independência de todo o pessoal.

Sistema de Gestão de Qualidade

Conceção, Implementação e Execução de um Sistema de Gestão de Qualidade (Ref: Parágrafo 19)

- A30. A gestão de qualidade não é uma função separada da firma; é a integração de uma cultura que demonstra um compromisso com a qualidade na estratégia, atividades operacionais e processos de negócio da firma. Como resultado, conceber o sistema de gestão de qualidade e as atividades operacionais e processos de negócio da firma de forma integrada pode promover uma abordagem harmoniosa para a gestão da firma e aumentar a eficácia da gestão de qualidade.
- A31. A qualidade dos julgamentos profissionais exercidos pela firma tende a ser melhorada quando os indivíduos que fazem tais julgamentos demonstram uma atitude que inclui uma mente questionadora, que envolve:
- Considerar a fonte, relevância e suficiência da informação obtida sobre o sistema de gestão de qualidade, incluindo informações relacionadas com a natureza e circunstâncias da firma e respetivos trabalhos; e
 - Estar aberto e alerta para a necessidade de investigação adicional ou outro tipo de medida.

Responsabilidades (Ref: Parágrafo 20–21, 28(d))

- A32. A componente de governação e liderança inclui um objetivo de qualidade de que a firma tem uma estrutura organizacional e de atribuição de funções, responsabilidades e autoridade apropriadas para permitir a conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade da firma.
- A33. Não obstante a atribuição de responsabilidades relacionadas com o sistema de gestão de qualidade de acordo com o parágrafo 20, a firma continua a ser a responsável final pelo sistema de gestão de qualidade e por responsabilizar os indivíduos pelas funções que lhes foram atribuídas. Por exemplo, de acordo com os parágrafos 53 e 54, embora a firma atribua a avaliação do sistema de gestão de qualidade e respetiva conclusão ao(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo sistema, a firma é responsável pela avaliação e conclusão.
- A34. Os indivíduos responsáveis pelas matérias do parágrafo 20 são normalmente sócios da firma, de modo a que tenham influência e autoridade apropriadas dentro da firma, conforme exigido pelo parágrafo 21. No entanto, com base na estrutura legal da firma, podem existir circunstâncias em que os indivíduos podem não ser sócios da firma, mas possuem a influência e autoridade apropriadas dentro da firma para desempenhar a função que lhes foi atribuída através de acordos formais feitos pela firma ou pela rede da firma.
- A35. A forma como a firma atribui funções, responsabilidades e autoridade dentro da firma pode variar e a lei ou regulamento pode impor certos requisitos para a firma que afetam a estrutura de liderança e administração ou as responsabilidades atribuídas. Um indivíduo com responsabilidade por uma ou diversas matérias do parágrafo 20 pode atribuir funções, procedimentos, tarefas ou ações a outros indivíduos para o auxiliar no cumprimento das suas responsabilidades. No entanto, um indivíduo com responsabilidade por uma ou diversas matérias do parágrafo 20 continua responsável pelas responsabilidades que lhe foram atribuídas.

Exemplo de escalabilidade para demonstrar de que forma a atribuição de funções e responsabilidades pode ser realizada

- Numa firma menos complexa, a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade

pode ser atribuída a um único sócio-gerente com responsabilidade exclusiva pela supervisão da firma. Este indivíduo pode também assumir a responsabilidade por todos os aspetos do sistema de gestão de qualidade, incluindo a responsabilidade operacional pelo sistema, o cumprimento dos requisitos de independência e do processo de monitorização e remediação.

- Numa firma mais complexa, podem existir diversos níveis de liderança que refletem a estrutura organizacional da firma, podendo esta ter um corpo administrativo com supervisão não executiva da firma, que pode incluir indivíduos externos. Adicionalmente, a firma pode atribuir responsabilidade operacional por aspetos específicos do sistema de gestão de qualidade além dos especificados no parágrafo 20(c), como responsabilidade operacional pelo cumprimento de requisitos éticos ou responsabilidade operacional pela gestão de uma linha de serviço.

- A36. O cumprimento dos requisitos de independência é essencial para a realização de auditorias e revisões de demonstrações financeiras e outros trabalhos de garantia de fiabilidade, e é uma expectativa das partes interessadas que confiam nos relatórios da firma. Os indivíduos com responsabilidade operacional pelo cumprimento dos requisitos de independência são normalmente responsáveis pela supervisão de todas as matérias relacionadas com independência, de modo que seja concebida uma abordagem robusta e consistente pela firma para lidar com os requisitos de independência.
- A37. Leis, regulamentos ou normas profissionais podem estabelecer requisitos adicionais para um indivíduo com responsabilidade pela(s) matéria(s) do parágrafo 20, como requisitos para licenciamento profissional, educação profissional ou desenvolvimento profissional contínuo.
- A38. A experiência e o conhecimento apropriados para o(s) indivíduo(s) com responsabilidade operacional pelo sistema de gestão de qualidade normalmente incluem uma compreensão das decisões e ações estratégicas da firma e experiência com as operações de negócio da firma.

Processo de Avaliação de Risco da Firma (Ref: Parágrafo 23)

- A39. A forma como a firma concebe o processo de avaliação de risco pode ser afetada pela natureza e circunstâncias da firma, incluindo a forma como esta está estruturada e organizada.

Exemplos de escalabilidade para demonstrar de que forma o processo de avaliação de risco da firma pode diferir

- Numa firma menos complexa, os indivíduos com responsabilidade operacional pelo sistema de gestão de qualidade podem ter uma compreensão suficiente da firma e dos seus trabalhos para realizar o processo de avaliação de risco. Adicionalmente, a documentação dos objetivos e riscos de qualidade e respostas pode ser menos extensa do que para uma empresa mais complexa (ex.: pode ser documentada num único documento).
- Numa firma mais complexa, pode existir um processo formal de avaliação de risco que envolve vários indivíduos e atividades. O processo pode ser centralizado (ex.: os objetivos e riscos de qualidade e respostas são estabelecidos centralmente para todas as unidades de negócio, funções e linhas de serviço) ou descentralizado (ex.: os objetivos e riscos de qualidade e respostas são estabelecidos numa unidade de negócio, função ou nível de linha de serviço, sendo os resultados combinados a nível da firma). A rede da firma pode também fornecer objetivos e riscos de qualidade e respostas a serem incluídos no sistema de gestão de qualidade da firma.

- A40. O processo de estabelecer objetivos de qualidade, identificar e avaliar riscos de qualidade e conceber e estabelecer respostas é iterativo, não devendo os requisitos desta ISQM ser abordados de forma linear. Por exemplo:
- Ao identificar e avaliar os riscos de qualidade, a firma pode determinar que é necessário estabelecer um ou mais objetivos adicionais de qualidade.

- Ao conceber e estabelecer respostas, a firma pode determinar que um risco de qualidade não foi identificado e avaliado.
41. As fontes de informação que permitem à firma estabelecer objetivos de qualidade, identificar e avaliar riscos de qualidade e conceber e estabelecer respostas fazem parte da componente de informação e comunicação da firma e incluem:
- Os resultados do processo de monitorização e remediação (ver os parágrafos 42 e A171).
 - Informação da rede ou dos prestadores de serviços, incluindo:
 - Informação sobre os requisitos ou serviços da rede (ver o parágrafo 48); e
 - Outras informações da rede, incluindo informações sobre os resultados das atividades de monitorização realizadas nas firmas da rede (ver os parágrafos 50-51).

Outras informações, a nível interno e externo, podem também ser relevantes para o processo de avaliação de risco da firma, como por exemplo:

- Informações relativas a queixas e alegações sobre falhas na execução do trabalho de acordo com as normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis ou a não conformidade com as políticas ou procedimentos da firma estabelecidos de acordo com esta ISQM.
- Os resultados de inspeções externas.
- Informações de reguladores sobre as entidades para as quais a firma realiza trabalhos e que são disponibilizadas para a firma, como informações de um regulador de valores mobiliários sobre uma entidade para quem a firma realiza trabalhos (ex.: irregularidades nas demonstrações financeiras da entidade ou não conformidade com regulação de valores mobiliários).
- Mudanças no sistema de gestão de qualidade que afetam outros aspetos do sistema, por exemplo, mudanças nos recursos da firma.
- Outras fontes externas, como ações regulamentares e litígios contra a firma ou outras firmas na jurisdição que possam destacar áreas a serem consideradas pela firma.

Estabelecer Objetivos de Qualidade (Ref: Parágrafo 24)

- A42. Leis, regulamentos ou normas profissionais podem estabelecer requisitos que dão origem a objetivos de qualidade adicionais. Por exemplo, uma firma pode ser obrigada por lei ou regulamento a nomear indivíduos não executivos para a estrutura de governação da firma e a firma considerar necessário estabelecer objetivos de qualidade adicionais para satisfazer os requisitos.
- A43. A natureza e circunstâncias da firma e respetivos trabalhos podem ser tais que a firma não considere necessário estabelecer objetivos de qualidade adicionais.
- A44. A firma pode estabelecer subobjetivos para melhorar a identificação e avaliação dos riscos de qualidade e a conceção e implementação de respostas.

Identificar e Avaliar Riscos de Qualidade (Ref: Parágrafo 25)

- A45. Podem existir outras condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões não descritas no parágrafo 25(a) que podem afetar de forma adversa a realização de um objetivo de qualidade.
- A46. Um risco surge da forma e grau em que uma condição, evento, circunstância, ação ou omissão pode afetar de forma adversa a realização de um objetivo de qualidade. Nem todos os riscos cumprem a definição de risco de qualidade. O julgamento profissional ajuda a firma a determinar se um risco é de qualidade, baseando-se na consideração da firma sobre se existe uma possibilidade razoável de que o risco ocorra, e individualmente, ou em combinação com outros riscos, afete de forma adversa a realização de um ou mais objetivos de qualidade.

ISQM 1

<i>Exemplos da compreensão da firma sobre as condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que podem afetar de forma adversa a realização dos objetivos da qualidade</i>	<i>Exemplos de riscos de qualidade que podem surgir</i>
<ul style="list-style-type: none"> As decisões e ações estratégicas e operacionais, processos e modelo de negócios da firma: Os objetivos financeiros gerais da firma são excessivamente dependentes da extensão dos serviços prestados pela firma fora do âmbito desta ISQM. 	<p>No contexto de governação e liderança, isto pode dar origem a diversos riscos de qualidade, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os recursos são alocados ou atribuídos de forma a priorizar os serviços fora do âmbito desta ISQM e podem afetar negativamente a qualidade dos trabalhos no âmbito desta ISQM. As decisões sobre prioridades financeiras e operacionais não consideram de forma completa ou adequada a importância da qualidade na execução dos trabalhos no âmbito desta ISQM.
<ul style="list-style-type: none"> As características e estilo de gestão da liderança: A firma é de menor dimensão, com alguns sócios responsáveis pelo trabalho com autoridade partilhada. 	<p>No contexto de governação e liderança, isto pode dar origem a diversos riscos de qualidade, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> As responsabilidades da liderança e a responsabilidade pela qualidade não são claramente definidas e atribuídas. As ações e comportamentos da liderança que não promovem a qualidade não são questionados.
<ul style="list-style-type: none"> A complexidade e características operacionais da firma: A firma concluiu recentemente uma fusão com outra firma. 	<p>Em relação aos recursos, isto pode dar origem a diversos riscos de qualidade, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os recursos tecnológicos utilizados pelas duas firmas fusionadas não serem compatíveis. As equipas de trabalho podem usar recursos intelectuais desenvolvidos por uma das firmas antes da fusão, que não são mais consistentes com a nova metodologia usada pela nova firma resultante da fusão.

A47. Dada a natureza evolutiva do sistema de gestão de qualidade, as respostas concebidas e estabelecidas pela firma podem dar origem a condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que resultam em riscos de qualidade adicionais. Por exemplo, a firma pode estabelecer um recurso (ex.: um recurso tecnológico) para abordar um risco de qualidade e surgirem novos riscos de qualidade devido ao uso desse mesmo recurso.

48. O nível a que um risco, individualmente ou em combinação com outros riscos, pode afetar de forma adversa a realização de um ou mais dos objetivos de qualidade pode variar com base nas condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que deram origem ao risco, tendo, por exemplo, em consideração:

- De que forma a condição, evento, circunstância, ação ou omissão iria afetar a realização do objetivo da qualidade.
- Com que frequência se espera que a condição, evento, circunstância, ação ou omissão

ocorra.

- Quanto tempo levaria após a sua ocorrência, para que a condição, evento, circunstância, ação ou omissão tivesse efeito, e se nesse momento a firma teria a oportunidade de responder para mitigar o efeito da condição, evento, circunstância, ação ou omissão.
- De que forma a condição, evento, circunstância, ação ou omissão afetaria a realização do objetivo da qualidade.

A avaliação dos riscos de qualidade não tem de incluir classificações ou pontuações formais, embora as firmas não estejam impedidas de as usar.

Conceber e implementar respostas para abordar os riscos de qualidade (Ref: Parágrafo 16(u), 26)

- A49. A natureza, oportunidade e extensão das respostas são baseadas no justificativo da avaliação dada aos riscos de qualidade, que é a ocorrência e efeito considerados na realização de um ou mais dos objetivos de qualidade.
- A50. As respostas concebidas e estabelecidas pela firma podem operar ao nível da firma ou do trabalho, ou pode existir uma combinação de responsabilidades pelas medidas a serem adotadas ao nível da firma e do trabalho.

Exemplo de uma resposta concebida e estabelecida pela firma que opera tanto ao nível da firma como do trabalho

A firma estabelece políticas ou procedimentos para consultas, que incluem com quem as equipas de trabalho devem realizar as consultas e as matérias específicas para as quais é necessária a respetiva consulta. A firma nomeia indivíduos devidamente qualificados e experientes para realizar as consultas. A equipa de trabalho é responsável por identificar quando as matérias para consulta ocorrem e iniciar a consulta e implementar as conclusões atingidas.¹⁰

- A51. A necessidade de políticas ou procedimentos formalmente documentados pode ser maior para firmas com muito pessoal ou que se encontram geograficamente dispersas, a fim de obter consistência em toda a firma.

Alterações na Natureza e Circunstâncias da Firma ou dos seus Trabalhos (Ref: Parágrafo 27)

- A52. Exemplo de escalabilidade para demonstrar de que forma as políticas ou procedimentos para identificar informações sobre mudanças na natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos podem variar

- Numa firma menos complexa, a firma pode ter políticas ou procedimentos informais para identificar informações sobre mudanças na natureza e circunstâncias da firma ou dos seus trabalhos, particularmente quando os indivíduos responsáveis por estabelecer objetivos de qualidade, identificar e avaliar riscos de qualidade e conceber e estabelecer respostas são capazes de identificar tais informações no curso normal das suas atividades.
- Numa firma mais complexa, a firma pode necessitar de estabelecer políticas ou procedimentos mais formais para identificar e considerar informações sobre mudanças na natureza e circunstâncias da firma ou dos seus trabalhos. Isto pode incluir, por exemplo, uma revisão periódica de informações relacionadas com a natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos, incluindo acompanhamento contínuo de tendências e ocorrências no ambiente interno e externo da firma.

¹⁰ ISA 220 (Revista), parágrafos 35

- A53. Pode ser necessário estabelecer objetivos de qualidade adicionais ou adicionar ou modificar riscos de qualidade e respostas enquanto parte das medidas corretivas estabelecidas pela firma para abordar uma deficiência identificada de acordo com o parágrafo 42.
- A54. A firma pode ter estabelecido objetivos de qualidade adicionalmente aos especificados por esta ISQM. A firma pode também identificar informações que indiquem que os objetivos de qualidade adicionais já estabelecidos pela firma não são mais necessários ou necessitam de ser modificados.

Governança e Liderança

Compromisso com a Qualidade (Ref: Parágrafo 28(a))

- A55. A cultura da firma é um fator importante para influenciar o comportamento do pessoal. Os requisitos éticos relevantes normalmente estabelecem os princípios de ética profissional e são abordados na componente de requisitos éticos relevantes desta ISQM. Os valores e atitudes profissionais podem incluir:
- A conduta profissional, por exemplo, pontualidade, cortesia, respeito, responsabilidade, capacidade de resposta e confiabilidade.
 - Um compromisso com o trabalho em equipa.
 - Manter uma mente aberta a novas ideias ou perspetivas diferentes no ambiente profissional.
 - Tentar sempre alcançar a excelência.
 - Um compromisso com a melhoria contínua (ex.: definir expectativas adicionais aos requisitos mínimos e criar um enfoque na aprendizagem contínua).
 - Responsabilidade social.
- A56. O processo de tomada de decisão estratégica da firma, incluindo a implementação de uma estratégia de negócio, pode incluir matérias como as decisões da firma sobre questões financeiras e operacionais, os objetivos financeiros da firma, a forma como os recursos financeiros são administrados, o crescimento da participação de mercado da firma, a especialização da indústria ou novas ofertas de serviços. As prioridades financeiras e operacionais da firma podem afetar direta ou indiretamente o compromisso da firma com a qualidade, por exemplo, a firma pode ter incentivos focados nas prioridades financeiras e operacionais que podem desencorajar comportamentos que demonstrem um compromisso com a qualidade.

Liderança (Ref: Parágrafo 28(b) and 28(c))

- A57. As respostas concebidas e estabelecidas pela firma para responsabilizar a liderança pela qualidade incluem as avaliações de desempenho exigidas pelo parágrafo 56.
- A58. Embora a liderança estabeleça o exemplo através das suas ações e comportamentos, ações e comunicações claras, consistentes e frequentes em todos os níveis da firma contribuem de forma coletiva para a cultura da firma e demonstram um compromisso com a qualidade.

Estrutura Organizacional (Ref: Parágrafo 28(d))

- A59. A estrutura organizacional da firma pode incluir unidades e processos operacionais, divisões ou localizações geográficas e outras estruturas. Em alguns casos, a firma pode concentrar ou centralizar processos ou atividades num centro de prestação de serviços, e as equipas de trabalho podem incluir pessoal do centro de prestação de serviços da firma que executa tarefas específicas de natureza repetitiva ou especializada.

Recursos (Ref: Parágrafo 28(e))

- A60. Os indivíduos com a responsabilidade final e operacional pelo sistema de gestão de qualidade são, na maioria dos casos, capazes de influenciar a natureza e extensão dos recursos que a firma obtém, desenvolve, usa e mantém, e de que forma esses recursos são alocados ou atribuídos, incluindo o momento em que são usados.
- A61. Como as necessidades de recursos podem mudar ao longo do tempo, pode não ser praticável antecipar todas as necessidades de recursos. O planejamento de recursos da firma pode envolver a determinação dos recursos atualmente necessários, a previsão das necessidades futuras de recursos da firma e a implementação de processos para lidar com as necessidades imprevistas de recursos, sempre que estas surgirem.

Requisitos Éticos Relevantes (Ref: Parágrafo 16(t), 29)

- A62. O Código do IESBA estabelece os princípios fundamentais éticos que estabelecem as normas de comportamento esperados por parte de um auditor profissional e estabelece as Normas Internacionais de Independência. Os princípios fundamentais são a integridade, a objetividade, a competência profissional e o devido cuidado, a confidencialidade e o comportamento profissional. O Código do IESBA especifica também a abordagem que um auditor profissional deve adotar para cumprir os princípios fundamentais e, quando aplicável, as Normas Internacionais de Independência. Adicionalmente, o Código IESBA aborda tópicos específicos relevantes para cumprir com os princípios fundamentais. A lei ou regulamento de uma jurisdição podem também conter disposições que abordem requisitos éticos, incluindo independência, como leis de privacidade que afetem a confidencialidade das informações.
- A63. Em alguns casos, as matérias abordadas pela firma no seu sistema de gestão de qualidade podem ser mais específicas, ou adicionais, às disposições dos requisitos éticos relevantes.

Exemplos de matérias que uma firma pode incluir no seu sistema de gestão de qualidade e que podem ser mais específicas, ou adicionais, às disposições dos requisitos éticos

- A firma proíbe a aceitação de presentes e hospitalidade de um cliente, mesmo que o valor seja trivial e inconsequente.
- A firma estabelece períodos de rotação para todos os sócios responsáveis pelo trabalho, incluindo aqueles que executam outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados e estende os períodos de rotação a todos os membros seniores da equipa de trabalho.

- A64. Outras componentes podem afetar ou estar relacionadas com a componente de requisitos éticos relevantes.

Exemplos de relacionamentos entre a componente de requisitos éticos relevantes e outras componentes

- A componente de informação e comunicação pode abordar a comunicação de diversas matérias relacionadas com requisitos éticos relevantes, incluindo:
 - A firma comunica os requisitos de independência a todo o pessoal e outros sujeitos a requisitos de independência.
 - O pessoal e as equipas de trabalho comunicam informações relevantes à firma sem medo de represálias, como situações que possam criar ameaças à independência ou violações de requisitos éticos relevantes.
- Como parte da componente de recursos, a empresa pode:
 - Designar indivíduos para gerir e monitorizar o cumprimento dos requisitos éticos relevantes ou para realizar consultas sobre matérias relacionadas com requisitos

éticos relevantes.

- Usar aplicações de TI para monitorizar o cumprimento dos requisitos éticos relevantes, incluindo o registo e manutenção de informações sobre independência.

A65. Os requisitos éticos relevantes que se aplicam a outros dependem das disposições dos requisitos éticos relevantes e da forma como a firma usa outros requisitos no seu sistema de gestão de qualidade ou na execução de trabalhos.

Exemplos de requisitos éticos relevantes aplicáveis a outros

- Os requisitos éticos relevantes podem incluir requisitos de independência que se aplicam a firmas da rede ou empregados de firmas da rede, por exemplo, o Código do IESBA inclui requisitos de independência que se aplicam a firmas da rede.
- Requisitos éticos relevantes podem incluir uma definição de equipa de trabalho ou outro conceito semelhante, e a definição pode incluir qualquer indivíduo que execute procedimentos de garantia de fiabilidade no trabalho (ex.: um auditor de componente ou um prestador de serviços contratado para assistir a uma contagem de inventário físico numa localização remota). Consequentemente, quaisquer requisitos dos requisitos éticos relevantes que se apliquem à equipa de trabalho, conforme definido nos requisitos éticos relevantes, ou outro conceito semelhante, podem também ser relevantes para esses indivíduos.
- O princípio de confidencialidade pode ser aplicado à rede da firma, a outras firmas da rede ou a prestadores de serviços, sempre que estes tenham acesso a informações de clientes obtidas pela firma.

Considerações do Sector Público

A66. Ao alcançar os objetivos de qualidade relacionados com independência desta ISQM, os auditores do sector público podem abordar a independência no contexto do mandato do sector público e de medidas legislativas.

Aceitação e Continuação de Relacionamentos com Clientes e de Trabalho Específicos

A Natureza e Circunstâncias do Trabalho e a Integridade e Valores Éticos do Cliente (Ref: Parágrafo 30(a)(i))

A67. As informações obtidas sobre a natureza e as circunstâncias do trabalho podem incluir:

- A indústria da entidade para a qual o trabalho está a ser executado e o fator regulamentar relevante;
- A natureza da entidade, por exemplo, as suas operações, estrutura organizacional, propriedade e governação, o seu modelo de negócios e de que forma esta é financiada; e
- A natureza do objeto subjacente e os critérios aplicáveis, por exemplo, no caso de relatórios integrados:
 - O assunto subjacente pode incluir informações sociais, ambientais ou de saúde e segurança; e
 - Os critérios aplicáveis podem ser medidas de desempenho estabelecidas por um corpo de especialistas reconhecido.

A68. As informações obtidas para apoiar os julgamentos da firma sobre a integridade e os valores éticos do cliente podem incluir a identidade e a reputação comercial dos principais proprietários, gestores e responsáveis pela governação do cliente.

Exemplos de fatores que podem afetar a natureza e a extensão das informações obtidas sobre a integridade e os valores éticos do cliente

- A natureza da entidade para a qual o trabalho está a ser executado, incluindo a complexidade da sua estrutura de propriedade e gerência.
- A natureza das operações do cliente, incluindo as suas práticas comerciais.
- Informação respeitante à atitude dos principais proprietários, dos principais gestores e dos encarregados da governação do cliente perante matérias como, por exemplo, uma interpretação agressiva de normas contabilísticas e o ambiente de controlo interno.
- Se o cliente está preocupado em manter a todo o custo os honorários da firma tão baixos quanto possível.
- Indicações de uma limitação imposta pelo cliente no âmbito do trabalho.
- Indicações de que o cliente possa estar envolvido em lavagem de dinheiro ou outras atividades criminosas.
- As razões para a proposta de nomeação da firma e a não recondução da firma anterior.
- A identidade e reputação comercial das partes relacionadas.

- A69. A firma pode obter as informações a partir de diversas fontes internas e externas, incluindo:
- No caso de um cliente já existente, informações de trabalhos atuais ou anteriores, se aplicável, ou consulta de outro pessoal que tenha realizado outros trabalhos para o cliente.
 - No caso de um novo cliente, consulta de prestadores de serviços profissionais de auditoria ao cliente, já existentes ou anteriores, de acordo com os requisitos éticos relevantes.
 - Indagações junto de terceiros, como banqueiros, consultores jurídicos e pares do sector.
 - Pesquisas de fundo de bancos de dados relevantes (que podem ser recursos intelectuais). Em alguns casos, a firma pode usar um prestador de serviços para realizar a pesquisa de fundo.
- A70. As informações obtidas durante o processo de aceitação e continuação da firma podem também ser relevantes para a equipa de trabalho ao planear e executar o trabalho. As normas profissionais podem exigir especificamente que a equipa de trabalho obtenha ou considere tais informações. Por exemplo, a ISA 220 (Revista)¹¹ exige que o sócio responsável pelo trabalho considere as informações obtidas no processo de aceitação e continuação, durante o planeamento e execução do trabalho de auditoria.
- A71. As normas profissionais ou requisitos legais e regulamentares aplicáveis podem incluir disposições específicas que necessitam de ser abordadas antes de aceitar ou continuar um relacionamento com clientes e de trabalho específicos e podem também exigir que a firma faça questões a uma firma já existente ou predecessora ao aceitar um trabalho. Por exemplo, em relação a uma mudança de auditores, a ISA 300¹² exige que o auditor, antes de iniciar uma primeira auditoria, comunique com o seu antecessor em conformidade com os requisitos éticos relevantes. O Código do IESBA inclui também requisitos para a consideração de conflitos de interesses na aceitação ou continuação de um relacionamento com o cliente ou trabalho específicos e comunicação com a firma já existente ou predecessora ao aceitar um trabalho que seja uma auditoria ou revisão de demonstrações financeiras.

¹¹ ISA 220 (Revista), parágrafo 23

¹² ISA 300, *Planear uma auditoria de demonstrações financeiras*, parágrafo 13(b)

Capacidade da Firma para Executar o Trabalho (Ref: Parágrafo 30(a)(ii))

A72. A capacidade da firma em executar o trabalho de acordo com as normas profissionais e os requisitos regulamentares e legais aplicáveis pode ser afetada por:

- A disponibilidade de recursos apropriados para realizar o trabalho;
- Ter acesso às informações para realizar o trabalho ou às pessoas que as fornecem; e
- Se a firma e a equipa de trabalho são capazes de cumprir as suas responsabilidades em relação aos requisitos éticos relevantes.

Exemplos de fatores que a firma deve considerar ao determinar se estão disponíveis os recursos adequados para executar o trabalho

- As circunstâncias do trabalho e o prazo de relato.
- A disponibilidade de indivíduos com competência e capacidades apropriadas, incluindo tempo suficiente, para realizar o trabalho. Isto inclui ter disponíveis:
 - Indivíduos para assumir a responsabilidade geral de dirigir e supervisionar o trabalho;
 - Indivíduos com conhecimento do sector relevante ou do assunto ou critérios subjacentes a serem aplicados na preparação das informações do assunto e experiência com requisitos regulamentares ou de relato relevantes; e
 - Indivíduos para realizar procedimentos de auditoria nas informações financeiras de uma componente para fins de auditoria de demonstrações financeiras de grupos.
- A disponibilidade de especialistas, se necessário.
- Se for necessária uma revisão da qualidade do trabalho, se existe um indivíduo disponível que cumpra os requisitos de elegibilidade da ISQM 2.
- A necessidade de recursos tecnológicos, por exemplo, aplicações de TI que possibilitem à equipa de trabalho realizar procedimentos nos dados da entidade.
- A necessidade de recursos intelectuais, por exemplo, uma metodologia, guias específicos do sector ou do assunto, ou acesso a fontes de informação.

Prioridades Financeiras e Operacionais da Firma (Ref: Parágrafo 30(b))

A73. As prioridades financeiras podem-se concentrar obtenção de lucro da firma, e os honorários obtidos pela execução dos trabalhos afetam os recursos financeiros da firma. As prioridades operacionais podem incluir áreas de enfoque estratégico, como crescimento da participação no mercado da firma, especialização do sector ou novas ofertas de serviços. Podem existir circunstâncias em que a firma esteja satisfeita com os honorários propostos para um trabalho, mas não seja apropriado que a firma aceite ou continue o trabalho ou relacionamento com o cliente (ex.: quando o cliente não tem integridade e valores éticos).

A74. Podem existir outras circunstâncias em que os honorários propostos para um trabalho não sejam suficientes, dada a natureza e as circunstâncias do trabalho, e podem diminuir a capacidade da firma em executar o trabalho de acordo com as normas profissionais e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. O Código do IESBA aborda a questão dos honorários e outros tipos de remuneração, incluindo circunstâncias que possam ameaçar o cumprimento do princípio fundamental da competência profissional e do devido cuidado se os honorários cotados para um trabalho forem demasiado baixos.

Execução do Trabalho

Responsabilidades da Equipa de Trabalho e Direção, Supervisão e Revisão (Ref: Parágrafo 31(a) e 31(b))

A75. As normas profissionais ou requisitos legais e regulamentares aplicáveis podem incluir disposições específicas relativas à responsabilidade geral do sócio responsável pelo trabalho. Por exemplo, a ISA 220 (Revista) lida com a responsabilidade geral do sócio responsável pelo trabalho pela gestão e obtenção de qualidade no trabalho e por estar envolvido de forma suficiente e apropriada durante todo o trabalho, incluindo a responsabilidade pela direção e supervisão apropriadas da equipa de trabalho e pela revisão do seu trabalho.

A76. Exemplos de direção, supervisão e revisão

- A direção e supervisão da equipa de trabalho podem incluir:
 - Acompanhar o progresso do trabalho;
 - Considerar o seguinte em relação aos membros da equipa de trabalho:
 - Se compreendem as suas instruções; e
 - Se o trabalho está a ser executado de acordo com a abordagem planeada para o trabalho;
 - Tratar de questões significativas que surjam durante o trabalho, considerando o seu significado e modificando apropriadamente a abordagem planeada; e
 - Identificar assuntos para consulta ou consideração por membros mais experientes da equipa de trabalho durante o mesmo.
- Uma revisão do trabalho realizado pode incluir considerar se:
 - O trabalho foi executado de acordo com as políticas e procedimentos, normas profissionais e os requisitos regulamentares e legais aplicáveis da firma;
 - As matérias significativas foram assinaladas para consideração adicional;
 - Tiveram lugar consultas apropriadas e as conclusões resultantes foram documentadas e implementadas;
 - Há necessidade de passar em revista a natureza, oportunidade e extensão do trabalho planeado;
 - O trabalho executado suporta as conclusões atingidas e está adequadamente documentado;
 - A prova obtida para um trabalho de garantia de fiabilidade é suficiente e apropriada para suportar o relatório; e
 - Os objetivos dos procedimentos do trabalho foram atingidos.

A77. Em algumas circunstâncias, a firma pode usar pessoal de um centro de prestação de serviços da firma ou indivíduos de um centro de prestação de serviços de outra firma da rede para executar procedimentos no trabalho (i.e., o pessoal ou outros indivíduos estão incluídos na equipa de trabalho). Em tais circunstâncias, as políticas ou procedimentos da firma podem abordar especificamente a direção e supervisão dos indivíduos e a revisão do seu trabalho, tais como:

- Que aspetos do trabalho podem ser atribuídos a indivíduos no centro de prestação de serviços;
- De que forma se espera que o sócio responsável pelo trabalho, ou o seu representante, dirija, supervisione e reviste o trabalho realizado por indivíduos no centro de prestação de serviços; e
- Os protocolos de comunicação entre a equipa de trabalho e os indivíduos no centro de prestação de serviços.

Julgamento e ceticismo profissional (Ref: Parágrafo 31(c))

A78. O ceticismo profissional apoia a qualidade dos julgamentos feitos num trabalho de garantia de fiabilidade e, através desses julgamentos, a eficácia geral da equipa de trabalho na execução do trabalho de garantia de fiabilidade. Outras decisões finais do IAASB podem abordar o exercício de julgamento ou ceticismo profissional ao nível do trabalho. Por exemplo, a ISA 220 (Revista)¹³ fornece exemplos de impedimentos ao exercício do ceticismo profissional ao nível do trabalho, enviesamentos inconscientes do auditor que podem impedir o exercício do ceticismo profissional, e possíveis medidas que a equipa de trabalho pode adotar para mitigar estes impedimentos.

Consultas (Ref: Parágrafo 31(d))

A79. As consultas normalmente incluem a discussão ao nível profissional apropriado com indivíduos com competências especializadas, dentro ou fora da firma, sobre assuntos difíceis ou contenciosos. Um ambiente que reforce a importância e o benefício das consultas e estimule a consulta por parte das equipas de trabalho, pode contribuir para apoiar uma cultura que demonstre um compromisso com a qualidade.

A80. As matérias difíceis ou contenciosas sobre as quais é necessária consulta podem ser especificadas pela firma, ou a equipa de trabalho pode identificar matérias que requerem consulta. A firma pode também especificar de que forma as conclusões devem ser acordadas e estabelecidas.

A81. A ISA 220 (Revista)¹⁴ inclui requisitos para o sócio responsável pelo trabalho relacionados com a consulta.

Diferenças de Opinião (Ref: Parágrafo 31(e))

A82. A firma pode encorajar que as diferenças de opinião sejam identificadas em fase inicial, e pode especificar as etapas a serem tomadas para levantar e lidar com as mesmas, incluindo a forma como o assunto deve ser resolvido e de que forma as respetivas conclusões devem ser estabelecidas e documentadas. Em algumas circunstâncias, a resolução de diferenças de opinião pode ser alcançada através de consulta com outro profissional ou firma, ou com um profissional ou órgão regulador.

Documentação do Trabalho (Ref: Parágrafo 31(f))

A83. A lei, regulamento ou normas profissionais podem prescrever os prazos para a conclusão da organização dos arquivos finais de tipos específicos de trabalho. Quando a lei ou regulamento não prescreverem tais prazos, estes podem ser estabelecidos pela firma. No caso de trabalhos conduzidos de acordo com as ISA ou ISAE, um prazo adequado para concluir a organização dos arquivos finais de trabalho normalmente não é superior a 60 dias após a data do relatório do trabalho.

A84. A conservação e manutenção da documentação do trabalho pode incluir a gestão da custódia segura, integridade, acessibilidade ou recuperabilidade dos dados subjacentes e respetiva tecnologia. A conservação e manutenção da documentação do trabalho pode envolver o uso de aplicações de TI. A integridade da documentação do trabalho pode ser comprometida se for alterada, complementada ou eliminada sem autorização, ou se for permanentemente perdida ou danificada.

A85. A lei, regulamento ou normas profissionais podem prescrever os prazos de conservação da documentação do trabalho. Se estes prazos não forem prescritos, a firma pode considerar a natureza do trabalho executado e as circunstâncias da firma, incluindo se a documentação do

¹³ ISA 220 (Revista), parágrafos A34–A36

¹⁴ ISA 220 (Revista), parágrafo 35

trabalho é necessária para fornecer um registo das matérias de relevância contínua para futuros trabalhos. No caso de trabalhos conduzidos de acordo com as ISA ou ISAE, o prazo de conservação normalmente não é inferior a cinco anos a partir da data do relatório do trabalho, ou, se posterior, a data da certificação legal de contas das demonstrações financeiras do grupo, quando aplicável.

Recursos (Ref: Parágrafo 32)

A86. Os recursos para fins da componente de recursos incluem:

- Recursos humanos.
- Recursos tecnológicos, por exemplo, aplicações TI.
- Recursos intelectuais, por exemplo, políticas e procedimentos escritos, uma metodologia ou orientações.

Os recursos financeiros são também relevantes para o sistema de gestão de qualidade por serem necessários para obter, desenvolver e manter os recursos humanos, tecnológicos e intelectuais da firma. Dado que a gestão e alocação de recursos financeiros é fortemente influenciada pela liderança, os objetivos de qualidade de governação e liderança, como aqueles que abordam as prioridades financeiras e operacionais, abordam os recursos financeiros.

A87. Os recursos podem ser internos à firma ou podem ser obtidos externamente da rede da firma, de outra firma da rede ou prestador de serviços. Os recursos podem ser usados na execução de atividades dentro do sistema de gestão de qualidade da firma, ou na execução de trabalhos como parte da execução do sistema de gestão de qualidade. Em circunstâncias em que um recurso é obtido da rede da firma ou de outra firma da rede, os parágrafos 48 a 52 fazem parte das respostas concebidas e estabelecidas pela firma para atingir os objetivos desta componente.

Recursos Humanos

Contratação, Desenvolvimento e Retenção de Pessoal e Competências e Capacidades do Pessoal (Ref: Parágrafo 32(a), 32(d))

A88. Competência é a capacidade do indivíduo em desempenhar uma função e é mais que o conhecimento de princípios, normas, conceitos, factos e procedimentos; é a integração e aplicação de competência técnica, capacidades e ética, valores e atitudes profissionais. A competência pode ser desenvolvida através de uma variedade de métodos, incluindo formação profissional, desenvolvimento profissional contínuo, formação, experiência de trabalho ou aconselhamento por pessoal mais experiente, por exemplo outros membros da equipa de trabalho.

A89. A lei, regulamento ou normas profissionais podem estabelecer requisitos relativos à competência e capacidades, tais como requisitos para o licenciamento profissional dos sócios responsáveis pelo trabalho, incluindo requisitos relativos à sua educação profissional e desenvolvimento profissional contínuo.

A90. *Exemplos de políticas ou procedimentos relativos à contratação, desenvolvimento e retenção de pessoal*

As políticas ou procedimentos concebidos e estabelecidos pela firma em relação à contratação, desenvolvimento e retenção de pessoal podem abordar:

- Recrutamento de indivíduos que tenham, ou sejam capazes de desenvolver, competência apropriada.
- Programas de formação focados no desenvolvimento da competência do pessoal e no desenvolvimento profissional contínuo.
- Mecanismos de avaliação que são realizados em intervalos apropriados e incluem áreas de competência e outras medidas de desempenho.

- Retribuição, promoção e outros incentivos, para todo o pessoal, incluindo sócios responsáveis pelo trabalho e indivíduos com funções e responsabilidades relacionadas com o sistema de gestão de qualidade da firma.

Compromisso do Pessoal com a Qualidade e Responsabilidade e Reconhecimento pelo Compromisso com a Qualidade (Ref: Parágrafo 32(b))

- A91. Avaliações e feedback tempestivos ajudam a apoiar e a promover o desenvolvimento contínuo da competência do pessoal. Podem ser usados métodos menos formais de avaliação e feedback, como no caso de firmas com menos pessoal.
- A92. As ações ou comportamentos positivos demonstrados pelo pessoal podem ser reconhecidos de diversas formas, como retribuição, promoção ou outros incentivos. Em algumas circunstâncias, podem ser apropriados incentivos simples ou informais que não sejam baseados em recompensas monetárias.
- A93. A forma pela qual a firma responsabiliza o pessoal por ações ou comportamentos que afetam negativamente a qualidade, como deixar de demonstrar compromisso com a qualidade, desenvolver e manter a competência para desempenhar a sua função ou estabelecer as respostas da firma conforme concebido, pode depender da natureza da ação ou comportamento, incluindo a respetiva gravidade e frequência de ocorrência. As medidas que a firma pode adotar quando o pessoal demonstra ações ou comportamentos que afetam negativamente a qualidade podem incluir:
- Formação ou outro tipo de desenvolvimento profissional.
 - Considerar o efeito da matéria na avaliação, retribuição, promoção ou outros incentivos dos elementos envolvidos.
 - Ação disciplinar, se apropriado.

Indivíduos Obtidos de Fontes Externas (Ref: Parágrafo 32(c))

- A94. As normas profissionais podem incluir responsabilidades para o sócio responsável pelo trabalho em relação à adequação dos recursos. Por exemplo, a ISA 220 (Revista)¹⁵ aborda a responsabilidade do sócio responsável pelo trabalho em determinar que são atribuídos ou disponibilizados à equipa de trabalho, em tempo oportuno, os recursos suficientes e apropriados para a execução do trabalho de acordo com as políticas ou procedimentos da firma.

Membros da Equipa de Trabalho Atribuídos a cada Trabalho (Ref: Parágrafo 32(d))

- A95. Os membros da equipa de trabalho podem ser atribuídos a trabalhos:
- Pela firma, incluindo a atribuição de pessoal de um centro de prestação de serviços da firma.
 - Pela rede da firma ou outra firma da rede quando a firma usa indivíduos da rede da firma ou outra firma da rede para executar procedimentos no trabalho (ex.: um auditor de componente ou um centro de prestação de serviços da rede ou outra firma da rede).
 - Por um prestador de serviços quando a firma usa indivíduos de um prestador de serviços para executar procedimentos no trabalho (ex.: um auditor de componente de uma firma que não está dentro da rede da firma).
- A96. A ISA 220 (Revista)¹⁶ aborda a responsabilidade do sócio responsável pelo trabalho em determinar que os membros da equipa de trabalho, e quaisquer especialistas externos e auditores internos

¹⁵ ISA 220 (Revista), parágrafo 25

¹⁶ ISA 220 (Revista), parágrafo 26

que prestem assistência direta e não fazem parte da equipa de trabalho, têm, coletivamente, a competência e as capacidades apropriadas, incluindo tempo suficiente, para executar o trabalho. A ISA 600¹⁷ explica de que forma a ISA 220 (Revista) deve ser aplicada a uma auditoria de demonstrações financeiras de grupos. As respostas concebidas e estabelecidas pela firma para abordar a competência e capacidades dos membros da equipa de trabalho atribuídos ao trabalho podem incluir políticas ou procedimentos que abordem:

- Informações que podem ser obtidas pelo sócio responsável pelo trabalho e fatores a serem considerados para determinar se os membros da equipa de trabalho designados para o trabalho, incluindo aqueles designados pela rede da firma, por outra firma da rede ou por um prestador de serviços, têm competência e capacidades para executar o trabalho.
- Como é que as preocupações sobre a competência e capacidades dos membros da equipa de trabalho, em particular aqueles designados pela rede da firma, por outra firma da rede ou por um prestador de serviços, podem ser resolvidas.

A97. Os requisitos dos parágrafos 48-52 são também aplicáveis quando se utilizam indivíduos da rede da firma ou de outra firma da rede num trabalho, incluindo auditores de componente (ver, por exemplo, o parágrafo A179).

Recursos Tecnológicos (Ref: Parágrafo 32(f))

A98. Os recursos tecnológicos, que são normalmente aplicações de TITI, fazem parte do ambiente de TI da firma. O ambiente de TI da firma inclui também a infraestrutura TI de apoio e os processos de TI e recursos humanos envolvidos nesses processos:

- Uma aplicação de TI é um programa ou um conjunto de programas concebidos para executar uma função específica diretamente para o utilizador ou, em alguns casos, para outro programa de aplicação.
- A infraestrutura de TI é composta pela rede de TI, sistemas operacionais e bancos de dados e respetivos *hardwares* e *softwares*.
- Os processos de TI são os processos da firma para gerir o acesso e quaisquer mudanças nos programas ou no ambiente de TI e gerir as operações de TI, o que inclui a monitorização do respetivo ambiente.

A99. Um recurso tecnológico pode servir múltiplos propósitos dentro da firma e alguns destes propósitos podem não estar relacionados com o sistema de gestão de qualidade. Os recursos tecnológicos relevantes para os objetivos desta ISQM são os seguintes:

- Recursos tecnológicos diretamente usados na conceção, implementação ou execução do sistema de gestão de qualidade da firma.
- Recursos tecnológicos utilizados diretamente pelas equipas de trabalho na execução dos trabalhos; e
- Recursos tecnológicos essenciais para permitir o funcionamento eficaz dos anteriores, tais como, em relação a uma aplicação de TI, a infraestrutura e aos processos de TI que apoiam a respetiva aplicação.

Exemplos de escalabilidade para demonstrar de que forma os recursos tecnológicos relevantes para os objetivos desta ISQM podem diferir

- Numa firma menos complexa, os recursos tecnológicos podem incluir uma aplicação comercial de TI usada pelas equipas de trabalho e adquirida a um prestador de serviços. Os processos de TI que apoiam a execução da aplicação de TI podem também ser relevantes, embora mais simples (ex.: processos para autorizar o acesso à aplicação de TI e processar

¹⁷ SA 600, *Considerações Especiais–Auditorias de Demonstrações Financeiras de Grupos (Incluindo o Trabalho dos Auditores de Componente)*, parágrafo 19

atualizações na aplicação).

- Numa firma mais complexa, os recursos tecnológicos podem ser mais complexos e incluir:
 - Diversas aplicações de TI, incluindo aplicações desenvolvidas sob medida ou aplicações desenvolvidas pela rede da firma, como:
 - Aplicações de TI usados por equipas de trabalho (ex.: *software* de trabalho e ferramentas de auditoria automatizadas).
 - Aplicações de TI desenvolvidas e usadas pela firma para gerir aspetos do sistema de gestão de qualidade (ex.: aplicações de TI para monitorizar a independência ou atribuir pessoal aos trabalhos).
 - Os processos de TI que apoiam a execução destas aplicações, incluindo os indivíduos responsáveis por gerir a infraestrutura e os processos de TI e os processos da firma para gerir mudanças no programa das aplicações TI.

A100. A firma pode considerar as seguintes matérias na obtenção, desenvolvimento, implementação e manutenção de uma aplicação de TI:

- As entradas de dados são completas e apropriadas;
- A confidencialidade dos dados é preservada;
- A aplicação de TI opera conforme concebido e cumpre os objetivos a que se destina;
- Os resultados da aplicação de TI cumprem os objetivos para os quais serão utilizados;
- Os controlos gerais de TI necessários para apoiar a operação contínua da aplicação de TI conforme concebido são apropriados;
- A necessidade de capacidades especializadas para usar a aplicação de TI de forma eficaz, incluindo a formação dos indivíduos que irão usar a aplicação; e
- A necessidade de desenvolver procedimentos que estabelecem a forma como a aplicação de TI é executada.

A101. A firma pode proibir especificamente o uso de aplicações ou recursos de aplicações de TI até que seja determinado que estas são executadas de forma adequada e foram aprovadas para uso pela firma. Em alternativa, a firma pode estabelecer políticas ou procedimentos para abordar as circunstâncias em que a equipa de trabalho usa uma aplicação de TI não aprovada pela firma. Tais políticas ou procedimentos podem exigir que a equipa de trabalho determine que a aplicação de TI é apropriada para uso antes de a usar no trabalho, considerando as matérias do parágrafo A100. A ISA 220 (Revista)¹⁸ aborda as responsabilidades do sócio responsável pelo trabalho pelos recursos do trabalho.

Recursos Intelectuais (Ref: Parágrafo 32(g))

A102. Os recursos intelectuais incluem as informações que a firma usa para permitir a operação do sistema de gestão de qualidade e promover a consistência na execução dos trabalhos.

Exemplos de recursos Intelectuais

Políticas ou procedimentos escritos, uma metodologia, orientações específicas do sector ou de matérias, orientações de auditoria, documentação padronizada ou acesso a fontes de informação (ex.: subscrições de *websites* que fornecem informações detalhadas sobre entidades ou outras informações que são normalmente usadas na execução de trabalhos).

A103. Os recursos intelectuais podem ser disponibilizados através de recursos tecnológicos, por

¹⁸ ISA 220 (Revista), parágrafos 25– 28

exemplo, a metodologia da firma pode ser incorporada na aplicação de TI que facilita o planeamento e a execução do trabalho.

Uso de Recursos Tecnológicos e Intelectuais (Ref: Parágrafo 32(f) -32(g))

A104. A firma pode estabelecer políticas ou procedimentos relativos ao uso dos recursos tecnológicos e intelectuais da firma. Tais políticas ou procedimentos podem:

- Exigir o uso de determinadas aplicações de TI ou recursos intelectuais na execução dos trabalhos ou noutros aspetos do trabalho, como na organização do arquivo do trabalho.
- Especificar as qualificações ou experiência que os indivíduos necessitam para usar o recurso, incluindo a necessidade de um especialista ou formação, por exemplo, a firma pode especificar as qualificações ou conhecimentos necessários para usar um aplicativo de TI que analisa dados, uma vez que podem ser necessárias capacidades especializadas para interpretar os resultados.
- Especificar as responsabilidades do sócio responsável pelo trabalho em relação ao uso de recursos tecnológicos e intelectuais.
- Definir de que forma os recursos tecnológicos ou intelectuais devem ser usados, incluindo de que forma os indivíduos devem interagir com uma aplicação de TI ou de que forma o recurso intelectual deve ser aplicado, e a disponibilidade de apoio ou assistência no uso do recurso tecnológico ou intelectual.

Prestadores de Serviços (Ref: Parágrafo 16(v), 32(h))

A105. Em algumas circunstâncias, a firma pode usar recursos fornecidos por um prestador de serviços, especialmente em circunstâncias em que a firma não tem acesso aos recursos apropriados a nível interno. Apesar de uma firma poder usar recursos de um prestador de serviços, continua a ser responsável pelo seu sistema de gestão de qualidade.

Exemplos de recursos de um prestador de serviços

- Indivíduos contratados para realizar as atividades de monitorização da firma ou revisões de qualidade do trabalho, ou para prestar consultoria sobre assuntos técnicos.
- Uma aplicação comercial de TI usada para realizar trabalhos de auditoria.
- Indivíduos que executam procedimentos nos trabalhos da firma, por exemplo, auditores de componente de outras firmas que não fazem parte da rede da firma ou indivíduos contratados para assistir a uma contagem de inventário físico numa localização remota.
- Um especialista externo do auditor usado pela firma para auxiliar a equipa de trabalho na obtenção de evidência de auditoria.

A106. Ao identificar e avaliar os riscos de qualidade, a firma deve obter uma compreensão das condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que podem afetar de forma adversa o cumprimento dos objetivos de qualidade, o que inclui condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões relacionadas com prestadores de serviço. Ao fazê-lo, a firma pode considerar a natureza dos recursos fornecidos pelos prestadores de serviços, como e até que ponto estes serão usados pela firma e as características gerais dos prestadores de serviços usados pela firma (ex.: os diversos tipos de outras firmas de serviços profissionais que são usadas), a fim de identificar e avaliar os riscos de qualidade relacionados com o uso de tais recursos.

A107. Ao determinar se um recurso de um prestador de serviços é apropriado para uso no sistema de gestão de qualidade da firma ou na execução de trabalhos, a firma pode obter informações sobre o prestador de serviços e o recurso que este fornece a partir de diversas fontes. As matérias que a firma pode considerar incluem:

- O objetivo e riscos de qualidade relacionados. Por exemplo, no caso da metodologia de um

prestador de serviços, podem existir riscos de qualidade relacionados com o objetivo de qualidade do parágrafo 32(g), como o risco de o prestador de serviços não atualizar a metodologia para refletir mudanças nas normas profissionais e nos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

- A natureza e âmbito dos recursos e as condições do serviço (ex.: em relação a uma aplicação de TI, com que frequência as atualizações serão fornecidas, limitações no uso da aplicação e de que forma o prestador de serviços aborda a questão da confidencialidade dos dados).
- A extensão em que o recurso é usado em toda a firma, de que forma o recurso será usado pela firma e se é adequado para esse fim.
- A extensão da adaptação do recurso para a firma.
- O uso anterior do prestador de serviços por parte da firma.
- A experiência do prestador de serviços no sector e a sua reputação no mercado.

A108. A firma pode ter a responsabilidade de tomar ações adicionais ao usar o recurso de um prestador de serviços, para que este funcione de forma eficaz. Por exemplo, a firma pode ter de comunicar informações ao prestador de serviços para que o recurso funcione de forma eficaz ou, em relação a uma aplicação de TI, a firma pode necessitar de uma infraestrutura de apoio e de ter estabelecidos processos de TI.

Informação e Comunicação (Ref: Parágrafo 33)

A109. A obtenção, criação ou comunicação de informações é normalmente um processo contínuo que envolve todo o pessoal e abrange a disseminação de informações dentro e fora da firma. A informação e a comunicação são difundidas em todos as componentes do sistema de gestão de qualidade.

O Sistema de Informação da Empresa (Ref: Parágrafo 33(a))

A110. Informações fiáveis e relevantes incluem informações precisas, completas, oportunas e válidas para permitir o bom funcionamento do sistema de gestão de qualidade da firma e para apoiar as decisões relativas ao sistema de gestão de qualidade.

A111. O sistema de informação pode incluir o uso de manuais ou elementos de TI, que afetam a forma como as informações são identificadas, capturadas, processadas, mantidas e comunicadas. Os procedimentos para identificar, capturar, processar, manter e comunicar informações podem ser aplicados através de aplicações de TI e, em alguns casos, podem ser incorporados nas respostas da firma para outras componentes. Adicionalmente, os registos digitais podem substituir ou complementar os registos físicos.

Exemplo de escalabilidade para demonstrar de que forma o sistema de informação pode ser concebido para uma firma menos complexa

As firmas menos complexas, com menos pessoal e envolvimento direto da liderança podem não necessitar de políticas e procedimentos rigorosos que especifiquem de que forma as informações devem ser identificadas, capturadas, processadas e mantidas.

Comunicação dentro da firma (Ref: Parágrafo 33(b), 33(c))

A112. A firma pode reconhecer e reforçar a responsabilidade do pessoal e das equipas de trabalho em trocar informações com a firma e entre si, estabelecendo canais de comunicação para facilitar a comunicação em toda a firma.

Exemplos de comunicação entre a firma, o pessoal e as equipas de trabalho

- A firma comunica a responsabilidade pela implementação das respostas ao pessoal e às equipas de trabalho.
- A firma comunica as alterações ao sistema de gestão de qualidade ao pessoal e às equipas de trabalho, na medida em que as alterações sejam relevantes para as suas responsabilidades e permita que o pessoal e as equipas de trabalho tomem medidas imediatas e adequadas de acordo com as suas responsabilidades.
- A firma comunica as informações obtidas durante o processo de aceitação e continuação que são relevantes para as equipas de trabalho no planeamento e execução dos trabalhos.
- As equipas de trabalho comunicam à firma informações sobre:
 - O cliente obtido durante a execução de um trabalho que podia ter levado a firma a recusar o relacionamento com o cliente ou o trabalho específico se essa informação fosse do seu conhecimento antes de aceitar ou continuar o relacionamento com o cliente ou o trabalho específico.
 - A execução das respostas da firma (ex.: preocupações sobre os processos da firma para designar pessoal para os trabalhos), que em alguns casos, podem indicar uma deficiência no sistema de gestão de qualidade da firma.
- As equipas de trabalho comunicam informações ao revisor de qualidade do trabalho ou aos indivíduos que respondem a consultas.
- As equipas de trabalho de grupos comunicam as matérias aos auditores de componente de acordo com as políticas ou procedimentos da firma, incluindo assuntos relacionados com a gestão de qualidade ao nível do trabalho.
- Os indivíduos com responsabilidade operacional pelo cumprimento dos requisitos de independência comunicam ao pessoal relevante e às equipas de trabalho as alterações aos requisitos de independência e as políticas ou procedimentos da firma para lidar com estas alterações.

Comunicação com Partes Externas

Comunicações para ou dentro da Rede da Firma e com Prestadores de Serviços (Ref: Parágrafo 33(d)(i))

A113. Adicionalmente à firma comunicar informações para ou dentro da rede da firma ou a um prestador de serviços, a firma pode necessitar de obter informações da firma, de uma firma de rede ou de um prestador de serviços que apoie a firma na conceção, implementação e execução do seu sistema de gestão de qualidade.

Exemplo de informação obtida pela firma dentro da rede da firma

A firma obtém informações da rede ou de outras firmas da rede sobre clientes de outras firmas da rede, onde existem requisitos de independência que afetam a firma.

Comunicação com Outras Partes Externas à Empresa (Ref: Parágrafo 33(d)(ii))

A114. *Exemplos de quando leis, regulamentos ou normas profissionais podem exigir que a firma comunique informações a partes externas*

- A firma toma conhecimento do não cumprimento de leis e regulamentos por parte de um cliente, e os requisitos éticos relevantes exigem que a firma comunique o não cumprimento de leis e regulamentos a uma autoridade apropriada fora da entidade cliente, ou considere

se tal comunicação é uma ação apropriada nas circunstâncias.

- A lei ou regulamento exige que a firma publique um relatório de transparência e especifique a natureza das informações que devem ser incluídas nesse mesmo relatório.
- A lei ou regulamento de valores mobiliários exige que a firma comunique determinadas matérias aos responsáveis pela governação.

A115. Em alguns casos, a lei ou regulamento pode impedir a firma de comunicar externamente informações relacionadas com o seu sistema de gestão de qualidade.

Exemplos de quando a firma pode ser impedida de comunicar informações externamente

- A lei ou regulamento de privacidade ou sigilo proíbe a divulgação de determinadas informações.
- Lei, regulamento ou requisitos éticos relevantes incluem disposições que abordam o dever de confidencialidade.

Respostas Específicas (Ref: Parágrafo 34)

A116. As respostas específicas podem abordar diversos riscos de qualidade relacionados com mais do que um objetivo de qualidade em diferentes componentes. Por exemplo, políticas ou procedimentos para queixas e alegações podem abordar riscos de qualidade relacionados com objetivos de qualidade em recursos (ex.: compromisso do pessoal com a qualidade), requisitos éticos relevantes e governação e liderança. As respostas específicas por si só não são suficientes para satisfazer os objetivos do sistema de gestão de qualidade.

Requisitos Éticos Relevantes (Ref: Parágrafo 34(a))

A117. Os requisitos éticos relevantes podem conter disposições relativas à identificação e avaliação de ameaças e de que forma estas devem ser abordadas. Por exemplo, o Código do IESBA fornece uma estrutura conceptual para este fim e, ao aplicar a estrutura conceptual, exige que a firma use um teste de terceiros razoável e informado.

A118. Os requisitos éticos relevantes podem especificar de que forma a firma deve responder a uma violação. Por exemplo, o Código do IESBA estabelece requisitos para a firma em caso de violação do Código do IESBA e inclui requisitos específicos para as violações das Normas Internacionais de Independência, que incluem requisitos para comunicação com partes externas.

A119. As matérias que a firma pode abordar relacionadas com violações dos requisitos éticos relevantes incluem:

- A comunicação de violações dos requisitos éticos relevantes ao pessoal apropriado;
- A avaliação da importância de uma violação e o seu efeito no cumprimento dos requisitos éticos relevantes;
- As medidas a serem tomadas para abordar de forma satisfatória as consequências de uma violação, incluindo que tais medidas sejam tomadas o mais rápido possível;
- Determinar se se deve relatar uma violação a partes externas, como os responsáveis pela governação da entidade à qual a violação se refere ou uma autoridade de supervisão externa; e
- Determinar as medidas apropriadas a serem tomadas em relação ao(s) indivíduo(s) responsável(is) pela violação.

Queixas e Alegações (Ref: Parágrafo 34(c))

A120. A implementação de políticas ou procedimentos para lidar com queixas e alegações pode ajudar a firma a evitar a emissão de relatórios de trabalho inadequados. Pode também ajudar a firma a:

- Identificar e lidar com indivíduos, incluindo a liderança, que não agem ou se comportam de uma forma que demonstre um compromisso com a qualidade e apoie o compromisso da firma com a qualidade; ou
- Identificar deficiências no sistema de gestão de qualidade.

A121. Podem ser apresentadas queixas e alegações por pessoal ou outros externos à firma (ex.: clientes, auditores de componente ou indivíduos dentro da rede da firma).

Informação Obtida após a Aceitação ou Continuação de Relacionamentos com Clientes e de Trabalhos Específicos (Ref: Parágrafo 34(d))

A122. A informação obtida após a aceitação ou continuação de relacionamentos com clientes e de trabalhos específicos pode:

- Ter existido no momento da decisão da firma de aceitar ou continuar o relacionamento com o cliente ou o trabalho específico e a firma não estar ciente de tal informação; ou
- Estar relacionadas com novas informações que surgiram desde a decisão de aceitar ou continuar o relacionamento com o cliente ou o trabalho específico.

Exemplos de matérias abordadas nas políticas ou procedimentos da firma para circunstâncias em que a informação é obtida após a aceitação ou continuação de um relacionamento com o cliente ou o trabalho específico que possa ter afetado a decisão da firma de aceitar ou continuar um relacionamento com clientes ou trabalhos específicos

- Realizar consultas dentro da firma ou com um advogado.
- Considerar se existe um requisito profissional, legal ou regulamentar para a firma continuar o trabalho.
- Discutir com o nível apropriado da gerência e com os encarregados da governação do cliente ou com a parte contratante, a medida apropriada que a firma pode tomar com base nos factos e circunstâncias relevantes.
- Quando for determinado que a renúncia é uma medida apropriada:
 - Informar a gerência do cliente e os responsáveis pela governação ou a parte contratante dessa decisão e os motivos da respetiva renúncia.
 - Considerar se há um requisito profissional, regulamentar ou legal para que a firma relate às autoridades reguladoras a renúncia a um trabalho ou a renúncia simultânea ao trabalho e ao relacionamento com o cliente, bem como as respetivas razões.

A123. Em algumas circunstâncias, a lei ou regulamento jurisdicional pode impor uma obrigação à firma de aceitar ou continuar um trabalho com o cliente ou, no caso do sector público, a firma pode ser nomeada através de disposições estatutárias.

Exemplo de matérias abordadas nas políticas ou procedimentos da firma em circunstâncias em que esta é obrigada a aceitar ou continuar um trabalho ou a firma não pode renunciar a um trabalho e está ciente de informação que teria levado a firma a recusar ou interromper o trabalho

- A firma considera o efeito das informações sobre a execução do trabalho.
- A firma comunica a informação ao sócio responsável pelo trabalho e solicita que este aumente a extensão e frequência da orientação e supervisão dos membros da equipa de trabalho e reveja o seu trabalho.

- A firma designa pessoal mais experiente para o trabalho.
- A firma determina a execução de uma revisão da qualidade do trabalho.

Comunicação com Partes Externas (Ref. Parágrafo: 34(e))

A124. A capacidade da firma em manter a confiança das partes interessadas na qualidade dos seus trabalhos pode ser melhorada através de uma comunicação relevante, confiável e transparente da firma sobre as atividades executadas para abordar a qualidade e a eficácia dessas atividades.

A125. As partes externas que podem usar informações sobre o sistema de gestão de qualidade da firma, e a extensão do seu interesse no sistema de gestão de qualidade, podem variar de acordo com a natureza e as circunstâncias da firma e respectivos trabalhos.

Exemplos de partes externas que podem usar informações sobre o sistema de gestão de qualidade da empresa

- A gerência ou os responsáveis pela governação dos clientes da firma podem usar as informações para determinar se devem nomear a firma para realizar um trabalho.
- As autoridades externas de supervisão podem ter expressado a intenção de que as informações apoiem as suas responsabilidades na monitorização da qualidade dos trabalhos numa determinada jurisdição e na compreensão do trabalho das firmas.
- Outras firmas que usam o trabalho da firma na execução de trabalhos (ex.: em relação a uma auditoria de grupo) podem ter solicitado tais informações.
- Outros utilizadores dos relatórios de trabalho da firma, como investidores que usam relatórios de trabalho nas suas tomadas de decisão, podem ter indicado a intenção de obter tais informações.

A126. As informações sobre o sistema de gestão de qualidade fornecidas a partes externas, incluindo as informações comunicadas aos responsáveis pela governação sobre a forma como o sistema de gestão de qualidade apoia o desempenho consistente dos trabalhos de qualidade, podem abordar matérias como:

- A natureza e circunstâncias da firma, como a estrutura organizacional, o modelo de negócios, a estratégia e o ambiente operacional.
- A governação e liderança da firma, como a sua cultura, de que forma demonstra um compromisso com a qualidade e funções, responsabilidades e autoridade atribuídas em relação ao sistema de gestão de qualidade.
- De que forma cumpre com as suas responsabilidades de acordo com os requisitos éticos relevantes, incluindo os requisitos relacionados com independência.
- Fatores que contribuem para os trabalhos de qualidade, por exemplo, tais informações podem ser apresentadas em formato de indicadores de qualidade do trabalho, com uma explicação desses mesmos indicadores.
- Os resultados das atividades de monitorização e inspeções externas da firma e de que forma a firma corrigiu ou respondeu às deficiências identificadas.
- A avaliação realizada de acordo com os parágrafos 53-54 sobre se o sistema de gestão de qualidade fornece à firma uma garantia razoável de que os objetivos do sistema estão a ser cumpridos e respetivas conclusões, incluindo a base para os julgamentos feitos ao realizar a avaliação e elaborar as conclusões.
- De que forma a firma respondeu a desenvolvimentos emergentes e mudanças nas circunstâncias da firma ou dos seus trabalhos, incluindo de que forma o sistema de gestão

de qualidade foi adaptado para responder a tais mudanças.

- A relação entre a firma e a rede, a estrutura geral da rede, uma descrição dos requisitos e dos serviços da rede, as responsabilidades da firma e da rede (incluindo que a firma é a responsável final pelo sistema de gestão de qualidade) e informações sobre o âmbito geral e os resultados das atividades de monitorização nas firmas da rede.

Comunicação com os Responsáveis pela Governação (Ref. Parágrafo: 34(e)(i))

A127. A forma a comunicação com os responsáveis pela governação é realizada (i.e., pela firma ou pela equipa de trabalho) pode depender das políticas ou procedimentos da firma e das circunstâncias do trabalho.

A128. A ISA 260 (Revista) aborda a responsabilidade do auditor de comunicar com os responsáveis pela governação numa auditoria de demonstrações financeiras e aborda a determinação do auditor da(s) pessoa(s) apropriada(s) dentro da estrutura de governação da entidade com quem se comunicar¹⁹ e o processo de comunicação²⁰. Em algumas circunstâncias, pode ser apropriado comunicar com os responsáveis pela governação de entidades que não sejam entidades admitidas à cotação (ou ao realizar outros trabalhos), por exemplo, entidades que possam ter características de interesse público ou responsabilidade pública, como:

- Entidades que detêm uma quantidade significativa de ativos em capacidade fiduciária para um grande número de partes interessadas, incluindo instituições financeiras, como certos bancos, seguradoras e fundos de pensões.
- Entidades com um perfil altamente público ou cuja gerência ou proprietários tenham um perfil altamente público.
- Entidades com um grande número e variedade de partes interessadas.

Considerações do Sector Público

A129. A firma pode determinar que é apropriado comunicar aos responsáveis pela governação de uma entidade do sector público de que forma o sistema de gestão de qualidade da firma apoia o desempenho consistente de trabalhos de qualidade, considerando o tamanho e a complexidade da entidade do sector público, o alcance das suas partes interessadas, a natureza dos serviços que presta e o papel e as responsabilidades dos responsáveis pela governação.

Determinar Quando é Apropriado Comunicar com Partes Externas (Ref. Parágrafo: 34(e)(ii))

A130. A determinação da firma de quando é apropriado comunicar com partes externas sobre o sistema de gestão de qualidade da firma é uma questão de julgamento profissional e pode ser influenciada por questões como:

- Os tipos de trabalhos realizados pela firma e os tipos de entidades para as quais esses trabalhos são realizados.
- A natureza e circunstâncias da firma.
- A natureza do ambiente operacional da firma, como as práticas comerciais habituais na jurisdição da firma e as características dos mercados financeiros em que a firma desenvolve operações.
- A extensão em que a firma já se comunicou com partes externas de acordo com a lei ou regulamento (i.e., se é necessária comunicação adicional e, em caso afirmativo, as matérias a serem comunicadas).

¹⁹ ISA 260 (Revista), *Comunicação com os Encarregados da Governação*, parágrafos 11–13

²⁰ ISA 260 (Revista), parágrafos 18– 25

- As expectativas das partes interessadas na jurisdição da firma, incluindo a compreensão e o interesse que as partes externas expressaram sobre os trabalhos realizados pela firma, e os processos da firma na execução dos trabalhos.
- Tendências jurisdicionais.
- A informação que já se encontra disponível para partes externas.
- De que forma as partes externas podem usar as informações e a sua compreensão geral de matérias relacionadas com o sistema de gestão de qualidade das firmas e auditorias ou revisões de demonstrações financeiras e outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados.
- Os benefícios de interesse público da comunicação externa e se seria razoavelmente esperado que superasse os custos (monetários ou não) de tal comunicação.

As matérias expostas acima podem também afetar as informações fornecidas pela firma na comunicação, e a natureza, oportunidade e extensão e forma apropriada de comunicação.

Natureza, Oportunidade e Extensão e Forma Apropriada de Comunicação com Partes Externas (Ref. Parágrafo: 34(e)(iii))

A131. A firma pode considerar os seguintes atributos na preparação de informações que são comunicadas a partes externas:

- A informação é específica para as circunstâncias da firma. Relacionar as matérias da comunicação da firma diretamente com as circunstâncias específicas da firma pode ajudar a minimizar o potencial de que tais informações se tornem excessivamente padronizadas e menos úteis ao longo do tempo.
- A informação é apresentada de forma clara e compreensível, e a forma de apresentação não é enganosa nem influenciaria de forma inadequada os utilizadores da comunicação (ex.: a informação é apresentada de forma apropriadamente equilibrada em relação aos aspetos positivos e negativos da matéria a comunicar).
- A informação é precisa e completa em todos os aspetos relevantes e não contém informações enganosas.
- A informação considera as necessidades de informação dos utilizadores a quem se destina. Ao considerar as necessidades de informação dos utilizadores, a firma pode considerar questões como o nível de detalhe que os utilizadores achariam significativo e se estes têm acesso a informações relevantes através de outras fontes (ex.: *website* da firma).

A132. A firma usa julgamento profissional para determinar, nas circunstâncias, a forma apropriada de comunicação com a parte externa, incluindo comunicação com os responsáveis pela governação ao realizar uma auditoria de demonstrações financeiras de entidades admitidas à cotação, que pode ser feita por via oral ou por escrito. Neste sentido, a forma de comunicação pode variar.

Exemplos de formas de comunicação com partes externas

- Uma publicação como um relatório de transparência ou de qualidade da auditoria.
- Comunicação escrita direcionada a partes interessadas específicas (ex.: informações sobre os resultados do processo de monitorização e remediação da firma).
- Conversações e interações diretas com a parte externa (ex.: discussões entre a equipa de trabalho e os responsáveis pela governação).
- Uma página da *web*.
- Outras formas de media digital, como redes sociais, ou entrevistas ou apresentações através de *webcast* ou vídeo.

Trabalhos Sujeitos a uma Revisão de Qualidade do Trabalho

Revisão de Qualidade do Trabalho Exigida por Lei ou Regulamento (Ref: Parágrafo 34(f)(ii))

A133. A lei ou regulamento pode exigir a realização de uma revisão de qualidade do trabalho, por exemplo, para trabalhos de auditoria para entidades que:

- São entidades de interesse público conforme definido numa jurisdição específica;
- Desenvolvem operações no sector público ou são beneficiárias de financiamento do governo, ou entidades com responsabilidade pública;
- Desenvolvem operações em determinados sectores (ex.: instituições financeiras, como certos bancos, seguradoras e fundos de pensões);
- Atingem um limite de recursos específico; ou
- Estão sob a gestão de um tribunal ou processo judicial (ex.: liquidação).

Revisão de Qualidade do Trabalho como Resposta para Abordar Um ou Mais Riscos de Qualidade (Ref: Parágrafo 34(f)(iii))

A134. A compreensão da firma sobre as condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que podem afetar de forma adversa o cumprimento dos objetivos de qualidade, conforme exigido no parágrafo 25(a)(ii), relaciona-se com a natureza e as circunstâncias dos trabalhos realizados pela firma. Ao conceber e estabelecer respostas para abordar um ou mais riscos de qualidade, a firma pode determinar que uma revisão de qualidade do trabalho é uma resposta apropriada com base nas razões para as avaliações dadas aos riscos de qualidade.

Exemplos de condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que dão origem a um ou mais riscos de qualidade e para os quais uma revisão de qualidade do trabalho pode ser uma resposta apropriada

Aqueles relacionados com o tipo de trabalhos realizados pela firma e os relatórios a emitir:

- Trabalhos que envolvam um elevado nível de complexidade ou julgamento, como:
 - Auditorias de demonstrações financeiras para entidades que operam num sector que normalmente possui estimativas contabilísticas com um elevado grau de incerteza (ex.: determinadas instituições financeiras ou entidades de mineração de grande dimensão), ou para entidades para as quais existem incertezas relacionadas com acontecimentos ou condições que possam lançar dúvidas significativas acerca da sua capacidade de prosseguir como uma entidade em continuidade.
 - Trabalhos de garantia de fiabilidade que exigem capacidades e conhecimentos especializados na mensuração ou avaliação do objeto subjacente em relação aos critérios aplicáveis (ex.: uma declaração de gases de efeito estufa na qual existem incertezas significativas associadas às quantidades relatadas).
- Trabalhos onde foram encontrados problemas, como trabalhos de auditoria com conclusões recorrentes de inspeção interna ou externa, deficiências significativas não corrigidas no controlo interno ou uma reformulação material de informações comparativas nas demonstrações financeiras.
- Trabalhos para os quais foram identificadas circunstâncias pouco comuns durante o processo de aceitação e continuação da firma (ex.: um novo cliente que teve um desacordo com o seu auditor anterior ou profissional de garantia de fiabilidade).
- Trabalhos que envolvem relatórios sobre informações financeiras ou não financeiras que devem ser incluídas num arquivo regulamentar e que podem envolver um grau mais alto de julgamento, como informações financeiras *pró-forma* a serem incluídas numa brochura.

Aqueles relacionados com os tipos de entidades para as quais os trabalhos são

realizados:

- Entidades em indústrias emergentes, ou para as quais a firma não possui experiência anterior.
- Entidades para as quais foram expressas preocupações em comunicações de valores mobiliários ou reguladores prudenciais.
- Outras entidades que não sejam entidades admitidas à cotação que possam ter características de interesse público ou responsabilidade pública, por exemplo:
 - Entidades que detêm uma quantidade significativa de ativos em capacidade fiduciária para um grande número de partes interessadas, incluindo instituições financeiras, como certos bancos, seguradoras e fundos de pensões e para as quais não é exigida uma revisão da qualidade do trabalho por lei ou regulamento.
 - Entidades com um perfil altamente público ou cuja gerência ou proprietários tenham um perfil altamente público.
 - Entidades com um grande número e variedade de partes interessadas.

A135. As respostas da firma para tratar dos riscos de qualidade podem incluir outras formas de revisão do trabalho que não sejam uma revisão da qualidade do trabalho. Por exemplo, para auditorias de demonstrações financeiras, as respostas da firma podem incluir revisões dos procedimentos da equipa de trabalho relacionados com riscos significativos, ou revisões de certos julgamentos significativos, por pessoal com conhecimento técnico especializado. Em alguns casos, estes tipos de revisão do trabalho podem ser realizados adicionalmente a uma revisão da qualidade do trabalho.

A136. Em alguns casos, a firma pode determinar que não existem auditorias ou outros trabalhos para os quais uma revisão da qualidade do trabalho ou outra forma de revisão do trabalho seja uma resposta apropriada para abordar os riscos de qualidade.

Considerações do Sector Público

A137. A natureza e as circunstâncias das entidades do sector público (ex.: devido à sua dimensão e complexidade, a variedade das suas partes interessadas ou a natureza dos serviços prestados) podem dar origem a riscos de qualidade. Nestas circunstâncias, a firma pode determinar que uma revisão da qualidade do trabalho é uma resposta apropriada para abordar estes riscos de qualidade. A lei ou regulamento pode estabelecer requisitos de relatórios adicionais para os auditores de entidades do sector público (ex.: um relatório individual sobre casos de não cumprimento da lei ou regulamento ao legislativo ou outro órgão de governação ou comunicar tais casos na certificação legal de contas das demonstrações financeiras). Nestes casos, a firma pode também considerar a complexidade de tal relato e a sua importância para os utilizadores ao determinar se uma revisão da qualidade do trabalho é uma resposta apropriada.

Processo de Monitorização e Remediação (Ref: Parágrafo 35–47)

A138. Adicionalmente a possibilitar a avaliação do sistema de gestão de qualidade, o processo de monitorização e remediação facilita uma melhoria proativa e contínua da qualidade do trabalho e do sistema de gestão de qualidade. Por exemplo:

- Dadas as limitações inerentes de um sistema de gestão de qualidade, a identificação de deficiências por parte da firma não é incomum e é um aspeto importante do sistema de gestão de qualidade, uma vez que a identificação imediata de deficiências permite que a firma as corrija de forma oportuna e eficaz, e contribui para uma cultura de melhoria contínua.
- As atividades de monitorização podem fornecer informações que permitem à firma prevenir uma deficiência, respondendo a uma conclusão que pode, ao longo de um período, levar a uma deficiência.

Conceber e Executar Atividades de Monitorização (Ref: Parágrafo 37–38)

- A139. As atividades de monitorização da firma podem incluir uma combinação de atividades de monitorização contínuas e atividades de monitorização periódicas. As atividades de monitorização contínuas são normalmente atividades rotineiras, incorporadas nos processos da firma e executadas em tempo real, reagindo às mudanças nas condições. As atividades de monitorização periódicas são executadas em determinados intervalos pela firma. Na maioria dos casos, as atividades de monitorização contínuas fornecem informações sobre o sistema de gestão de qualidade em tempo oportuno.
- A140. As atividades de monitorização podem incluir a inspeção de trabalhos em execução. As inspeções de trabalhos são concebidas para monitorizar se um aspeto do sistema de gestão de qualidade é concebido, estabelecido e executado da forma pretendida. Em algumas circunstâncias, o sistema de gestão de qualidade pode incluir respostas que são concebidas para rever trabalhos em processo de execução que parecem de natureza semelhante a uma inspeção de trabalhos em execução (ex.: revisões concebidas para detetar falhas ou deficiências no sistema de gestão de qualidade para que possam evitar a ocorrência de um risco de qualidade). O objetivo da atividade irá orientar a sua conceção e implementação e onde esta se encaixa no sistema de gestão de qualidade (i.e., se é uma inspeção de um trabalho em execução que é uma atividade de monitorização ou uma revisão de um trabalho que é uma resposta para resolver um risco de qualidade).
- A141. A natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização podem também ser afetadas por outras matérias, incluindo:
- A dimensão, estrutura e organização da firma.
 - O envolvimento da rede da firma nas atividades de monitorização.
 - Os recursos que a firma pretende usar para permitir atividades de monitorização, como o uso de aplicações de TI.
- A142. Ao realizar atividades de monitorização, a firma pode determinar que alterações são necessárias na natureza, oportunidade e extensão dessas atividades, como quando os resultados indicam a necessidade de atividades de monitorização mais extensas.

Conceção do Processo de Avaliação de Risco da Firma e do Processo de Monitorização e Remediação (Ref: Parágrafo 37(c))

- A143. De que forma o processo de avaliação de risco da firma é concebido (ex.: um processo centralizado ou descentralizado, ou a frequência de revisão) pode afetar a natureza, o oportunidade e extensão das atividades de monitorização, incluindo atividades sobre o processo de avaliação de risco da firma.
- A144. De que forma o processo de monitorização e remediação da firma é concebido (i.e., a natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização e remediação, considerando a natureza e as circunstâncias da firma) podem afetar as atividades de monitorização realizadas pela firma para determinar se o processo de monitorização e remediação está a satisfazer a finalidade pretendida, conforme descrito no parágrafo 35.

Exemplo de escalabilidade para demonstrar as atividades de monitorização do processo de monitorização e remediação

- Numa firma menos complexa, as atividades de monitorização podem ser simples, pois as informações sobre o processo de monitorização e remediação podem estar rapidamente disponíveis na forma de conhecimento da liderança, com base na sua frequente interação com o sistema de gestão de qualidade, da natureza, oportunidade e extensão e dos resultados das atividades de monitorização e as ações da firma para lidar com os resultados.
- Numa firma mais complexa, as atividades de monitorização para o processo de monitorização e remediação podem ser especificamente concebidas para determinar se o processo está a fornecer informações relevantes, confiáveis e oportunas sobre o sistema de

gestão de qualidade e a responder de forma adequada às deficiências identificadas.

Alterações no Sistema de Gestão de Qualidade (Ref: Parágrafo 37(d))

A145. As alterações no sistema de gestão de qualidade podem incluir:

- Alterações para abordar uma deficiência identificada no sistema de gestão de qualidade.
- Alterações nos objetivos e riscos de qualidade ou respostas, em resultado de alterações na natureza e circunstâncias da firma e respetivos trabalhos.

Quando ocorrem alterações, as atividades de monitorização anteriores realizadas pela firma podem não fornecer mais informações para apoiar a avaliação do sistema de gestão de qualidade e, portanto, as atividades de monitorização da firma podem incluir a monitorização destas áreas de alteração.

Atividades de Monitorização Anteriores (Ref: Parágrafo 37(e))

A146. Os resultados das atividades de monitorização anteriores da firma podem indicar áreas do sistema onde pode surgir uma deficiência, particularmente áreas onde existe um histórico de deficiências identificadas.

A147. As atividades de monitorização anteriores realizadas pela firma podem não fornecer mais informações para apoiar a avaliação do sistema, inclusive em áreas do sistema que não foram alteradas, principalmente quando o tempo decorrido desde que as atividades de monitorização foram realizadas.

Outra Informação Relevante (Ref: Parágrafo 37(f))

A148. Adicionalmente às fontes de informação indicadas no parágrafo 37(f), outras informações relevantes podem incluir:

- Informação comunicada pela rede da firma de acordo com os parágrafos 50(c) e 51(b) sobre o sistema de gestão de qualidade da firma, incluindo os requisitos ou serviços da rede que a firma incluiu no seu sistema de gestão de qualidade.
- Informações comunicadas por um prestador de serviços sobre os recursos que a firma utiliza no seu sistema de gestão de qualidade.
- Informações de reguladores sobre as entidades para as quais a firma realiza trabalhos e que são disponibilizadas para a firma, como informações de um regulador de valores mobiliários sobre uma entidade para quem a firma realiza trabalhos (ex.: irregularidades nas demonstrações financeiras da entidade).

A149. Os resultados de inspeções externas ou outras informações relevantes, internas e externas, podem indicar que as atividades de monitorização anteriores realizadas pela firma não identificaram uma deficiência no sistema de gestão de qualidade. Esta informação pode afetar a consideração da firma da natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização.

A150. As inspeções externas não substituem as atividades internas de monitorização da firma. Não obstante, os resultados das inspeções externas informam a natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização.

Inspeções do Trabalho (Ref: Parágrafo 38)

A151. Exemplos de matérias do parágrafo 37 que podem ser consideradas pela firma na seleção de trabalhos concluídos para inspeção

- Em relação às condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que dão origem aos

riscos de qualidade:

- Os tipos de trabalhos executados pela firma e a extensão da experiência da firma na execução do tipo de trabalho.
- Os tipos de entidades para as quais os trabalhos são executados, por exemplo:
 - Entidades admitidas à cotação.
 - Entidades que operam em indústrias emergentes.
 - Entidades que operam em indústrias associadas a um elevado nível de complexidade ou julgamento.
 - Entidades que operam num sector novo para a firma.
- O mandato e a experiência dos sócios responsáveis pelo trabalho.
- Os resultados de inspeções anteriores de trabalhos concluídos, inclusive para cada sócio responsável pelo trabalho.
- Em relação a outras informações relevantes:
 - Queixas ou alegações sobre um sócio responsável pelo trabalho.
 - Os resultados de inspeções externas, incluindo para cada sócio responsável pelo trabalho.
 - Os resultados da avaliação da firma do compromisso de cada sócio responsável pelo trabalho com a qualidade.

A152. A firma pode realizar várias atividades de monitorização, adicionalmente à inspeção de trabalhos concluídos, que se concentrem em determinar se os trabalhos cumpriram as políticas ou procedimentos. Estas atividades de monitorização podem ser executadas em determinados trabalhos ou sócios responsáveis pelo trabalho. A natureza e extensão destas atividades de monitorização e os respetivos resultados podem ser usados pela firma para determinar:

- Quais trabalhos concluídos selecionar para inspeção;
- Que sócios responsáveis pelo trabalho selecionar para inspeção;
- Com que frequência selecionar um sócio responsável pelo trabalho para inspeção; ou
- Que aspetos do trabalho considerar ao executar a inspeção de trabalhos concluídos.

A153. A inspeção de trabalhos concluídos para os sócios responsáveis pelo trabalho numa base cíclica pode ajudar a firma a monitorizar se estes cumpriram a sua responsabilidade geral de gerir e alcançar a qualidade nos trabalhos para os quais foram designados.

Exemplo de como uma firma pode aplicar uma base cíclica para a inspeção de trabalhos concluídos para cada sócio responsável pelo trabalho

A firma pode estabelecer políticas ou procedimentos relativos à inspeção de trabalhos concluídos que:

- Estabelecem o período padrão do ciclo de inspeção, como a inspeção de um trabalho concluído para cada sócio responsável pelo trabalho que realiza auditorias de demonstrações financeiras uma vez a cada três anos e para todos os outros sócios responsáveis pelo trabalho, uma vez a cada cinco anos;
- Definir os critérios para a seleção de trabalhos concluídos, inclusive para um sócio responsável pelo trabalho que realiza auditorias de demonstrações financeiras, os trabalhos selecionados incluem um trabalho de auditoria;
- Abordar a seleção de sócios responsáveis pelo trabalho de forma imprevisível; e
- Abordar quando for necessário ou apropriado selecionar sócios responsáveis pelo trabalho

com mais ou menos frequência do que o período padrão estabelecido na política, por exemplo:

- A firma pode selecionar sócios responsáveis pelo trabalho com mais frequência do que o período padrão definido na política da firma quando:
 - Foram identificadas pela firma múltiplas deficiências avaliadas como graves, e a firma determina que é necessária uma inspeção cíclica mais frequente de todos os sócios responsáveis pelo trabalho.
 - O sócio responsável pelo trabalho executa trabalhos para entidades que desenvolvem operações num determinado sector onde existem elevados níveis de complexidade ou julgamento.
 - Um trabalho realizado pelo sócio responsável pelo trabalho foi sujeito a outras atividades de monitorização e os resultados das outras atividades de monitorização foram insatisfatórios.
 - O sócio responsável pelo trabalho executou um trabalho para uma entidade que desenvolve operações num sector no qual o sócio responsável pelo trabalho tem experiência limitada.
 - O sócio responsável pelo trabalho é um sócio responsável pelo trabalho recém-nomeado ou ingressou recentemente na firma vindo de outra firma ou de outra jurisdição.
- A firma pode adiar a seleção do sócio responsável pelo trabalho (por exemplo, adiar por um ano além do período padrão estabelecido na política da firma) quando:
 - Os trabalhos executados pelo sócio responsável pelo trabalho foram sujeitos a outras atividades de monitorização durante o período padrão estabelecido na política da firma; e
 - Os resultados das outras atividades de monitorização fornecem informações suficientes sobre o sócio responsável pelo trabalho (ou seja, realizar a inspeção de trabalhos concluídos dificilmente forneceria à firma informações adicionais sobre o sócio responsável pelo trabalho).

A154. As matérias consideradas numa inspeção de um trabalho dependem da forma como a inspeção será usada para monitorizar o sistema de gestão de qualidade. Normalmente, a inspeção de um trabalho inclui a determinação de que as respostas que são estabelecidas ao nível do trabalho (ex.: as políticas e procedimentos da firma em relativas à execução do trabalho), foram implementadas conforme concebido e estão a operar de forma eficaz.

Indivíduos que Realizam as Atividades de Monitorização (Ref: Parágrafo 39(b))

A155. As disposições dos requisitos éticos relevantes são relevantes na conceção das políticas ou procedimentos que abordam a objetividade dos indivíduos que executam as atividades de monitorização. Uma ameaça de auto-revisão pode surgir quando um indivíduo que realiza:

- Uma inspeção de um trabalho foi:
 - No caso de uma auditoria de demonstrações financeiras, um membro da equipa de trabalho ou o revisor de qualidade do trabalho desse trabalho ou de um trabalho para um período financeiro subsequente; ou
 - Para todos os outros trabalhos, um membro da equipa de trabalho ou o revisor de qualidade do trabalho desse trabalho.
- Outro tipo de atividade de monitorização fez parte da conceção, execução ou operação da resposta que está a ser monitorizada.

A156. Em algumas circunstâncias, por exemplo, no caso de uma firma menos complexa, pode não existir pessoal com competência, capacidade, tempo ou objetividade para realizar as atividades de

monitorização. Nestas circunstâncias, a firma pode utilizar os serviços da rede ou de um prestador de serviços para executar as atividades de monitorização.

Avaliação de Conclusões e Identificação de Deficiências (Ref: Parágrafo 16(a), 40–41)

A157. A firma organiza as conclusões da execução de atividades de monitorização, inspeções externas e outras fontes relevantes.

A158. A informação organizada pela firma a partir das atividades de monitorização, inspeções externas e outras fontes relevantes podem revelar outras observações sobre o sistema de gestão da qualidade da firma, como:

- Ações, comportamentos ou condições que deram origem a resultados positivos no contexto da qualidade ou da eficácia do sistema de gestão de qualidade; ou
- Circunstâncias semelhantes em que não existiu nenhuma conclusão (ex.: trabalhos em que não existiu nenhuma conclusão e os trabalhos têm uma natureza semelhante aos trabalhos onde existiram conclusões).

Outras conclusões podem ser úteis para a firma, pois podem ajudar a investigar as causas-raiz das deficiências identificadas, indicar práticas que a firma pode apoiar ou aplicar mais extensivamente (ex.: em todos os trabalhos) ou destacar oportunidades para a firma melhorar o sistema de gestão de qualidade.

A159. A firma exerce julgamento profissional para determinar se as conclusões, individualmente ou em combinação com outras conclusões, dão origem a uma deficiência no sistema de gestão de qualidade. Ao exercer este julgamento, a firma pode ter de considerar a importância relativa das conclusões no contexto dos objetivos e riscos de qualidade, respostas ou outros aspetos do sistema de gestão de qualidade com os quais se relacionam. Os julgamentos da firma podem ser afetados por fatores quantitativos e qualitativos relevantes para as conclusões. Em determinadas circunstâncias, a firma pode determinar que é apropriado obter mais informações sobre as conclusões para determinar se existe uma deficiência. Nem todas as conclusões, incluindo conclusões de trabalhos, irão constituir uma deficiência.

A160. *Exemplos de fatores quantitativos e qualitativos que uma firma pode considerar para determinar se as conclusões dão origem a uma deficiência*

Riscos de Qualidade e Respostas

- Se a conclusão se relacionar com uma resposta:
 - De que forma a resposta é concebida, por exemplo, a natureza da resposta, a frequência da sua ocorrência (se aplicável) e a importância relativa da resposta para abordar o(s) risco(s) de qualidade e satisfazer os objetivos de qualidade com os quais se relaciona.
 - A natureza do risco de qualidade com o qual a resposta se relaciona e até que ponto os resultados indicam que o risco de qualidade não foi abordado.
 - Se existem outras respostas que abordam o mesmo risco de qualidade e se existem conclusões para essas respostas.

Natureza das Conclusões e Respetiva Abrangência

- A natureza das conclusões. Por exemplo, as conclusões relacionadas com ações e comportamentos de liderança podem ser qualitativamente significativas, dado o efeito generalizado que podem ter no sistema de gestão de qualidade como um todo.
- Se as situações detetadas, em combinação com outras situações detetadas, indicam uma tendência ou problema sistémico. Por exemplo, situações detetadas em trabalhos semelhantes que surgem em diversos trabalhos podem indicar um problema sistémico.

Extensão da Atividade de Monitorização e Extensão das Conclusões

- A extensão da atividade de monitorização da qual as conclusões surgiram, incluindo o número ou a dimensão das seleções.
- A extensão das situações detetadas em relação à seleção abrangida pela atividade de monitorização e em relação à taxa de desvio esperada. Por exemplo, no caso de inspeções de trabalhos, o número de trabalhos selecionados onde as situações foram identificadas, em relação ao número total de trabalhos selecionados e a taxa de desvio esperada definida pela firma.

A161. Avaliar conclusões e identificar deficiências e avaliar a gravidade e abrangência de uma deficiência identificada, incluindo a investigação das causas de uma deficiência identificada, fazem parte de um processo iterativo e não linear.

Exemplos de como o processo de avaliação de situações detetadas e identificação de deficiências e avaliação de deficiências identificadas, incluindo a investigação das causas-raiz das deficiências identificadas, é iterativo e não linear

- Ao investigar as causas-raiz de uma deficiência identificada, a firma pode identificar uma circunstância que tenha semelhanças com outras circunstâncias em que existiram conclusões que não foram consideradas uma deficiência. Como resultado, a firma ajusta a sua avaliação das outras conclusões e classifica-as como uma deficiência.
- Ao avaliar a gravidade e a abrangência de uma deficiência identificada, a firma pode identificar uma tendência ou problema sistémico que se correlaciona com outras conclusões que não são consideradas deficiências. Como resultado, a firma ajusta a sua avaliação das outras conclusões e também as classifica como uma deficiência.

A162. Os resultados das atividades de monitorização, inspeções externas e outras informações relevantes (ex.: atividades de monitorização da rede ou queixas e alegações) podem revelar informações sobre a eficácia do processo de monitorização e remediação. Por exemplo, os resultados de inspeções externas podem fornecer informações sobre o sistema de gestão de qualidade que não foram identificadas através processo de monitorização e remediação da firma, o que pode destacar uma deficiência nesse processo.

Avaliação de Deficiências Identificadas (Ref: Parágrafo 41)

A163. Os fatores que a firma pode considerar na avaliação da gravidade e abrangência de uma deficiência identificada incluem:

- A natureza da deficiência identificada, incluindo o aspeto do sistema de gestão de qualidade da firma com o qual a deficiência se relaciona, e se a deficiência está incluída na conceção, implementação ou execução do sistema de gestão de qualidade;
- No caso de deficiências identificadas relacionadas com respostas, se existem respostas compensatórias para abordar o risco de qualidade com o qual a resposta se refere;
- As causas-raiz da deficiência identificada;
- A frequência com que ocorreu a matéria causadora da deficiência identificada; e
- A magnitude da deficiência identificada, a rapidez com que ocorreu e a duração em que existiu e teve efeito no sistema de gestão de qualidade.

A164. A gravidade e a abrangência das deficiências identificadas afetam a avaliação do sistema de gestão de qualidade que é realizada pelos indivíduos com a responsabilidade final pelo sistema de gestão da qualidade.

Causas-raiz das Deficiências Identificadas (Ref: Parágrafo 41(a))

A165. O objetivo de investigar as causas-raiz das deficiências identificadas é compreender as circunstâncias subjacentes que causaram as deficiências, de modo a permitir que a firma:

- Avalie a gravidade e abrangência da deficiência identificada; e
- Consiga remediar adequadamente a deficiência identificada.

Executar uma análise da causa-raiz envolve que quem realiza a avaliação exerça julgamento profissional com base nas evidências disponíveis.

A166. A natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos realizados para compreender as causas-raiz de uma deficiência identificada podem também ser afetados pela natureza e circunstâncias da firma, como:

- A complexidade e características operacionais da firma.
- A dimensão da firma.
- A dispersão geográfica da firma.
- De que forma a firma está estruturada ou até que ponto concentra ou centraliza os seus processos ou atividades.

Exemplos de como a natureza das deficiências identificadas e a sua possível gravidade e a natureza e circunstâncias da firma podem afetar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos para compreender as causas-raiz das deficiências identificadas

- A natureza da deficiência identificada: Os procedimentos da firma para compreender as causas-raiz de uma deficiência identificada podem ser mais rigorosos em circunstâncias em que foi emitido um relatório de trabalho relacionado com uma auditoria de demonstrações financeiras de uma entidade admitida à cotação que era inadequado ou a deficiência identificada está relacionada com ações e comportamentos de qualidade.
- A possível gravidade da deficiência identificada: Os procedimentos da firma para compreender as causas-raiz de uma deficiência identificada podem ser mais rigorosos em circunstâncias em que a deficiência foi identificada em diversos trabalhos ou existe uma indicação de que políticas ou procedimentos têm elevadas taxas de não conformidade.
- Natureza e circunstâncias da firma:
 - No caso de uma firma menos complexa com uma única localização, os procedimentos para compreender as causas-raiz de uma deficiência identificada podem ser simples, uma vez que as informações para informar esta compreensão podem estar rapidamente disponíveis e concentradas, e as causas-raiz podem ser mais aparentes.
 - No caso de uma firma mais complexa com diversas localizações, os procedimentos para compreender as causas-raiz de uma deficiência identificada podem incluir o uso de indivíduos formados especificamente para investigar as causas-raiz de deficiências identificadas e desenvolver uma metodologia com mais procedimentos formalizados para identificar a causa-raiz.

A167. Ao investigar as causas-raiz das deficiências identificadas, a firma pode considerar o motivo das deficiências não surgirem noutras circunstâncias de natureza semelhante à matéria com a qual a deficiência identificada se relaciona. Tais informações podem também ser úteis para determinar de que forma se pode remediar uma deficiência identificada.

Exemplo de quando uma deficiência não surgiu em noutras circunstâncias de natureza semelhante e de que forma essas informações ajudam a firma a investigar as causas-raiz das deficiências identificadas

A firma pode determinar que existe uma deficiência por terem ocorrido conclusões semelhantes em diversos trabalhos. No entanto, as conclusões não ocorreram noutros trabalhos dentro da mesma

população a ser testada. Ao comparar os trabalhos, a firma conclui que a causa-raiz da deficiência identificada é a falta de envolvimento apropriado dos sócios responsáveis pelo trabalho nas principais fases dos trabalhos.

A168. A identificação de uma causa-raiz que seja apropriadamente específica pode apoiar o processo da firma para remediar as deficiências identificadas.

Exemplo de identificação de uma causa-raiz apropriadamente específica

A firma pode identificar que as equipes de trabalho que realizam auditorias de demonstrações financeiras não estão a conseguir obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre estimativas contabilísticas quando os pressupostos da gerência possuem um elevado grau de subjetividade. Embora a firma observe que estas equipes de trabalho não estão a exercer ceticismo profissional apropriado, a causa raiz subjacente deste problema pode estar relacionada com outro assunto, como um ambiente cultural que não incentiva os membros da equipa de trabalho a questionar indivíduos com maior autoridade ou orientação insuficiente, supervisão e revisão do trabalho executado.

A169. Adicionalmente a investigar as causas das deficiências identificadas, a firma pode também investigar as causas dos resultados positivos, pois podem revelar oportunidades para a firma melhorar ainda mais o sistema de gestão de qualidade.

Resposta a Deficiências Identificadas (Ref: Parágrafo 42)

A170. A natureza, oportunidade e extensão das medidas corretivas pode depender de diversos fatores, incluindo:

- As causas-raiz.
- A gravidade e abrangência da deficiência identificada e, portanto, a urgência com que esta tem de ser abordada.
- A eficácia das medidas corretivas ao abordar as causas-raiz, como por exemplo se a firma necessita de estabelecer mais que uma medida corretiva para abordar de forma eficaz as causas-raiz ou se é necessário estabelecer medidas corretivas como medidas provisórias até a firma ser capaz de estabelecer medidas corretivas mais eficazes.

A171. Em algumas circunstâncias, as medidas corretivas podem incluir a implementação de objetivos de qualidade adicionais, ou os riscos ou respostas de qualidade podem ser adicionados ou modificados, por não serem considerados apropriados.

A172. Em circunstâncias em que a firma determina que a causa raiz de uma deficiência identificada está relacionada com um recurso fornecido por um prestador de serviços, a firma pode também:

- Considerar se deve continuar a usar o recurso fornecido pelo prestador de serviços.
- Comunicar a matéria aos prestadores de serviços.

A firma é responsável por abordar o efeito da deficiência identificada relacionada com um recurso fornecido por um prestador de serviços no sistema de gestão de qualidade e tomar medidas para evitar que a deficiência volte a ocorrer. No entanto, a firma não é normalmente responsável por remediar a deficiência identificada em nome do prestador de serviços ou investigar a causa raiz da deficiência identificada.

Conclusões Acerca de um Trabalho Específico (Ref: Parágrafo 45)

A173. Em circunstâncias em que os procedimentos foram omitidos ou o relatório emitido é inadequado, a medida adotada pela firma pode incluir:

- Consultar as pessoas apropriadas sobre uma medida apropriada.

- Discutir a matéria com a gestão da entidade ou com os responsáveis pela governação.
- Executar os procedimentos omitidos.

As medidas adotadas pela firma não isentam a firma da responsabilidade de adotar outras medidas relacionadas com a conclusão no contexto do sistema de gestão de qualidade, incluindo a avaliação das conclusões para identificar deficiências e, quando existir uma deficiência, investigar a causa-raiz da deficiência identificada.

Comunicação Continuada Relacionada com a Monitorização e Remediação (Ref: Parágrafo 46)

A174. As informações comunicadas sobre a monitorização e remediação ao(s) indivíduo(s) com responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade podem ser comunicadas de forma contínua ou periódica. O(s) indivíduo(s) pode(m) usar as informações de diversas formas, por exemplo:

- Como base para futuras comunicações ao pessoal sobre a importância da qualidade.
- Para responsabilizar os indivíduos pelas funções que lhes foram atribuídas.
- Para identificar as principais preocupações sobre o sistema de gestão de qualidade em tempo oportuno.

A informação fornece também uma base para a avaliação do sistema de gestão de qualidade e conclusão sobre o mesmo, conforme exigido pelos parágrafos 53-54.

Requisitos da Rede ou Serviços da Rede (Ref: Parágrafo 48)

A175. Em algumas circunstâncias, a firma pode pertencer a uma rede. As redes podem estabelecer requisitos relativos ao sistema de gestão de qualidade da firma ou podem disponibilizar serviços ou recursos que a firma pode optar por estabelecer ou utilizar na conceção, implementação e execução do seu sistema de gestão de qualidade. Tais requisitos ou serviços podem ter como objetivo promover o desempenho consistente de trabalhos de qualidade em todas as firmas que pertencem à rede. A medida em que a rede fornecerá à firma objetivos e riscos de qualidade e respostas que são comuns a toda a rede irão depender dos acordos realizados entre a firma e a rede.

Exemplos de requisitos de rede

- Requisitos para a firma incluir objetivos de qualidade adicionais ou riscos de qualidade no sistema de gestão de qualidade que são comuns em todas as firmas da rede.
- Requisitos para a firma incluir respostas no sistema de gestão de qualidade que são comuns em todas as firmas da rede. Tais respostas elaboradas pela rede podem incluir políticas ou procedimentos de rede que especificam as funções e responsabilidades de liderança, incluindo de que forma se espera que a firma atribua autoridade e responsabilidade, ou recursos, como metodologias desenvolvidas pela rede para a execução de trabalhos ou aplicações de TI.
- Requisitos de que a firma está sujeita às atividades de monitorização da rede. Estas atividades de monitorização podem estar relacionadas com os requisitos da rede (ex.: monitorizar se a firma implementou a metodologia da rede adequadamente) ou com o sistema de gestão de qualidade da firma em geral.

Exemplos de serviços da rede

- Serviços ou recursos que são opcionais para a firma usar no seu sistema de gestão de qualidade ou na execução de trabalhos, como programas voluntários de formação, uso de auditores ou especialistas internos da rede ou uso de um centro de prestação de serviços ao nível da rede, ou por outra empresa da rede ou grupo de firmas da rede.

A176. A rede pode estabelecer responsabilidades para a firma na implementação dos requisitos ou serviços da rede.

Exemplos de responsabilidades da firma na implementação dos requisitos ou serviços da rede

- A firma é obrigada a ter uma determinada infraestrutura e processos de TI estabelecidos para dar apoio a uma aplicação de TI fornecida pela rede e que a firma usa no sistema de gestão de qualidade.
- É exigido que a firma proporcione formação em toda a firma sobre a metodologia fornecida pela rede, inclusive quando são feitas atualizações nesta metodologia.

A177. A compreensão da firma sobre os requisitos ou serviços da rede e as responsabilidades da firma em relação à sua implementação podem ser obtidos através de consultas ou documentação fornecida pela rede sobre matérias como:

- A governação e liderança da rede.
- Os procedimentos realizados pela rede na conceção, implementação e, se aplicável, execução, dos requisitos ou serviços da rede.
- De que forma a rede identifica e responde a alterações que afetam os requisitos ou serviços da rede ou outras informações, como alterações nas normas profissionais ou informações que indicam uma deficiência nos requisitos ou serviços da rede.

De que forma a rede monitoriza a adequação dos requisitos ou serviços da rede, que podem incluir atividades de monitorização das firmas da rede e os processos da rede para remediar deficiências identificadas.

Requisitos ou Serviços de Rede no Sistema de Gestão de Qualidade da Firma (Ref: Parágrafo 49)

A178. As características dos requisitos ou serviços da rede são uma condição, evento, circunstância, ação ou omissão na identificação e avaliação dos riscos de qualidade.

Exemplo de um requisito ou serviço da rede que dá origem a um risco de qualidade

A rede pode exigir que a firma use uma aplicação de TI para a aceitação e continuação de relacionamentos com clientes e trabalhos específicos padronizados em toda a rede. Isso pode dar origem a um risco de qualidade de que a aplicação de TI não aborde assuntos na lei ou regulamento local que necessite, de ser considerados pela firma ao aceitar e continuar relacionamentos com clientes e trabalhos específicos.

A179. O objetivo dos requisitos da rede pode incluir a promoção do desempenho consistente de trabalhos de qualidade em todas as firmas da rede. A rede pode exigir que a firma implemente os requisitos da rede, no entanto, a firma pode ter de adaptar ou complementar estes requisitos de forma que sejam apropriados para a natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos.

Exemplos de como os requisitos ou serviços da rede podem ter de ser adaptados ou complementados

Requisito ou Serviço da Rede	De que Forma a Firma Adapta ou Complementa o Requisito ou Serviço de Rede
------------------------------	---

<i>Exemplos de como os requisitos ou serviços da rede podem ter de ser adaptados ou complementados</i>	
A rede exige que a firma inclua determinados riscos de qualidade no sistema de gestão de qualidade, de modo que todas as firmas da rede abordem os riscos de qualidade.	Como parte da identificação e avaliação dos riscos de qualidade, a firma inclui os riscos de qualidade que são exigidos pela rede. A firma também concebe e estabelece respostas para abordar os riscos de qualidade que são exigidos pela rede.
A rede exige que a firma conceba e estabeleça determinadas respostas.	Enquanto parte da conceção e implementação de respostas, a firma determina: <ul style="list-style-type: none"> • Que riscos de qualidade as respostas abordam. • De que forma as respostas exigidas pela rede irão ser incorporadas no sistema de gestão de qualidade, dada a natureza e circunstâncias da firma. Isso pode incluir a adaptação da resposta de modo a refletir a natureza e as circunstâncias da firma e os trabalhos (ex.: adaptar uma metodologia para incluir matérias Relacionadas com lei ou regulamento).
A firma usa indivíduos de outras firmas da rede como auditores de componente.	A firma estabelece políticas ou procedimentos que exigem que a equipa de trabalho confirme com o auditor
Existem requisitos de rede que conduzem a um elevado grau de convergência entre os sistemas de gestão de qualidade das firmas da rede. Os requisitos de rede incluem critérios específicos que se aplicam a indivíduos designados para trabalhar numa componente para uma auditoria de grupo.	de componente (i.e., a outra firma da rede) que os indivíduos designados para a componente cumprem com os critérios específicos estabelecidos nos requisitos da rede.

A180. Em algumas circunstâncias, ao adaptar ou complementar os requisitos ou serviços da rede, a firma pode identificar possíveis melhorias nos requisitos ou serviços da rede e comunicar essas mesmas melhorias à rede.

Atividades de Monitorização Executadas pela Rede na Sistema de Gestão de Qualidade da Firma (Ref: Parágrafo 50(c))

A181. Os resultados das atividades de monitorização da rede do sistema de gestão de qualidade da firma podem incluir informações como:

- Uma descrição das atividades de monitorização, incluindo a sua natureza, oportunidade e extensão;
- Situações detetadas, deficiências identificadas e outras observações sobre o sistema de gestão de qualidade da firma (ex.: resultados positivos ou oportunidades para a firma melhorar ainda mais o sistema de gestão de qualidade); e
- A avaliação da rede das causas-raiz das deficiências identificadas, o efeito avaliado das

deficiências identificadas e as medidas corretivas recomendadas.

Atividades de Monitorização Executadas pela Rede nas Firmas da Rede (Ref: Parágrafo 51(b))

A182. As informações da rede sobre os resultados gerais das atividades de monitorização realizadas nos sistemas de gestão de qualidade das firmas da rede podem ser uma agregação ou resumo das informações descritas no parágrafo A181, incluindo tendências e áreas comuns de deficiências identificadas em toda a rede, ou resultados positivos que podem ser replicados em toda a rede. Tais informações podem:

- Ser usadas pela firma:
 - Na identificação e avaliação de riscos de qualidade.
 - Como parte de outras informações relevantes consideradas pela firma para determinar se existem deficiências nos requisitos ou serviços da rede usados pela firma no seu sistema de gestão de qualidade.
- Ser comunicado aos sócios responsáveis pelo trabalho do grupo, no contexto de considerar a competência e as capacidades dos auditores de componente de uma firma da rede, que estão sujeitos a requisitos de rede comuns (ex.: objetivos e riscos de qualidade e respostas comuns).

A183. Em algumas circunstâncias, a firma pode obter informações da rede sobre deficiências identificadas no sistema de gestão de qualidade de uma firma da rede que afetem a firma. A rede pode também recolher informações das firmas da rede sobre os resultados das inspeções externas sobre os sistemas de gestão de qualidade das firmas da rede. Em alguns casos, uma lei ou regulamento de uma determinada jurisdição pode impedir que a rede partilhe informações com outras firmas da rede ou pode restringir a especificidade de tais informações.

A184. Em circunstâncias em que a rede não fornece informações sobre os resultados gerais das atividades de monitorização, a firma pode adotar outras medidas, como:

- Discutir a matéria com a rede; e
- Determinar o efeito nos trabalhos da firma e comunicar o efeito às equipas de trabalho.

Deficiências Identificadas pela Firma nos Requisitos ou Serviços da Rede (Ref: Parágrafo 52)

A185. Uma vez que os requisitos ou serviços de rede usados pela firma fazem parte do sistema de gestão de qualidade da firma, estes encontram-se também sujeitos aos requisitos desta ISQM em relação à monitorização e remediação. Os requisitos ou serviços da rede podem ser monitorizados pela rede, pela firma ou por ambos.

Exemplo de quando um requisito ou serviço da rede é monitorizado pela rede e pela firma em conjunto

Uma rede pode realizar atividades de monitorização a nível da rede para uma metodologia comum. A firma monitoriza também a aplicação da metodologia pelos membros da equipa de trabalho através da realização de inspeções de trabalho.

A186. Ao conceber e estabelecer as medidas corretivas para abordar o efeito da deficiência identificada nos requisitos serviços da rede, a firma pode:

- Compreender as medidas corretivas planeadas pela rede, incluindo se a firma tem alguma responsabilidade pela implementação das medidas corretivas; e
- Considerar se é necessário a firma adotar medidas corretivas complementares para abordar a deficiência identificada e as respetivas causas-raiz, como quando:
 - A rede não tomou as medidas corretivas apropriadas; ou

- As medidas corretivas da rede levarão tempo até abordar de forma eficaz a deficiência identificada.

Avaliação do Sistema de Gestão de Qualidade (Ref: Parágrafo 53)

- A187. Os indivíduos com a responsabilidade final e pelo sistema de gestão de qualidade podem ser apoiados por outros indivíduos na execução da avaliação. Não obstante, os indivíduos com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade continuam responsáveis pela avaliação.
- A188. O momento em que a avaliação é executada pode depender das circunstâncias da firma e pode coincidir com o final do ano fiscal da firma ou com a conclusão de um ciclo anual de monitorização.
- A189. A informação que fornece a base para a avaliação do sistema de gestão de qualidade inclui a informação comunicada aos indivíduos com responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade de acordo com o parágrafo 46.

Exemplos de escalabilidade para demonstrar de que forma a informação que fornece a base para a avaliação do sistema de gestão de qualidade pode ser obtida

- Numa firma menos complexa, os indivíduos com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade podem estar diretamente envolvidos na monitorização e remediação e, portanto, estão cientes das informações que apoiam a avaliação do sistema de gestão de qualidade.
- Numa firma mais complexa, os indivíduos com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade podem necessitar de estabelecer processos para reunir, resumir e comunicar as informações necessárias para avaliar o sistema de gestão de qualidade.

Conclusões sobre o Sistema de Controlo de Qualidade (Ref: Parágrafo 54)

- A190. No contexto desta ISQM, pretende-se que a execução do sistema como um todo proporcione à firma uma garantia razoável de que os objetivos do sistema de gestão de qualidade estão a ser cumpridos. Ao concluir acerca do sistema de gestão de qualidade, os indivíduos com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade podem, ao usar os resultados do processo de monitorização e remediação, considerar o seguinte:
- A gravidade e abrangência das deficiências identificadas e o efeito sobre o cumprimento dos objetivos do sistema de gestão de qualidade;
 - Se as medidas corretivas foram concebidas e estabelecidas pela firma e se as medidas corretivas adotadas até ao momento da avaliação são eficazes; e
 - Se o efeito das deficiências identificadas no sistema de gestão de qualidade foi adequadamente corrigido, por exemplo, se outras foram adotadas outras medidas de acordo com o parágrafo 45.
- A191. Podem existir circunstâncias em que deficiências identificadas que são graves (incluindo deficiências identificadas que são graves e generalizadas) foram devidamente remediadas e o seu efeito corrigido no momento da avaliação. Nestes casos, os indivíduos com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade podem concluir que o sistema de gestão de qualidade fornece à firma uma garantia razoável de que os objetivos do sistema estão a ser cumpridos.
- A192. Uma deficiência identificada pode ter um efeito generalizado na conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade quando, por exemplo:
- A deficiência afeta diversas componentes ou aspetos do sistema de gestão de qualidade.
 - A deficiência está confinada a uma componente ou aspeto específico do sistema de gestão de qualidade, mas é fundamental para o sistema.

- A deficiência afeta diversas unidades de negócios ou localizações geográficas da firma.
- A deficiência está confinada a uma unidade de negócios ou localização geográfica, mas a unidade de negócios ou localização afetada é fundamental para a firma como um todo.
- A deficiência afeta uma parte substancial dos trabalhos de um determinado tipo ou natureza.

Exemplo de uma deficiência identificada que pode ser considerada grave, mas não generalizada

A firma identifica uma deficiência num escritório regional de menor dimensão. A deficiência identificada está relacionada com o não cumprimento de muitas políticas ou procedimentos da firma. A firma determina que a cultura do escritório regional, principalmente as ações e o comportamento da liderança, que estavam excessivamente focados nas prioridades financeiras, contribuíram para a causa raiz da deficiência identificada. A empresa determina que o efeito da deficiência identificada é:

- Grave, por estar relacionada com a cultura do escritório regional e com cumprimento geral das políticas ou procedimentos da firma; e
- Não generalizado, por se limitar apenas ao escritório regional de menor dimensão.

A193. Os indivíduos com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade podem concluir que o sistema de gestão de qualidade não fornece à firma uma garantia razoável de que os objetivos do sistema estão a ser cumpridos nas circunstâncias em que as deficiências identificadas são graves e generalizadas, as medidas adotadas para remediar as deficiências identificadas não são apropriadas e o seu efeito não foi devidamente corrigido.

Exemplo de uma deficiência identificada que pode ser considerada grave e generalizada

A firma identifica uma deficiência num escritório regional, que constitui o maior escritório da firma e fornece apoio financeiro, operacional e técnico para toda a região. A deficiência identificada está relacionada com o não cumprimento de muitas políticas ou procedimentos da firma. A firma determina que a cultura do escritório regional, principalmente as ações e o comportamento da liderança, que estavam excessivamente focados nas prioridades financeiras, contribuíram para a causa raiz da deficiência identificada. A firma determina que o efeito da deficiência identificada é:

- Grave, por estar relacionada com a cultura do escritório regional e com cumprimento geral das políticas ou procedimentos da firma; e
- Generalizada, porque o escritório regional constitui o maior escritório da firma e fornece apoio a muitos outros escritórios, e a não conformidade com as políticas ou procedimentos da firma pode ter um efeito mais amplo nos outros escritórios.

A194. A firma pode levar tempo a corrigir as deficiências identificadas e consideradas graves e generalizadas. À medida que a firma continua a adotar medidas para remediar as deficiências identificadas, a generalização das deficiências identificadas pode ser diminuída e pode ser determinado que as deficiências continuam a ser graves, mas não generalizadas. Nestes casos, os indivíduos com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade podem concluir que, exceto devido a questões relacionadas com deficiências identificadas que tenham um efeito severo, mas não generalizado, na conceção, implementação e execução do sistema de gestão de qualidade, o sistema fornece à firma uma garantia razoável de que os objetivos do sistema estão a ser cumpridos.

A195. Esta ISQM não exige que a firma obtenha um relatório de garantia de fiabilidade independente sobre o seu sistema de gestão de qualidade, nem impede a firma de o fazer.

Tomar Medidas Imediatas e Apropriadas e Comunicações Adicionais (Ref: Parágrafo 55)

A196. Em circunstâncias em que o(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade atingem a conclusão descrita no parágrafo 54(b) ou 54(c), as medidas imediatas e apropriadas tomadas pela firma podem incluir:

- Tomar medidas para apoiar a execução dos trabalhos através da alocação de mais recursos ou do desenvolvimento de orientações adicionais e confirmar que os relatórios emitidos pela firma são apropriados às circunstâncias, até que as deficiências identificadas sejam corrigidas, e comunicar essas medidas às equipas de trabalho.
- Obter aconselhamento jurídico.

A197. Em algumas circunstâncias, a firma pode possuir um órgão de governação independente, com supervisão não executiva da firma. Em tais circunstâncias, as comunicações podem incluir informar o órgão de governação independente.

A198. *Exemplos de circunstâncias em que pode ser apropriado que a firma comunique com partes externas acerca da avaliação do sistema de gestão de qualidade*

- Quando a firma pertence a uma rede.
- Quando outras firmas da rede usam o trabalho realizado pela firma, por exemplo, no caso das auditorias de grupos.
- Quando um relatório emitido pela firma é considerado inapropriado como resultado de uma falha do sistema de gestão de qualidade, e a gerência ou os responsáveis pela governação da entidade têm de ser informados.
- Quando a lei ou regulamento exige que a firma comunique com uma autoridade de supervisão ou com um órgão regulador.

Avaliações do Desempenho (Ref: Parágrafo 56)

A199. As avaliações periódicas de desempenho promovem a responsabilidade. Ao considerar o desempenho de um indivíduo, a firma pode considerar:

- Os resultados das atividades de monitorização da firma para aspetos do sistema de gestão de qualidade que se relacionam com a responsabilidade do indivíduo. Em algumas circunstâncias, a firma pode estabelecer metas para o indivíduo e mensurar os resultados das atividades de monitorização da firma em relação a essas metas.
- As ações adotadas pelo indivíduo em resposta a deficiências identificadas relacionadas com a responsabilidade desse indivíduo, incluindo a oportunidade e eficácia de tais ações.

Exemplos de escalabilidade para demonstrar de que forma a firma pode realizar as avaliações do desempenho

- Numa firma menos complexa, a firma pode contratar um prestador de serviços para realizar a avaliação, ou os resultados das atividades de monitorização da firma podem fornecer uma indicação do desempenho do indivíduo.
- Numa empresa mais complexa, as avaliações do desempenho podem ser executadas por um membro não executivo independente do órgão de governação da firma ou por uma comissão especial supervisionada pelo órgão de governação.

A200. Uma avaliação positiva do desempenho pode ser recompensada através da retribuição, promoção e outros incentivos focados no compromisso do indivíduo com a qualidade e reforçam a responsabilidade. Por outro lado, a firma pode tomar medidas corretivas para abordar uma avaliação negativa do desempenho que pode afetar a satisfação dos seus objetivos de qualidade.

Considerações do Sector Público

A201. No caso do sector público, pode não ser praticável realizar uma avaliação do desempenho dos indivíduos com a responsabilidade final pelo sistema de gestão de qualidade ou adotar medidas para abordar os resultados da avaliação do desempenho, dada a natureza da nomeação do

indivíduo. Não obstante, as avaliações do desempenho podem ainda ser realizadas para outros indivíduos da firma com responsabilidade operacional por aspetos do sistema de gestão de qualidade.

Documentação (Ref: Parágrafo 57–59)

A202. A documentação fornece evidências de que a firma está em conformidade com esta ISQM, bem como com a lei, regulamento ou requisitos éticos relevantes. Pode também ser útil para formar o pessoal e as equipas de trabalho, garantindo a retenção do conhecimento organizacional e fornecendo um histórico da base para as decisões tomadas pela firma sobre o seu sistema de gestão de qualidade. Não é necessário, nem praticável para a firma documentar todas as matérias consideradas, ou julgamentos feitos, sobre o seu sistema de gestão de qualidade. Adicionalmente, o cumprimento desta ISQM pode ser comprovado pela firma através da sua componente de informação e comunicação, dos seus documentos ou outros materiais escritos, ou aplicações informáticas que sejam parte integrante das componentes do sistema de gestão de qualidade.

A203. A documentação pode assumir a forma de manuais formais escritos, listas de verificação e formulários, pode ser documentada a nível informal (ex.: comunicações por e-mail ou publicações em *websites*), ou pode ser mantida em aplicações de TI ou outros formatos digitais (ex.: em bancos de dados). Fatores que podem afetar os julgamentos da firma sobre a forma, conteúdo e extensão da documentação, incluindo a frequência com que a documentação é atualizada, podem incluir:

- A complexidade e o número de escritórios da firma.
- A natureza e complexidade da prática e da organização da firma.
- A natureza dos trabalhos que a firma executa e a natureza das entidades para as quais os trabalhos são executados;
- A natureza e a complexidade da matéria que está a ser documentada, de que forma esta se relaciona com um aspeto do sistema de gestão de qualidade que foi alterado ou com uma área de maior risco de qualidade, e a complexidade dos julgamentos relacionados com a matéria; e
- A frequência e extensão das alterações no sistema de gestão de qualidade.

Numa firma menos complexa, pode não ser necessário comunicar a documentação de apoio uma vez que os métodos de comunicação informal podem ser eficazes. Não obstante, uma firma menos complexa pode determinar que é apropriado documentar tais comunicações para fornecer evidências de que estas ocorreram.

A204. Em alguns casos, uma autoridade de supervisão externa pode estabelecer requisitos de documentação, formal ou informalmente, por exemplo, devido aos resultados de inspeções externas. Os requisitos éticos relevantes podem também incluir requisitos específicos de documentação, por exemplo, o Código do IESBA exige documentação de matérias específicas, incluindo determinadas situações relacionadas com conflitos de interesse, não conformidade com leis e regulamentos e independência.

A205. A firma não é obrigada a documentar a consideração de cada condição, evento, circunstância, ação ou omissão para cada objetivo de qualidade, ou cada risco que possa dar origem a um risco de qualidade. No entanto, ao documentar os riscos de qualidade e a forma como as respostas da firma abordam os riscos de qualidade, a firma pode documentar o justificativo para a avaliação dada aos riscos de qualidade (i.e., a ocorrência considerada e o efeito no cumprimento de um ou mais objetivos de qualidade), a fim de apoiar a implementação e execução consistentes das respostas.

A206. A documentação pode ser fornecida pela rede, outras firmas da rede ou outras estruturas ou organizações dentro da rede.

As estruturas e processos que apoiam as operações do IAASB são facilitados pela Federação Internacional de Contabilistas® ou IFAC®.

O IAASB e o IFAC não se responsabilizam por perdas causadas a qualquer pessoa que atue ou deixe de agir com base no material desta publicação, seja essa perda causada por negligência ou de outra forma.

As Normas Internacionais de Auditoria, Normas Internacionais de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade, Normas Internacionais de Trabalhos de Revisão, Normas Internacionais de Serviços Relacionados, Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, *International Auditing Practice Notes* (IAPN), *Drafts* de Exposição, Documentos de Consulta e outras publicações do IAASB são divulgadas por, e com o copyright, do IFAC.

Copyright © dezembro de 2020 por IFAC. Todos os direitos reservados. Esta publicação pode ser descarregada para uso pessoal e não comercial (i.e., referência profissional ou pesquisa) em www.iaasb.org. É necessária permissão por escrito para traduzir, reproduzir, armazenar ou transmitir, ou para outros usos semelhantes do presente documento.

“International Auditing and Assurance Standards Board”, “International Standards on Auditing”, “International Standards on Assurance Engagements”, “International Standards on Review Engagements”, “International Standards on Related Services”, “International Standards on Quality Control”, “International Auditing Practice Notes”, “IAASB”, “ISA”, “ISAE”, “ISRE”, “ISRS”, “ISQC”, “IAPN” e o logotipo do IAASB são marcas registadas do IFAC ou marcas registadas e de serviço do IFAC nos Estados Unidos e em outros países.

Esta ISQM 1 do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) publicada pelo International Federation of Accountants (IFAC) em dezembro de 2020 na língua inglesa foi traduzido para a língua portuguesa pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) em setembro de 2022, reproduzido com a autorização do IFAC. O processo de tradução destas normas sobre a qualidade foi apreciado pelo IFAC e a tradução foi efetuada de acordo com a Policy Statement - Policy for Translating Publications of the International Federation of Accountants. O texto aprovado das normas sobre a gestão da qualidade é o publicado pelo IFAC em inglês. O IFAC não assume qualquer responsabilidade pela exatidão e integralidade da tradução ou por ações que daí possam resultar.

Versão inglesa da ISQM 1 ©2020 do IFAC. Todos os direitos são reservados.

Título Original: *International Standard on Quality Management (ISQM) 1, Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, or Other Assurance or Related Services Engagements*

Para informações sobre copyright, marca registada e permissões contactar permissions@ifac.org.



International Auditing and
Assurance Standards
Board

529 Fifth Avenue, New York, NY 10017
T + 1 (212) 286-9344 F +1 (212) 286-9570
www.iaasb.org

Pronunciamento Final

Dezembro de 2020

Norma Internacional de Gestão de Qualidade 2

Norma Internacional de Gestão de Qualidade 2

*Revisões de Qualidade do
Trabalho*

IAASB

International Auditing
and Assurance
Standards Board

NORMA INTERNACIONAL DE GESTÃO DE QUALIDADE 2

REVISÕES DE QUALIDADE DO TRABALHO

(Aplicável para auditorias e revisões de demonstrações financeiras para períodos com início em ou após 15 de dezembro de 2022; e aplicável para outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados com início em ou após 15 de dezembro de 2022)

ÍNDICE

Introdução	
Âmbito desta ISQM	1–4
O Sistema de Gestão de Qualidade da Firma e a Função das Revisões de Qualidade do Trabalho.....	5–9
Autoridade desta ISQM.....	10
Data de Eficácia	11
Objetivo	12
Definições	13
Requisitos	
Aplicação e Cumprimento de Requisitos Relevantes.....	14–16
Nomeação e Elegibilidade de Revisores de Qualidade do Trabalho.....	17–23
Execução da Revisão de Qualidade do Trabalho	24–27
Documentação	28–30
Material de Aplicação e Outro Material Explicativo	
Nomeação e Elegibilidade de Revisores de Qualidade do Trabalho.....	A1–A24
Execução da Revisão de Qualidade do Trabalho	A25–A49
Documentação	A50–A53

A Norma Internacional de Gestão de Qualidade (ISQM) 2, *Revisões de Qualidade do Trabalho*, deve ser lida em conjunto com a ISQM 1, *Gestão de Qualidade para Firmas que Executem Auditorias e Revisões de Demonstrações Financeiras e Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados*.

Introdução

Âmbito desta ISQM

1. Esta Norma Internacional de Gestão de Qualidade (ISQM) aborda:
 - (a) A nomeação e elegibilidade do revisor de qualidade do trabalho; e
 - (b) As responsabilidades do revisor de qualidade do trabalho relacionadas com a execução e documentação de uma revisão de qualidade do trabalho.
2. Esta ISQM é aplicável a todos os trabalhos para os quais deve ser realizada uma revisão de qualidade do trabalho de acordo com a ISQM 1¹. Esta ISQM baseia-se na premissa de que a firma está sujeita à ISQM 1 ou a requisitos nacionais igualmente exigentes. Esta ISQM deve ser lida em conjunto com os requisitos éticos relevantes.
3. Uma revisão de qualidade do trabalho realizada de acordo com esta ISQM é uma resposta específica que é concebida e implementada pela firma de acordo com a ISQM 1². A execução de uma revisão de qualidade do trabalho é executada ao nível do trabalho pelo revisor de qualidade do trabalho em nome da firma.

Escalabilidade

4. A natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos do revisor de qualidade do trabalho exigidos por esta ISQM variam dependendo da natureza e circunstâncias do trabalho ou da entidade. Por exemplo, os procedimentos do revisor de qualidade do trabalho provavelmente serão menos extensos para trabalhos que envolvem menos julgamentos significativos por parte da equipa de trabalho.

O Sistema de Gestão de Qualidade da Firma e a Função das Revisões de Qualidade do Trabalho

5. A ISQM 1 estabelece as responsabilidades da firma pelo seu sistema de gestão de qualidade e exige que a firma conceba e implemente respostas para abordar os riscos de qualidade baseadas em resposta à justificação das avaliações dadas aos riscos de qualidade³. As respostas especificadas na ISQM 1 incluem estabelecimento de políticas ou procedimentos que abordem as revisões de qualidade do trabalho de acordo com esta ISQM.
6. A firma é responsável por conceber, implementar e executar um sistema de gestão de qualidade. De acordo com a ISQM 1, o objetivo da firma é conceber, implementar e executar um sistema de gestão de qualidade para auditorias ou revisões de demonstrações financeiras ou outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados realizados pela firma, que proporcionem à firma uma segurança razoável de que:
 - (a) A firma e o seu pessoal cumprem as suas responsabilidades em conformidade com as normas profissionais e com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e conduzem os trabalhos de acordo com tais normas e requisitos; e
 - (b) Os relatórios dos trabalhos emitidos pela firma ou pelos sócios responsáveis pelo trabalho são apropriados nas circunstâncias⁴.
7. Conforme explicado na ISQM 1⁵, o interesse público é servido pela realização consistente de trabalhos de qualidade. Os trabalhos de qualidade são alcançados através do planeamento e execução de trabalhos e emissão de relatórios sobre estes, de acordo com as normas profissionais e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Alcançar os objetivos dessas normas e cumprir

¹ 1), *Gestão de Qualidade para Firmas que Executem Auditorias e Revisões de Demonstrações Financeiras e Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados*, parágrafo 34(f)

² ISQM 1, parágrafo 34(f)

³ ISQM 1 (Revista), parágrafo 26

⁴ ISQM 1 (Revista), parágrafo 14

⁵ ISQM 1 (Revista), parágrafo 15

ISQM 2

os requisitos legais e regulamentares aplicáveis envolve o exercício de julgamento profissional e, quando aplicável ao tipo de trabalho, o exercício de ceticismo profissional.

8. Uma revisão de qualidade do trabalho é uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos realizados pela equipa de trabalho e respetivas conclusões alcançadas. A avaliação do revisor de qualidade do trabalho de julgamentos significativos é realizada no contexto das normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis. No entanto, uma revisão de qualidade do trabalho não se destina a avaliar se todo o trabalho está em conformidade com as normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis, ou com as políticas ou procedimentos da firma.
9. O revisor de qualidade do trabalho não é membro da equipa de trabalho. A realização de uma revisão da qualidade do trabalho não altera as responsabilidades do sócio responsável pelo trabalho pela gestão e obtenção de qualidade no trabalho, ou pela direção e supervisão dos membros da equipa de trabalho e pela revisão do seu trabalho. Não é exigido que o revisor de qualidade do trabalho obtenha evidência para apoiar a opinião ou conclusão sobre o trabalho, mas a equipa de trabalho pode obter evidência adicional ao responder às matérias levantadas durante a revisão de qualidade do trabalho.

Autoridade desta ISQM

10. Esta ISQM aborda o objetivo da firma no quadro desta ISQM e os requisitos concebidos para habilitar a firma e o revisor de qualidade do trabalho a satisfazer esse objetivo. Adicionalmente, esta ISQM contém orientações relacionadas na forma de material de aplicação e outro material explicativo, bem como material introdutório que proporciona o contexto relevante para uma compreensão apropriada desta ISQM e definições nela constante. A ISQM 1⁶ explica os objetivos, requisitos, aplicação e outro material explicativo e introdutório e definições.

Data de Eficácia

11. Esta ISQM é aplicável para:
 - (a) Auditorias e revisões de demonstrações financeiras de períodos com início em ou após 15 de dezembro de 2022; e
 - (b) Outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados com início em ou após 15 de dezembro de 2022.

Objetivo

12. O objetivo da firma, através da nomeação de um revisor de qualidade do trabalho, elegível, é realizar uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho e das respetivas conclusões alcançadas.

Definições

13. Nesta ISQM, são aplicáveis as seguintes definições:
 - (a) Revisão de qualidade do trabalho – Uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho e as conclusões a que chegou, realizada pelo revisor de qualidade do trabalho e concluída até à data do relatório de trabalho.
 - (b) Revisor de qualidade do trabalho – Um sócio, outra pessoa da firma, ou pessoa externa, designada pela firma para executar a revisão de qualidade do trabalho.
 - (c) Requisitos éticos relevantes – Princípios de ética profissional e requisitos éticos aplicáveis

⁶ ISQM 1, parágrafos 12 e A6–A9

aos profissionais ao realizar a revisão de qualidade do trabalho. Os requisitos éticos relevantes geralmente incluem as disposições do Código de Ética para Profissionais de Contabilidade e Auditoria (incluindo as Normas Internacionais de Independência) (Código do IESBA) do *International Ethics Standards Board for Accountants* relacionadas com auditorias ou revisões de demonstrações financeiras ou outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados, em conjunto com requisitos nacionais mais restritivos. (Ref: Parágrafo A12–A15)

Requisitos

Aplicação e Cumprimento de Requisitos Relevantes

14. A firma e o revisor de qualidade do trabalho devem ter uma compreensão desta ISQM, incluindo o material de aplicação e outro material explicativo, de modo a compreender o objetivo desta ISQM e aplicar adequadamente os requisitos que são relevantes.
15. A firma ou o revisor de qualidade do trabalho, conforme aplicável, devem cumprir cada um dos requisitos desta ISQM, salvo se o requisito não for relevante devido às circunstâncias do trabalho.
16. Espera-se, por isso, que a adequada aplicação dos requisitos proporcione uma base suficiente para a consecução do objetivo da presente norma. No entanto, se a firma ou o revisor de qualidade do trabalho determinarem que a aplicação dos requisitos relevantes não fornece uma base suficiente para a consecução do objetivo da presente norma, a firma ou o revisor de qualidade do trabalho, conforme aplicável, devem tomar medidas adicionais para atingir o objetivo.

Nomeação e Elegibilidade de Revisores de Qualidade do Trabalho

17. A firma deve estabelecer políticas ou procedimentos que exijam a atribuição de responsabilidade pela nomeação de revisores de qualidade do trabalho a um ou vários indivíduos com competência, capacidade e autoridade apropriada dentro da firma para cumprir esta responsabilidade. Essas políticas ou procedimentos devem exigir que esses indivíduos nomeiem o revisor de qualidade do trabalho. (Ref: Parágrafo A1–A3)
18. A firma deve estabelecer políticas ou procedimentos que definam os critérios de elegibilidade para se ser nomeado como revisor de qualidade do trabalho. Essas políticas ou procedimentos devem exigir que o revisor de qualidade do trabalho não seja membro da equipa de trabalho, e: (Ref: Parágrafo A4)
 - (a) Tenha a competência e a capacidade, incluindo tempo suficiente, e a autoridade apropriada para realizar a revisão de qualidade do trabalho; (Ref: Parágrafo A5–A11)
 - (b) Cumpra os requisitos éticos relevantes, inclusive em relação a ameaças à objetividade e independência do revisor de qualidade do trabalho; e (Ref: Parágrafo A12–A15)
 - (c) Cumpra as disposições da lei e regulamento, caso existam, que sejam relevantes para a elegibilidade do revisor de qualidade do trabalho. (Ref: Parágrafo A16)
19. As políticas ou procedimentos da firma estabelecidos de acordo com o parágrafo 18(b) devem também abordar as ameaças à objetividade criadas pela designação de um indivíduo como revisor de qualidade do trabalho após ter atuado anteriormente como sócio responsável pelo trabalho. Tais políticas ou procedimentos devem especificar um período de nojo de dois anos, ou um período mais longo, se exigido por requisitos éticos relevantes, antes que o sócio responsável pelo trabalho possa assumir o papel de revisor de qualidade do trabalho. (Ref: Parágrafo A17–A18)
20. A firma deve estabelecer políticas ou procedimentos que estabeleçam os critérios de elegibilidade de pessoas que auxiliam o revisor de qualidade do trabalho. Essas políticas ou procedimentos devem exigir que tais indivíduos não sejam membros da equipa de trabalho, e:
 - (a) Tenham a competência e capacidade, incluindo tempo suficiente, para desempenhar as funções que lhes são atribuídas; e (Ref: Parágrafo A19)
 - (b) Cumpram os requisitos éticos relevantes, inclusive em relação a ameaças à sua objetividade

e independência e, se aplicável, às disposições legais e regulamentares. (Ref: Parágrafo A20– A21)

21. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos que:
- (a) Exijam que o revisor de qualidade do trabalho assuma a responsabilidade geral pelo desempenho da revisão de qualidade do trabalho; e
 - (b) Abordem a responsabilidade do revisor de qualidade do trabalho por determinar a natureza, oportunidade e extensão da direção e supervisão dos indivíduos que apoiam a revisão durante a revisão de seu trabalho. (Ref: Parágrafo A22)

Alteração da Elegibilidade do Revisor de Qualidade do Trabalho para Realizar a Revisão de Qualidade do Trabalho

22. A firma deve estabelecer políticas ou procedimentos que abordem as circunstâncias em que a elegibilidade do revisor de qualidade do trabalho para realizar a revisão de qualidade do trabalho é alterada e as medidas apropriadas a serem adotadas pela firma, incluindo o processo para identificar e nomear um substituto em tais circunstâncias. (Ref: Parágrafo A23)
23. Quando o revisor de qualidade do trabalho tomar conhecimento de circunstâncias que alteram a elegibilidade do revisor de qualidade do trabalho, o revisor deve notificar o(s) indivíduo(s) adequado(s) da firma, e: (Ref: Parágrafo A24)
- (a) Se a revisão de qualidade do trabalho ainda não tiver sido iniciada, recusar a nomeação para realizar a revisão de qualidade do trabalho; ou
 - (b) Se a revisão de qualidade do trabalho já tiver sido iniciada, interromper a execução da revisão de qualidade do trabalho.

Execução da Revisão de Qualidade do Trabalho

24. A firma deve estabelecer políticas ou procedimentos relativos à execução da revisão de qualidade do trabalho que abordem:
- (a) As responsabilidades do revisor de qualidade do trabalho em executar os procedimentos de acordo com os parágrafos 25 a 26 de forma tempestiva durante o trabalho, de modo a fornecer uma base apropriada para uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho e das conclusões por estes alcançadas;
 - (b) As responsabilidades do sócio responsável pelo trabalho em relação à revisão de qualidade do trabalho, incluindo o facto de o sócio responsável pelo trabalho estar impedido de datar o relatório do trabalho até que tenha sido recebida a notificação do revisor de qualidade do trabalho, de acordo com o parágrafo 27, de que a revisão de qualidade está concluída; e (Ref: Parágrafo A25–A26)
 - (c) Circunstâncias em que a natureza e a extensão das discussões da equipa de trabalho com o revisor de qualidade do trabalho sobre um julgamento significativo dão origem a uma ameaça à objetividade do revisor e as medidas apropriadas a serem adotadas nessas circunstâncias. (Ref: Parágrafo A27)
25. Ao executar a revisão de qualidade do trabalho, o revisor de qualidade do trabalho deve: (Ref: Parágrafo A28–A33)
- (a) Ler e obter uma compreensão das informações comunicadas pela: (Ref: Parágrafo A34)
 - (i) Equipa de trabalho relativamente à natureza e circunstâncias do trabalho e da entidade; e
 - (ii) Firma em relação ao processo de monitorização e remediação da firma, em particular deficiências identificadas que possam estar relacionadas, ou afetar, as áreas que

ISQM 2

envolvem julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho.

- (b) Discutir com o sócio responsável pelo trabalho e, se aplicável, outros membros da equipa de trabalho, matérias e julgamentos significativos realizados no planeamento, execução e relato do trabalho. (Ref: Parágrafo A35–A38)
 - (c) Com base nas informações obtidas em (a) e (b), rever a documentação de trabalho selecionada relacionada com os julgamentos significativos realizados pela equipa de trabalho e avaliar: (Ref: Parágrafo A39–A43)
 - (i) A base para realizar os julgamentos significativos, incluindo, quando aplicável ao tipo de trabalho, o exercício de ceticismo profissional pela equipa de trabalho;
 - (ii) Se a documentação de trabalho apoia as conclusões alcançadas; e
 - (iii) Se as conclusões alcançadas são apropriadas.
 - (d) Para auditorias de demonstrações financeiras, avaliar a base para a determinação do sócio responsável pelo trabalho de que os requisitos éticos relevantes relacionados com independência foram cumpridos. (Ref: Parágrafo A44)
 - (e) Avaliar se foi realizada a consulta apropriada em matérias difíceis ou contenciosas, ou matérias envolvendo diferenças de opinião e as conclusões decorrentes dessas mesmas consultas. (Ref: Parágrafo A45)
 - (f) Para auditorias de demonstrações financeiras, avaliar a base para a determinação por parte do sócio responsável pelo trabalho de que o seu envolvimento foi suficiente e apropriado ao longo do trabalho de auditoria, de modo que o sócio responsável pelo trabalho tenha a base para determinar que os julgamentos significativos feitos e as conclusões alcançadas são apropriadas, considerando a natureza e as circunstâncias do trabalho. (Ref: Parágrafo A46)
 - (g) Revisão:
 - (i) Para auditorias de demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras e o respetivo relatório de auditoria, incluindo, se aplicável, a descrição das matérias relevantes de auditoria; (Ref: Parágrafo A47)
 - (ii) Para trabalhos de revisão, as demonstrações financeiras ou informações financeiras e o respetivo relatório de trabalho; ou (Ref: Parágrafo A47)
 - (iii) Para outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados, o relatório de trabalho e, quando aplicável, as informações relacionadas. (Ref: Parágrafo A48)
26. O revisor de qualidade do trabalho deve notificar o sócio responsável pelo trabalho se tiver dúvidas de que os julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho, ou as conclusões a que chegaram, não são apropriados. Se tais preocupações não forem resolvidas de modo satisfatório no entendimento do revisor de qualidade do trabalho, este deverá notificar o(s) indivíduo(s) apropriado(s) da firma que a revisão de qualidade do trabalho não pode ser concluída. (Ref: Parágrafo A49)

Conclusão da Revisão de Qualidade do Trabalho

27. O revisor de qualidade do trabalho deve determinar se os requisitos desta ISQM em relação ao desempenho da revisão de qualidade foram cumpridos e se esta foi concluída. Em caso afirmativo, o revisor de qualidade do trabalho deve notificar o sócio responsável pelo trabalho de que a revisão de qualidade está concluída.

Documentação

28. A firma deve estabelecer políticas ou procedimentos que exijam que o revisor de qualidade do trabalho assuma a responsabilidade pela documentação da revisão de qualidade do trabalho. (Ref: Parágrafo A50)

29. A firma deve estabelecer políticas ou procedimentos que exijam documentação da revisão de qualidade do trabalho de acordo com o parágrafo 30, e que tal documentação seja incluída na documentação do trabalho.
30. O revisor de qualidade do trabalho deve determinar que a documentação da revisão de qualidade é suficiente para permitir que um profissional experiente, sem relação prévia com o trabalho, compreenda a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos executados pelo revisor de qualidade do trabalho e, quando aplicável, pelos indivíduos que apoiaram o revisor e as conclusões alcançadas na realização da revisão. O revisor da qualidade do trabalho deve também determinar que a documentação da revisão de qualidade do trabalho inclui: (Ref: Parágrafo A51–A53)
- (a) Os nomes do revisor de qualidade do trabalho e dos indivíduos que apoiaram a revisão de qualidade do trabalho;
 - (b) Identificação da documentação do trabalho revista;
 - (c) A base para a conclusão do revisor de qualidade do trabalho de acordo com o parágrafo 27;
 - (d) As notificações exigidas de acordo com os parágrafos 26 e 27; e
 - (e) A data de conclusão da revisão de qualidade do trabalho.

Material de Aplicação e Outro Material Explicativo

Nomeação e Elegibilidade de Revisores de Qualidade do Trabalho

Atribuição de Responsabilidade pela Nomeação de Revisores de Qualidade do Trabalho (Ref: Parágrafo 17)

- A1. As competências e capacidades relevantes para um indivíduo cumprir a responsabilidade pela nomeação do revisor de qualidade do trabalho podem incluir conhecimento apropriado sobre:
- As responsabilidades de um revisor de qualidade do trabalho;
 - Os critérios nos parágrafos 18 e 19 relativos à elegibilidade dos revisores de qualidade do trabalho; e
 - A natureza e as circunstâncias do trabalho ou da entidade sujeita a uma revisão de qualidade do trabalho, incluindo a composição da equipa de trabalho.
- A2. As políticas ou procedimentos da firma podem especificar que a pessoa responsável pela nomeação dos revisores de qualidade do trabalho não seja membro da equipa do trabalho para a qual deve ser executada uma revisão de qualidade do trabalho. No entanto, em certas circunstâncias (ex.: no caso de uma firma de menor dimensão ou de um profissional independente), pode não ser praticável que um indivíduo que não seja membro da equipa de trabalho nomeie o revisor de qualidade do trabalho.
- A3. A firma pode designar mais de um indivíduo para ser responsável pela nomeação dos revisores de qualidade do trabalho. Por exemplo, as políticas ou procedimentos da firma podem especificar um processo diferente para nomear revisores de qualidade do trabalho para auditorias de entidades admitidas à cotação ou para auditorias de entidades não admitidas à cotação ou outros trabalhos, com diferentes indivíduos responsáveis por cada processo.

Elegibilidade do Revisor de Qualidade do Trabalho (Ref: Parágrafo 18)

- A4. Em algumas circunstâncias, por exemplo, no caso de uma firma de menor dimensão ou de um profissional independente, pode não existir um sócio ou outro indivíduo na firma que seja elegível para realizar a revisão de qualidade do trabalho. Nestas circunstâncias, a firma pode contratar ou obter os serviços de indivíduos externos para realizar a revisão de qualidade do trabalho. Um indivíduo externo à firma pode ser um sócio ou empregado de uma firma da rede, uma estrutura ou organização dentro da rede da firma ou um prestador de serviços. Ao usar tal indivíduo, são aplicáveis as disposições da ISQM 1 que abordam os requisitos da rede ou serviços da rede ou prestadores de serviços.

Critérios de Elegibilidade para o Revisor de Qualidade do Trabalho

Competência e Capacidade, Incluindo Tempo Suficiente (Ref: Parágrafo 18(a))

- A5. A ISQM 1 descreve características relacionadas com competência, incluindo a integração e aplicação de competência técnica, capacidade e ética, valores e atitudes profissionais⁷. As matérias que a firma pode considerar ao determinar que um indivíduo possui a competência necessária para realizar uma revisão de qualidade do trabalho incluem, por exemplo:
- Uma compreensão das normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis e das políticas ou procedimentos da firma relevantes para o trabalho;
 - Conhecimento do sector da entidade;
 - Uma compreensão e experiência relevantes de trabalhos de natureza e complexidade semelhantes; e
 - Uma compreensão das responsabilidades do revisor de qualidade do trabalho na execução e documentação da revisão de qualidade, que pode ser alcançada ou melhorada através de formação relevante ministrada pela firma.
- A6. As condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões consideradas pela firma ao determinar que uma revisão de qualidade do trabalho é uma resposta apropriada para abordar um ou mais riscos de qualidade⁸ podem ser uma consideração importante para a firma determinar as competência e capacidade necessárias para realizar a revisão de qualidade desse trabalho específico. Outras considerações que a firma pode considerar ao determinar se o revisor de qualidade do trabalho tem a competência e a capacidade, incluindo tempo suficiente, necessários para avaliar os julgamentos significativos realizados pela equipa de trabalho e as conclusões a que chegaram, podem incluir, por exemplo:
- A natureza da entidade.
 - A especialização e complexidade do sector ou ambiente regulamentar em que a entidade opera.
 - A relevância para o trabalho de matérias que exigem conhecimento especializado (ex.: em relação à tecnologia da informação (TI) ou áreas especializadas de contabilidade ou auditoria), ou conhecimento científico e de engenharia, conforme possa ser necessário para determinados trabalhos de garantia de fiabilidade. Ver também o parágrafo A19.
- A7. Ao avaliar a competência e a capacidade de um indivíduo que possa ser nomeado como revisor de qualidade do trabalho, as conclusões decorrentes das atividades de monitorização da firma (ex.: conclusões da inspeção de trabalhos nos quais o indivíduo foi membro da equipa de trabalho ou revisor de qualidade do trabalho) ou os resultados de inspeções externas podem também ser considerações relevantes.
- A8. A falta de competência ou capacidade apropriada afeta a capacidade do revisor de qualidade do trabalho de exercer julgamento profissional apropriado ao realizar a revisão. Por exemplo, um revisor de qualidade do trabalho que não possui experiência relevante no sector pode não possuir a capacidade ou a confiança necessária para avaliar e, quando apropriado, desafiar julgamentos significativos feitos bem como o exercício de ceticismo profissional, por parte da equipa de trabalho numa matéria de contabilidade ou auditoria, complexa e específica do sector.

Autoridade Apropriada (Ref: Parágrafo 18(a))

- A9. As medidas ao nível da firma ajudam a estabelecer a autoridade do revisor de qualidade do trabalho. Por exemplo, ao criar uma cultura de respeito pelo papel do revisor de qualidade do trabalho, é menos provável que o revisor sofra pressão por parte do sócio responsável pelo trabalho ou outro pessoal para influenciar inadequadamente o resultado da revisão de qualidade do

⁷ ISQM 1, parágrafo A88

⁸ ISQM 1, parágrafo A134

trabalho. Em alguns casos, a autoridade do revisor de qualidade do trabalho pode ser reforçada pelas políticas ou procedimentos da firma para abordar diferenças de opinião, que podem incluir medidas que o revisor de qualidade do trabalho pode adotar sempre que ocorre um desacordo entre o revisor de qualidade do trabalho e a equipa de trabalho.

A10. A autoridade do revisor de qualidade do trabalho pode ser diminuída quando:

- A cultura dentro da firma promove o respeito pela autoridade apenas do pessoal de um nível mais elevado da hierarquia da firma.
- O revisor de qualidade do trabalho tem uma linha de relato ao sócio responsável pelo trabalho, por exemplo, quando o sócio responsável ocupa uma posição de liderança na firma ou é responsável por determinar a retribuição do revisor de qualidade do trabalho.

Considerações do Sector Público

A11. No sector público, um auditor (ex.: um Auditor do Tribunal de Contas ou outra pessoa devidamente qualificada designada em seu nome) pode agir numa função equivalente à de sócio responsável pelo trabalho com a responsabilidade geral pelas auditorias do sector público. Nestas circunstâncias, a seleção do revisor de qualidade do trabalho pode incluir a consideração da necessidade de independência e da capacidade do revisor de qualidade do trabalho em proporcionar uma avaliação objetiva.

Requisitos Éticos Relevantes (Ref: Parágrafo 13(c), 18(b))

A12. Os requisitos éticos relevantes que são aplicáveis ao executar uma revisão de qualidade do trabalho podem variar, dependendo da natureza e das circunstâncias do trabalho ou da entidade. Várias disposições dos requisitos éticos relevantes podem aplicar-se apenas a profissionais de auditoria individuais, como um revisor de qualidade do trabalho, e não à própria firma.

A13. Os requisitos éticos relevantes podem incluir requisitos de independência específicos que se aplicariam a profissionais da auditoria individuais, tal como um revisor de qualidade do trabalho. Estes requisitos podem também incluir disposições que abordem ameaças à independência criadas por uma associação longa com um cliente de auditoria ou de garantia de fiabilidade. A aplicação das disposições que abordam esta associação é distinta, mas pode ter de ser considerada, na aplicação do período de nojo exigido de acordo com o parágrafo 19.

Ameaças à objetividade do revisor de qualidade do trabalho

A14. As ameaças à objetividade do revisor de qualidade do trabalho podem ser criadas por uma diversos factos e circunstâncias. Por exemplo:

- Uma ameaça de auto-revisão pode surgir quando o revisor de qualidade do trabalho esteve anteriormente envolvido com julgamentos significativos realizados pela equipa de trabalho, em particular como sócio responsável pelo trabalho ou como outro membro da equipa de trabalho.
- Uma ameaça de familiaridade ou interesse próprio pode surgir quando o revisor de qualidade do trabalho for um familiar próximo ou imediato do sócio responsável pelo trabalho ou de outro membro da equipa de trabalho, ou ainda através de relações pessoais próximas com membros da equipa de trabalho.
- Uma ameaça de intimidação pode ser criada quando pressão real ou percebida é exercida sobre o revisor de qualidade do trabalho (ex.: quando o sócio responsável pelo trabalho é um indivíduo agressivo ou dominante, ou o revisor de qualidade do trabalho tem uma linha de relato com o sócio responsável pelo trabalho).

A15. Os requisitos éticos relevantes podem incluir requisitos e orientações para identificar, avaliar e abordar ameaças à objetividade. Por exemplo, o Código do IESBA fornece orientação específica, incluindo exemplos de:

- Circunstâncias em que podem ser criadas ameaças à objetividade quando um profissional é nomeado revisor de qualidade do trabalho;
- Fatores relevantes na avaliação do nível de tais ameaças; e
- Ações, incluindo salvaguardas, que podem reduzir essas ameaças.

Lei ou Regulamento Relevante para a Elegibilidade do Revisor de Qualidade do Trabalho (Ref: Parágrafo 18(c))

A16. A lei ou regulamento pode prescrever requisitos adicionais em relação à elegibilidade do revisor de qualidade do trabalho. Por exemplo, em algumas jurisdições, o revisor de qualidade do trabalho pode ter de possuir certas qualificações ou ser licenciado para poder realizar a revisão de qualidade do trabalho.

Período de Nojo para um Indivíduo Após Atuar Anteriormente como Sócio Responsável pelo Trabalho
(Ref: Parágrafo 19)

A17. Em trabalhos recorrentes, as matérias sobre as quais são feitos julgamentos significativos frequentemente não se alteram. Assim, os julgamentos significativos feitos em períodos anteriores podem continuar a afetar os julgamentos da equipa de trabalho em períodos subsequentes. A capacidade de um revisor de qualidade do trabalho em realizar uma avaliação objetiva de julgamentos significativos é, portanto, afetada quando o indivíduo esteve anteriormente envolvido com estes julgamentos como sócio responsável pelo trabalho. Em tais circunstâncias, é importante que sejam estabelecidas as salvaguardas apropriadas para reduzir as ameaças à objetividade, em particular a ameaça de auto-revisão, para um nível aceitável. Consequentemente, esta ISQM exige que a firma estabeleça políticas ou procedimentos que especifiquem um período de retratação durante o qual o sócio responsável pelo trabalho está impedido de ser nomeado como revisor de qualidade do trabalho.

A18. As políticas ou procedimentos da firma podem também abordar se um período de nojo é apropriado para uma pessoa que não seja o sócio responsável pelo trabalho antes de se tornar elegível para ser nomeado revisor de qualidade do trabalho nesse trabalho. A este respeito, a firma pode considerar a natureza da função desse indivíduo e o envolvimento anterior com os julgamentos significativos feitos no trabalho. Por exemplo, a firma pode determinar que um sócio responsável pela execução dos procedimentos de auditoria sobre a informação financeira de uma componente num trabalho de auditoria de grupo pode não ser elegível para revisor de qualidade do trabalho do grupo, devido ao seu envolvimento nos julgamentos significativos que afetam o trabalho de auditoria do grupo.

Circunstâncias em que o Revisor de Qualidade do Trabalho utiliza Assistentes (Ref: Parágrafo 20–21)

A19. Em certas circunstâncias, pode ser apropriado que o revisor de qualidade do trabalho seja apoiado por um indivíduo ou equipa de indivíduos com experiência relevante. Por exemplo, conhecimento e capacidade ou experiência altamente especializados podem ser úteis para compreender determinadas transações realizadas pela entidade e dessa forma ajudar o revisor de qualidade do trabalho a avaliar os julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho em relação a essas transações.

A20. A orientação do parágrafo A14 pode ser útil para a firma ao estabelecer políticas ou procedimentos que abordem ameaças à objetividade de pessoas que apoiam o revisor de qualidade do trabalho.

A21. Quando o revisor de qualidade do trabalho é apoiado por uma pessoa externa à firma, as responsabilidades do assistente, incluindo as responsabilidades relacionadas com o cumprimento dos requisitos éticos relevantes, podem ser estabelecidas no contrato ou outro acordo entre a firma e o assistente.

A22. As políticas ou procedimentos da firma podem incluir as responsabilidades do revisor de qualidade do trabalho para:

- Considerar se os assistentes compreendem as suas instruções e se o trabalho está a ser executado de acordo com a abordagem planeada para a revisão de qualidade do trabalho; e
- Abordar questões significativas que sejam identificadas pelos assistentes, considerando o seu significado e modificando a abordagem planeada em conformidade.

Alteração da Elegibilidade do Revisor de Qualidade do Trabalho para Realizar a Revisão de Qualidade do Trabalho (Ref: Parágrafo 22–23)

- A23. Os fatores que podem ser relevantes para a firma ao considerar se a elegibilidade do revisor de qualidade do trabalho para realizar a revisão de qualidade do trabalho foi afetada incluem:
- Se as mudanças nas circunstâncias do trabalho têm como consequência que o revisor de qualidade do trabalho deixa de ter a competência e os recursos apropriados para realizar a revisão;
 - Se as mudanças nas outras responsabilidades do revisor de qualidade do trabalho indicam que o indivíduo deixa de ter tempo suficiente para realizar a revisão; ou
 - Uma notificação do revisor de qualidade do trabalho de acordo com o parágrafo 23.
- A24. Em circunstâncias em que a elegibilidade do revisor de qualidade do trabalho para realizar a revisão de qualidade é prejudicada, as políticas ou procedimentos da firma podem estabelecer um processo através do qual indivíduos elegíveis alternativos são identificados. As políticas ou procedimentos da firma podem também abordar a responsabilidade do indivíduo designado para substituir o revisor de qualidade do trabalho para executar procedimentos suficientes para cumprir os requisitos desta ISQM em relação à execução da revisão de qualidade do trabalho. Tais políticas ou procedimentos podem ainda abordar a necessidade de consultas em tais circunstâncias.

Execução da Revisão de Qualidade do Trabalho (Ref: Parágrafo 24–27)

Responsabilidades do Sócio Responsável pelo Trabalho em relação à Revisão de Qualidade do Trabalho (Ref: Parágrafo 24(b))

- A25. A ISA 220 (Revista)⁹ estabelece os requisitos para o sócio responsável pelo trabalho em trabalhos de auditoria para os quais é exigida uma revisão de qualidade do trabalho, incluindo:
- Determinar que foi nomeado um revisor de qualidade do trabalho;
 - Cooperar com o revisor de qualidade do trabalho e informar outros membros da equipa de trabalho sobre a sua responsabilidade de o fazer;
 - Discutir com o revisor de qualidade do trabalho matérias e julgamentos significativos que tenham surgido durante o trabalho de auditoria, incluindo aqueles identificados durante a revisão de qualidade do trabalho; e
 - Não datar o relatório do auditor até à conclusão da revisão de qualidade do trabalho.
- A26. A ISAE 3000 (Revista)¹⁰ também estabelece requisitos para o sócio responsável pelo trabalho em relação à revisão de qualidade do trabalho.

Discussões entre o Revisor de Qualidade do Trabalho e a Equipa de Trabalho (Ref: Parágrafo 24(c))

- A27. A comunicação frequente entre a equipa de trabalho e o revisor de qualidade ao longo do trabalho pode ajudar a facilitar uma revisão de qualidade eficaz e tempestiva. No entanto, pode ser criada

⁹ Norma Internacional de Auditoria (ISA) 220 (Revista), *Gestão de Qualidade para uma Auditoria de Demonstrações Financeiras*, parágrafo 36

¹⁰ Norma Internacional de Trabalhos de Revisão (ISAE) 3000 (Revista), *Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica*, parágrafo 36

uma ameaça à objetividade do revisor de qualidade do trabalho dependendo do momento e da extensão das discussões com a equipa de trabalho sobre um julgamento significativo. As políticas ou procedimentos da firma podem estabelecer as medidas a serem adotadas pelo revisor de qualidade do trabalho ou pela equipa de trabalho para evitar situações em que o revisor da qualidade do trabalho esteja, ou possa ser percebido como estando, a tomar decisões em nome da equipa de trabalho. Por exemplo, nestas circunstâncias, a firma pode exigir a realização de consultas sobre tais julgamentos significativos com outro pessoal relevante de acordo com as políticas ou procedimentos de consulta da firma.

Procedimentos Executados pelo Revisor de Qualidade do Trabalho (Ref: Parágrafo 25–27)

- A28. As políticas ou procedimentos da firma podem especificar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos executados pelo revisor de qualidade do trabalho e podem também enfatizar a importância de o revisor de qualidade do trabalho exercer julgamento profissional ao realizar a revisão.
- A29. A oportunidade dos procedimentos executados pelo revisor de qualidade do trabalho pode depender da natureza e das circunstâncias do trabalho ou da entidade, incluindo a natureza dos assuntos sujeitos à revisão. A revisão tempestiva da documentação do trabalho pelo revisor de qualidade do trabalho ao longo de todas as etapas do trabalho (ex.: planeamento, execução e relato) permite que os assuntos sejam prontamente resolvidos em conformidade com o revisor, na data, ou antes da data, do relatório do trabalho. Por exemplo, o revisor de qualidade do trabalho pode executar procedimentos em relação à estratégia geral e planejar trabalho na conclusão da fase de planeamento. A execução tempestiva da revisão de qualidade do trabalho pode também reforçar o exercício de julgamento profissional e, quando aplicável ao tipo de trabalho, do ceticismo profissional por parte da equipa no planeamento e execução do trabalho.
- A30. A natureza e extensão dos procedimentos do revisor de qualidade do trabalho para um trabalho específico podem depender, entre outros fatores:
- Da justificação das avaliações dadas aos riscos de qualidade¹¹, por exemplo, em trabalhos realizados para entidades em indústrias emergentes ou com transações complexas.
 - Das deficiências identificadas e as medidas corretivas para abordar essas deficiências, relacionadas com o processo de monitorização e remediação da firma, e qualquer orientação relacionada emitida pela firma, que pode indicar áreas onde é necessário executar procedimentos mais extensos por parte do revisor de qualidade do trabalho.
 - Da complexidade do trabalho.
 - Da natureza e dimensão da entidade, incluindo se a entidade é uma entidade admitida à cotação.
 - Das conclusões relevantes para o trabalho, como os resultados de inspeções realizadas por uma autoridade de supervisão externa num período anterior, ou outras preocupações levantadas sobre a qualidade do trabalho executado pela equipa.
 - Das informações obtidas através do procedimento de aceitação e continuação da firma para relacionamentos com clientes e trabalhos específicos.
 - Para trabalhos de garantia de fiabilidade, a identificação e avaliação da equipa de trabalho dos riscos de distorção relevante no trabalho e as respostas a esses mesmos riscos.
 - Se os membros da equipa de trabalho cooperaram com o revisor de qualidade do trabalho. As políticas ou procedimentos da firma podem abordar as medidas que o revisor de qualidade do trabalho adota em circunstâncias em que a equipa de trabalho não cooperou com o revisor de qualidade do trabalho, por exemplo, informar o indivíduo apropriado da firma para que medida apropriada possa ser adotada para resolver o problema.
- A31. A natureza, oportunidade e a extensão dos procedimentos do revisor de qualidade do trabalho

¹¹ ISQM 1 (Revista), parágrafos A49

podem ter de ser alterados com base nas circunstâncias encontradas na realização da revisão de qualidade do trabalho.

Considerações de Auditorias de Grupos

- A32. A execução de uma revisão de qualidade do trabalho para uma auditoria de demonstrações financeiras de grupos pode envolver considerações adicionais para o indivíduo designado como revisor de qualidade do trabalho para a auditoria do grupo, dependendo da dimensão e complexidade do grupo. O parágrafo 21(a) estabelece que as políticas ou procedimentos da firma exijam que o revisor de qualidade do trabalho assuma a responsabilidade global pela execução da revisão de qualidade do trabalho. Ao fazê-lo, para auditorias de grupo maiores e mais complexas, o revisor de qualidade do trabalho do grupo pode ter de discutir matérias e julgamentos significativos com membros-chave da equipa de trabalho que não sejam a equipa de trabalho do grupo (ex.: os responsáveis pela execução de procedimentos de auditoria numa componente). Nestas circunstâncias, o revisor de qualidade do trabalho pode ser apoiado por indivíduos de acordo com o parágrafo 20. A orientação do parágrafo A22 pode ser útil quando o revisor de qualidade do trabalho da auditoria do grupo estiver a usar assistentes.
- A33. Em alguns casos, um revisor de qualidade do trabalho pode ser nomeado para uma auditoria de uma entidade ou unidade de negócios que faça parte de um grupo, por exemplo, quando tal auditoria for exigida por lei, regulamento ou outros motivos. Nestas circunstâncias, a comunicação entre o revisor de qualidade do trabalho para a auditoria do grupo e o revisor de qualidade do trabalho para a auditoria dessa entidade ou unidade de negócios pode ajudar o revisor da qualidade do trabalho do grupo a cumprir as responsabilidades de acordo com o parágrafo 21(a). Por exemplo, este pode ser o caso quando a entidade ou unidade de negócios foi identificada como uma componente para fins da auditoria do grupo e foram realizados, ao nível da componente, julgamentos significativos relacionados com a auditoria do grupo.

Informações Comunicadas pela Equipa de Trabalho e pela Firma (Ref: Parágrafo 25(a))

- A34. Obter uma compreensão das informações comunicadas pela equipa de trabalho e pela firma de acordo com o parágrafo 25(a) pode ajudar o revisor de qualidade do trabalho a compreender os julgamentos significativos esperados para o trabalho. Tal compreensão pode também fornecer ao revisor de qualidade do trabalho uma base para discussões com a equipa de trabalho sobre as matérias e julgamentos significativos feitos no planeamento, execução e relato do trabalho. Por exemplo, uma das deficiências identificadas pela firma pode estar relacionada com julgamentos significativos feitos por outras equipas de trabalho para certas estimativas contabilísticas de um determinado sector. Quando for o caso, esta informação pode ser relevante para os julgamentos significativos feitos no trabalho em relação a essas estimativas contabilísticas e, portanto, podem fornecer ao revisor de qualidade do trabalho uma base para discussões com a equipa de trabalho de acordo com o parágrafo 25(b).

Matérias e Julgamentos Significativos (Ref: Parágrafo 25(b)–25(c))

- A35. Para auditorias de demonstrações financeiras, a ISA 220 (Revista)¹² exige que o sócio responsável pelo trabalho reveja a documentação de auditoria relacionada com matérias¹³ e julgamentos significativos, incluindo aqueles relacionados com matérias difíceis ou contenciosas identificadas durante o trabalho e as respetivas conclusões alcançadas.
- A36. Para auditorias de demonstrações financeiras, a ISA 220 (Revista)¹⁴ fornece exemplos de julgamentos significativos que podem ser identificados pelo sócio responsável pelo trabalho em relação à estratégia geral e ao plano de auditoria para a execução do trabalho, a execução do trabalho e as conclusões gerais alcançadas pela equipa de trabalho.

¹² ISA 220 (Revista), parágrafo 31

¹³ ISA 230, *Documentação de Auditoria*, parágrafo 8(c)

¹⁴ ISA 220 (Revista), parágrafos A92

- A37. Para trabalhos que não sejam auditorias de demonstrações financeiras, os julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho podem depender da natureza e das circunstâncias do trabalho ou da entidade. Por exemplo, num trabalho de garantia de fiabilidade realizado de acordo com a ISAE 3000 (Revista), a determinação da equipa de trabalho sobre se os critérios a serem aplicados na preparação da informação são adequados para o trabalho podem envolver ou exigir julgamento significativo.
- A38. Ao realizar a revisão de qualidade do trabalho, o revisor pode tomar conhecimento de outras áreas em que se esperava que fossem feitos julgamentos significativos pela equipa de trabalho para as quais podem ser necessárias informações adicionais sobre os procedimentos executados pela equipa de trabalho ou a base para as conclusões alcançadas. Nestas circunstâncias, as discussões com o revisor de qualidade do trabalho podem fazer com que a equipa de trabalho conclua que é necessário executar procedimentos adicionais.
- A39. As informações obtidas de acordo com os parágrafos 25(a) e 25(b), e a revisão da documentação do trabalho selecionada, apoiam o revisor de qualidade do trabalho na avaliação da base da equipa de trabalho para realizar os julgamentos significativos. Outras considerações que podem ser relevantes para a avaliação do revisor de qualidade do trabalho incluem, por exemplo:
- Estar atento a mudanças na natureza e circunstâncias do trabalho ou da entidade que possam resultar em mudanças nos julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho;
 - Aplicar uma visão imparcial na avaliação das respostas da equipa de trabalho; e
 - Monitorizar inconsistências identificadas na revisão da documentação do trabalho ou respostas inconsistentes da equipa de trabalho a questões relacionadas com os julgamentos significativos feitos.
- A40. As políticas ou procedimentos da firma podem especificar a documentação do trabalho a ser revista pelo revisor de qualidade do trabalho. Adicionalmente, tais políticas ou procedimentos podem indicar que o revisor de qualidade do trabalho exerce julgamento profissional ao selecionar documentação adicional a ser revista em relação a julgamentos significativos feitos pela equipa de trabalho.
- A41. Discussões sobre julgamentos significativos com o sócio responsável pelo trabalho e, se aplicável, outros membros da equipa de trabalho, juntamente com a documentação da equipa de trabalho, podem apoiar o revisor de qualidade do trabalho na avaliação do exercício de ceticismo profissional, quando aplicável ao trabalho, por parte da equipa de trabalho em relação a esses julgamentos significativos.
- A42. Para auditorias de demonstrações financeiras, a ISA 220 (Revista)¹⁵ fornece exemplos de impedimentos ao exercício do ceticismo profissional ao nível do trabalho, enviesamentos inconscientes do auditor que podem impedir o exercício do ceticismo profissional, e possíveis medidas que a equipa de trabalho pode adotar para mitigar estes impedimentos na aplicação do ceticismo profissional no trabalho.
- A43. Para auditorias de demonstrações financeiras, os requisitos e material de aplicação relevante na ISA 315 (Revista 2019)¹⁶, a ISA 540 (Revista)¹⁷ e outras ISA fornecem também exemplos de áreas numa auditoria em que o auditor exerce ceticismo profissional ou exemplos de quando a documentação apropriada pode ajudar a fornecer evidências sobre a forma como o auditor exerceu ceticismo profissional. Tal orientação também pode auxiliar o revisor de qualidade do trabalho na avaliação do exercício de ceticismo profissional por parte da equipa de trabalho.

¹⁵ ISA 220 (Revista), parágrafos A34-A36

¹⁶ ISA 315 (Revista 2019), *Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material*, parágrafo A238

¹⁷ ISA 540 (Revista), *Auditar Estimativas Contabilísticas e Respetivas Divulgações*, parágrafo A11

Se os Requisitos Éticos Relevantes Relacionados com Independência foram Cumpridos (Ref: Parágrafo 25(d))

A44. A ISA 220 (Revista)¹⁸ exige que o sócio responsável pelo trabalho, antes de datar o relatório do auditor, assuma a responsabilidade de determinar se os requisitos éticos relevantes, incluindo aqueles relacionados com independência, foram cumpridos.

Se Foi Realizada uma Consulta Sobre Matérias Difíceis ou Contenciosos ou Que Envolvem Diferenças de Opinião (Ref: Parágrafo 25(e))

A45. A ISQM 1¹⁹ aborda as consultas sobre matérias difíceis ou contenciosas e diferenças de opinião dentro da equipa de trabalho, ou entre a equipa de trabalho e o revisor de qualidade do trabalho ou indivíduos que executam atividades dentro do sistema de gestão de qualidade da firma.

Envolvimento Suficiente e Apropriado do Sócio Responsável no Trabalho (Ref: Parágrafo 25(f))

A46. A ISA 220 (Revista)²⁰ exige que o sócio responsável pelo trabalho determine, antes de datar o relatório do auditor, que o seu envolvimento foi suficiente e apropriado ao longo do trabalho de auditoria, constituindo uma base para determinar que os julgamentos significativos feitos e as conclusões alcançadas são apropriadas, dadas a natureza e as circunstâncias do trabalho. A ISA 220 (Revista)²¹ também indica que a documentação do envolvimento do sócio responsável pelo trabalho pode ser realizada de diversas formas. Discussões com a equipa de trabalho e a revisão de tal documentação podem apoiar a avaliação por parte do revisor de qualidade do trabalho da base para a determinação do sócio responsável pelo trabalho de que o seu envolvimento foi suficiente e apropriado.

Revisão de Demonstrações Financeiras e Relatórios de Trabalho (Ref: Parágrafo 25(g))

A47. Para auditorias de demonstrações financeiras, a revisão executada pelo revisor de qualidade do trabalho das demonstrações financeiras e do relatório do auditor pode incluir a consideração sobre se a apresentação e divulgação de matérias relacionadas com os julgamentos significativos realizados pela equipa de trabalho são consistentes com a compreensão do revisor de qualidade do trabalho sobre essas matérias com base na revisão da documentação do trabalho selecionada e as discussões com a equipa de trabalho. Ao rever as demonstrações financeiras, o revisor de qualidade do trabalho pode também tomar conhecimento de outras áreas em que se esperava que fossem feitos julgamentos significativos pela equipa de trabalho para as quais podem ser necessárias informações adicionais sobre os procedimentos ou conclusões da equipa de trabalho. A orientação deste parágrafo é também aplicável a trabalhos de revisão e ao respetivo relatório de trabalho.

A48. Para outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados, a revisão executada pelo revisor de qualidade do trabalho ao relatório do trabalho e, quando aplicável, das informações sobre a matéria de trabalho podem incluir considerações semelhantes às descritas no parágrafo A47 (ex.: se a apresentação ou descrição de matérias relacionadas com os julgamentos feitos pela equipa de trabalho são consistentes com a compreensão do revisor de qualidade do trabalho com base nos procedimentos executados no âmbito da revisão).

Preocupações do Revisor de Qualidade do Trabalho Não Solucionadas (Ref: Parágrafo 26)

A49. As políticas ou procedimentos da firma podem especificar o(s) indivíduo(s) a ser(em) notificado(s) caso o revisor de qualidade do trabalho tenha dúvidas de que os julgamentos significativos feitos

¹⁸ ISA 220 (Revista), parágrafo 21

¹⁹ ISQM 1, parágrafos 31(d), 31(e) e A79-A82

²⁰ ISA 220 (Revista), parágrafo 40(a)

²¹ ISA 220 (Revista), parágrafos A118

pela equipa de trabalho, ou as conclusões alcançadas, não são apropriadas. Este(s) indivíduo(s) pode(m) incluir o indivíduo a quem foi atribuída a responsabilidade pela nomeação de revisores de qualidade do trabalho. Relativamente a preocupações não solucionadas, as políticas ou procedimentos da firma podem também exigir consultas dentro ou fora da firma (ex.: com um órgão profissional ou regulador).

Documentação (Ref: Parágrafo 28–30)

- A50. Os parágrafos 57 a 60 da ISQM 1 abordam a documentação da firma relativa ao seu sistema de gestão da qualidade. Uma revisão de qualidade do trabalho realizada de acordo com esta ISQM está, portanto, sujeita aos requisitos de documentação da ISQM 1.
- A51. A forma, conteúdo e extensão da documentação da revisão de qualidade do trabalho podem depender de fatores como:
- A natureza e complexidade do trabalho.
 - A natureza da entidade.
 - A natureza e complexidade das matérias sujeitas à revisão de qualidade do trabalho; e
 - A extensão da documentação de trabalho revista.
- A52. A execução e a notificação da conclusão da revisão de qualidade do trabalho podem ser documentadas de diversas formas. Por exemplo, o revisor de qualidade do trabalho pode executar a documentação do trabalho por via eletrónica, na aplicação de TI utilizada na execução do trabalho. Alternativamente, o revisor de qualidade do trabalho pode documentar a revisão através de memorando. Os procedimentos do revisor de qualidade do trabalho podem também ser documentados de outras formas, por exemplo, nas atas das discussões da equipa de trabalho em que o revisor de qualidade do trabalho estava presente.
- A53. O parágrafo 24(b) exige que as políticas ou procedimentos da firma não permitam que o sócio responsável pelo trabalho coloque a data no relatório do trabalho até à conclusão da revisão de qualidade do trabalho, o que inclui a resolução de matérias levantados pelo revisor de qualidade do trabalho. Desde que todos os requisitos relativos à execução da revisão de qualidade do trabalho tenham sido cumpridos, a documentação da revisão pode ser finalizada após a data do relatório do trabalho, mas antes da organização do arquivo final do trabalho. No entanto, as políticas ou procedimentos da firma podem especificar que a documentação da revisão de qualidade do trabalho tem de estar finalizada até à data do relatório do trabalho.

As estruturas e processos que apoiam as operações do IAASB são facilitados pela Federação Internacional de Contabilistas® ou IFAC®.

O IAASB e o IFAC não se responsabilizam por perdas causadas a qualquer pessoa que atue ou deixe de agir com base no material desta publicação, seja essa perda causada por negligência ou de outra forma.

As Normas Internacionais de Auditoria, Normas Internacionais de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade, Normas Internacionais de Trabalhos de Revisão, Normas Internacionais de Serviços Relacionados, Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, *International Auditing Practice Notes* (IAPN), *Drafts de Exposição*, Documentos de Consulta e outras publicações do IAASB são divulgadas por, e com o copyright, do IFAC.

Copyright © dezembro de 2020 por IFAC. Todos os direitos reservados. Esta publicação pode ser descarregada para uso pessoal e não comercial (i.e., referência profissional ou pesquisa) em www.iaasb.org. É necessária permissão por escrito para traduzir, reproduzir, armazenar ou transmitir, ou para outros usos semelhantes do presente documento.

“International Auditing and Assurance Standards Board”, “International Standards on Auditing”, “International Standards on Assurance Engagements”, “International Standards on Review Engagements”, “International Standards on Related Services”, “International Standards on Quality Control”, “International Auditing Practice Notes”, “IAASB”, “ISA”, “ISAE”, “ISRE”, “ISRS”, “ISQC”, “IAPN” e o logotipo do IAASB são marcas registadas do IFAC ou marcas registadas e de serviço do IFAC nos Estados Unidos e em outros países.

Esta ISQM 2 do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) publicada pelo International Federation of Accountants (IFAC) em dezembro de 2020 na língua inglesa foi traduzido para a língua portuguesa pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) em setembro de 2022, reproduzido com a autorização do IFAC. O processo de tradução destas normas sobre a qualidade foi apreciado pelo IFAC e a tradução foi efetuada de acordo com a Policy Statement - Policy for Translating Publications of the International Federation of Accountants. O texto aprovado das normas sobre a gestão da qualidade é o publicado pelo IFAC em inglês. O IFAC não assume qualquer responsabilidade pela exatidão e integridade da tradução ou por ações que daí possam resultar.

Versão inglesa da ISQM 2 ©2020 do IFAC. Todos os direitos são reservados.

Título Original: *International Standard on Quality Management (ISQM) 2, Engagement Quality Reviews*.

Para informações sobre copyright, marca registada e permissões contactar permissions@ifac.org.



International Auditing and
Assurance Standards
Board

529 Fifth Avenue, New York, NY 10017
T + 1 (212) 286-9344 F +1 (212) 286-9570
www.iaasb.org

Guia da Primeira Implementação

Norma Internacional de Gestão de Qualidade 1, *Gestão de Qualidade para Firmas que Executem Auditorias ou Revisões de Demonstrações Financeiras, ou Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados*

**GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO:
NORMA INTERNACIONAL DE GESTÃO DE QUALIDADE (ISQM) 1,
GESTÃO DE QUALIDADE PARA FIRMAS QUE EXECUTEM AUDITORIAS E REVISÕES DE
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS TRABALHOS DE GARANTIA DE FIABILIDADE E
SERVIÇOS RELACIONADOS**

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE	13
O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DA FIRMA	16
GOVERNAÇÃO E LIDERANÇA	30
REQUISITOS ÉTICOS RELEVANTES	33
ACEITAÇÃO E CONTINUAÇÃO DE RELACIONAMENTOS COM CLIENTES E DE TRABALHO ESPECÍFICOS	35
EXECUÇÃO DO TRABALHO	37
RECURSOS	39
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	49
RESPOSTAS ESPECÍFICAS	53
O PROCESSO DE MONITORIZAÇÃO E REMEDIAÇÃO	56
REQUISITO OU SERVIÇO DA REDE	72
AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE	76
DOCUMENTAÇÃO	80

A presente publicação foi elaborada pela equipa do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB). O objetivo deste Guia da Primeira Implementação é ajudar a compreender e aplicar a ISQM 1. Não constitui uma declaração oficial do IAASB, nem altera ou substitui a ISQM 1, cujo texto é o único oficial. Adicionalmente, a presente publicação não pretende ser exaustiva e quaisquer exemplos são fornecidos apenas para fins ilustrativos. A leitura da presente publicação não substitui a leitura da ISQM 1.

INTRODUÇÃO

O que é a ISQM 1

 Parágrafo da ISQM 1:
16(X)

As firmas podem realizar diferentes tipos de trabalhos de acordo com as Normas do IAASB:

- Auditorias ou revisões de demonstrações financeiras de acordo com as ISA¹ e ISRE²;
- Trabalhos de garantia de fiabilidade que não sejam auditorias ou revisões de informação financeira histórica de acordo com as ISAE³ (ex.: garantia de fiabilidade de relatórios externos abrangentes ou de controlos em organizações de serviço); ou
- Trabalhos de serviços relacionados executados de acordo com as ISRS⁴ (i.e., procedimentos acordados e trabalhos de compilação).

As Normas do IAASB abordam a execução destes trabalhos, incluindo as responsabilidades do sócio responsável pelo trabalho e da equipa de trabalho. Estas normas têm como premissa que a firma está sujeita à ISQM 1 e à ISQM 2⁵ ou a requisitos nacionais pelo menos tão exigentes.

A ISQM 1 aborda as responsabilidades de uma firma em implementar um sistema de gestão da qualidade (SOQM). O SOQM é o mecanismo que estabelece o ambiente que possibilita e apoia as equipas de trabalho na execução de trabalhos de qualidade. Ajuda a firma a alcançar uma qualidade consistente do trabalho uma vez que está focado na forma como a firma gere a qualidade dos trabalhos executados.

A ISQM 1 substitui a norma ISQC 1 em aplicação, *Controlo de Qualidade para Firms que Executam Auditorias e Revisões de Demonstrações Financeiras e Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados*.

 Este ícone é utilizado ao longo deste guia para destacar as referências à ISQM 1

 Este bloco e ícone são utilizados ao longo deste guia para destacar exemplos

Principais alterações à norma atual, ISQC 1

A ISQM 1 tem como objetivo aumentar a robustez do SOQM da firma. Exige que a firma adapte a conceção, implementação e execução do seu SOQM com base na natureza e circunstâncias da firma e dos trabalhos que executa. Exige também que a firma faça a transição de políticas e procedimentos que abordam elementos autónomos, conforme exigido pela atual ISQC 1, para uma abordagem de gestão de qualidade integrada que se reflita sobre o sistema como um todo. As principais alterações incluem:

- Uma abordagem mais proativa e adaptada para gerir a qualidade, focada em atingir os objetivos de qualidade através da identificação de riscos para esses objetivos e da resposta aos riscos identificados.
- Requisitos reforçados para abordar a governação e a liderança da firma, incluindo maiores responsabilidades de liderança.
- Requisitos mais abrangentes para atualizar a norma e refletir factores que afetam o ambiente da firma, incluindo requisitos para abordar a tecnologia, redes e uso de prestadores de serviços externos.
- Novos requisitos de informação e comunicação, incluindo comunicação com partes externas.
- Requisitos reforçados de monitorização e correção para promover uma monitorização mais proativa do SOQM como um todo e uma correção eficaz e oportuna de deficiências.

 Este ícone é utilizado ao longo deste guia para destacar as alterações à atual

¹ Normas Internacionais de Auditoria

² Normas Internacionais de Revisão

³ Normas Internacionais de Garantia de Fiabilidade

⁴ Normas Internacionais de Serviços Relacionados

⁵ ISQM 2, *Revisões de Qualidade do Trabalho*

ISQM 1 Aplicação, incluindo o Grau em que se Aplica Dentro da Firma

A ISQM 1 aplica-se a **todas** as firmas que executem auditorias e revisões de demonstrações financeiras e outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados. Caso a firma execute **algum** destes trabalhos, a norma é aplicável.

Em circunstâncias em que a firma realiza outro tipo de trabalhos que não sejam executados de acordo com as Normas de Trabalho do IAASB (ex.: serviços fiscais ou serviços de consultoria), a ISQM 1 não exige que o SOQM inclua estes trabalhos.

No entanto, a ISQM 1 pode afetar áreas operacionais da firma (ex.: TI e recursos humanos), outros trabalhos que não são executados de acordo com as Normas de Trabalho do IAASB ou pessoal da firma que não está envolvido na execução de trabalhos de acordo com as Normas de Trabalho do IAASB. Isso acontece porque a ISQM 1 não considera a gestão de qualidade como uma função separada da firma. Em vez disso, para aumentar a eficácia da gestão de qualidade, a ISQM 1 promove a integração da gestão de qualidade na cultura, estratégia, atividades operacionais e processos de negócio da firma. Adicionalmente, para cumprir a lei, regulamento ou requisitos éticos relevantes, o SOQM poderá ter de abordar outras áreas da firma.

Exemplos de como o SOQM pode afetar outras áreas da firma

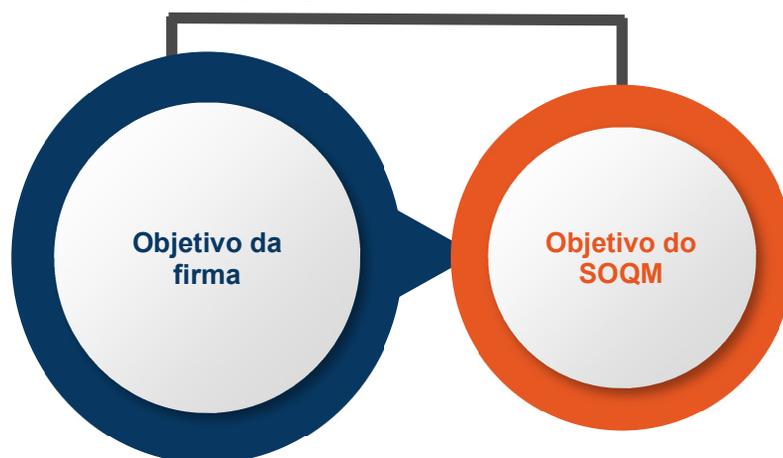
- A ISQM 1 exige que a firma estabeleça um objetivo de qualidade que “A firma demonstra um compromisso com a qualidade através de uma cultura *comum a toda a firma*.” Aborda também a necessidade de a cultura reconhecer e reforçar “a importância da qualidade nas decisões e ações estratégicas da firma, incluindo as suas prioridades financeiras e operacionais.” Neste sentido, a estratégia, decisões, objetivos e gestão de recursos da firma têm de refletir um compromisso com a qualidade.
- O ISQM 1 aborda recursos humanos e tecnológicos. Como resultado, as funções de TI e de recursos humanos da firma poderão ser afetadas pelo SOQM.
- A ISQM 1 aborda as necessidades e o planeamento de recursos, incluindo a obtenção, alocação ou atribuição de recursos. Isso afeta a forma como os recursos, incluindo os recursos financeiros, são utilizados em toda a firma.
- A ISQM 1 aborda o cumprimento dos requisitos éticos relevantes. No âmbito das disposições dos requisitos éticos relevantes, a firma poderá ter de conceber e implementar políticas ou procedimentos que:
 - Proíbam a realização de alguns serviços que não são de garantia de fiabilidade a clientes que sejam Entidades de Interesse Público nas quais a firma executa auditorias ou revisões de demonstrações financeiras.
 - Proíbam que o pessoal que realiza trabalhos de auditoria ou revisão de demonstrações financeiras ou outros trabalhos de garantia de fiabilidade, bem como outros indivíduos identificados dentro da firma, detenham determinados interesses financeiros em entidades para as quais estes trabalhos são realizados.

As unidades de negócio que realizam outros serviços (ou seja, que não estão envolvidas em trabalhos de auditoria ou revisão de demonstrações financeiras ou outros trabalhos de garantia de fiabilidade) e os indivíduos que trabalham nessas unidades poderão ser afetados por estas políticas ou procedimentos.

Objetivo da ISQM 1

O parágrafo 14 da ISQM 1 inclui o objetivo da firma gestão da qualidade, que consiste em conceber, implementar e executar um SOQM. De forma semelhante a qualquer sistema de controlo interno, o SOQM tem de ter um objetivo. O objetivo é importante para conceber o SOQM e determinar se este é eficaz (ou seja, se cumpriu o seu objetivo). Neste sentido, o parágrafo 14 da ISQM 1 inclui o objetivo da firma e o objetivo do SOQM.

**Objetivo da ISQM 1
(parágrafo 14 da ISQM 1)**



O objetivo da firma é conceber, implementar e executar um SOQM.

O objetivo do SOQM é proporcionar uma segurança razoável de que:

- A firma e o seu pessoal cumprem as suas responsabilidades em conformidade com as normas profissionais e com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e conduzem os trabalhos de acordo com tais normas e requisitos; e
- Os relatórios dos trabalhos emitidos pela firma ou pelos sócios responsáveis pelo trabalho são apropriados nas circunstâncias.



O objetivo do SOQM é explicitamente utilizado nos requisitos da ISQM 1, conforme se segue:

- É utilizado pela firma para determinar se é necessário implementar objetivos de qualidade adicionais (parágrafo 24 da ISQM 1).
- É utilizado para concluir se o SOQM proporciona à firma uma garantia razoável de que os objetivos do SOQM foram cumpridos (parágrafo 54 da ISQM 1).

A ISQM 1 explica que uma garantia razoável não é um nível absoluto de garantia de fiabilidade por existirem limitações inerentes a um SOQM. Tais limitações incluem que o julgamento humano na tomada de decisões possa estar errado e que possam ocorrer falhas no SOQM de uma firma devido, por exemplo, a erro ou comportamento humano ou falhas nas aplicações de tecnologia de informação (TI).



A firma é responsável pela conceção, implementação e execução de um SOQM. Existem aspetos do SOQM que podem ser implementados e executados ao nível do trabalho, no entanto, a firma continua a ser responsável pelo SOQM. A extensão a que os aspetos do SOQM são implementados e executados ao nível do trabalho depende da natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos.

 O parágrafo A50 da ISQM 1 inclui um exemplo de uma resposta executada ao nível da firma e do trabalho.



Independentemente da sua dimensão, é exigido que a firma cumpra com a ISQM 1 e, se aplicável, com a ISQM 2. As equipas de trabalho que executem auditorias de demonstrações financeiras deverão cumprir com as disposições da ISA 220 (Revista). Para alguns aspetos do SOQM, uma firma de menor dimensão pode determinar que não existe a necessidade de estabelecer respostas em toda a firma e, em vez disso, pode conceber e implementar respostas que são executadas em simultâneo com a gestão de qualidade ao nível do trabalho.

⁶ ISA 220 (Revista), *Gestão de Qualidade para uma Auditoria de Demonstrações Financeiras*

Data de Eficácia

De acordo com a ISQM 1, é exigido que as firmas concebam e implementem o seu SOQM até 15 de Dezembro de 2022. A avaliação do SOQM exigida pelos parágrafos 53 – 54 da ISQM 1 deverá ser realizada no prazo de um ano após 15 de dezembro de 2022.



O IAASB lançou um vídeo que discute perspectivas práticas sobre aquilo que a firma deverá considerar ao se preparar para a implementação. (Clique neste link)

Isto significa que, até 15 de dezembro de 2022, é expectável que a firma:

- Estabeleça os objetivos de qualidade, identifique e avalie os riscos de qualidade e conceba e implemente as respostas; e
- Conceba e implemente as atividades de monitorização.

A execução das respostas e atividades de monitorização deverá iniciar-se apenas a partir de 15 de dezembro de 2022.

É permitida adoção antecipada da ISQM 1. No entanto, é exigido que a firma adote as três normas de gestão da qualidade ao mesmo tempo.



Nos casos em que a firma é nova no mercado e só começará a realizar trabalhos após a data de eficácia da ISQM 1, é exigido que a firma conceba e implemente o seu SOQM quando iniciar os trabalhos realizados de acordo com as Normas de Trabalho do IAASB. A execução das respostas e atividades de monitorização terão início a partir dessa data.

Exemplos de implementação prática da ISQM 1

- A firma pode adotar uma abordagem faseada para a implementação até à data de eficácia. Por exemplo, isto pode envolver a conceção e implementação de políticas e procedimentos para determinadas componentes e iniciar a execução dessas políticas ou procedimentos em diversas fases antes da data de eficácia. Neste caso, a firma deverá estabelecer a sua própria data de eficácia para cada uma das políticas e procedimentos.
 - Essa abordagem pode diminuir o impacto de muitas alterações ao mesmo tempo.
 - Embora a firma tenha implementado políticas ou procedimentos antes da data de eficácia, não seria considerada como “adoção antecipada” da ISQM 1 pois foi implementada apenas uma parte do novo SOQM.
- A firma pode iniciar a execução de todas as políticas ou procedimentos novos e revistos na data de eficácia.
- A firma pode testar o novo SOQM antes da data de eficácia. Estes testes podem ser realizados em determinadas áreas do SOQM, ou por diversas equipas de trabalho.
 - O SOQM não será considerado como executado até que a firma implemente e inicie formalmente a execução do novo SOQM na sua totalidade.



Se a firma se encontrar atualmente em conformidade com a ISQC 1, já terá políticas e procedimentos implementados. Estas políticas e procedimentos podem continuar a ser relevantes e apropriados para o novo SOQM da firma, ou poderão ter de ser revistos ou melhorados para que sejam apropriados para o novo SOQM. Embora as políticas e procedimentos existentes possam continuar a ser relevantes e apropriados, continua a ser exigido que a firma implemente um SOQM que se encontre em conformidade com a ISQM 1.

Estrutura da ISQM 1 e Componentes

A ISQM 1 é composta por:

- Oito componentes inter-relacionadas que abordam dos principais aspetos do SOQM; e
- Outros requisitos que abordam tópicos específicos.

É exigido que a firma cumpra todos os requisitos da ISQM 1, incluindo os requisitos das componentes.

 **A já existente ISQC 1 inclui seis elementos para os quais a firma tem de conceber políticas e procedimentos.**

A ISQM 1 tem oito componentes. As componentes da ISQM 1 estão alinhadas com os elementos da atual ISQC 1 e incluem duas novas componentes:

- **O processo de avaliação de risco da firma; e**
- **Informação e comunicação.**

Não é exigido que a firma organize o seu SOQM de acordo com as oito componentes, podendo optar por uma terminologia ou enquadramento diferentes para descrever as componentes do SOQM.

Visão geral das oito componentes da ISQM 1		
O processo de avaliação de risco da firma	Um processo estabelecido pela firma enquanto parte do SOQM	<ul style="list-style-type: none"> • Corresponde ao processo que a firma deve seguir na implementação de uma abordagem baseada no risco para a gestão de qualidade. • Consiste em estabelecer objetivos de qualidade, identificar e avaliar os riscos de qualidade para o cumprimento dos objetivos de qualidade e conceber e implementar respostas para estes riscos de qualidade.
Governança e liderança	Estabelece o ambiente em que o SOQM é executado	<ul style="list-style-type: none"> • Aborda matérias relacionadas com a cultura da firma, responsabilidade da liderança, estrutura organizacional da firma, atribuição de funções e responsabilidades e planeamento e alocação de recursos.
Requisitos éticos relevantes	Tópico específico fundamental para a execução do trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Aborda o cumprimento de requisitos éticos relevantes pela firma e o seu pessoal. • Também aborda requisitos éticos relevantes na medida em que se aplicam a outros indivíduos externos à firma.
Aceitação e continuação dos relacionamentos com os clientes e de trabalhos específicos	Tópico específico fundamental para a execução do trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Aborda os julgamentos da firma sobre aceitar e continuar relacionamentos com clientes e de trabalho específicos.
Execução do trabalho	Tópico específico fundamental para a execução do trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Aborda as ações da firma para promover e apoiar o desempenho consistente de trabalhos de qualidade, inclusive através de orientação, supervisão e revisão, consulta e diferenças de opinião. • Inclui a forma como a firma apoia as equipas de trabalho no exercício de julgamento profissional apropriado e, quando aplicável ao tipo de trabalho, ceticismo profissional.

Visão geral das oito componentes da ISQM 1		
Recursos	Permite a execução de outras componentes	<ul style="list-style-type: none"> Aborda a obtenção, desenvolvimento, uso, manutenção e alocação apropriada de recursos em tempo oportuno para permitir a concepção, implementação e execução do SOQM. Inclui recursos tecnológicos, intelectuais e humanos e aborda também os prestadores de serviços.
Informação e comunicação	Permite a execução de outras componentes	<ul style="list-style-type: none"> Aborda a obtenção, criação ou uso de informações relativas ao SOQM, bem como a comunicação de informações dentro da firma e a terceiros, de forma oportuna para permitir a concepção, implementação e execução do SOQM.
Processo de monitorização e remediação	Um processo estabelecido pela firma enquanto parte do SOQM	<ul style="list-style-type: none"> É um processo que: <ul style="list-style-type: none"> Fornecer informações relevantes, confiáveis e oportunas sobre a concepção, implementação e execução do SOQM; e Toma as medidas apropriadas para responder às deficiências identificadas, de modo que estas sejam corrigidas de forma tempestiva.

Conforme descrito acima, os processos de avaliação de risco e de monitorização e remediação estabelecem **processos específicos** que a firma deve seguir. As restantes componentes incluem os objetivos de qualidade que a firma deve estabelecer e que formam a base para identificar e avaliar os riscos de qualidade e conceber e implementar respostas.

Os restantes requisitos da ISQM 1 que abordam tópicos específicos além das oito componentes abordam questões relativas a:

- Atribuição de responsabilidades relacionadas com o SOQM;
- Respostas específicas que a firma deve conceber e implementar;
- Circunstâncias em que a firma pertence a uma rede e utiliza requisitos da rede ou serviços da rede no SOQM;
- A avaliação anual do SOQM por parte da liderança e as avaliações de desempenho da liderança; e
- Documentação.

De que forma o SOQM opera de forma contínua e iterativa

 Parágrafos da ISQM 1: 7 e A4

Uma alteração fundamental na ISQM 1 é que o SOQM se destina a operar de forma contínua e iterativa e responder a mudanças na natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos. Adicionalmente, apesar da ISQM 1 estar escrita de forma linear, o SOQM não opera da mesma forma. Isto significa que:

- As diversas componentes e requisitos da ISQM 1 devem ser considerados nos seus contextos; e
- Cada componente ou requisito pode afetar outras componentes ou requisitos.

A forma como as componentes se relacionam e afetam outras componentes varia de acordo com as diferentes naturezas das componentes.

 Este ícone é utilizado ao longo deste guia para destacar um aspeto particular da ISQM 1 que está interconectado com outra componente ou requisito.

 Os parágrafos A64 e A111 da ISQM 1 incluem exemplos da forma como as componentes se relacionam.

Exemplos de como as componentes ou requisitos se relacionam ao longo da ISQM 1

O processo de avaliação de risco e o processo de monitorização e remediação são aplicados de forma pervasiva ao SOQM

O processo de avaliação de risco da firma é o processo utilizado para estabelecer objetivos de qualidade, identificar e avaliar riscos de qualidade e conceber e implementar respostas para abordar esses mesmos riscos. É aplicável a outras componentes (exceto monitorização e remediação).

O processo de monitorização e remediação monitoriza todo o SOQM e, neste sentido, as atividades de monitorização são realizadas para todos as componentes do SOQM (incluindo para o processo de avaliação de risco).

A governação e liderança estabelece o ambiente que apoia o SOQM

Por exemplo, se a liderança não reforça a qualidade e impulsiona e apoia ações que promovem a qualidade, poderá ser desafiante persuadir ou convencer o pessoal que executa funções dentro do SOQM (ex.: monitorização ou consultas) a cumprir com as suas funções de forma a promover a qualidade, e as equipas de trabalho a realizar trabalhos de qualidade.

Os recursos e a informação e comunicação são necessários para permitir a execução do SOQM.

Os recursos são necessários para apoiar outras componentes, por exemplo:

- Os recursos tecnológicos em formato de aplicações de TI podem ser necessários para facilitar a aprovação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos em níveis apropriados dentro da firma.
- Os manuais e guias que contém as disposições dos requisitos éticos relevantes (recursos intelectuais) poderão ser necessários para apoiar uma compreensão dos requisitos éticos relevantes.

A informação e comunicação é necessária para apoiar outras componentes, por exemplo:

- A informação é necessária para facilitar a alocação apropriada de pessoal aos trabalhos.
- A informação é necessária para apoiar os julgamentos da firma acerca da aceitação e continuação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos.
- A comunicação dos requisitos éticos relevantes é necessária para assegurar que o pessoal está familiarizado com as responsabilidades relativas aos requisitos éticos relevantes.

As componentes têm qualidades sobrepostas

Por exemplo, os requisitos éticos relevantes podem incluir disposições relativos à aceitação e continuação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos.

Por exemplo, a governação e liderança aborda os recursos necessários, o planeamento e obtenção de recursos, e a alocação e atribuição de recursos de forma consistente com o compromisso da firma com a qualidade.

A resposta a uma componente pode dar origem a um risco de qualidade noutra componente

Por exemplo, a firma pode contratar um prestador de serviços para fornecer serviços de consultoria às equipas de trabalho sobre questões de auditoria e contabilidade (ou seja, esta é uma resposta na componente de recursos que aborda a necessidade de obter pessoas apropriadas para permitir a execução do SOQM). O prestador de serviços cobra à firma uma taxa horária pelas consultas. A utilização de um prestador de serviços para consultas pode dar origem a um risco de qualidade na componente da execução do trabalho, uma vez que as equipas de trabalho podem tentar solucionar uma questão sem realizar a consulta, a fim de evitar incorrer em custos para a firma.

Exemplos de como as componentes ou requisitos se relacionam ao longo da ISQM 1

Uma resposta pode abordar riscos de qualidade em múltiplas componentes

Por exemplo, as respostas concebidas e implementadas pela firma para abordar queixas e alegações podem abordar riscos de qualidade relacionados com objetivos de qualidade em (i) recursos (ex.: compromisso do pessoal com a qualidade), (ii) requisitos éticos relevantes, e (iii) governação e liderança.

De que forma a Escalabilidade é Abordada na ISQM 1

 Parágrafos da ISQM 1:
10, 16(o), 19 e A31

A ISQM 1 exige que a firma adapte a conceção, implementação e execução do seu SOQM com base na natureza e circunstâncias da firma e dos trabalhos que executa. Neste sentido, o parágrafo 19 da ISQM 1, exige que a firma exerça julgamento profissional na conceção, implementação e execução do SOQM.

Exemplos do exercício de julgamento profissional da firma

Na conceção de políticas e procedimentos para inspeção de trabalhos concluídos, a firma exerce julgamento profissional ao determinar:

- Quais as características de trabalhos que podem levar à seleção de trabalhos para inspeção.
- Quais as características de sócios responsáveis pelo trabalho que podem levar à seleção de sócios responsáveis pelo trabalho para inspeção.
- A base cíclica para a seleção dos sócios responsáveis pelo trabalho.

Ao avaliar se uma conclusão é uma deficiência, a firma exerce julgamento profissional, considerando factores como os riscos de qualidade com que a respetiva conclusão se relaciona, a natureza da conclusão e quão abrangente é, e de que forma as atividades de monitorização foram concebidas e executadas.

A escalabilidade e adaptação do SOQM foram incorporadas nos requisitos da ISQM 1 de diversas formas:

- Os objetivos de qualidade são baseados em resultados. A firma determina de que forma os objetivos de qualidade deverão ser cumpridos.
- Os riscos de qualidade são adaptados à firma. Ao identificar e avaliar os riscos de qualidade, a firma foca-se em compreender as condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões relacionadas com a natureza e as circunstâncias da firma e dos seus trabalhos.
- Existe apenas um número limitado de respostas específicas obrigatórias. É exigido que a firma conceba e implemente as suas próprias respostas aos riscos de qualidade.
- Os requisitos para o processo de monitorização e remediação estabelecem o que se espera que a firma tenha em vigor para abordar a monitorização e remediação. A forma como a firma implementa este processo é adaptada às suas circunstâncias particulares.

O material de aplicação da ISQM 1 inclui exemplos de como aplicar determinados aspetos desta norma a firmas menos complexas e a firmas mais complexas. Este guia inclui também exemplos que demonstram de que forma a aplicação da ISQM 1 pode variar entre as diversas firmas.

São utilizados ao longo deste guia diversos ícones para destacar as orientações especificamente relevantes para:



Uma firma de menor dimensão ou menos complexa.



Uma firma pertencente a uma rede.



Uma firma do sector público.

São também incluídos neste guia diversos outros exemplos relevantes para todas as outras firmas.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO



Exemplos na ISQM 1 que abordam especificamente a escalabilidade:

- Parágrafo A35: Atribuição de funções e responsabilidades
- Parágrafos A39 e A52: O processo de avaliação de risco da firma
- Parágrafo A99: Recursos
- Parágrafo A111: Informação e comunicação
- Parágrafos A144, A156 e A166: Processo de monitorização e remediação
- Parágrafos A189 e A199: Avaliação do SOQM e avaliações de desempenho
- Parágrafo A203: Documentação



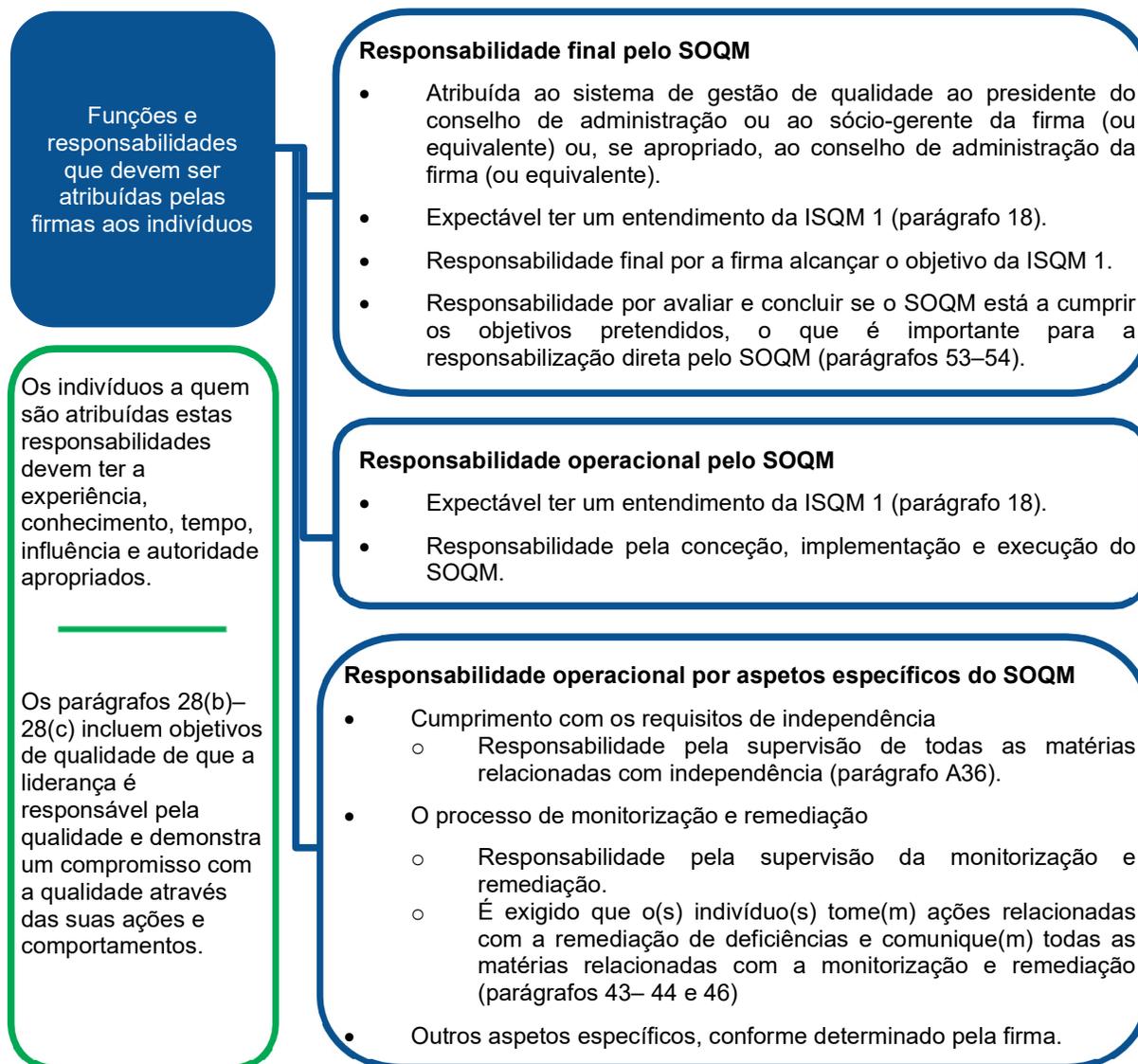
O parágrafo 17 da ISQM 1 reconhece que, em alguns casos, os requisitos desta norma podem não ser relevantes para a firma devido à natureza e circunstâncias da firma ou dos seus trabalhos, caso em que não se espera que esta cumpra com esses mesmos requisitos. O parágrafo A29 da ISQM 1 fornece exemplos de algumas destas circunstâncias.

RESPONSABILIDADE PELO SOQM

Atribuição de Responsabilidades

O parágrafo 19 da ISQM 1 indica que a firma é obrigada a conceber, implementar e executar um SOQM. Como resultado, a firma permanece responsável pelo SOQM. No entanto, a firma não é um indivíduo que possa tomar uma ação; é uma entidade. Como resultado, a ISQM 1 exige que a firma atribua as responsabilidades pelo SOQM e por outros aspetos do SOQM e que responsabilize as respetivas pessoas e as funções que lhes foram atribuídas.

Os requisitos da ISQM 1 abordam a atribuição de responsabilidades conforme se segue:



A ISQM 1 explica que a forma como a firma atribui funções, responsabilidades e autoridade dentro da firma pode variar e pode ser afetada por certos requisitos impostos por lei ou regulamento que afetam a estrutura de liderança e administração ou as responsabilidades atribuídas.

 O parágrafo A35 da ISQM 1 inclui um exemplo para demonstrar de que forma a atribuição de funções e responsabilidades pode ser realizada, podendo diferir entre uma firma menos complexa e uma firma mais complexa.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

Apesar de a ISQM 1 exigir que a firma atribua responsabilidades, não se espera que o(s) indivíduo(s) a quem as responsabilidades são atribuídas executem todos os procedimentos, tarefas ou ações necessárias para cumprir essa responsabilidade. O(s) indivíduo(s) pode(m) delegar procedimentos, tarefas ou ações, desde que permaneça(m) responsável(eis) pelas responsabilidades que lhes são atribuídas.

 O parágrafo A33 da ISQM 1 inclui um exemplo para demonstrar de que forma a firma é responsável pela avaliação e respetiva conclusão sobre o SOQM e de que forma atribui posteriormente essa avaliação e conclusão ao(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo SOQM.



A componente de governação e liderança inclui um objetivo de qualidade de que a firma tem uma estrutura organizacional e de atribuição de funções, responsabilidades e autoridade apropriadas para permitir a conceção, implementação e execução do SOQM.

O parágrafo 56 da ISQM 1 exige que a firma realize avaliações periódicas de desempenho do(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final e operacional pelo SOQM. A realização de avaliações periódicas de desempenho promove a responsabilização da liderança.

A quem podem ser atribuídas as responsabilidades ou aspetos resultantes do SOQM

A ISQM 1 explica que o(s) indivíduo(s) com responsabilidade pelo SOQM, ou por determinados aspetos resultantes do SOQM, são normalmente sócios da firma. No entanto, reconhece que podem existir circunstâncias em que os indivíduos podem não ser sócios da firma. Por exemplo, pode acontecer quando o indivíduo é sócio de uma entidade regional da rede e a firma abrange uma área da região.

A firma não pode atribuir as responsabilidades de liderança a prestadores de serviços por esta ser responsável pelo seu SOQM e por ser exigido que os indivíduos tenham a influência e autoridade apropriadas dentro da firma.

A ISQM 1 exige que o(s) indivíduo(s) com responsabilidade pelo SOQM, ou por determinados aspetos do SOQM, tenha(m) também a experiência e o conhecimento apropriados para cumprir com essa responsabilidade. Em alguns casos, a firma pode ter unidades de negócio ou linhas de serviço separadas que não estão envolvidas nos trabalhos executados pela firma de acordo com as Normas de Trabalho do IAASB (por exemplo, serviços de consultoria). A ISQM 1 não exige que o(s) indivíduo(s) com responsabilidade pelo SOQM, ou por determinados aspetos do SOQM, tenha(m) uma ampla experiência relacionada com algum trabalho específico executado pela firma (ex.: experiência ou conhecimento relacionado com trabalhos de auditoria). Não obstante, dadas as responsabilidades deste(s) indivíduo(s), poderá ser necessária experiência relacionada e conhecimento das decisões e ações estratégicas da firma e operações de negócio, incluindo trabalhos executados pela firma.

Diferenças entre a ISQM 1 e a norma existente relativamente à Liderança



- Clarificação de quem é obrigado a ter uma compreensão da ISQM 1.
- Maior enfoque na responsabilidade da liderança pelo SOQM.
- Requisitos mais abrangentes para atribuir responsabilidades específicas relacionadas com o SOQM:
 - Responsabilidade operacional pelo SOQM;
 - Responsabilidade operacional pelo cumprimento dos requisitos de independência; e
 - Responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação.
- Requisitos melhorados que abordam as qualificações dos indivíduos com responsabilidades atribuídas:
 - Inclui o(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo SOQM.
 - É exigido que tenham a experiência, conhecimento, influência e autoridade apropriados dentro da firma, e tempo suficiente para cumprir com a responsabilidade que lhe foi atribuída.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

- Novo requisito que exige uma linha direta de comunicação entre:
 - O(s) indivíduo(s) com a responsabilidade operacional pelo SOQM, cumprimento com os requisitos de independência e o processo de monitorização e remediação; e
 - O(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo SOQM.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DA FIRMA

A base da ISQM 1, e uma alteração importante à atual ISQC 1 existente, é que a firma tem de seguir uma abordagem baseada no risco para a gestão da qualidade, que direciona o enfoque da firma para:

- Os riscos que podem surgir, dada a natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos; e
- A implementação de respostas para abordar esses riscos de forma apropriada.

Uma abordagem baseada no risco ajuda a firma a adaptar o SOQM às circunstâncias da firma, bem como às circunstâncias dos trabalhos executados pela firma. Também ajuda a firma a gerir a qualidade de forma eficaz, concentrando-se no que é mais importante, dada a natureza e as circunstâncias da firma e dos seus trabalhos.

A ISQM 1 exige que a firma tenha um processo de avaliação de risco, de modo a estabelecer objetivos de qualidade, a identificar e a avaliar riscos de qualidade e a conceber e implementar respostas para abordar esses mesmos riscos. A ISQM 1 estabelece requisitos para a aplicação deste processo:



Conceção do Processo de Avaliação de Risco da Firma

A forma como a firma estabelece objetivos de qualidade, identifica e a avalia riscos de qualidade e concebe e implementa respostas para abordar esses mesmos riscos irá variar de firma para firma. É influenciada pela natureza e circunstâncias da firma, incluindo a forma como esta está estruturada e organizada.

Dada a abordagem proativa e contínua para gerir a qualidade, as informações que a firma utiliza para estabelecer objetivos de qualidade, identificar e avaliar riscos de qualidade e conceber e implementar respostas incluem informações provenientes do próprio SOQM da firma, tais como:

- As informações geradas através da componente de informação e comunicação, que podem ter origem interna ou externa; e
- Os resultados do processo de monitorização e remediação da firma.

O processo utilizado para estabelecer objetivos de qualidade, identificar e avaliar riscos de qualidade e conceber e implementar respostas é iterativo e está em constante evolução. A ISQM 1 explica que:

- Ao identificar e avaliar os riscos de qualidade, a firma pode determinar que é necessário estabelecer um ou mais objetivos adicionais de qualidade.
- Ao conceber e estabelecer respostas, a firma pode determinar que um risco de qualidade não foi identificado e avaliado.
- As respostas da firma podem dar origem a condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que resultam em riscos de qualidade adicionais.

i O parágrafo A39 do ISQM 1 apresenta um exemplo de como a conceção do processo de avaliação de risco da firma pode diferir numa firma menos complexa em comparação com uma mais complexa.

i O parágrafo A41 do ISQM 1 apresenta exemplos das fontes de informação que a firma pode utilizar no seu processo de avaliação de risco, podendo utilizar fontes internas ou externas.

Exemplo de quando, ao identificar e avaliar riscos de qualidade, é determinada a necessidade de estabelecer um objetivo de qualidade

Ao compreender a lei, regulamento, normas profissionais e o ambiente em que opera, a firma determina que existe um código jurisdicional de governação da firma de auditoria para o qual é necessário estabelecer objetivos de qualidade adicionais.

Exemplo de uma resposta que dá origem a um risco de qualidade

A firma contrata um prestador de serviços para gerir todos os aspetos do ambiente de TI da firma. Isto cria novos riscos de qualidade para os requisitos éticos relevantes, uma vez que o prestador de serviços tem acesso a informação confidencial dos clientes.

Estabelecer objetivos de qualidade

Parágrafos da ISQM 1: 16-24, A42-A44



Um SOQM é eficaz quando cumpre com os seus objetivos (os objetivos do parágrafo 14 da ISQM 1). Os objetivos do SOQM definidos no parágrafo 14 da ISQM 1 (descritos anteriormente nesta publicação) são de alto nível. Como resultado, a ISQM 1 inclui *objetivos de qualidade* mais específicos para as diversas componentes do SOQM, para que fique claro quais os resultados a alcançar pela firma para ter um SOQM que seja eficaz na gestão da qualidade.

Os objetivos de qualidade de cada componente ajudam a firma a identificar e avaliar adequadamente os riscos de qualidade, uma vez que estes ajudam a firma a focar-se nos resultados a alcançar e no que pode correr mal ao atingir esses objetivos de qualidade.



Quais os Objetivos de Qualidade que a Firma Deve Estabelecer

A ISQM 1 inclui objetivos de qualidade para as seguintes componentes:

- Governação e liderança;
- Requisitos éticos relevantes;
- Aceitação e continuação dos relacionamentos com os clientes e de trabalhos específicos;
- Execução do trabalho;
- Recursos; e

Não existem objetivos de qualidade para o processo de avaliação risco e para o processo de monitorização e remediação, pois estas componentes são processos e a ISQM 1 estabelece requisitos específicos de como estes processos devem ser aplicados.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

- Informação e comunicação.

É exigido que a firma estabeleça os objetivos de qualidade específicos para essas componentes. No entanto, podem existir circunstâncias em que um objetivo de qualidade, ou outro aspeto dos mesmos, não é relevante para a firma devido à sua natureza e circunstâncias ou dos seus trabalhos.

Exemplo de quando um objetivo de qualidade pode não ser relevante

Os objetivos de qualidade do parágrafo 31(b) da ISQM 1 que abordam a direção, supervisão e revisão podem não ser relevantes quando a firma é um profissional individual.

Os objetivos de qualidade estabelecidos na norma são abrangentes. É importante ser cuidadoso ao descrever os objetivos de qualidade da ISQM 1 através de terminologia diferente ou abreviada, pois isso pode alterar inadvertidamente o significado de um objetivo de qualidade ou perder um aspeto-chave do objetivo de qualidade. Um objetivo de qualidade parcialmente estabelecido pode resultar numa deficiência do SOQM.

Exemplo de um objetivo de qualidade parcialmente estabelecido

A firma estabeleceu o seguinte objetivo de qualidade:

A documentação do trabalho é reunida em tempo oportuno após a data do relatório do trabalho.

No entanto, a firma não estabeleceu o resto do objetivo de acordo com o parágrafo 31(f) da ISQM 1, nomeadamente:

A documentação do trabalho é mantida e arquivada de forma apropriada, de modo a satisfazer as necessidades da firma e a cumprir as leis, regulamentos, requisitos éticos relevantes ou normas profissionais.

Exemplo de um objetivo de qualidade descrito de forma diferente pela firma e que perdeu um dos seus aspetos-chave

A firma estabeleceu o seguinte objetivo de qualidade:

A documentação do trabalho é arquivada no prazo de 60 dias e é conservada durante cinco anos a partir da data do relatório do trabalho, ou, se posterior, a data da certificação legal de contas das demonstrações financeiras do grupo, quando aplicável.

Este objetivo de qualidade perdeu inadvertidamente um dos aspetos chave do objetivo de qualidade do parágrafo 31(f) da ISQM 1. Mais concretamente:

- Não aborda a necessidade de manter a documentação do trabalho.
- Não considera o facto de os períodos de retenção necessitarem de ser alterados consoante as mudanças nas necessidades da firma, lei, regulamento, requisitos éticos relevantes ou norma profissional.

Apesar de não ser exigido, a firma pode optar por estabelecer subobjetivos para melhorar a identificação e avaliação dos riscos de qualidade e a conceção e implementação de respostas.

Exemplo de quando uma firma estabelece subobjetivos

A firma possui três unidades operacionais que compõem as suas operações: serviços de auditoria, tax e contabilidade. A unidade operacional de tax executa ocasionalmente trabalhos de procedimentos acordados e a unidade operacional de serviços contabilísticos compila as demonstrações financeiras. A firma estabelece subobjetivos para as suas unidades operacionais especialmente adaptados para serem mais relevantes e adequados à natureza dos serviços e trabalhos executados pelas unidades operacionais. Por exemplo, a firma estabelece os seguintes subobjetivos relacionados com o objetivo de qualidade do parágrafo 32(a)(i) da ISQM 1:

Objetivo de qualidade do parágrafo 32(a)(i) da ISQM 1:

O pessoal é contratado, formado e retido e tem a competência e capacidade para executar consistentemente trabalhos de qualidade, incluindo ter conhecimento ou experiência relevante para os trabalhos que a firma executa.

Subobjetivos estabelecidos pela firma:

- Unidade operacional de auditoria: O pessoal é contratado, formado e retido e tem a competência e capacidade para executar consistentemente auditorias de qualidade, incluindo ter conhecimento ou experiência relevante para auditorias e nas indústrias para quem a firma executa auditorias.
- Unidade operacional de tax: O pessoal é contratado, formado e retido e tem a competência e capacidade para executar consistentemente trabalhos de procedimentos acordados de qualidade, incluindo ter conhecimento ou experiência relevante para esses mesmos trabalhos.
- Unidade operacional de serviços de contabilidade: O pessoal é contratado, formado e retido e tem a competência e capacidade para executar consistentemente compilações de demonstrações financeiras de qualidade, incluindo ter conhecimento ou experiência relevante para executar essas mesmas compilações.

Estabelecer Objetivos de Qualidade Adicionais

Uma vez que as circunstâncias das firmas variam muito, é possível que a firma tenha de estabelecer e cumprir objetivos de qualidade adicionais aos estabelecidos na ISQM 1, de modo a cumprir com os objetivos do SOQM. Neste sentido, a ISQM 1 exige que a firma estabeleça objetivos de qualidade adicionais sempre que considerar necessário cumprir os objetivos do SOQM. É importante salientar que as circunstâncias em que a firma pode ter de estabelecer objetivos de qualidade adicionais não são comuns e, portanto, nem todas as firmas irão considerar necessário estabelecer objetivos de qualidade adicionais.

i O parágrafo A42 da ISQM 1 possui um exemplo de quando a firma pode considerar apropriado estabelecer objetivos de qualidade adicionais.

A Relação Entre os Objetivos de Qualidade

Quando cumpridos, os objetivos de qualidade cumprem coletivamente os objetivos do SOQM. Como resultado, os objetivos de qualidade das componentes estão interrelacionados e interdependentes. Por exemplo, um objetivo de uma componente pode sobrepor-se, estar relacionado, apoiar ou ser apoiado por um objetivo de qualidade de outra componente.

Exemplo de um objetivo de qualidade que apoia outro objetivo de qualidade

Os objetivos de qualidade da componente de informação e comunicação abordam o sistema de informação, comunicação e troca de informações em toda a firma e com as equipas de trabalho. Estes objetivos de qualidade são essenciais para apoiar os objetivos de qualidade da componente dos requisitos éticos relevantes, pois as informações apropriadas que são comunicadas em tempo oportuno são essenciais para o cumprimento adequado destes requisitos.

Identificar e Avaliar Riscos de Qualidade

 Parágrafos da ISQM 1: 16-25, A45-A48



Identificar e avaliar os riscos de qualidade coloca o enfoque sobre aquilo que pode correr mal ao cumprir os objetivos de qualidade. Como resultado, apoia a firma na conceção e implementação de respostas eficazes para abordar os riscos de qualidade. Ajuda também a firma a utilizar os recursos de forma mais eficiente e eficaz para abordar e melhorar a qualidade.

O que é Um Risco de Qualidade?

Existem muitos riscos que podem afetar negativamente a realização dos objetivos de qualidade. No entanto, nem todos os riscos são considerados riscos de qualidade na ISQM 1, uma vez que não é razoável ou praticável para a firma identificar e avaliar todos os riscos possíveis e conceber e implementar respostas para cada risco. A ISQM 1 pretende orientar o enfoque da firma para os riscos com mais impacto na realização dos objetivos de qualidade, para que esses riscos sejam abordados de forma adequada pela firma.

A definição de risco de qualidade da ISQM 1 inclui um limite para os riscos que podem ser considerados riscos de qualidade. Um risco é classificado como risco de qualidade quando cumpre ambos os critérios presentes na definição:

Um risco com possibilidade razoável de ocorrer.	Um risco com possibilidade razoável de, individualmente, ou em combinação com outros riscos, afetar negativamente a concretização de um ou mais dos objetivos de qualidade.
---	---

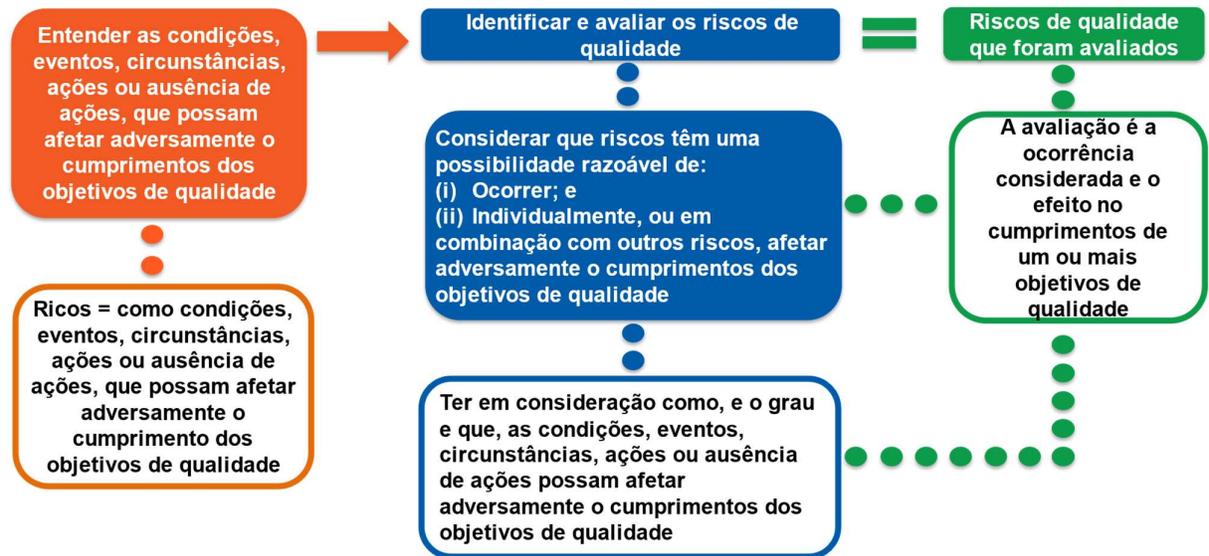
A firma exerce julgamento profissional ao determinar se um risco cumpre o limite estabelecido na definição de riscos de qualidade.



Independentemente de a firma ter ou não subobjetivos estabelecidos, o limite para identificar riscos de qualidade está ao nível dos objetivos de qualidade da ISQM 1. Podem existir circunstâncias em que um risco tem uma possibilidade razoável de afetar negativamente **a concretização do subobjetivos**, mas não tem uma possibilidade razoável de afetar negativamente **a concretização de um objetivo de qualidade**, caso em que o risco não seria considerado um risco de qualidade.

De que Forma a Firma Identifica e Avalia Riscos de Qualidade

A ISQM 1 estabelece o processo que a firma deve seguir na identificação e avaliação dos riscos de qualidade, que é descrito do seguinte modo:



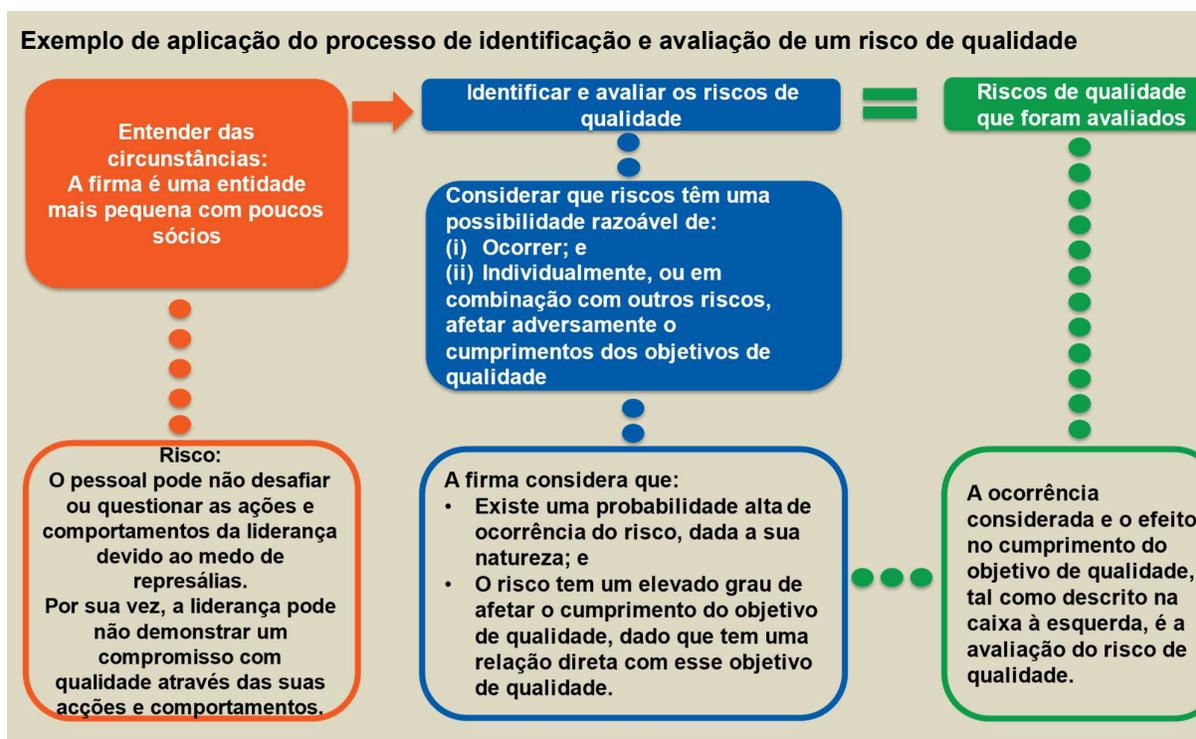
Em primeiro lugar, o processo foca-se em obter uma compreensão das condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões relacionadas com a firma e com os seus trabalhos que podem afetar de forma adversa a realização dos objetivos de qualidade. Para enfatizar, é exigido que a firma obtenha uma compreensão daquilo que pode afetar **negativamente** a realização dos objetivos de qualidade.

Ao identificar os riscos de qualidade, a firma considera:

- De que forma e em que medida as condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões podem afetar a concretização dos objetivos de qualidade; e
- A possível ocorrência dos riscos de qualidade. Isto é necessário para determinar se o risco cumpre o limite de risco de qualidade.

i O parágrafo A48 da ISQM 1 fornece exemplos de factores que podem afetar o nível em que um risco pode afetar de forma adversa a realização de um ou mais dos objetivos de qualidade, como a frequência de ocorrência e duração do efeito.

A **avaliação** dos riscos de qualidade é também afetada pela forma e grau em que as condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões afetam os objetivos de qualidade e a sua possível ocorrência. Como resultado, a identificação e avaliação dos riscos de qualidade podem ser executadas em simultâneo. Uma firma pode escolher identificar e avaliar riscos de qualidade como duas etapas separadas, no entanto, isto não é necessário ou expectável.



Condições, Eventos, Circunstâncias, Ações ou Omissões que podem Afetar de Forma Negativa a Concretização dos Objetivos de Qualidade

A fim de promover a aplicação consistente do processo de identificação e avaliação de risco em todas as firmas, a ISQM 1 inclui condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões das quais a firma deve obter uma compreensão e que se focam na natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos. O parágrafo 25(a) da ISQM 1 estabelece as condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que se espera que a firma:

- Obtenha uma compreensão;
- Considere (ex.: fazer uma reflexão) de que forma podem afetar negativamente a realização dos objetivos de qualidade; e
- Identifique se existem riscos que podem ser considerados riscos de qualidade.

i O parágrafo A46 da ISQM 1 inclui exemplos da compreensão da firma das condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que podem afetar negativamente a realização dos objetivos de qualidade e dos riscos de qualidade que podem surgir.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

Condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões do parágrafo 25(a) da ISQM 1 das quais se espera que a firma obtenha uma compreensão	
A complexidade e características operacionais da firma	Compreender e considerar questões como a dimensão da firma, a dispersão geográfica da firma, de que forma a firma está estruturada ou até que ponto concentra ou centraliza os seus processos ou atividades (ex.: utilização de centros de prestação de serviços) ou as características e disponibilidade dos recursos da firma.
As decisões e ações estratégicas e operacionais, processos e modelo de negócios da firma	Compreender e considerar matérias como as decisões da firma sobre questões financeiras e operacionais, incluindo os objetivos estratégicos da firma, a forma como os recursos financeiros são administrados, o crescimento da participação de mercado da firma, a especialização da indústria ou novas ofertas de serviços.
As características e estilo de gestão da liderança	Compreender e considerar matérias como a composição da liderança da firma e respetivo mandato, de que forma a autoridade se encontra distribuída entre a liderança e de que forma a liderança motiva e encoraja o pessoal.
Os recursos da firma, incluindo os recursos fornecidos pelos prestadores de serviços	Compreender e considerar matérias como o histórico geral do pessoal da firma e o perfil e estrutura geral do pessoal, o uso da tecnologia e de que forma essa tecnologia é obtida, desenvolvida e mantida, e a disponibilidade e alocação dos recursos financeiros. Relativamente aos prestadores de serviços, compreender e considerar a natureza dos recursos fornecidos pelos prestadores de serviços, a forma e em que medida serão utilizados pela firma e as características gerais dos prestadores de serviços utilizados pela firma.
Leis, regulamentos, normas profissionais e o ambiente em que a firma opera	Compreender e considerar matérias como regulamentos diretamente relevantes para a firma, normas profissionais, outras normas ou regulamentos que afetem os trabalhos executados pela firma (ex.: estruturas gerais para relatórios financeiros comumente utilizados na jurisdição), estabilidade económica, factores sociais ou a perceção do público em geral sobre as firmas de auditoria (ex.: falta geral de confiança decorrente de falhas recorrentes de auditoria).
A natureza e extensão dos requisitos e serviços da rede	Compreender e considerar matérias como a natureza da rede, de que forma a rede está organizada e o nível geral da qualidade dos requisitos e serviços da rede.
O tipo de trabalhos realizados pela firma e os relatórios a emitir	<p>Compreender e considerar matérias como o tipo de trabalhos executados pela firma, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auditorias ou revisões de demonstrações financeiras e se a firma executa trabalhos relacionados com demonstrações financeiras condensadas ou revisões de demonstrações financeiras interinas. • Outros trabalhos de garantia de fiabilidade e serviços relacionados e os tipos de matérias para os quais estes trabalhos são executados (ex.: declarações de gases com efeito de estufa, controlos em organizações de serviços, etc.). <p>A firma poderá também obter uma compreensão e considerar de que forma os relatórios emitidos são usados pelos utilizadores.</p>
O tipo de entidades para as quais os trabalhos são realizados	Compreender e considerar matérias como o tipo de indústrias em que as entidades operam e a natureza dos seus negócios, a dimensão e complexidade das entidades, a natureza da posição acionista das entidades (ex.: administradas pelo proprietário ou admitidas à cotação) ou a dimensão e natureza das partes interessadas das entidades.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

É essencial ter em consideração que a lista de condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões do parágrafo 25(a) da ISQM 1 não é exaustiva. Podem existir outras condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que podem afetar negativamente a realização dos objetivos de qualidade e sobre as quais a firma deverá obter uma compreensão e considerar a possível existência de um risco de qualidade.

Adicionalmente, nem todas as condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões são relevantes para cada objetivo de qualidade.

Exemplos de condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que podem afetar negativamente a realização dos objetivos de qualidade e possíveis riscos de qualidade que podem surgir

Condição, evento, circunstância, ação ou omissão que pode afetar de forma negativa a realização dos objetivos de qualidade	Possíveis riscos de qualidade que podem surgir
A complexidade e características operacionais da firma: A firma é de grande dimensão e possui diversos escritórios. Cada escritório tem uma pessoa responsável pela qualidade dos trabalhos e pelas questões administrativas e operacionais.	No contexto da governação e liderança, isto pode dar origem a riscos de qualidade relacionados com a forma como uma cultura consistente é permeada em toda a firma, devido à dispersão da firma e das responsabilidades da liderança.
As decisões e ações estratégicas e operacionais, processos e modelo de negócios da firma: A firma tem como objetivo estratégico expandir a sua prática tributária e prestar consultoria e um apoio mais abrangente no planeamento tributário.	No contexto dos requisitos éticos relevantes, isto dá origem ao risco de a firma não cumprir os requisitos de independência relativos a outros serviços não relacionados com auditoria.
As características e estilo de gestão da liderança: Tendo em conta que a firma é de pequena dimensão, a liderança está concentrada num único indivíduo com interações diárias com o pessoal.	No contexto da execução do trabalho, isto dá origem ao risco de o pessoal não apresentar à firma diferenças de opinião que envolvam a liderança.
Os recursos da firma, incluindo os recursos fornecidos pelos prestadores de serviços: A firma tem um centro de prestação de serviços localizado noutra jurisdição que executa determinados aspetos dos trabalhos de auditoria da firma.	No contexto da execução do trabalho, isto dá origem ao risco de o pessoal não ser devidamente orientado e supervisionado e que o seu trabalho não seja devidamente revisto.
Leis, regulamentos, normas profissionais e o ambiente em que a firma opera: A firma está sujeita a um código jurisdicional de governação da firma de auditoria.	No contexto da governação e liderança, isto dá origem ao risco de que a firma não cumpra os requisitos do código de governação da firma no que se refere à estrutura organizacional e atribuição de funções, responsabilidades e autoridade.
Leis, regulamentos, normas profissionais e o ambiente em que a firma opera: Devido a uma pandemia global, as equipas de trabalho são forçadas a trabalhar remotamente.	No contexto da informação e comunicação, isto dá origem ao risco de que as informações não sejam corretamente comunicadas às equipas em trabalho remoto, de modo a permitir que estas obtenham uma compreensão e cumpram as suas responsabilidades durante a execução do trabalho.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

Exemplos de condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que podem afetar negativamente a realização dos objetivos de qualidade e possíveis riscos de qualidade que podem surgir

Condição, evento, circunstância, ação ou omissão que pode afetar de forma negativa a realização dos objetivos de qualidade	Possíveis riscos de qualidade que podem surgir
<p>Leis, regulamentos, normas profissionais e o ambiente em que a firma opera: São introduzidos novos regulamentos que exigem a rotação da firma de auditoria a cada 10 anos, resultando na perda de muitos dos seus trabalhos em rápida sucessão e na subutilização de muitos funcionários.</p>	<p>No contexto da aceitação e continuação, isto dá origem ao risco de que a firma aceite de forma inapropriada um relacionamento com um cliente ou de trabalho específico, uma vez que a firma tem excesso de capacidade de pessoal.</p>
<p>A natureza e extensão dos requisitos e serviços da rede: A rede exige que todas as firmas da rede utilizem o <i>software</i> de TI desenvolvido pela rede para obter independência. É exigido que o pessoal registre os seus interesses financeiros no <i>software</i> e todos os serviços prestados a clientes são também inseridos no <i>software</i>. O <i>software</i> rastreia informações para alertar automaticamente a firma se existir uma violação da independência.</p>	<p>No contexto dos requisitos éticos relevantes, isto dá origem ao risco de a rede não considerar adequadamente os requisitos jurisdicionais relativos à independência no desenvolvimento do <i>software</i> e que a firma não seja alertada quando existirem violações da independência.</p>
<p>O tipo de trabalhos realizados pela firma e os relatórios a emitir: A firma executa trabalhos de garantia de fiabilidade para declarações de gases com efeito de estufa.</p>	<p>No contexto dos recursos, isto dá origem ao risco de que a firma não tenha recursos intelectuais apropriados para apoiar estes trabalhos e que as equipas de trabalho utilizem recursos intelectuais que não tenham em consideração a lei e regulamento jurisdicional relacionados com emissões de gases com efeito de estufa.</p>
<p>O tipo de entidades para as quais estes trabalhos são realizados: A firma realiza compilações de demonstrações financeiras para entidades que operam num sector onde revisões recentes das normas contabilísticas deram origem a divulgações complexas das demonstrações financeiras para o sector. Normalmente, os trabalhos de compilação realizados pela firma não são complexos.</p>	<p>No contexto da execução do trabalho, isto dá origem ao risco de as equipas de trabalho que realizam as compilações não efetuarem consultas apropriadas, uma vez que não existia anteriormente a necessidade de realizar consultas sobre divulgações complexas das demonstrações financeiras.</p>
<p>O tipo de entidades para as quais estes trabalhos são realizados: A firma realiza auditorias a entidades envolvidas no sector da agricultura.</p>	<p>No contexto dos recursos, isto dá origem ao risco de o pessoal não possuir o conhecimento ou experiência das normas contabilísticas relevantes e aplicáveis ao sector da agricultura.</p>



A firma não é obrigada a documentar a consideração de cada condição, evento, circunstância, ação ou omissão que possa dar origem a um risco de qualidade. A documentação dos riscos de qualidade podem incluir o justificativo da avaliação dada aos riscos de qualidade, que é a ocorrência e efeito considerados na realização de um ou mais dos objetivos de qualidade.

Em algumas circunstâncias, pode ser apropriado para a firma documentar o seu processo e análises para estabelecer objetivos de qualidade, identificar e avaliar riscos de qualidade e conceber respostas para abordar esses mesmos riscos, fornecendo um histórico da base para as decisões tomadas pela firma sobre o seu SOQM.

Outras considerações sobre a documentação estão incluídas na secção relativa à documentação.

Conceber e Implementar Respostas



Parágrafos da ISQM 1:
16(u), 26, A25–A27 e A49–A51



As respostas que são adequadamente concebidas e implementadas para abordar com os riscos de qualidade mitigam a possibilidade de ocorrência do risco de qualidade, ajudando assim a firma a concretizar os objetivos de qualidade.

De que Forma a Firma Concebe e Implementa Respostas

A ISQM 1 exige que a firma conceba e implemente respostas que abordem adequadamente os riscos de qualidade. Para abordar adequadamente os riscos de qualidade, a firma tem de refletir sobre o justificativo para as avaliações dadas aos riscos de qualidade, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Justificativo da avaliação	De que forma o justificativo da avaliação afeta a conceção das respostas
De que forma e em que medida as condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões afetam os objetivos de qualidade	<p>Exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um risco de qualidade de o pessoal não apresentar à firma diferenças de opinião que envolvam a liderança não pode ser adequadamente abordado através de políticas que envolvam essa mesma liderança no processo de diferenças de opinião. • Um risco de qualidade de as equipas de trabalho não serem devidamente orientadas e supervisionadas e que o seu trabalho não seja devidamente revisto durante uma pandemia global pode ter um elevado impacto na realização dos objetivos de qualidade devido à difusão do risco de qualidade em toda a firma. Neste sentido, poderá ser necessária uma resposta mais robusta.

A possível ocorrência dos riscos de qualidade

Exemplo:

Existe maior probabilidade de ocorrer um risco de qualidade de violações de independência decorrentes dos interesses financeiros do pessoal se a firma tiver muitos funcionários. Neste sentido, poderá ser necessária uma resposta mais robusta.

Existem diversos fatores que a firma pode considerar na concepção da resposta, particularmente no que se refere à sua natureza, oportunidade e extensão.

Natureza	Oportunidade	Extensão
<p>Factores que a firma deve considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se o risco de qualidade seria melhor abordado através de uma atividade preventiva, de uma atividade de detecção ou através de uma combinação de ambas. • Se uma resposta que envolva tecnologia seria um meio mais eficaz de abordar o risco de qualidade. • Que recursos seriam necessários para apoiar a resposta, ex.: conhecimento especializado ou experiência, e que informação é necessária. • Quem irá implementar a resposta e se esta terá de ser implementada a nível do trabalho. 	<p>Factores que a firma deve considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se o risco de qualidade seria melhor abordado através de uma resposta que corresponde a uma atividade periódica ou contínua. • Se a resposta for periódica, com que frequência deverá ocorrer para abordar de forma eficaz o risco de qualidade. 	<p>Factores que a firma deve considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se a resposta se deve aplicar a todos os eventos aos quais a resposta se refere, ou apenas a uma seleção de eventos (ex.: a todos os trabalhos de auditoria ou apenas a alguns trabalhos de auditoria específicos).

A Relação Entre as Respostas

As respostas podem estar relacionadas de diversas formas, incluindo as seguintes:

- Uma resposta pode abordar diversos riscos de qualidade em diversas componentes.
- Uma resposta pode apoiar outra resposta noutra componente. Este parece ser particularmente o caso de respostas relacionadas com recursos e informação e comunicação, uma vez que estes elementos são muitas vezes necessários para operar outras respostas.

Exemplo de uma resposta que apoia outra resposta

As respostas da componente de recursos que abordam recursos intelectuais podem ser importantes para apoiar as decisões da firma sobre aceitar ou continuar um relacionamento com o cliente ou de trabalhos específicos, pois a firma poderá depender desses recursos intelectuais para obter informações sobre os trabalhos e a integridade e ética valores do cliente.

Respostas Específicas da ISQM 1

O parágrafo 34 do ISQM 1 inclui algumas respostas específicas que a firma deve conceber e implementar. Ao contrário dos objetivos de qualidade estabelecidos na ISQM 1, as respostas específicas não são abrangentes e não abordam a totalidade dos riscos de qualidade. Assim, é exigido que a firma conceba e implemente respostas adicionais, de modo a cumprir na totalidade o requisito do parágrafo 26 da ISQM 1.

Embora as respostas do parágrafo 34 da ISQM 1 sejam específicas, a natureza, oportunidade e extensão da resposta irá variar de acordo com a natureza e circunstâncias da firma.

Exemplo de como a firma considera a natureza, oportunidade e extensão de uma resposta específica

As respostas da componente de recursos que abordam recursos intelectuais podem ser importantes para apoiar as decisões da firma sobre aceitar ou continuar um relacionamento com o cliente ou de trabalhos específicos, pois a firma poderá depender desses recursos intelectuais para obter informações sobre os trabalhos e a integridade e ética valores do cliente.

O parágrafo 34(c) da ISQM 1 exige que a firma tenha a seguinte resposta:

A firma estabelece políticas ou procedimentos para receber, investigar e resolver reclamações e alegações sobre falhas na execução do trabalho de acordo com as normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis, ou a não conformidade com as políticas ou procedimentos da firma estabelecidos de acordo com esta ISQM.

Ao conceber e implementar esta resposta, a firma deverá considerar determinadas matérias, tais como:

- Quem deve receber, investigar e resolver reclamações e alegações, incluindo se deve ou não ser alocado a um prestador de serviços e se deverão estar envolvidos no processo um ou vários indivíduos.
- Se a lei, regulamento ou requisitos éticos relevantes estabelecem responsabilidades para a firma ou para o seu pessoal relativamente a reclamações e alegações, como por exemplo exigir que a firma ou o seu pessoal reportem o assunto a uma autoridade externa à firma (ex.: os parágrafos 260 e 360 do Código do IESBA⁷ estipulam a abordagem a adotar pela firma ou pelo seu pessoal em resposta à não conformidade ou suspeita de não conformidade com a lei ou regulamento).
- De que forma as reclamações e alegações devem ser comunicadas.
- De que forma será mantida a confidencialidade das reclamações e alegações.
- De que forma as reclamações e alegações deverão ser tratadas, incluindo quando deverá a liderança ser informada e a consultoria jurídica envolvida.

Poderão existir circunstâncias em que uma resposta específica, ou um dos seus aspetos, não seja relevante para a firma devido à natureza e circunstâncias da firma ou dos seus trabalhos, caso em que o parágrafo 17 da ISQM 1 se aplica (ou seja, não se espera que a firma cumpra o requisito se não for relevante).

 O parágrafo A29 da ISQM 1 inclui um exemplo de quando uma resposta específica pode não ser relevante.

Escalabilidade das Respostas

A natureza, oportunidade e extensão das respostas são determinadas pelos riscos de qualidade, que são afetados pela natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos. As firmas de menor dimensão ou menos complexas provavelmente apresentam riscos de qualidade diferentes das firmas de maior dimensão e mais complexas, exigindo, portanto, uma resposta diferente. Para riscos de qualidade que são comuns a todas as firmas de tamanho e complexidade variados, a natureza, oportunidade e extensão das respostas podem diferir dadas as circunstâncias específicas da firma.

⁷ O Código de Ética para Profissionais de Contabilidade e Auditoria (incluindo as Normas Internacionais de Independência) (Código do IESBA) do *International Ethics Standards Board for Accountants*

Exemplo de como uma resposta pode ser diferente entre uma firma de menor dimensão e menos complexa e uma firma de maior dimensão e mais complexa devido ao risco de qualidade subjacente

Risco de qualidade	Resposta
A firma é de pequena dimensão e está presente numa única localização. A liderança está concentrada num único indivíduo. Isto dá origem a um risco de qualidade de que as ações e comportamentos diários da liderança tenham um efeito significativo na cultura da firma.	As respostas podem incluir formação independente da liderança da firma, incluindo a solicitação periódica de <i>feedback</i> anónimo de todos os níveis dentro da firma, para que haja uma compreensão clara de como as ações e comportamentos da liderança podem afetar a firma e de que forma podem ser melhorados para alcançar a cultura desejada.
A firma é de grande dimensão, está presente em diversas localizações e possui uma estrutura de liderança com diversos níveis. Isto dá origem a um risco de qualidade de que uma cultura consistente não seja permeada em toda a firma.	As respostas podem incluir estabelecer os valores da firma num código de conduta, a realização de comunicações formais em toda a firma que enfatizem a importância da qualidade, avaliações formais periódicas da cultura e reuniões regulares de liderança que discutam mensagens-chave, decisões e ações.

Identificar Informações que Indiquem a Necessidade de Objetivos e Riscos de Qualidade ou Respostas Adicionais ou Alterações aos Objetivos e Riscos de Qualidade ou Respostas

Parágrafos da ISQM 1: 27. A52-A54



Estabelecer objetivos e riscos de qualidade ou respostas não é um exercício único a realizar pela firma. Os objetivos e riscos de qualidade ou respostas podem ter de ser alterados em resultado de:

- Alterações na natureza e circunstâncias da firma ou dos seus trabalhos; ou
- Medidas corretivas para abordar deficiências no SOQM da firma.

Adições ou Alterações aos Objetivos e Riscos de Qualidade ou Respostas

A firma pode identificar informações que indiquem a necessidade de objetivos de qualidade adicionais, ou riscos de qualidade adicionais ou alterações aos riscos de qualidade ou respostas, devido a mudanças na natureza e circunstâncias da firma ou dos seus trabalhos. Poderão ser necessárias as seguintes adições ou modificações:

Objetivos de qualidade	<ul style="list-style-type: none"> • Podem ser necessários novos objetivos de qualidade adicionais; • Os objetivos de qualidade adicionais estabelecidos pela firma podem não ser mais necessários ou podem necessitar de alterações; ou
-------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> Os subobjetivos estabelecidos pela firma podem não ser mais necessários ou podem necessitar de alterações. <p>No entanto, os objetivos de qualidade exigidos pela norma não podem ser alterados ou eliminados, a menos que o parágrafo 17 da ISQM 1 se torne aplicável (ou seja, o objetivo de qualidade já não é relevante)</p>
Riscos de qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Podem ser identificados novos riscos de qualidade; Os riscos de qualidade existentes podem já não ser qualificados como riscos de qualidade; Os riscos de qualidade existentes podem necessitar de alterações; ou Os riscos de qualidade existentes podem ter de ser reavaliados.
Respostas	<ul style="list-style-type: none"> Podem ser concebidas e implementadas novas respostas; As respostas existentes podem ser descontinuadas; ou As respostas existentes podem necessitar de alterações. <p>As respostas específicas exigidas pela norma devem ser concebidas e implementadas pela firma, embora esta possa determinar que é apropriado modificar a forma como são concebidas e implementadas. As respostas específicas não podem ser descontinuadas a menos que o parágrafo 17 da ISQM 1 se torne aplicável (ou seja, a resposta já não é relevante).</p>

De que Forma a Firma Identifica a Informação que Indica a Necessidade de Objetivos e Riscos de Qualidade ou Respostas Adicionais ou Alterações aos Objetivos e Riscos de Qualidade ou Respostas

A ISQM 1 não prescreve com que frequência uma firma deve reavaliar os seus objetivos e riscos de qualidade e respostas, pois estes devem ser modificados de forma proativa quando ocorrem alterações que afetam o SOQM, ou quando são identificadas deficiências.

Existem dois mecanismos na ISQM 1 através dos quais a firma identifica informações que indiquem a necessidade de objetivos e riscos de qualidade ou respostas adicionais ou alterações aos objetivos e riscos de qualidade ou respostas.

i O parágrafo A52 da ISQM 1 inclui um exemplo de como as políticas ou procedimentos da firma para identificar informações sobre mudanças na natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos podem variar entre uma firma menos complexa e uma firma mais complexa.

A firma tem políticas ou procedimentos, que fazem parte do processo de avaliação de risco da firma, para identificar informações que indicam a necessidade de alterações aos objetivos e riscos de qualidade ou respostas, relacionadas com mudanças na natureza e circunstâncias da firma

O processo de monitorização e remediação da firma fornece informações acerca de deficiências relacionadas com os objetivos e riscos de qualidade ou respostas

Exemplo:

Ocorre uma pandemia global, o que leva a que as auditorias sejam realizadas à distância. Isto pode dar origem a diversos riscos de qualidade adicionais ou a alterações na avaliação dos riscos de qualidade. Por exemplo, no contexto da execução do trabalho, pode aumentar a avaliação dos riscos de qualidade relativamente a uma direção, supervisão e revisão inadequadas.

Exemplo:

É identificada uma deficiência em que a documentação do trabalho em formato digital não foi devidamente carregada para uma aplicação no servidor da firma, devido a falhas de energia. Isto resultou na perda de alguma da documentação do trabalho. A firma altera as suas respostas ao instalar geradores de reserva para apoiar o funcionamento contínuo dos servidores da firma durante as falhas de energia.

GOVERNAÇÃO E LIDERANÇA

A governação e liderança são de extrema importância para a gestão de qualidade a nível da firma e dos trabalhos executados, pois é a forma como a firma incorpora a sua cultura e ética e se autorregula, servindo de enquadramento para a forma como as decisões da firma são tomadas. A governação de uma firma afeta também a perceção que o público; uma firma sem uma governação eficaz pode ser vista como uma firma que não funciona de acordo com o interesse público.

De seguida, é resumida a forma como a ISQM 1 foi alterada em relação à norma existente no que diz respeito à governação e liderança:



- Novos e melhorados requisitos relativos ao compromisso da firma com a qualidade através da sua cultura. Como parte da cultura da firma, os requisitos agora também abordam:
 - O papel de interesse público da firma;
 - A importância da ética profissional, valores e atitudes;
 - A responsabilidade de todo o pessoal pela qualidade relativa à realização de trabalhos ou atividades dentro do SOQM e o seu comportamento esperado; e
 - A importância da qualidade nas decisões e ações estratégicas da firma, incluindo as suas prioridades financeiras e operacionais.
- Novos requisitos que abordam o comportamento da liderança e o seu compromisso e a sua responsabilidade pela qualidade.
- Novos requisitos relativos à estrutura organizacional da firma e à atribuição de funções, responsabilidades e autoridade dentro da firma.
- Novos requisitos que abordam as necessidades e o planeamento, alocação e atribuição de recursos, incluindo os recursos financeiros.

De que Forma a Firma Demonstra Um Compromisso Com a Qualidade Através da Sua Cultura

A incorporação de um compromisso de qualidade em toda a firma pode ser alcançada através de diversos mecanismos e ações, tais como:

Tone at the top

A ISQM 1 aborda o *tone at the top* através dos vários requisitos da ISQM 1 relativos à liderança:

- Os requisitos que especificam as responsabilidades a atribuir e a quem devem ser atribuídas;
- A responsabilidade da liderança por compreender a ISQM 1;
- A responsabilidade da liderança pela qualidade;
- A responsabilidade da liderança por avaliar e concluir acerca da eficácia do SOQM; e
- As avaliações de desempenho da liderança.

Exemplos de outras ações adicionais que a liderança pode adotar para abordar os requisitos acima mencionados

- Estabelecer confiança através de uma comunicação consistente, regular e aberta.
- Proporcionar transparência dentro da firma relativamente a ações para abordar a qualidade, e a eficácia dessas ações.

<p>Compromisso com a qualidade por parte de todo o pessoal</p>	<p>A ISQM 1 aborda as ações e comportamento do pessoal e do seu compromisso com a qualidade através dos seguintes objetivos de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a responsabilidade de todo o pessoal pela qualidade relativa à realização de trabalhos ou atividades dentro do SOQM e o seu comportamento esperado; e • Enquanto parte dos recursos, é esperado que o pessoal demonstre um compromisso com a qualidade através das suas ações e comportamentos, desenvolva e mantenha a competência adequada para desempenhar as suas funções, sendo responsabilizado ou reconhecido através de avaliações oportunas, remuneração, promoção e outros incentivos. <p>Exemplos de outras ações que a firma pode adotar para abordar o compromisso com a qualidade do pessoal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um código de conduta. • Definir de que forma a qualidade será mensurada e incorporar medidas relacionadas com a qualidade nas avaliações do pessoal, com efeitos associados na compensação e promoção. • Estabelecer oportunidades de desenvolvimento do pessoal que reforcem a qualidade.
<p>Incorporar a qualidade nas decisões e ações estratégicas da firma, incluindo as suas prioridades financeiras e operacionais</p>	<p>A gestão de qualidade não é uma função separada da firma. Para ser eficaz, é necessária a integração de uma cultura que demonstra um compromisso com a qualidade na estratégia, atividades operacionais e processos de negócio da firma.</p> <p>A ISQM 1 inclui um objetivo de qualidade que aborda as decisões e ações estratégicas da firma, incluindo as prioridades financeiras e operacionais, que têm de transparecer a qualidade.</p> <p>As decisões e ações estratégicas podem incluir a estratégia de negócio da firma, objetivos financeiros, a forma como os recursos financeiros são administrados, o crescimento da participação de mercado da firma, a especialização da indústria ou novas ofertas de serviços.</p> <p>Exemplo de como incorporar a qualidade nas decisões e ações estratégicas da firma</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir o propósito e os valores da firma, e assegurar que estes reconhecem a qualidade.

Dada a natureza abrangente da cultura da firma, existem muitos outros aspetos do SOQM reforçam o compromisso da firma com a qualidade.

Exemplos de como outros aspetos do SOQM reforçam o compromisso com a qualidade

- As políticas e procedimentos da firma relativos a consultas impulsionam a realização de consultas em matérias difíceis ou contenciosas e reforçar a importância e benefícios destas consultas pode ajudar a enfatizar a importância da qualidade.
- Implementar um sistema robusto de apoio às decisões sobre a aceitação e continuação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos pode contribuir para o exemplo da firma relativamente à qualidade.



Uma firma de menor dimensão pode conseguir estabelecer a cultura desejada da firma através da interação direta da liderança com o pessoal, o que nem sempre é possível no caso de uma firma de maior dimensão.



Em circunstâncias em que a firma pertence a uma rede, a cultura da firma pode também ser influenciada e apoiada pela rede, por exemplo, através de:

- O exemplo da liderança a nível da rede e o enfoque colocado na importância da qualidade.
- A rede tem uma liderança firme, responsável pela qualidade.
- Os requisitos da rede e a monitorização da conformidade da firma com esses mesmos requisitos.
- A forma como a rede administra e responde a questões relacionadas com a qualidade em todas as firmas da rede, incluindo a oportunidade das respostas, a comunicação das questões de qualidade e as ações que são tomadas relativamente às firmas da rede que não cumprem com os requisitos da rede.



No sector público, embora as decisões e ações estratégicas da firma possam ser menos influenciadas por questões como a obtenção de lucro ou as áreas de enfoque estratégico, são, no entanto, afetadas pelas prioridades financeiras e operacionais, como por exemplo, a atribuição de recursos financeiros.

**REQUISITOS ÉTICOS RELEVANTES**

De seguida, é resumida a forma como a ISQM 1 foi alterada em relação à norma existente relativamente aos requisitos éticos relevantes:

 <ul style="list-style-type: none"> • Ajustada a requisitos baseados em princípios para estabelecer objetivos de qualidade que abordam o cumprimento de responsabilidades de acordo com os requisitos éticos relevantes, incluindo aqueles relacionados com a independência. • Maior enfoque em todos os requisitos éticos relevantes (i.e., não apenas a independência). • Maior clareza quanto à medida em que o SOQM precisa de abordar os requisitos éticos relevantes que se aplicam a outros (i.e., a rede, as firmas da rede, indivíduos na rede ou nas firmas da rede, ou prestadores de serviços). • Maior clareza quanto ao âmbito dos requisitos éticos relevantes no contexto do SOQM. 	<p>Os seguintes requisitos da atual ISQC 1 foram capturados na ISQM 1 como se segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ISQC 1 incluía requisitos específicos relativos à informação e comunicação e relacionados com a independência (ex.: requisitos para ter políticas e procedimentos relacionados com a comunicação de requisitos de independência, sócios responsáveis pelo trabalho que forneçam informações relevantes, ou pessoal que notifique a firma de ameaças à independência ou de violações da independência). O SOQM da firma teria ainda de abordar a informação e comunicação relacionadas com a independência, mas é abordado através da componente de informação e comunicação da ISQM 1. • A ISQC 1 incluía requisitos para ter políticas e procedimentos específicos relacionados com a longa associação de pessoal. Este requisito não foi mantido na ISQM 1. No entanto, o SOQM da firma continua a ter de abordar a longa associação de pessoal tendo em conta as disposições dos requisitos éticos relevantes, uma vez que os objetivos de qualidade da ISQM 1 abordam o cumprimento dos requisitos éticos relevantes.
--	---

	<p>Os parágrafos 34(a) e 34(b) da ISQM 1 incluem respostas específicas relativas aos requisitos éticos relevantes, que se baseiam em requisitos da atual ISQC 1.</p>
---	--

Responsabilidade da Firma Relativamente aos Requisitos Éticos Relevantes que Se Aplicam a Outros (i.e., a Rede, as Firmas da Rede, Indivíduos na Rede ou nas Firmas da Rede, ou Prestadores de Serviços)

Uma vez que outros externos à firma podem estar envolvidos na execução de trabalhos ou atividades diversas do SOQM, a firma tem a responsabilidade de abordar os requisitos éticos relevantes aplicáveis. Por exemplo, a firma poderá ter de recorrer a um revisor de qualidade do trabalho de um prestador de serviços, caso não exista pessoal dentro da firma que cumpra os requisitos de elegibilidade da ISQM 2.



O parágrafo A65 da ISQM 1 fornece exemplos de requisitos éticos relevantes que se aplicam a outros externos à firma.

É importante salientar que a firma só é responsável pelos requisitos éticos relevantes que se aplicam a outros no contexto da firma e dos seus trabalhos. Estes elementos podem estar sujeitos a outros requisitos éticos não relacionados com a firma.

Exemplos de quando a firma é, e não é, responsável pelo cumprimento de requisitos éticos por parte dos outros

Circunstância	A firma está isenta de que responsabilidades?	Quais as responsabilidades da firma?
<p>A firma está sujeita ao Código de Ética da Jurisdição A. A firma utiliza um perito do auditor (um perito externo) para fornecer uma avaliação dos ativos para uma auditoria de demonstrações financeiras. O perito pertence a uma associação de profissionais de avaliação e está sujeito aos requisitos éticos da associação. O perito tem acesso a informação confidencial do cliente.</p>	<p>A firma não é responsável pelo cumprimento, por parte do perito do auditor, dos requisitos éticos da associação de profissionais de avaliação.</p>	<p>A firma é responsável por assegurar que o perito do auditor compreende as disposições de confidencialidade do Código de Ética da Jurisdição A e que trata as informações do cliente como confidenciais.</p>
<p>A firma está sujeita ao Código de Ética da Jurisdição A. A firma está a realizar uma auditoria de demonstrações financeiras de grupo e envolve uma firma da rede noutra jurisdição como auditor de componentes para realizar procedimentos de auditoria a uma componente. A firma da rede está sujeita ao Código de Ética da Jurisdição B.</p>	<p>A não é responsável pelo cumprimento, por parte da firma da rede, do Código de Ética da Jurisdição B.</p>	<p>A firma é responsável pelo seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os indivíduos da firma da rede que são designados para a componente cumprem com as disposições do Código de Ética da Jurisdição A que lhes são aplicáveis, uma vez que se qualificam como membros da equipa de trabalho nos termos da definição de equipa de trabalho do Código de Ética da Jurisdição A; e Pelo cumprimento da firma da rede com as disposições do Código de Ética da Jurisdição A que são aplicáveis a todas as firmas da rede a que pertence a firma, e.g., requisitos de independência.

- É uma boa prática para a firma considerar quem está envolvido nos trabalhos da firma e na realização das atividades para o SOQM, e como os requisitos éticos relevantes podem afetá-los.
- As respostas desenhadas e implementadas pela firma para abordar o cumprimento de outros requisitos éticos relevantes provavelmente diferirão das respostas desenhadas e implementado pela firma para abordar o cumprimento do pessoal de requisitos de ética relevante. Por exemplo, em relação à compreensão dos requisitos de ética relevante:
- O pessoal da firma pode estar sujeito a formação regular sobre os requisitos de ética relevante.
- Para os prestadores de serviços, a firma pode incluir requisitos específicos de ética relevante nos termos do contrato (por exemplo, requisitos de confidencialidade).
- Quando os auditores de componentes estão envolvidos (em rede ou fora da rede), requisitos éticos relevantes podem ser incluídos nas instruções de auditoria do grupo, e em algumas circunstâncias, o auditor do grupo pode determinar que é apropriado fornecer formação adicional aos auditores de componentes.

ACEITAÇÃO E CONTINUAÇÃO DE RELACIONAMENTOS COM CLIENTES E DE TRABALHO ESPECÍFICOS

De seguida, é resumida a forma como a ISQM 1 foi alterada em relação à norma existente no que diz respeito à aceitação e continuação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos:

 <ul style="list-style-type: none"> • Ajustada a requisitos baseados em princípios para estabelecer objetivos de qualidade que abordam a aceitação e continuação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos. • Enfoque nos julgamentos da firma sobre a aceitação e continuação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos. • Requisito melhorado de impulsionar a firma a obter informações sobre a natureza e circunstâncias do trabalho e sobre a integridade e valores éticos do cliente (incluindo a gestão e, quando apropriado, os responsáveis pela governação). • Novo requisito que aborda as prioridades financeiras e operacionais da firma no contexto da aceitação ou continuação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos. 	<p>Os seguintes requisitos da atual ISQC 1 foram capturados na ISQM 1 como se segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ISQC 1 incluía requisitos específicos relativos à capacidade da firma em cumprir com os requisitos éticos relevantes e a conflitos de interesse. O SOQM da firma terá ainda de abordar o cumprimento de requisitos éticos, incluindo conflitos de interesse, através dos objetivos de qualidade que abordam os requisitos éticos relevantes. • A ISQC 1 incluía requisitos específicos para que a firma documentasse de que forma os problemas foram resolvidos quando foram identificadas pela firma. A ISQM 1 inclui novos requisitos baseados em princípios relativos à documentação de assuntos relacionados com o SOQM.
---	--

As Políticas ou Procedimentos da Firma Relativos à Aceitação e Continuação

As políticas ou procedimentos relativos à aceitação e continuação podem:

- Especificar as informações a reunir sobre a natureza e circunstâncias do trabalho e sobre a integridade e valores éticos do cliente (incluindo a gestão e, quando apropriado, os responsáveis pela governação). Em alguns casos, as políticas ou procedimentos podem também sugerir ou especificar de onde a informação tem de ser obtida.
- Estabelecer factores a considerar para determinar se a firma tem capacidade para executar o trabalho de acordo com as normas profissionais e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- Especificar (ou proibir) os tipos de trabalho que podem ser executados pela firma, podendo proibir a execução de trabalhos para certos tipos de entidades. Por exemplo:
 - A firma pode proibir a execução de trabalhos de garantia de fiabilidade sobre um determinado tópico sempre que esta não possua os conhecimentos adequados para executar trabalhos sobre esse tópico.
 - A firma pode proibir a execução de trabalhos de garantia de fiabilidade, tais como uma auditoria de demonstrações financeiras, para entidades que operam em determinados sectores (ex.: indústrias emergentes com elevados níveis de instabilidade e transações erráticas).

 O material de aplicação dos parágrafos A67–A69 e A72 da ISQM 1 fornece exemplos de informações que a firma pode obter ao considerar a aceitação ou continuação de relacionamentos com clientes e de trabalho específicos, factores que podem afetar as informações obtidas e as fontes das informações.

 Os parágrafos A122–A123 da ISQM 1 fornecem exemplos de matérias que podem ser abordadas nas políticas e procedimentos da firma relativamente à aceitação e continuação.

 A ISA 220 (Revista) exige também que o sócio responsável pelo trabalho:

- Considere as informações obtidas pela firma como parte do processo de aceitação e continuação, no planeamento e execução do trabalho de auditoria e no cumprimento das ISA.
- Comunique informações à firma que poderiam ter levado a firma a recusar o trabalho de auditoria se essas informações fossem do seu conhecimento no momento da decisão.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

A firma exerce a decisão de aceitar ou continuar relacionamentos com clientes e de trabalho específicos. De acordo com a ISA 220 (Revista), o sócio responsável pelo trabalho determina se as políticas ou procedimentos da firma foram seguidos, e que as conclusões a que a firma chegou são apropriadas.



O parágrafo 34(d) da ISQM 1 inclui uma resposta específica relativamente a matérias que têm de ser abordadas nas políticas ou procedimentos de aceitação e continuação da firma. A resposta específica é baseada nos requisitos da atual ISQC 1.



O facto de um assunto estar relacionado com um trabalho falso ou enganoso pode resultar numa ameaça à integridade da firma. Quando o assunto de um trabalho é falso ou enganoso, os requisitos éticos relevantes podem incluir requisitos de como a firma deve abordar a situação. Adicionalmente, o parágrafo 34(d) da ISQM 1 exige que a firma aborde as circunstâncias de quando toma conhecimento de informações subsequentes à aceitação ou continuação de um relacionamento com um cliente ou de trabalho específico, que teria resultado na recusa do relacionamento com o cliente ou de trabalho específico, se tivesse tomado conhecimento dessas mesmas informações antes de aceitar ou continuar o respetivo relacionamento.

EXECUÇÃO DO TRABALHO

De seguida, é sumariada a forma como a ISQM 1 foi alterada em relação à norma existente relativamente à execução do trabalho:



- Ajustada a requisitos baseados em princípios para estabelecer objetivos de qualidade que abordam a execução do trabalho. Os requisitos baseados em princípios ainda incluem consultas, diferenças de opinião e a abordagem da compilação, manutenção e retenção da documentação do trabalho.
- Novo requisito que aborda as responsabilidades das equipas de trabalho em relação aos trabalhos, incluindo a responsabilidade geral dos sócios responsáveis pelo trabalho por gerir e alcançar a qualidade e por estarem envolvidos de forma suficiente e apropriada ao longo de todo o trabalho.
- Requisito melhorado relativamente à direção e supervisão das equipas de trabalho e revisão do trabalho executado, que se concentra no que é apropriado dada a natureza e circunstâncias dos trabalhos e dos recursos atribuídos ou disponibilizados às equipas de trabalho.
- Novo requisito que aborda o facto de as equipas de trabalho exercerem o julgamento profissional apropriado e, quando aplicável ao tipo de trabalho, ceticismo profissional.
- Os requisitos relativos a revisões da qualidade do trabalho foram relocizados na ISQM 1 e ISQM 2 (ver mais detalhes na secção de respostas específicas).

Os seguintes requisitos da atual ISQC 1 foram capturados na ISQM 1 como se segue:

- A ISQC 1 incluía requisitos mais específicos de consulta de que a firma necessita para ter recursos que permitam a realização de consultas. O SOQM da firma terá de igual modo de abordar a questão de dispor de recursos para apoiar a realização de consultas através da componente de recursos.
- A ISQC 1 incluía requisitos mais específicos de consulta e diferenças de opinião relacionadas com a documentação destes tópicos. A documentação é abordada através dos requisitos baseados em princípios relativos à documentação de assuntos relacionados com o SOQM.



Numa firma de menor dimensão ou menos complexa:

- Pode não haver nenhum membro da equipa de trabalho além do sócio responsável pelo trabalho (ex.: no caso de um profissional independente). Nestes casos, os objetivos de qualidade relativos à direção, supervisão e revisão podem não ser relevantes. Do mesmo modo, os riscos de qualidade da firma relativos à responsabilidade do sócio responsável pelo trabalho em
- gerir e alcançar a qualidade do trabalho e estar envolvido de forma suficiente e apropriada ao longo de todo o trabalho podem ser avaliados como bastante baixos.
- A firma pode não ter pessoal interno com competência e capacidade para realizar as consultas. A firma pode considerar apropriado recorrer a um prestador de serviços para efeitos de consultas em questões difíceis ou litigiosas.
- Pode ser desafiante ter indivíduos dentro da firma responsáveis por lidar com diferenças de opinião, uma vez que isto pode dar origem a conflitos na firma e o pessoal pode evitar expor estas diferenças por medo de represálias. A firma pode determinar que é apropriado recorrer a um prestador de serviços para receber e resolver diferenças de opinião.

De que Forma a Firma Aborda o Facto de as Equipas de Trabalho Exercerem o Julgamento Profissional Adequado e, Quando Aplicável ao Tipo de Trabalho, Ceticismo Profissional

A firma pode conceber e implementar uma série de respostas para abordar o julgamento e ceticismo profissional que estão relacionadas com os outros objetivos de qualidade na secção de execução do trabalho, incluindo respostas que abordam a direção, supervisão e revisão, as consultas e as diferenças de opinião. Adicionalmente, a realização de revisões de qualidade do trabalho é uma das respostas concebidas e implementadas pela firma para abordar o julgamento e o ceticismo profissional.

Outros aspetos do SOQM da firma podem também apoiar as equipas de trabalho no exercício do julgamento profissional adequado e do ceticismo profissional.

Exemplos de outros aspetos do SOQM da firma que podem também apoiar as equipas de trabalho no exercício do julgamento profissional adequado e do ceticismo profissional

- Tomar medidas robustas para incorporar uma cultura que demonstre o compromisso da firma com a qualidade.
- A liderança assumir a responsabilidade pela qualidade e demonstrar o seu compromisso com a qualidade através das suas ações e comportamentos.
- Atribuição de recursos adequados aos trabalhos, incluindo recursos humanos, tecnológicos e financeiros (ex.: a equipa de trabalho pode necessitar de recursos financeiros para contratar um perito ou para visitar fisicamente determinados locais).
- Desenvolver os recursos intelectuais apropriados, incluindo a criação de alertas para as equipas de trabalho sobre circunstâncias que estão a dar origem à necessidade de julgamento profissional e ceticismo profissional e fornecer orientação para equipas nestas circunstâncias.
- Gerir a alocação de pessoal aos trabalhos, incluindo a garantia de que dispõem do tempo adequado para executar o seu trabalho e cumprir as suas responsabilidades.
- Fazer julgamentos apropriados sobre a aceitação e continuação dos trabalhos, tais como considerar se a firma tem os recursos apropriados para executar o trabalho e se dispõe de tempo para executar o trabalho mediante os restantes trabalhos da firma.
- Fornecer formação adequada.

**RECURSOS**

De seguida, é resumida a forma como a ISQM 1 foi alterada em relação à norma existente relativamente aos recursos:

 <ul style="list-style-type: none"> • Novos requisitos que respondem à necessidade de recursos tecnológicos e intelectuais para permitir o funcionamento do SOQM e a execução dos trabalhos. • Requisitos mais abrangentes para os recursos humanos, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> ○ Novo requisito para possuir recursos humanos competentes e capazes de realizar atividades ou cumprir responsabilidades relativas ao funcionamento do SOQM, e designar indivíduos para realizar atividades no âmbito do SOQM; ○ Novo requisito que responde à necessidade de obter indivíduos de recursos externos (i.e., a rede, outra firma da rede ou um prestador de serviços) quando a firma não tiver pessoal para operar o SOQM ou executar trabalhos; e ○ Novo requisito que aborda o compromisso do pessoal com a qualidade e responsabilidade ou reconhecimento através de avaliações oportunas, compensação, promoção e outros incentivos. • Novo requisito para os prestadores de serviços, i.e., os recursos dos prestadores de serviços devem ser apropriados para utilização no SOQM e para a execução dos trabalhos. 	<p>A ISQM 1 incluía requisitos mais específicos para o sócio responsável pelo trabalho, que abordavam a definição e comunicação das responsabilidades do sócio responsável pelo trabalho, e a comunicação da identidade e função do sócio responsável pelo trabalho aos responsáveis pela governação. Estes requisitos foram capturados na ISQM 1 conforme se segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A comunicação com os responsáveis pela governação é abordada na ISQM 1 através de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Um requisito para comunicar com os responsáveis pela governação das auditorias das entidades admitidas à cotação sobre o SOQM; e ○ Requisitos baseados em princípios que abordam a comunicação externa sempre que esta é apropriada. • A componente de execução do trabalho aborda as responsabilidades das equipas de trabalho e chama especificamente a atenção para a responsabilidade do sócio responsável pelo trabalho.
---	--

	<p>A componente de recursos permite a conceção, implementação e funcionamento do SOQM. Consequentemente, muitos aspetos da componente de recursos podem sobrepor-se e apoiar outras componentes.</p> <p>Os recursos financeiros são também um aspeto importante do SOQM, e são necessários para a obtenção de recursos tecnológicos, intelectuais e humanos. Dado que a gestão e atribuição de recursos financeiros é fortemente influenciada pela liderança, na ISQM 1 os recursos financeiros são abordados através da governação e liderança.</p>
---	--

Recursos Humanos: Que Aspetos da ISQM 1 se Aplicam ao Pessoal Versus Outros Indivíduos Externos à Firma?

O termo "recursos humanos" da ISQM 1 abrange a variedade de indivíduos que a firma pode utilizar no SOQM ou na execução de trabalhos.

Indivíduos utilizados no SOQM ou no desempenho do compromisso



Quando o termo “pessoal” é utilizado na ISQM 1 refere-se a indivíduos da firma.

Quando o termo “indivíduo” ou “indivíduos” é utilizado na ISQM 1 destina-se a ser interpretado no contexto em que está a ser utilizado. Pode referir-se a um indivíduo específico, a um grupo particular de indivíduos, ou a todos os recursos humanos envolvidos no SOQM da firma ou na execução dos trabalhos (i.e., indivíduos da firma e indivíduos externos à firma).

Os seguintes requisitos demonstram de que forma a ISQM 1 pode, em alguns casos, aplicar-se a todos os indivíduos utilizados no SOQM ou na execução dos trabalhos, e, noutros casos, aplicar-se apenas a alguns deles:

Todos os indivíduos utilizados no SOQM ou na execução dos trabalhos	Apenas indivíduos da firma (i.e., pessoal)	Apenas indivíduos externos à firma utilizados no SOQM ou na execução dos trabalhos
<p>Exemplos de requisitos aplicáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parágrafo 31: As responsabilidades e a direção e supervisão das equipas de trabalho e a revisão do trabalho executado, o exercício de julgamento profissional e as diferenças de opinião. • Parágrafo 32(d): Alocar membros da equipa de trabalho e indivíduos para realizar atividades dentro do SOQM. • Parágrafo 33(c): Troca de informação entre a firma e as equipas de trabalho. 	<p>Exemplos de requisitos aplicáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parágrafo 28(a)(iii): A responsabilidade de todo o pessoal pela qualidade relativa à realização de trabalhos ou atividades dentro do SOQM e o seu comportamento esperado. • Parágrafo 29(a): Requisitos éticos relevantes no contexto da firma e do seu pessoal. • Parágrafo 32(a): Contratar, formar e reter o pessoal. • Parágrafo 32(b): Compromisso do pessoal com a qualidade. 	<p>Exemplos de requisitos aplicáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parágrafo 29(b)) Requisitos éticos relevantes no contexto de outros que estão sujeitos aos requisitos éticos relevantes aos quais a firma e respetivos trabalhos estão sujeitos. • Parágrafo 32(c): Contratar indivíduos de entidades externas.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

Todos os indivíduos utilizados no SOQM ou na execução dos trabalhos	Apenas indivíduos da firma (i.e., pessoal)	Apenas indivíduos externos à firma utilizados no SOQM ou na execução dos trabalhos
<ul style="list-style-type: none"> • Parágrafo 39: Indivíduos que executam atividades de monitorização. • Parágrafo 47: Comunicar matérias relacionadas com a monitorização e remediação às equipas de trabalho e a outros indivíduos a quem sejam atribuídas atividades dentro do SOQM. 	<ul style="list-style-type: none"> • Parágrafo 33(b): Responsabilidade do pessoal em trocar informações. • Parágrafo 34(b)) Confirmar o cumprimento dos requisitos de independência. 	

Recursos Humanos: De que Forma a Firma Lida com Indivíduos Externos que Fazem Parte do SOQM

O parágrafo A27 da ISQM 1 indica que quando a firma usa indivíduos externos no SOQM ou na execução de trabalhos, poderá ser necessária a conceção de políticas ou procedimentos diferentes para abordar as ações dos indivíduos.

Exemplo de como as políticas ou procedimentos que se aplicam ao pessoal da firma podem ser diferentes dos que se aplicam a indivíduos externos

O parágrafo 32(d) aborda a alocação dos membros da equipa de trabalho com competência e capacidade apropriada, incluindo tempo suficiente, para executar trabalhos de qualidade de forma consistente. Isto inclui quaisquer indivíduos externos à firma que realizem procedimentos no trabalho

Pessoal	Indivíduos externos à firma
<p>As políticas ou procedimentos que a firma concebe e implementa para o pessoal são suscetíveis de abordar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os processos e sistemas necessários para acompanhar: <ul style="list-style-type: none"> ○ Trabalhos e prazos dos trabalhos; ○ O pessoal, incluindo o seu nível, formação, experiência e dias de férias; ○ Trabalhos para os quais o pessoal é atribuído; e ○ Portfólios gerais de clientes para sócios e pessoal sénior. • De que forma o sócio responsável pelo trabalho, ou outro membro sénior da equipa de trabalho, apresenta um pedido de alocação de pessoal, ou alterações nas necessidades de pessoal no âmbito do trabalho. 	<p>As políticas ou procedimentos que a firma concebe e implementa para indivíduos externos à firma são suscetíveis de abordar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A informação necessária da outra firma ou prestador de serviços da rede sobre os indivíduos alocados ao trabalho (ex.: o seu nível, formação e experiência); • Os factores a considerar para determinar se os indivíduos designados pela outra firma da rede ou prestador de serviços têm a competência e capacidade adequadas (e tempo) para executar o trabalho designado; e • De que forma deverão ser resolvidas as preocupações sobre a competência e a capacidade dos membros da equipa de trabalho. <p>Uma vez que é provável a interação com a outra firma ou prestador de serviços da rede ao nível do trabalho, a firma pode especificar que as políticas ou procedimentos acima delineados são implementados pelo sócio responsável pelo trabalho.</p>

Recursos Humanos: Auditores de Componente

Os auditores de componente podem ser contratados da seguinte forma:

- O cliente ou administração da componente pode nomear o auditor de componente (ex.: um auditor de componente pode ter sido nomeado para realizar uma auditoria da componente por razões estatutárias, regulamentares ou outras).
- A firma ou o sócio responsável pelo trabalho em nome da firma, pode procurar o auditor de componente, i.e.:
 - A firma pode identificar a necessidade de um auditor de componente quando determina se aceita ou continua um trabalho; ou
 - O sócio responsável pelo trabalho pode identificar a necessidade de um auditor de componente ao planejar e executar trabalhos de grupos e as políticas ou procedimentos da firma podem especificar que o sócio responsável pelo trabalho deverá procurar um auditor de componente em nome da firma.

Independentemente da forma como o auditor de componente tenha sido identificado ou contratado, a firma tem a responsabilidade de determinar que:

- Os recursos (indivíduos) do auditor de componente são apropriados para utilização; e
- Os indivíduos designados para a componente têm competência e capacidade adequadas, incluindo tempo suficiente, para realizar de forma consistente um trabalho de qualidade.

A ISQM 1 aborda a adequação dos auditores de componente e a sua competência e capacidade através dos seguintes requisitos:

Auditores de componente que pertencem à mesma rede que a firma:

- *Parágrafo 32(d) da ISQM 1*
- *Parágrafos 48-52 da ISQM 1 (requisitos ou serviços da rede)*

Exemplo de como os requisitos podem ser aplicados de forma prática a auditores de componente que pertencem à mesma rede que a firma

A rede possui requisitos que:

- Impulsionam um elevado grau de uniformização no SOQM das firmas da rede; e
- Especificam critérios que devem ser cumpridos para que um indivíduo seja designado para executar trabalho numa componente, sempre que outra firma da rede é o auditor do grupo. Os critérios incluem a competência e capacidade necessárias para que um indivíduo possa ser designado para executar trabalho numa componente.

A firma:

- Compreende os requisitos da rede estabelecidos acima.
- Estabelece políticas ou procedimentos para equipas de trabalho, para confirmar com o auditor de componente (i.e., a outra firma da rede) que os indivíduos designados para a realização do trabalho na componente cumprem

Auditores de componente que não pertencem à mesma rede que a firma, ou a firma não pertence a uma rede:

- *Parágrafo 32(d) da ISQM 1*
- *Parágrafo 32(h) da ISQM 1 (prestadores de serviços)*

Exemplo de como os requisitos podem ser aplicados de forma prática a auditores de componente que não pertencem à mesma rede que a firma

A firma estabelece políticas ou procedimentos que:

- Definem a informação a obter pelo sócio responsável pelo trabalho sobre:
 - A outra firma nomeada como auditor de componente, por exemplo, a sua experiência no sector, reputação no mercado, experiência anterior com a outra firma e informação pública sobre os resultados das inspeções regulamentares; e
 - A competência e capacidade dos indivíduos designados pela outra firma para executar o trabalho na componente.

As políticas ou procedimentos podem também especificar de que forma a informação é obtida (ex.: a informação sobre a competência e a capacidade dos indivíduos pode ser solicitada através das instruções de auditoria do grupo).

- Definem os critérios que o sócio responsável pelo trabalho deve considerar para determinar se:

Audidores de componente que pertencem à mesma rede que a firma:

- *Parágrafo 32(d) da ISQM 1*
- *Parágrafos 48-52 da ISQM 1 (requisitos ou serviços da rede)*

os critérios específicos estabelecidos nos requisitos da rede.

- Estabelece políticas ou procedimentos para equipas de trabalho, para considerar se os indivíduos designados para realizar trabalhos na componente necessitam de cumprir requisitos adicionais, de modo que sejam apropriados para serem utilizados no trabalho e tenham a competência e capacidade adequadas.
- Considera as informações da rede sobre os resultados gerais das atividades de monitorização executadas nas firmas da rede e se estas informações indicam que os indivíduos designados por outras firmas da rede podem não ser apropriados para os trabalhos de grupos da firma.
- Comunica informações da rede sobre os resultados gerais das atividades de monitorização executadas nas firmas da rede às equipas de trabalho.
- Estabelece políticas ou procedimentos para abordar circunstâncias em que o sócio responsável pelo trabalho tem preocupações sobre a outra firma da rede que executa o trabalho na componente, ou sobre a competência e capacidade dos indivíduos designados para executar o trabalho, incluindo:
 - Exigir ao sócio responsável pelo trabalho que comunique esta questão à firma, a outra firma da rede, aos responsáveis pela governação da entidade ou à gestão de componentes; e
 - Se a questão não puder ser resolvida, fornecendo recursos adicionais, ou exigindo que o sócio responsável pelo trabalho aumente a direção, supervisão e revisão do trabalho executado na componente.

Audidores de componente que não pertencem à mesma rede que a firma, ou a firma não pertence a uma rede:

- *Parágrafo 32(d) da ISQM 1*
- *Parágrafo 32(h) da ISQM 1 (prestadores de serviços)*

- A outra firma é apropriada para utilização na execução do trabalho na componente; e
- Os indivíduos designados pela outra firma para executar trabalho na componente têm a competência e capacidade adequadas, incluindo tempo suficiente, para realizar um trabalho de qualidade.
- Abordar a forma como o sócio responsável pelo trabalho deve abordar as circunstâncias em que a outra firma não é apropriada para utilização, ou os indivíduos designados não são adequadamente competentes e capazes, nem dispõem de tempo suficiente, incluindo:
 - Exigir ao sócio responsável pelo trabalho que comunique esta questão à firma, a outra firma da rede, aos responsáveis pela governação da entidade ou à gestão de componentes; e
 - Se a questão não puder ser resolvida, exigir que o sócio responsável pelo trabalho solicite recursos adicionais, ou aumentando a direção, supervisão e revisão do trabalho executado na componente.



A ISA 220 (Revista) aborda a responsabilidade do sócio responsável pelo trabalho em determinar que são atribuídos ou disponibilizados de forma oportuna à equipa de trabalho os recursos suficientes e apropriados para executar o trabalho. No caso de uma auditoria de grupo, os auditores de componente fazem parte da equipa de trabalho, pelo que as disposições da ISA 220 (Revisto) também se aplicam aos auditores de componente.

A ISA 600⁸ aborda considerações especiais para auditorias de grupo, e inclui requisitos e material de aplicação que abordam as responsabilidades do auditor do grupo ao envolver auditores de componente.

⁸ ISA 600, *Considerações Especiais–Auditorias de Demonstrações Financeiras de Grupos (Incluindo o Trabalho dos Auditores*

Recursos Tecnológicos: Âmbito dos Recursos Tecnológicos na ISQM 1

Nem todos os recursos tecnológicos utilizados pela firma se encontram dentro do âmbito da ISQM 1. Os recursos tecnológicos podem servir múltiplos propósitos dentro de uma firma, e alguns podem não estar relacionados com o SOQM. O parágrafo A99 da ISQM 1 indica que os seguintes recursos tecnológicos são relevantes para efeitos da ISQM 1:

Recursos tecnológicos utilizados na conceção, implementação ou execução do SOQM	Recursos tecnológicos utilizados pelas equipas de trabalho na execução dos trabalhos	Recursos tecnológicos essenciais para permitir o funcionamento eficaz das aplicações de TI
Exemplos:	Exemplos:	Exemplos:
<ul style="list-style-type: none"> • Aplicações de TI para controlo da independência e aceitação e continuação do cliente. • Aplicações de TI utilizadas para monitorizar o SOQM. • Aplicações de TI utilizadas para registar tempos e monitorizar o tempo de folga do pessoal. • Aplicações de TI utilizadas para formações e para as avaliações de desempenho do pessoal. • Aplicações de TI utilizadas para orçamentação (planeamento e alocação de recursos financeiros). • Aplicações de TI utilizadas para retenção e manutenção de documentação de trabalho. • Aplicações de TI utilizadas para registo e monitorização de consultas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicações de TI utilizadas para preparar e compilar documentação de trabalho. • Aplicações de TI utilizadas para recursos intelectuais (ex.: aplicações de TI com manuais de políticas e metodologias). • Aplicações de TI utilizadas como ferramentas e técnicas automatizadas, incluindo a utilização de Excel e macros em Excel. 	<ul style="list-style-type: none"> • Os sistemas operacionais e as bases de dados de apoio às aplicações de TI utilizadas no funcionamento do SOQM ou na execução de trabalhos. • O hardware de apoio ao funcionamento das aplicações de TI (ex.: sistemas de rede e hardware do utilizador, como computadores portáteis). • Sistemas de TI para gerir o acesso ao sistema operacional e aplicações de TI (i.e., aplicações de passwords).



O material de aplicação do parágrafo A99 da ISQM 1 inclui exemplos de como os recursos tecnológicos que são relevantes podem diferir entre uma firma menos complexa e uma firma mais complexa.



Os recursos podem criar condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões que podem dar origem a riscos de qualidade. Neste sentido, ao identificar e avaliar os riscos de qualidade de acordo com o parágrafo 25(a) da ISQM 1, é exigido que a firma obtenha uma compreensão dos seus recursos.

De seguida, são apresentados exemplos de condições, eventos, circunstâncias, ações ou omissões relacionadas com recursos tecnológicos que podem dar origem a riscos de qualidade noutras componentes:

- As equipas de trabalho podem depositar confiança indevida nas aplicações de TI, e as aplicações de TI podem processar dados incorretos ou de forma incorreta, ou ambos. Isto pode dar origem a riscos de qualidade relacionados com a execução do trabalho, particularmente em relação ao exercício de ceticismo profissional adequado.
- As violações de segurança podem levar a um acesso não autorizado aos dados dos clientes. Isto pode dar origem a riscos de qualidade relacionados com os requisitos éticos relevantes, i.e., violações da confidencialidade da informação.

Recursos Tecnológicos: Utilização de Ferramentas e Técnicas Automatizadas (FTA) por Parte das Equipas de Trabalho

As equipas de trabalho podem utilizar FTA na execução dos procedimentos de auditoria num trabalho. Em alguns casos, as FTA podem ser fornecidas ou aprovadas pela firma, e noutros casos, podem ser obtidas pela equipa de trabalho. Em ambas as circunstâncias, o SOQM da firma tem de abordar a adequação das FTA, mesmo que estas tenham sido obtidas pela equipa de trabalho. Por exemplo, o parágrafo A101 da ISQM 1 explica que a firma pode:

- Proibir especificamente o uso de FTA ou recursos de FTA até que seja determinado que estas são executadas de forma adequada e foram aprovadas para uso pela firma.
- Estabelecer políticas ou procedimentos para abordar circunstâncias em que a equipa de trabalho utiliza uma FTA não aprovada pela firma, tais como exigir que a equipa de trabalho determine previamente que a FTA é apropriada para utilização na execução do trabalho, considerando questões específicas (ex.: inputs de dados, de que forma funciona a FTA, se os resultados da FTA cumprem com o objetivo pretendido, etc.).



O IAASB desenvolveu [Material de Apoio Não Obrigatório para Auditores Relativamente à Documentação Quando é Utilizada uma FTA](#).

Este material inclui a forma como a documentação de trabalho pode ser afetada quando a firma aprova uma FTA e quando as FTA não são sujeitas ao processo de aprovação da firma.

O IAASB desenvolveu também [Material de Apoio Não Obrigatório Relacionado com o Risco de Confiança Excessiva na Tecnologia ao Utilizar uma FTA e com a Informação Produzida pelos Sistemas da Entidade](#).

Este material inclui a forma como as firmas podem ajudar as equipas de trabalho a abordar o enviesamento da automatização e o risco de dependência excessiva ao utilizar FTA.

Prestadores de Serviços: Âmbito dos Prestadores de Serviços na ISQM 1

A ISQM 1 reconhece que a firma pode não ter disponível todos os recursos de que necessita a nível interno e, portanto, pode recorrer a prestadores de serviços. Conforme definido, os recursos dos prestadores de serviços incluem recursos tecnológicos, intelectuais ou humanos utilizados pela firma no SOQM ou na execução de trabalhos. Isto inclui a utilização de recursos humanos (ex.: auditores de componente) de outras firmas **não** incluídas na rede da firma.



O parágrafo A105 da ISQM 1 inclui exemplos de recursos de prestadores de serviços.

A firma não pode subcontratar o seu SOQM ou a responsabilidade pelo SOQM; em vez disso, os recursos dos prestadores de serviços ajudam a firma a cumprir os requisitos da ISQM 1. Assim, ao utilizar recursos de prestadores de serviços, a firma é responsável por assegurar que estes recursos são apropriados para uso no SOQM ou na execução de trabalhos.

Um prestador de serviços pode ser contratado pela firma, ou pela equipa de trabalho. Podem também existir circunstâncias em que um prestador de serviços é contratado por outra parte (ex.: no caso de um auditor de componente de outra firma não pertencente à rede, que é contratado pela gestão de componentes). Em qualquer caso, o SOQM da firma tem de abordar a adequação dos prestadores de serviços, mesmo que este tenha sido contratado pela equipa de trabalho ou por outra parte. Por exemplo, quando o prestador de serviços é contratado pela equipa de trabalho, a firma pode estabelecer políticas ou procedimentos que definam as matérias a considerar pela equipa ao contratar o prestador de serviços.



Se a firma utiliza recursos (tecnológicos, intelectuais ou humanos) da rede da firma, (i.e., da rede, de outra firma da rede ou de outra estrutura ou organização da rede da firma), tais recursos não são considerados como recursos de prestadores de serviços. Tais recursos são abordados como parte da conformidade com os parágrafos 48-52 da ISQM 1 (i.e., as responsabilidades da firma ao utilizar requisitos da rede ou serviços da rede).

Prestadores de Serviços: Riscos de Qualidade e Considerações de Escalabilidade Diversas

A firma pode utilizar muitos recursos de prestadores de serviços no SOQM ou na execução de trabalhos. A natureza dos riscos de qualidade relacionados com recursos de prestadores de serviços e o justificativo para a avaliação desses riscos pode variar. Em resultado, a natureza, oportunidade e extensão das respostas da firma para lidar com os riscos de qualidade relacionados com o facto de os recursos dos prestadores de serviços serem apropriados para utilização podem variar. É importante salientar que, em alguns casos, a firma pode determinar que não existe qualquer risco de qualidade relacionado com determinados recursos dos prestadores de serviços, casos esses em que pode não ser necessário conceber e implementar respostas relacionadas com esses recursos.

Exemplos de factores que podem afetar os riscos de qualidade relacionados com os recursos dos prestadores de serviços, e que por sua vez afeta a natureza, oportunidade e extensão das respostas da firma

Exemplos de factores	Exemplos de como estes factores afetam os riscos de qualidade
A natureza dos recursos	<p>Ao utilizar recursos tecnológicos de um prestador de serviços, os riscos de qualidade podem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falta de atualizações adequadas da aplicação de TI, resultando na sua falta de fiabilidade ou inutilização e, portanto, na não adequação para uso no SOQM da firma ou na execução de trabalhos. • Acesso aos dados do cliente, particularmente quando os dados são armazenados numa base de dados gerida e operada pelo prestador de serviços, o que poderia resultar em violações da confidencialidade. <p>Ao utilizar os recursos humanos de um prestador de serviços, os riscos de qualidade podem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falta de competência e capacidade adequadas para executar a atividade para a qual o recurso humano foi contratado, resultando na não adequação do recurso para uso no SOQM da firma ou na execução de trabalhos. • Alterações nos indivíduos designados pelo prestador de serviços (ex.: devido à realocação) durante o decurso da atividade para a qual foram contratados, sendo os novos indivíduos designados inadequados devido à falta de continuidade ou experiência relacionada com a atividade.
As responsabilidades da firma em adotar novas ações na utilização do recurso	<ul style="list-style-type: none"> • A firma utiliza uma aplicação de TI de um prestador de serviços que é um pacote pronto a utilizar. A aplicação de TI é gerida pelo prestador de serviços. O prestador de serviços distribui as atualizações de forma automática e a firma recebe um alerta automático para aceitar a atualização. Neste caso, uma vez que a firma tem relativamente poucas responsabilidades relacionadas com a aplicação de TI, os riscos de qualidade podem estar relacionados: <ul style="list-style-type: none"> ○ Com a adequação da aplicação de TI para a finalidade para a qual será utilizada; ○ Se o prestador de serviços fornece as atualizações necessárias; e ○ O risco de a firma não aceitar as atualizações automáticas. • A firma utiliza uma aplicação de TI de um prestador de serviços. Apesar de a aplicação de TI pertencer a um pacote pronto a utilizar e ser gerida pelo prestador de serviços, a firma baseia-se em aplicações adaptadas que permitam à firma integrar a aplicação de TI com outras aplicações informáticas. Adicionalmente, existem diversas responsabilidades para a firma na utilização da aplicação de TI,

Exemplos de factores que podem afetar os riscos de qualidade relacionados com os recursos dos prestadores de serviços, e que por sua vez afeta a natureza, oportunidade e extensão das respostas da firma

Exemplos de factores	Exemplos de como estes factores afetam os riscos de qualidade
	<p>incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Capturar dados específicos da firma numa base de dados subjacente e manutenção dos dados; e ○ Selecionar diversas opções relacionadas com a funcionalidade da aplicação de TI, que requerem uma revisão periódica, uma vez que as funcionalidades podem mudar quando o prestador de serviços atualiza a aplicação de TI. <p>Neste caso, adicionalmente aos riscos de qualidade descritos no exemplo acima sobre se a aplicação de TI é adequada para a finalidade para a qual será utilizada e os riscos de qualidade relacionados com as atualizações, a firma pode também identificar riscos de qualidade relacionados com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ As aplicações adaptadas não funcionarem corretamente; ○ Os dados específicos da firma serem capturados de forma incorreta ou não serem devidamente mantidos; e ○ As opções de funcionalidade selecionadas serem inadequadas.

Prestadores de Serviços: Obter Informações sobre o Prestador de Serviços

O parágrafo A107 da ISQM 1 explica que ao determinar se um recurso de um prestador de serviços é apropriado para uso no SOQM da firma ou na execução de trabalhos, a firma pode obter informações sobre o prestador de serviços e o recurso que este fornece a partir de diversas fontes. Muitas vezes, estas informações podem ter de ser obtidas diretamente do prestador de serviços.

Em circunstâncias em que o prestador de serviços não fornece as informações necessárias e a firma não consegue obter informações alternativas para se certificar de que o prestador de serviços é apropriado para uso no SOQM ou na execução de trabalhos, a firma poderá ter de utilizar um prestador de serviços alternativo. Em alguns casos, a firma pode ser obrigada a utilizar o prestador de serviços e se esta não conseguir apurar a adequação do recurso, poderá ter de adotar outras medidas para responder de forma apropriada à situação.

Exemplos de circunstâncias em que a firma é obrigada a utilizar um prestador de serviços e de ações que a firma pode adotar se não se conseguir certificar da adequação do recurso

Exemplos de circunstâncias	Exemplo de ações que a firma pode adotar
<p>A rede exige que a firma use uma aplicação de TI externa específica, que tenha sido desenvolvida por um fornecedor de <i>software</i>. O fornecedor de <i>software</i> distribui a aplicação de TI através de distribuidores regionais, pelo que a firma é responsável pela obtenção da aplicação diretamente do distribuidor regional e pela negociação dos termos do contrato. Consequentemente, o fornecedor de <i>software</i> é um prestador de serviços no contexto da firma e a firma deve determinar se a aplicação de TI é apropriada para uso.</p>	<p>A firma pode discutir esta questão com a rede e solicitar à rede que obtenha as informações necessárias da sede global do fornecedor do <i>software</i>. Adicionalmente, pode identificar riscos de qualidade mais específicos relacionados com a utilização da aplicação de TI e responder de forma mais direta a estes riscos de qualidade. Por exemplo, a firma pode indicar a existência do risco de que a aplicação de TI execute determinados cálculos de forma incorreta e implementar políticas ou procedimentos que exijam que as equipas de trabalho para executem novamente os cálculos efetuados pela aplicação.</p>

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

A firma solicitou ao distribuidor regional que fornecesse informações para apoiar a sua determinação sobre se a aplicação de TI é apropriada para uso, no entanto, o distribuidor regional não respondeu aos pedidos da firma.



Podem existir circunstâncias em que um prestador de serviços fornece à firma um relatório de garantia de fiabilidade sobre a descrição e conceção dos seus controlos sobre o recurso e, em algumas circunstâncias, pode também incluir uma garantia de fiabilidade sobre a eficácia operacional de tais controlos. No entanto, para efeitos da ISQM 1, não é necessário um relatório de garantia de fiabilidade por parte do prestador de serviços.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

De seguida, é sumarizada a forma como a ISQM 1 foi alterada em relação à norma existente no que diz respeito à informação e comunicação:

	<ul style="list-style-type: none"> • É uma nova componente da ISQM 1. • Requisitos novos e melhorados para a obtenção, criação ou uso de informações e comunicação de informações, para permitir a conceção, implementação e execução do SOQM. Os novos requisitos abordam: <ul style="list-style-type: none"> ○ O sistema de informação da firma; ○ A cultura da firma no contexto da informação e comunicação (i.e., reconhecer e reforçar a responsabilidade do pessoal em trocar informações com a firma e entre si). ○ A troca de informações entre a firma e as equipas de trabalho (Nota: Este tópico foi melhorado a partir da ISQC 1 que exige que a firma comunique as suas políticas e procedimentos ao pessoal). ○ A comunicação de informações dentro da rede da firma e aos prestadores de serviços. ○ Outras comunicações externas relacionadas com o SOQM, i.e., quando exigidas por lei, regulamento ou normas profissionais, ou para apoiar a compreensão do SOQM pelas partes externas. 	<p>A ISQC 1 incluía requisitos relacionados com a comunicação em alguns dos elementos da norma, por exemplo, comunicação relacionada com questões de independência e comunicação das responsabilidades do sócio responsável pelo trabalho. A componente de informação e comunicação da ISQM 1 aborda a necessidade desta comunicação através dos requisitos baseados em princípios introduzidos na componente de informação e comunicação.</p>
---	--	--

	<p>A componente de informação e comunicação permite a conceção, implementação e execução do SOQM. Consequentemente, muitos aspetos da componente de informação e comunicação podem sobrepor-se a outras componentes.</p> <p>Outros aspetos da ISQM 1 incluem requisitos específicos de informação e comunicação, como os parágrafos 22, 34(e), 46–47 e 51 da ISQM 1.</p>
---	--

O Sistema de Informação

A ISQM 1 exige que a firma estabeleça um objetivo de qualidade relacionado com o sistema de informação da firma. Esta norma explica que o sistema de informação pode incluir o uso de manuais ou elementos de TI.

Apesar de ser um novo requisito da ISQM 1, é provável que a firma já disponha de sistemas de informação como parte dos sistemas de controlo de qualidade existentes. Ao aplicar a ISQM 1, a firma pode considerar a forma como o sistema de informação existente identifica, captura, processa e mantém informações relevantes.

 O parágrafo A111 da ISQM 1 inclui um exemplo de escalabilidade para demonstrar de que forma o sistema de informação pode ser concebido numa firma menos complexa

Partes Diversas com Quem a Firma Comunica e Troca Informações

Uma comunicação bilateral eficaz é essencial para o funcionamento do SOQM e para a execução de trabalhos. A ISQM 1 reconhece que existem diversas partes com as quais a firma comunica e troca informações. As informações comunicadas e as responsabilidades dos indivíduos em comunicar diferem dependendo do papel que estão a desempenhar no contexto do SOQM da firma ou da execução de trabalhos.



A ISQM 1 aborda:

- A responsabilidade geral de comunicação do pessoal.
- A troca de informação entre a firma e as equipas de trabalho. Neste contexto, as equipas de trabalho incluem o pessoal e quaisquer indivíduos da rede da firma ou de um prestador de serviços que fazem parte da equipa de trabalho. A forma como a firma troca informações com indivíduos da rede da firma ou prestadores de serviços pode diferir da forma como esta troca informações com o seu pessoal. Por exemplo, as comunicações da firma com os auditores de componente da rede da firma ou com um prestador de serviços podem ser feitas através do auditor do grupo.
- A troca de informações entre a firma e o pessoal que executa atividades no âmbito do SOQM.
- A comunicação de informações dentro da rede da firma ou a prestadores de serviços, no contexto de requisitos da rede ou de serviços da rede ou recursos de prestadores de serviços.
- A comunicação com outras partes externas.

i O parágrafo A112 da ISQM 1 inclui exemplos de comunicação entre a firma, o pessoal e as equipas de trabalho. O parágrafo A113 inclui um exemplo de informação obtida pela firma dentro da rede da firma.

Existe uma variedade de métodos que uma firma pode utilizar para comunicar informação, por exemplo, comunicação oral direta, manuais de políticas ou procedimentos, boletins informativos, alertas, e-mails, intranet ou outras aplicações baseadas na web, formação, apresentações, redes sociais ou webcasts. Ao determinar o(s) método(s) e frequência de comunicação mais apropriados, a firma pode considerar diversos de factores, incluindo:

- O público a quem a comunicação é dirigida; e
- A natureza e urgência da informação a ser comunicada.

Em algumas circunstâncias, a firma pode determinar a necessidade de comunicar a mesma informação através de múltiplos métodos, a fim de alcançar o objetivo da comunicação. Em alguns casos, a consistência da informação comunicada é importante.



No caso de uma firma de menor dimensão ou menos complexa, a comunicação pode ser mais informal e conseguida através de discussões diretas com o pessoal e equipas de trabalho. Não existe nenhuma exigência na ISQM 1 de que toda a comunicação tenha de ser formalmente documentada, o que muitas vezes não é sequer praticável. É exigido que a firma documente as comunicações na medida necessária para cumprir com os requisitos de documentação dos parágrafos 57-59 da ISQM 1.

 **Parágrafos da ISQM 1:**
34(e), A124-A132

Comunicação com Partes Externas

A firma pode comunicar com diversas partes externas. As comunicações externas relacionadas com o SOQM da firma podem incluir um relatório de transparência ou de qualidade da auditoria, conversas diretas com partes externas, incluindo conversas diretas com as autoridades reguladoras e de supervisão de auditoria, ou com os responsáveis pela gestão de clientes, e informação no website da firma ou através das redes sociais.

A ISQM 1 aborda a comunicação com partes externas através do seguinte:

- Um objetivo de qualidade relacionado com a comunicação com partes externas no parágrafo 33(d)(ii); e
- Uma resposta específica no parágrafo 34(e) da ISQM 1.

 O parágrafo A125 da ISQM 1 inclui exemplos de partes externas que podem usar informações sobre o SOQM da firma.

Nota: A comunicação dentro da rede da firma ou com prestadores de serviços é abordada no parágrafo 33(d)(i) da ISQM 1.

Os requisitos da ISQM 1 de comunicação com partes externas (que não sejam redes ou prestadores de serviços) encontram-se resumidos da seguinte forma:

Quando é necessária ou apropriada a comunicação com partes externas?	Com quem é feita a comunicação?	O que é comunicado?	De que forma é comunicado?
A lei, regulamento ou normas profissionais requerem comunicação externa	Comunicar com parte externa especificada por lei, regulamento ou normas profissionais	Comunicar informação especificada por lei, regulamento ou normas profissionais	Natureza, oportunidade e extensão especificada por lei, regulamento ou normas profissionais
A firma realiza auditorias de demonstrações financeiras de entidades admitidas à cotação.	Comunicar com os responsáveis pela governação da entidade	Comunicar de que forma o SOQM apoia a realização consistente de trabalhos de qualidade (Políticas ou procedimentos estabelecidos em conformidade com o parágrafo 34(e)(iii))	Natureza, oportunidade e extensão determinada pela firma (Políticas ou procedimentos estabelecidos em conformidade com o parágrafo 34(e)(iii))

<p>A comunicação é necessária para apoiar a compreensão do SOQM pelas partes externas</p>	<p>Comunicar com parte externa determinada pela firma (Políticas ou procedimentos estabelecidos em conformidade com o parágrafo 34(e)(ii))</p>	<p>Comunicar informações determinadas pela firma (Políticas ou procedimentos estabelecidos em conformidade com o parágrafo 34(e)(iii))</p>	<p>Natureza, oportunidade e extensão determinada pela firma (Políticas ou procedimentos estabelecidos em conformidade com o parágrafo 34(e)(iii))</p>
--	--	--	---

Os requisitos da ISQM 1 visam promover a troca de informações relevantes e fiáveis sobre o SOQM com as partes interessadas da firma da forma mais adequada. Como resultado, mesmo que não existam requisitos legais, regulamentares ou normas profissionais para comunicações externas, ou que a firma não realize auditorias de demonstrações financeiras de entidades admitidas à cotação, espera-se que a firma determine pelo menos se é apropriado comunicar com partes externas sobre o SOQM.



No caso de uma firma de menor dimensão, ao desenvolver as suas políticas e procedimentos, a firma pode identificar casos limitados quando a comunicação com partes externas é apropriada. Por exemplo, a firma pode comunicar com os responsáveis pela governação de uma entidade em circunstâncias em que existam conclusões sobre um determinado trabalho.

i A ISQM 1 inclui orientações extensas e exemplos relacionados com as comunicações externas:

- O parágrafo A126 descreve as matérias que podem ser comunicadas a partes externas.
- O parágrafo A130 explica as matérias que podem afetar a determinação da firma de quando é apropriado comunicar com partes externas.
- O parágrafo A131 explica os atributos que a firma pode considerar na preparação de informações que são comunicadas a partes externas.
- O parágrafo A132 inclui exemplos de formas de comunicação com partes externas.



A legislação, regulamentação ou normas profissionais jurisdicionais podem exigir que a firma prepare um relatório de transparência ou de qualidade da auditoria, caso em que a firma teria de cumprir com tais requisitos. A ISQM 1 não exige que a firma prepare um relatório de transparência ou de qualidade da auditoria. O parágrafo A132 da ISQM 1 indica que um relatório de transparência ou de qualidade da auditoria é um dos exemplos de formas de comunicação com partes externas.

RESPOSTAS ESPECÍFICAS

Conforme explicado no âmbito do processo de avaliação de risco da firma, a ISQM 1 inclui algumas respostas específicas que a firma deve conceber e implementar. Estas respostas não são abrangentes e não abordam na totalidade todos os riscos de qualidade. Algumas destas respostas específicas estão relacionadas com matérias abordadas na atual ISQC 1.

De seguida, são sumarizados os novos requisitos da ISQM 1 e os requisitos relacionados com matérias da norma já existente:



- Novos requisitos relativos à comunicação com partes externas (ver a secção de informação e comunicação para mais detalhes).
- Requisitos melhorados:
 - As políticas e procedimentos que abordam quais os trabalhos que devem ser sujeitos a uma revisão de qualidade do trabalho.
 - As políticas e procedimentos que abordam ameaças ao cumprimento dos requisitos éticos relevantes e as violações dos requisitos éticos relevantes abordam todos os requisitos éticos relevantes (a atual ISQC 1 foca-se na independência). Adicionalmente, os requisitos foram alinhados com o Código do IESBA, particularmente no que diz respeito às atualizações do Código do IESBA relativamente a salvaguardas.
 - O requisito para obter confirmação do cumprimento dos requisitos de independência foi ajustado para se referir aos requisitos de independência, em vez das políticas ou procedimentos da firma em matéria de independência.
 - As políticas ou procedimentos que abordam queixas e alegações são semelhantes à atual ISQC 1, com um maior enfoque na receção, investigação e resolução de queixas e alegações.
 - As políticas ou procedimentos que abordam questões específicas relacionadas com a aceitação e continuação do trabalho foram clarificados e alargados para exigir que a firma aborde também as circunstâncias em que é obrigada por lei ou regulamento a aceitar relacionamentos com clientes e de trabalho específicos.

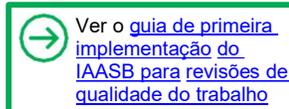
Os seguintes requisitos da atual ISQC 1 foram capturados na ISQM 1 como se segue:

- A ISQC 1 inclui requisitos que abordam a nomeação e elegibilidade do revisor de controlo de qualidade do trabalho e do desempenho e documentação da revisão de controlo de qualidade do trabalho. Estas são agora abordadas na ISQM 2.
- A ISQC 1 incluía requisitos específicos que abordavam as deficiências identificadas como resultado de queixas e alegações. Isto é agora abordado como parte do processo de monitorização e remediação.

As secções da presente publicação relativas à componente de requisitos éticos relevantes e à componente de aceitação e continuação explicam também os requisitos da ISQC 1 que foram captados noutros pontos da ISQM 1.

Revisões de Qualidade do Trabalho

As revisões de qualidade do trabalho são uma resposta ao nível da firma aos riscos de qualidade. Estas revisões são realizadas ao nível do trabalho pelo revisor de qualidade do trabalho em nome da firma. Os requisitos relativos às revisões de qualidade do trabalho são apresentados na ISQM 1 e na ISQM 2 como se segue:



A ISQM 1 exige que a firma estabeleça políticas ou procedimentos que:

- Abordem revisões de qualidade do trabalho de acordo com a ISQM 2; e
- Exijam uma revisão de qualidade do trabalho em trabalhos específicos.

A ISQM 2 aborda:

- Os critérios para que um indivíduo seja elegível para realizar a revisão de qualidade do trabalho e de nomeação do revisor de qualidade do trabalho; e
- O desempenho e documentação da revisão de qualidade do trabalho.

O que significa isto?

É esperado que a firma estabeleça políticas ou procedimentos que abordem:

- Que trabalhos deverão ser sujeitos a revisões de qualidade do trabalho. Estas políticas ou procedimentos deverão de incluir o âmbito dos trabalhos especificado pela ISQM 1.
- Os critérios de elegibilidade para um indivíduo realizar uma revisão de qualidade do trabalho e de nomeação do revisor de qualidade do trabalho. Estas políticas ou procedimentos devem também cumprir com os requisitos de elegibilidade da ISQM 2 e os requisitos relativos à nomeação do revisor de qualidade do trabalho.
- O desempenho e documentação da revisão de qualidade do trabalho. Estas políticas ou procedimentos devem também cumprir com os requisitos de desempenho e documentação da ISQM 2.



O parágrafo A136 da ISQM 1 afirma que, em alguns casos, a firma pode determinar que não existem auditorias ou outros trabalhos para os quais é necessária uma revisão de qualidade do trabalho. É importante salientar que, ainda assim, a exigência da ISQM 1 de estabelecer políticas ou procedimentos que abordem revisões de qualidade do trabalho continua a ser aplicável à firma. No entanto, a natureza e circunstâncias dos trabalhos que a firma executa podem não exigir uma revisão de qualidade do trabalho, de acordo com as políticas ou procedimentos da firma.



A firma pode conceber e implementar outros tipos de revisões como resposta a riscos de qualidade, que não sejam revisões de qualidade do trabalho. Por exemplo, para a qualificação de trabalhos de auditoria, a firma pode exigir uma revisão dos procedimentos adicionais de auditoria da equipa de trabalho para abordar riscos significativos ou revisões de determinadas matérias por indivíduos dentro da firma que tenham conhecimentos técnicos especializados. Em alguns casos, estes tipos de revisão do trabalho podem ser realizados adicionalmente a uma revisão da qualidade do trabalho.

Queixas e Alegações

A ISQM 1 não especifica quem deve receber, investigar e resolver queixas e alegações. No entanto, são aplicáveis os requisitos relativos a recursos dos parágrafos 32(c) e 32(e). Isto significa que o indivíduo designado para receber, investigar e resolver queixas e alegações precisa de ter a competência e capacidade adequadas, incluindo tempo suficiente, para desempenhar a função. Caso a firma não disponha de pessoal

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

com a competência e capacidade adequadas para desempenhar esta função, é necessário contratar um indivíduo de uma fonte externa.

A competência e capacidade adequadas para desempenhar a função de receber, investigar e resolver queixas e alegações pode exigir:

- Experiência, conhecimento e autoridade apropriada dentro da firma; e
- Uma linha de comunicação direta com o(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade final pelo SOQM.



PROCESSO DE MONITORIZAÇÃO E REMEDIAÇÃO

O objetivo do processo de monitorização e remediação é:

- Monitorizar o SOQM de modo que a firma tenha informações relevantes, confiáveis e oportunas sobre a conceção, implementação e execução do SOQM.
- Tomar as medidas apropriadas para responder às deficiências identificadas, de modo que estas sejam corrigidas de forma tempestiva, para que não voltem a ocorrer. Tomar as medidas apropriadas pode também incluir, se necessário, corrigir os resultados dos trabalhos quando existir suspeitas de que foram omitidos procedimentos num trabalho em curso ou concluído, ou que um relatório emitido foi considerado inadequado.

A monitorização e remediação facilita a melhoria proativa e contínua da qualidade do trabalho e do SOQM. A identificação e remediação de deficiências é construtiva e é parte essencial de um SOQM eficaz.



O processo de monitorização e remediação foi amplamente melhorado a partir da atual ISQC 1 e inclui:

- Um novo enfoque na monitorização do SOQM como um todo;
- Um novo enquadramento para avaliar os resultados e identificar deficiências e avaliar as deficiências identificadas; e
- Uma remediação mais robusta.

Os requisitos relativos à comunicação de matérias relacionadas com a monitorização e remediação são semelhantes aos da atual ISQC 1.

De que Forma Pode Ser Utilizada a Informação Sobre a Conceção, Implementação e Execução do SOQM e Sobre Deficiências

A informação sobre a conceção, implementação e execução do SOQM, incluindo deficiências e ações de remediação, podem ser utilizadas por:

- A liderança da firma na avaliação anual do SOQM.
- A firma, ou indivíduos a quem sejam atribuídas atividades dentro do SOQM, para melhorar proactivamente e continuamente a qualidade do trabalho e o SOQM. Isto inclui revisores de qualidade do trabalho que podem utilizar a informação como base para realizar as revisões de qualidade do trabalho.
- Os sócios responsáveis pelo trabalho para gerir e alcançar a qualidade do trabalho.

Os Vários Aspetos de um Processo de Monitorização e Remediação

O processo de monitorização e remediação pode ser dividido em quatro aspetos:



Como explicado nas secções que se seguem, a conceção do processo de monitorização e remediação varia com base em muitos factores, incluindo a forma como outros aspetos do SOQM são concebidos, e a natureza e circunstâncias da firma.

O processo de monitorização e remediação destina-se a ser um processo não linear que funciona de forma dinâmica e iterativa.

Exemplo de como o processo de monitorização e remediação pode ser dinâmico e iterativo

Ao avaliar os resultados relacionados com o registo das participações de mercado do pessoal na aplicação de TI independente da firma, é identificado que as atividades de monitorização não abordaram o funcionamento da própria aplicação de TI, tais como os controlos de acesso à aplicação, a forma como a aplicação foi programada, de que forma as alterações à programação são geridas, ou de que forma os dados capturados na aplicação são armazenados e geridos. Consequentemente, a firma determina que são necessárias mais atividades de controlo da aplicação de TI, a fim de fornecer uma visão holística da eficácia das respostas da firma para abordar a independência.

Conceber e Executar Actividade de Monitorização



Parágrafos da ISQM 1:
36-39, A139-A156



O que é Monitorizado pela Firma?

A firma monitoriza o SOQM como um todo. Isto pode incluir a monitorização:

- Da forma como as responsabilidades são atribuídas à liderança e se os requisitos da ISQM 1 foram cumpridos.
- Da conceção e execução do processo de avaliação de riscos da firma, i.e., a forma como a firma estabelece objetivos de qualidade, identificando e avaliando os riscos de qualidade, concebendo e implementando respostas, e identificando informações relacionadas com alterações na natureza e circunstâncias da firma ou dos seus trabalhos que possam ter impacto nos objetivos e riscos de qualidade ou respostas.
- Da implementação e execução das respostas, incluindo se funcionam corretamente de acordo com a forma como foram concebidas e se as respostas abordam eficazmente os riscos de qualidade relacionados.
- Se o processo de monitorização e remediação da firma está a cumprir com o seu objetivo.
- Da forma como a firma abordou os requisitos da rede ou serviços da rede e se cumpre os requisitos da ISQM 1.
- A avaliação da liderança do SOQM e se esta cumpriu os requisitos da ISQM 1.

De que Forma a Firma Monitoriza o SOQM?

A firma concebe e executa atividades de monitorização que são adaptadas à firma. A natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização são adaptadas tendo em conta diversos factores estabelecidos na ISQM 1. Abaixo são apresentados os factores que a ISQM 1 exige que a firma considere, em conjunto com exemplos ilustrativos que demonstram de que forma esse factor pode afetar a natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização.

Razões para as avaliações realizadas aos riscos de qualidade

Exemplo

A firma tem um risco de qualidade relacionado com o sócio responsável pelo trabalho, que fornece orientação, supervisão e revisão insuficientes. A avaliação do risco de qualidade é maior para algumas categorias de trabalhos, tais como auditorias de grupos e auditorias de entidades admitidas à cotação. Uma das respostas que a firma concebe para este risco de qualidade é uma ferramenta automatizada que rastreia o tempo gasto pelo sócio responsável pelo trabalho ao longo do trabalho em relação às médias previstas. A ferramenta envia um alerta ao sócio responsável pelo trabalho em qualquer momento do trabalho se detetar

Razões para as avaliações realizadas aos riscos de qualidade

que o tempo gasto é demasiado baixo.

Ao monitorizar a ferramenta, a firma obtém um relatório de alertas, e acompanha uma seleção de trabalhos para determinar de que forma o sócio responsável pelo trabalho respondeu ao alerta. A seleção da firma (i.e., a extensão da atividade de monitorização) está centrada nos trabalhos em que a avaliação do risco de qualidade foi maior (i.e., auditorias de grupos e de entidades admitidas à cotação).

A conceção das respostas

Exemplo

Utilizando o mesmo exemplo acima, as atividades de monitorização da firma incluem a determinação de que as médias previstas utilizadas pela ferramenta são adequadas. Ao fazê-lo, a firma utiliza um perito em TI para verificar se os dados da folha de horas são transferidos com precisão para a ferramenta, e se os algoritmos da ferramenta para determinar as médias previstas continuam a ser apropriados (natureza da atividade de monitorização). O perito em TI efetua esta avaliação anualmente (oportunidade da atividade de monitorização).

A conceção do processo de avaliação de risco da firma e do processo de monitorização e remediação

Exemplos

- *Monitorização do processo de avaliação de risco da firma:* Como parte do processo de avaliação de risco da firma, a firma tem uma comissão que se reúne trimestralmente para discutir mudanças na firma e no seu ambiente, e de que forma estas mudanças podem ter impacto no SOQM, em particular se existem novos riscos de qualidade e se são necessárias respostas para abordar esses riscos. A natureza das atividades de monitorização da firma podem envolver a observação de uma das reuniões da comissão e obter uma compreensão das informações utilizadas pela comissão para identificar mudanças na firma e no seu ambiente.
- *Acompanhamento do processo de monitorização e remediação:* A firma é de menor dimensão e, por isso, contratou um prestador de serviços para executar as atividades de monitorização da firma. O prestador de serviços executa as atividades de monitorização em base trimestral e fornece os resultados ao(s) indivíduo(s) com responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação. A natureza da monitorização da firma sobre a conceção, implementação e execução das atividades de monitorização pode levar a firma a:
 - Considerar se as atividades de monitorização que o prestador de serviços foi instruído a realizar fornecem informações adequadas sobre o SOQM;
 - Considerar a adequação dos prestadores de serviços;
 - Rever as informações fornecidas pelo prestador de serviços para determinar se este realizou as atividades de monitorização em conformidade com as instruções da firma; e
 - Questionar o prestador de serviços para saber se este possui conhecimentos ou recomendações que possam aumentar a eficácia da conceção das atividades de monitorização da firma.

Alterações no sistema de gestão de qualidade

Exemplo

A firma implementa uma nova aplicação de IT para gerir a aceitação e continuação de clientes e trabalhos. A firma determina que é necessário realizar atividades de monitorização para determinar se a aplicação de IT está a funcionar como previsto e se está a cumprir o objetivo pretendido, três meses após o lançamento da nova aplicação (oportunidade da atividade de monitorização).

Atividade de monitorização anteriores

Exemplo

As atividades de monitorização anteriores destacam as áreas de enfoque: Os resultados da anterior inspeção anual da firma aos trabalhos concluídos chamaram a atenção para o facto de as equipas de trabalho não terem tempo suficiente para realizar os trabalhos, o que constituía uma deficiência identificada que era considerada grave e generalizada. A firma tomou diversas medidas para remediar a deficiência, incluindo a contratação de pessoal adicional e formação obrigatória em gestão de projetos para sócios e pessoal sénior. Dada a gravidade e abrangência da deficiência, a firma monitoriza de perto e de forma contínua (oportunidade da atividade de monitorização) a afetação de pessoal aos trabalhos e tem reuniões regulares (natureza e oportunidade da atividade de monitorização) com os sócios e pessoal sénior para discutir de que forma os resultados da formação em gestão de projetos estão a ser implementados.

As atividades de monitorização não foram realizadas durante um período prolongado: A firma possui uma aplicação de TI para folhas de horas, que utiliza há muitos anos e que nunca mudou. No primeiro ano em que a firma adquiriu a aplicação de TI, as atividades de monitorização da firma verificaram que a aplicação estava a funcionar conforme pretendido. Passaram-se muitos anos desde a última vez que a aplicação foi monitorizada e, por isso, a firma identifica a necessidade de realizar novas atividades de monitorização sobre a aplicação de TI (oportunidade da atividade de monitorização).

Outras informações relevantes – queixas/alegações, inspeções externas, prestadores de serviços

Exemplo

A firma recebe internamente uma queixa anónima de que um sócio responsável pelo trabalho não aderiu às políticas e procedimentos da firma relativamente ao não cumprimento da lei e regulamento, quando foi identificado o não cumprimento destes por parte da administração do cliente. A firma dá seguimento à queixa e toma medidas para abordar o não cumprimento de acordo com os requisitos éticos relevantes. No entanto, dado que o sócio responsável pelo trabalho não cumpriu com as políticas e procedimentos, ao seleccionar sócios responsáveis pelo trabalho para inspeção dos trabalhos concluídos, a firma selecciona o sócio que foi objeto da queixa (extensão da atividade de monitorização).

Exemplos de outras matérias que podem também afetar a natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização:

A dimensão, estrutura e organização da firma

Exemplo

A firma é de grande dimensão e opera em diversas localizações. Neste sentido, a firma tem uma equipa dedicada de pessoal que executa as atividades de monitorização da firma. Uma vez que a equipa se dedica à monitorização, muitas atividades são concebidas como atividades de monitorização contínua realizadas em intervalos regulares ao longo do ano.

O envolvimento da rede da firma nas atividades de monitorização

Exemplo

A rede da firma realiza uma monitorização anual dos trabalhos e de diversos aspetos do SOQM. Na revisão mais recente, a rede tem-se focado nas respostas da firma para abordar a independência. A firma considera a natureza e a extensão das atividades de monitorização da rede sobre a independência ao determinar a natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização da própria firma sobre a independência.

Os recursos que a firma pretende utilizar para realizar as atividades de monitorização

Exemplo

A firma contrata um prestador de serviços para realizar atividades de monitorização de acordo com as instruções da firma. Uma vez que o prestador de serviços não é contratado pela firma a tempo inteiro, muitas das atividades de monitorização são concebidas pela firma para serem realizadas a nível trimestral (i.e., são atividades periódicas).

Atividade de Monitorização Contínuas e Periódicas

As atividades de monitorização contínuas podem ser mais adequadas em determinadas circunstâncias e as atividades de monitorização periódicas são mais adequadas noutras. A combinação de atividades de monitorização contínuas e periódicas pode permitir uma monitorização eficaz como um todo.

<p>Atividade de monitorização contínuas</p> <p><i>São normalmente atividades rotineiras, incorporadas nos processos da firma e executadas em tempo real, reagindo às mudanças nas condições.</i></p>	<p>Atividade de monitorização periódicas</p> <p><i>Atividade realizadas em determinados intervalos de tempo</i></p>
<p>Exemplo</p> <p>São gerados a partir da aplicação de TI da firma para a independência diversos relatórios, em base mensal, que são revistos pelo(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade operacional pelo cumprimento dos requisitos de independência. O(s) indivíduo(s) utiliza o relatório para identificar anomalias e não conformidades com as políticas ou procedimentos da firma relacionados com a independência.</p>	<p>Exemplo</p> <p>Inspeção dos trabalhos concluídos ou inspeção dos registos de formação para determinar se o pessoal completou a formação necessária.</p>

Tipos de Atividade de Monitorização, Incluindo a Inspeção de Trabalhos Concluídos

A inspeção de trabalhos concluídos é uma das atividades de monitorização realizada pela firma. Estas inspeções são exigidas pela ISQM 1. Embora sejam focadas nos trabalhos, fornecem informações à firma sobre o SOQM. Por exemplo, os resultados das inspeções podem fornecer informações sobre:

- Se existem riscos de qualidade que não tenham sido identificados pela firma, ou se a avaliação dos riscos de qualidade pode ter de ser alterada;
- Se as equipas de trabalho implementaram as políticas e procedimentos da firma (i.e., respostas) tal como foram concebidos, e se as respostas são eficazes para abordar os riscos de qualidade;
- Se é necessário modificar a conceção das políticas e procedimentos da firma (i.e., respostas) com base na sua implementação por parte das equipas de trabalho;
- A qualidade dos trabalhos e da cultura e atitude em relação à qualidade;
- Se os sócios responsáveis pelo trabalho cumpriram a sua responsabilidade global de gerir e alcançar a qualidade dos trabalhos a que foram atribuídos; e
- Ações das equipas de trabalho que deram origem a resultados positivos e que podem fornecer à firma ideias sobre como melhorar ainda mais o SOQM.

Apenas a realização de inspeções de trabalhos concluídos dificilmente fornecerá à firma informações suficientes e oportunas sobre a conceção, implementação e execução do SOQM, i.e., a firma irá necessitar provavelmente de uma combinação de atividades de monitorização para alcançar o objetivo do processo de monitorização e remediação.

Exemplos de outros tipos de atividades de monitorização

- Inspeções de trabalhos em curso.
- Entrevistar o pessoal da firma, ou realizar inquéritos formais, para compreender de que forma o pessoal percebe a cultura da firma.
- Considerar a consistência das comunicações e mensagens da liderança e se estas refletem os valores da firma e se se concentram adequadamente na qualidade.
- Verificar e avaliar as aplicações de TI utilizadas para funções relacionadas com o SOQM, tais como sistemas de independência ou ferramentas automatizadas utilizadas para auditorias.
- Alertas automatizados, por exemplo, notificações automáticas quando as políticas não são aplicadas.
- Inspeção de documentação e contratos de apoio à contratação de prestadores de serviços, para determinar se foi dada a devida atenção à adequação do prestador de serviços.
- Verificar os registos de participação em ações de formação.
- Inspeção dos registos das horas gastas pelos sócios responsável pelo trabalho e outro pessoal sénior e avaliação da suficiência destas horas



Em alguns casos, uma resposta para abordar um risco de qualidade pode ser confundida, ou parecer semelhante, a uma atividade de monitorização. Por exemplo, as inspeções de trabalhos em curso (que são uma atividade de monitorização) podem ser confundidas com revisões de trabalhos concebidas para prevenir a ocorrência de um risco de qualidade (que são respostas).

Porque é que as inspeções de trabalhos são uma atividade de monitorização?

As inspeções de trabalhos são concebidas para avaliar se as políticas e procedimentos (i.e., as respostas) ou outros aspetos do SOQM são concebidos, implementados e executados da forma pretendida.

Quando é que as revisões de trabalhos são respostas?

As respostas são concebidas para prevenir um risco de qualidade ou detetar e corrigir falhas ou deficiências no SOQM, que resultariam na ocorrência do risco de qualidade. Por exemplo, as revisões de qualidade do trabalho são concebidas para avaliar os julgamentos da equipa de trabalho antes da emissão do relatório do trabalho, ou a firma pode ter revisões pré-emissão das demonstrações financeiras e da documentação do trabalho para trabalhos específicos, de modo a determinar se as demonstrações financeiras parecem apropriadas.

De que forma a firma consegue diferenciar?

Ao conceber o SOQM, a firma determina qual a natureza de uma atividade (i.e., se é uma resposta ou uma atividade de monitorização), com base no que é suposto a atividade alcançar. Por exemplo:

- Se a firma estabelecer uma política que exige que os trabalhos sejam sujeitos a um determinado procedimento para evitar a ocorrência de um risco de qualidade, então é provável que se trate de uma resposta (ex.: a metodologia da firma exige que os trabalhos que cumpram determinados critérios sejam sujeitos a uma revisão prévia à emissão para ajudar a determinar a adequação do relatório do trabalho antes da sua emissão).
- Se a firma conceber a atividade para acumular informações sobre a execução de políticas ou procedimentos para determinar a sua eficácia, então é provável que se trate de uma atividade de monitorização (ex.: inspeções de trabalhos que incluem determinar se os trabalhos que cumprem os critérios para uma revisão pré-emissão foram adequadamente sujeitos à revisão pré-emissão e se os relatórios emitidos foram adequados às circunstâncias).

Inspecção de Trabalhos Concluídos: Selecionar Trabalhos Concluídos para Inspecção

A inspecção de trabalhos concluídos foca-se em selecionar uma combinação de trabalhos e de sócios responsáveis pelo trabalho:

- Os **trabalhos** podem ser selecionados com base nos riscos associados. Por exemplo, a firma pode determinar que as auditorias de demonstrações financeiras de entidades admitidas à cotação ou de trabalhos realizados em determinados sectores de atividade tenham de ser sujeitas a inspecção com maior frequência do que outros trabalhos.
- Os **sócios responsáveis pelo trabalho** podem ser sujeitos a inspecção por motivos associados com o próprio sócio. Por exemplo, a firma pode selecionar sócios responsáveis pelo trabalho com base no tempo decorrido desde a última inspecção ao sócio responsável pelo trabalho, nos resultados de inspeções anteriores ao sócio responsável pelo trabalho, ou na experiência do sócio.



O parágrafo A151 da ISQM 1 tem exemplos para demonstrar como os fatores que afetam o desenho de atividades de monitorização podem afetar a seleção de trabalhos concluídos ou sócios responsáveis pelo trabalho para inspecção.



O parágrafo A153 da ISQM 1 possui um exemplo que ilustra de que forma uma firma pode determinar e aplicar o ciclo de seleção dos sócios responsáveis pelo trabalho. Este exemplo inclui quando é que a firma pode necessitar de selecionar um sócio responsável pelo trabalho de forma mais proativa e frequente e quando é que pode ser apropriado adiar esta seleção.

O objetivo da norma é que a firma determine quais os trabalhos ou sócios a selecionar tendo em conta três considerações inter-relacionadas:

Os factores que afetam a conceção de todas as atividades de monitorização	Outras atividades de monitorização realizadas pela firma	O ciclo de seleção dos sócios responsáveis pelo trabalho
<p>Os factores incluem os acima descritos, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> A razão para as avaliações realizadas aos riscos de qualidade. Alterações no SOQM. Os resultados de atividades de monitorização anteriores e se as ações corretivas para resolver deficiências anteriormente identificadas foram eficazes. Outras informações relevantes, incluindo queixas e alegações, informações de inspeções externas e informações de prestadores de serviços. 	<p>Dependendo da natureza e extensão de outras atividades de monitorização e dos resultados das atividades, estas podem afetar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quais os trabalhos concluídos para selecionar para inspecção. Que sócios responsáveis pelo trabalho selecionar para inspecção. Com que frequência selecionar um sócio responsável pelo trabalho para inspecção. Que aspetos do trabalho considerar ao executar a inspecção de trabalhos concluídos. 	<p>O ciclo para a seleção do sócio responsável pelo trabalho é determinado pela firma e pode variar de acordo com diversos factores, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> O tipo de trabalhos que a firma executa. A dimensão da firma e o número de sócios responsáveis pelo trabalho. Outras atividades de monitorização que a firma executa. <p>Uma firma pode considerar apropriado estabelecer períodos cíclicos diferentes para os sócios responsáveis pelo trabalho que realizam auditorias às demonstrações financeiras versus aqueles que não o fazem.</p>

De que Forma a Inspecção de Trabalhos Concluídos se Relaciona com Outras Atividades de Monitorização

As informações resultantes de inspeções de trabalhos concluídos, bem como as informações provenientes de outras atividades de monitorização, podem afetar-se mutuamente, conforme demonstrado abaixo.

As informações provenientes das inspeções de trabalhos concluídos podem indicar áreas onde são necessárias atividades de monitorização adicionais

Exemplo

Através da inspeção de trabalhos concluídos, a firma identifica que nos trabalhos executados numa determinada indústria, os membros da equipa de trabalho carecem de conhecimentos adequados sobre a indústria. Ao investigar a causa raiz desta deficiência, a firma identifica que os membros da equipa de trabalho não receberam qualquer formação sobre esta indústria. Por conseguinte, a firma realiza uma maior monitorização dos seus programas de formação para compreender se estes se concentram na formação específica da indústria e que pessoal está a frequentar a formação.

As informações provenientes de outras atividades de monitorização podem afetar as inspeções da firma de trabalhos concluídos

Exemplo

Através de entrevistas ao pessoal sobre matérias relacionadas com a eficácia da cultura da firma, esta identifica diversos comentários do pessoal relativamente a trabalhos em que sentiram que não receberam a direção e supervisão adequadas. A firma utiliza esta informação para determinar quais os trabalhos a selecionar para inspeção.

Acompanhamento do Processo de Monitorização e Remediação para Determinar se Está a Cumprir o seu Objetivo

Sem um processo eficaz de monitorização e remediação, a firma pode não ser capaz de determinar se existem deficiências e de as remediar. Por conseguinte, é importante que a firma acompanhe o processo de monitorização e remediação para determinar se está a cumprir o objetivo pretendido, i.e.:

- Fornecer informações relevantes, confiáveis e oportunas sobre a conceção, implementação e execução do SOQM; e
- Tomar as medidas apropriadas para responder às deficiências identificadas, de modo que estas sejam corrigidas de forma tempestiva.

Acompanhar o processo de monitorização e remediação não se destina a ser um processo circular. A forma como a firma acompanha o processo de monitorização e remediação, i.e., a natureza, oportunidade e extensão das atividades da firma, pode ser afetada por diversos factores, incluindo:

- A forma como é concebido o processo de monitorização e remediação da firma; e
- A natureza e circunstâncias da firma.

Em alguns casos, particularmente em firmas de menor dimensão e menos complexas, a firma pode ter informações prontamente disponíveis sobre se processo de monitorização e remediação está a cumprir o seu objetivo através do conhecimento da liderança (i.e., numa firma de menor dimensão, a liderança terá provavelmente uma interação frequente com o SOQM). Nesses casos, o controlo do processo de monitorização e remediação pode ser simples.



O parágrafo A144 da ISQM 1 fornece exemplos para demonstrar as atividades de monitorização do processo de monitorização e remediação.

Exemplos de fatores que afetam as atividades de monitorização da firma para o processo de monitorização e remediação:

- A dimensão e complexidade da firma.
- A natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização.
- Quem realizou as atividades de monitorização (ex.: um prestador de serviços, a rede, um grupo separado dentro da firma designado para realizar atividades de monitorização ou o pessoal responsável pela resposta).
- Os resultados de atividades de monitorização anteriores.
- A informação disponível de outras fontes sobre a eficácia do processo de monitorização e remediação da firma (ex.: inspeções externas, uma rede ou prestador de serviços), incluindo informação que

indica que as atividades de monitorização da firma não conseguiram identificar uma deficiência.

- A informação obtida através da análise da causa-raiz das deficiências identificadas.
- Novas atividades de monitorização que não tenham sido realizadas anteriormente ou alterações à conceção das atividades de monitorização.

Acompanhamento do Processo de Remediação

O parágrafo 43 do ISQM 1 exige que o(s) indivíduo(s) com responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação avalie(m):

- Se as medidas corretivas estão adequadamente concebidas para abordar as deficiências identificadas e as respetivas causas-raiz e determinar se foram implementadas; e
- Se as medidas corretivas implementadas para abordar as deficiências identificadas anteriormente são eficazes.

Esta avaliação pode fazer parte da informação utilizada pela firma para acompanhar o processo de remediação. No entanto, a firma poderá ter de verificar se o(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação está(ão) a cumprir as responsabilidades exigidas pelos parágrafos 43 e 44 da ISQM 1.

Quem Realiza as Atividades de Monitorização?

A ISQM 1 não especifica quem deve ser responsável por realizar as atividades de monitorização. No entanto, especifica que a firma necessita de ter políticas ou procedimentos que abordem a competência e capacidades (incluindo tempo suficiente) dos indivíduos que realizam as atividades e a objetividade dos indivíduos. Especifica ainda que, para inspeções de trabalhos, o indivíduo não pode ser membro da equipa de trabalho ou o revisor de qualidade do trabalho.

Um indivíduo ter a competência, capacidade e objetividade adequadas para realizar uma atividade de monitorização depende de diversos factores.

Exemplos de factores que afetam a competência, capacidade e objetividade dos indivíduos que realizam atividades de monitorização:

- A natureza da atividade de monitorização a realizar.
- A natureza da matéria subjacente a ser monitorizada, incluindo se é especializada e complexa e requer conhecimentos específicos.
- O grau de objetividade necessário para controlar adequadamente a matéria subjacente, dada a sua natureza e o nível de julgamento envolvido.
- Se existem outras atividades de monitorização a ser realizadas à matéria subjacente.
- A autoridade necessária para monitorizar adequadamente a matéria subjacente (ex.: a autoridade das ações e comportamentos de monitorização individual da liderança pode ter de ser maior do que a autoridade de um indivíduo que monitoriza a assiduidade de uma formação).

A ISQM 1 reconhece especificamente que outras pessoas externas à firma podem realizar as atividades de monitorização ou aspetos das atividades de monitorização (i.e., os indivíduos seriam de um prestador de serviços ou da rede da firma).



A utilização de indivíduos externos à firma para realizar atividades de monitorização pode ser vantajosa, uma vez que pode fornecer informação mais objetiva à firma sobre o SOQM, e ajudar a firma a identificar áreas de melhoria no SOQM.



Parágrafos da ISQM 1: 16(a), 16(h), 40-41, A10-A12, A15-A17 e A157-A169

Avaliação dos resultados e identificação das deficiências e avaliação da gravidade e abrangência das deficiências



O principal objetivo da monitorização e remediação é obter informação sobre o SOQM em tempo oportuno para determinar se é eficaz, e tomar as medidas apropriadas para responder à informação. Como resultado, é essencial que a firma avalie a informação que possui em tempo oportuno para identificar deficiências, de modo que estas possam ser corrigidas. Se existem deficiências, a firma terá de obter uma compreensão de quão graves ou abrangentes são essas deficiências.

A ISQM 1 inclui um quadro de avaliação dos resultados para identificar deficiências e posteriormente avaliar melhor a gravidade e a abrangência das deficiências, conforme se segue:



Avaliação das Situações Detetadas e Identificação de Deficiências

Ao determinar se existem deficiências, a firma considera se uma situação, ou uma combinação de situações, quando consideradas em conjunto, correspondem à definição de deficiência da seguinte forma:

Objetivos de qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Um objetivo de qualidade exigido pela ISQM 1 não foi estabelecido ou foi apenas parcialmente estabelecido. Um objetivo de qualidade adicional que é necessário para alcançar o objetivo do SOQM não foi estabelecido.
Riscos de qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Um risco de qualidade não foi identificado. Um risco de qualidade identificado não foi devidamente avaliado. <p><i>Um risco de qualidade inexistente ou que não tenha sido devidamente avaliado pode também levar a respostas inexistentes ou a que estas sejam concebidas ou implementadas de forma inadequada.</i></p>

Respostas	<ul style="list-style-type: none"> • Uma resposta, ou combinação de respostas, não reduz para um nível aceitavelmente baixo a probabilidade de ocorrência de um risco de qualidade relacionado, devido à(s) resposta(s) não ter(em) sido adequadamente concebida(s), implementada(s) ou estar(em) a ser executada(s) de forma efetiva. <p><i>A não existência de respostas, ou respostas concebidas ou implementadas de forma inadequada, nem sempre corresponde a uma deficiência.</i></p> <p><i>Com efeito, uma resposta, ou combinação de respostas, que não reduza um risco de qualidade para um nível aceitavelmente baixo, poderia levar a firma a não atingir um objetivo de qualidade.</i></p>
Outros aspetos	<ul style="list-style-type: none"> • Um outro aspeto do SOQM é inexistente ou não foi adequadamente concebido, implementado ou não está a ser executado de forma efetiva, fazendo com que algum requisito desta ISQM não tenha sido abordado. <p><i>O parágrafo A12 da ISQM 1 fornece exemplo de quando podem existir deficiências relacionadas com outros aspetos do SOQM.</i></p>

Nem todas as situações correspondem a deficiências. Ao considerar se uma situação é uma deficiência, a firma utiliza o julgamento profissional e pode ter em conta:

- A importância relativa da situação (ou combinação de situações) no contexto dos objetivos de qualidade, riscos de qualidade, respostas ou outros aspetos do SOQM a que se referem.
- Factores quantitativos e qualitativos relevantes para a(s) situação(ões).

i O parágrafo A160 da ISQM 1 possui exemplos de factores quantitativos e qualitativos que a firma pode na consideração se uma situação é uma deficiência ao determinar

	<p>As situações são informações que indicam que podem existir uma ou mais deficiências. No entanto, as atividades de monitorização, inspeções externas ou outras fontes relevantes podem fornecer informações que revelem outras observações sobre o SOQM, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações, comportamentos ou condições que deram origem a resultados positivos no contexto da qualidade ou da eficácia do SOQM; ou • Circunstâncias semelhantes em que não existiu nenhuma conclusão (ex.: trabalhos em que não existiu nenhuma conclusão e os trabalhos têm uma natureza semelhante aos trabalhos onde existiram conclusões). 	<p style="text-align: center;">▶</p>	<p>Porque é isto importante?</p> <p>A firma pode utilizar as outras observações para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ajudar a investigar a(s) causa(s)-raiz das deficiências identificadas (ex.: através da comparação dos motivos pelos quais as coisas correram bem e os motivos pelos quais as coisas não correram bem, levando à deficiência). • Identificar práticas que a firma possa apoiar ou aplicar de forma mais abrangente (ex.: em todos os trabalhos). • Destacar as oportunidades para a firma melhorar o SOQM
--	--	---	---

Avaliação da Gravidade e Abrangência das Deficiências

A firma deve avaliar a gravidade e a abrangência das deficiências identificadas, pois:

- Impulsiona a natureza, oportunidade e extensão das medidas corretivas para responder às deficiências identificadas, concentrando-se nas deficiências que representam o maior risco para o SOQM; e
- Afeta a avaliação da liderança do SOQM.

Adicionalmente, a gravidade e a abrangência das deficiências identificadas podem afetar se, ou até que ponto, as equipas de auditoria dependem das políticas ou procedimentos da firma para cumprir os requisitos da ISA 220 (Revista)⁹.

De que forma a gravidade e abrangência das deficiências é avaliada

A fim de avaliar a gravidade e abrangência das deficiências, a firma:

- Investiga a(s) causa(s)-raiz das deficiências identificadas; e
- Avalia o efeito das deficiências identificadas, individualmente e em conjunto, no SOQM.

Exemplos de questões que podem ser feitas ao avaliar a gravidade e abrangência de uma deficiência identificada

- Qual a natureza da deficiência identificada e, se estava relacionada com os trabalhos, a que tipo de trabalhos se referia?
- Qual a causa-raiz?
- Com que aspeto do SOQM está relacionada? Quão significativo é esse aspeto para o SOQM em geral?
- A deficiência é de conceção ou foi na implementação ou execução do SOQM?
- Se houve uma falha numa resposta, houve alguma resposta compensatória que funcionasse de forma eficaz?
- Com que frequência ocorreu a questão subjacente (ex.: se estava relacionada com os trabalhos, quantos trabalhos foram afetados)?
- Quanto tempo demorou para que a questão subjacente tivesse um efeito sobre o SOQM e quanto tempo durou? Ainda está a decorrer?
- Quanto tempo levou a firma a detetar a questão subjacente através das suas atividades de monitorização?

i O parágrafo A192 da ISQM 1 explica quando uma deficiência identificada pode ser considerada abrangente.

Os parágrafos A192 e A193 desta norma incluem também exemplos para diferenciar:

- Uma deficiência que é grave, mas não perversiva; e
- Uma deficiência que é grave e perversiva.

Investigação da(s) causa(s)-raiz das deficiências identificadas

Investigar a(s) causa(s)-raiz das deficiências identificadas foca-se na compreensão das circunstâncias subjacentes que causaram a deficiência. Para além de fornecer conhecimentos à firma para ajudar a avaliar a gravidade e a abrangência das deficiências, saber o que causou a deficiência ajuda a corrigi-la de forma adequada.

A natureza dos procedimentos da causa-raiz, e oportunidade e extensão dos mesmos, variará com base em diversos fatores, incluindo:

- A natureza das deficiências identificadas e a sua possível gravidade; e
- A natureza e circunstâncias da firma.
- A ISQM 1 não é prescritiva quanto aos tipos de procedimentos que têm de ser realizados ou sobre quem os realiza, e nem todas as investigações de causa(s)-raiz têm de ser um processo intenso ou rigoroso – em alguns casos, os procedimentos podem ser muito simples. Como resultado, os indivíduos que realizam a investigação da(s) causa(s)-raiz exercem julgamento

i O parágrafo A166 da ISQM 1 explica os fatores que podem afetar a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos para investigar a(s) causa(s)-raiz das deficiências e demonstrar de que forma esses fatores se aplicam a exemplos específicos. O parágrafo A168 da ISQM 1 ilustra também como identificar uma causa-raiz que é adequadamente específica.

⁹ O parágrafo A10 da ISA 220 (Revista) estabelece que normalmente a equipa de trabalho pode depender das políticas ou procedimentos da firma para cumprir os requisitos da ISA 220 (Revista), a menos que:

- A compreensão ou experiência prática da equipa de trabalho indique que as políticas ou procedimentos da firma não irão abordar de forma eficaz a natureza e circunstâncias do trabalho; ou
- As informações fornecidas pela firma, ou outras partes, sobre a eficácia de tais políticas ou procedimentos sugerem o contrário (ex.: informações fornecidas pelas atividades de monitorização da firma, inspeções externas ou outras fontes relevantes, indicam que as políticas ou procedimentos da firma não estão a funcionar de forma eficaz).

profissional para determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos necessários para compreender adequadamente as circunstâncias subjacentes que causaram a deficiência. Ao investigar a(s) causa(s) de deficiências, a firma pode identificar:

- Uma deficiência com múltiplas causas-raiz, que pode existir em múltiplas componentes ou aspetos do SOQM.
- Múltiplas deficiências afetadas pela mesma causa-raiz.



A firma pode também decidir investigar a(s) causa(s) de resultados positivos, pois pode revelar oportunidades para a firma melhorar ou melhorar o SOQM.

O Processo de Avaliação é Iterativo e Não-Linear

Dada a natureza integrada do SOQM, avaliar os resultados, identificar deficiências e avaliar a gravidade e a abrangência das deficiências identificadas (o processo de avaliação) é um processo iterativo e não linear. Adicionalmente, nem toda a informação sobre as situações identificadas irá estar disponível para a firma ao mesmo tempo – i.e., as atividades de monitorização podem estar em curso e podem ficar disponíveis novas informações que possam pôr em causa os julgamentos anteriores da firma em relação a situações, deficiências e causa(s)-raiz. Assim, a implementação de um processo de avaliação que seja dinâmico e responsivo facilita a remediação proativa e oportuna das deficiências.

Exemplos de como a estrutura de avaliação é iterativa e não-linear

- Ao investigar a(s) causa(s)-raiz das deficiências identificadas que se relacionam com julgamentos inadequados sobre os trabalhos, a firma determina que a(s) causa(s)-raiz está(ão) relacionada(s) com o conhecimento inadequado das normas contabilísticas subjacentes por parte da equipa de trabalho. A firma tinha situações relacionadas com as respostas da firma para a aprendizagem e desenvolvimento do pessoal, mas não as tinha considerado deficiências. Uma vez que a firma identificou que as equipas de trabalho carecem de conhecimentos adequados, a firma ajusta a sua avaliação das conclusões relacionadas com a aprendizagem e desenvolvimento do pessoal, e classifica-as como deficiências.
- Ao avaliar a gravidade e a abrangência das deficiências, a firma determina que muitas das deficiências duraram vários meses, uma vez que foi necessário tempo para que as atividades de monitorização da firma detetassem as deficiências. A firma tinha situações relacionadas com as atividades de monitorização, mas não as tinha classificado como deficiências. Uma vez que a firma identificou que as atividades de monitorização levaram tempo a detetar outras deficiências, a firma ajusta a sua avaliação das situações relacionadas com as atividades de monitorização e classifica-as como deficiências.

Resposta às Deficiências Identificadas



Parágrafos da ISQM 1:
42-45, A170-A173



A firma necessita de adotar as medidas adequadas para responder às deficiências identificadas. Isto é conseguido através de:

- Remediação oportuna das deficiências identificadas para evitar a sua reincidência; e
- Avaliação da eficácia das medidas corretivas, e se estas não forem eficazes, adoção de outras medidas.

Como parte deste processo, a firma aborda também situações relacionadas com os trabalhos, quando existem trabalhos para os quais os procedimentos necessários foram omitidos durante a sua execução u os relatórios

emitidos podem ser inadequados (ver a secção desta publicação “Abordar Situações Relacionadas com Trabalhos, se Necessário”).



A liderança firma considera as medidas adotadas para responder às deficiências identificadas ao avaliar o SOQM.

A eficácia das medidas corretivas pode ter impacto na avaliação global do SOQM e na conclusão da liderança sobre se o SOQM está a cumprir os seus objetivos.

Conceber e Implementar Medidas Corretivas

As medidas corretivas concebidas e implementadas pela firma são necessárias para responder à causa raiz subjacente. Adicionalmente, quanto mais grave e abrangente for a deficiência, mais urgência é necessária para conceber e implementar medidas corretivas.

Em alguns casos, pode levar tempo a conceber e implementar adequadamente medidas corretivas para resolver uma deficiência ou para que estas tenham o efeito desejado. Em alguns casos, a firma pode adotar medidas corretivas temporárias para colmatar a deficiência até que as medidas corretivas desejadas possam ser totalmente concebidas e implementadas.

Exemplo de uma medida corretiva temporária

A firma utiliza um instrumento de auditoria que é fornecido por um prestador de serviços e identifica uma deficiência relacionada com o instrumento de auditoria, pelo que gera programas de auditoria incorretos para certas indústrias. Para remediar a deficiência, a firma tem de solicitar ao prestador de serviços que corrija a ferramenta de auditoria, o que levará tempo. Como resultado, e como medida provisória, a firma envia por correio eletrónico os programas de auditoria corretos às equipas de trabalho e solicita às equipas que, em vez dos programas da ferramenta de auditoria, utilizem os programas de auditoria enviados por correio eletrónico.



As medidas corretivas podem incluir a implementação de objetivos de qualidade adicionais, ou os riscos ou respostas de qualidade podem ser adicionados ou modificados, por não serem considerados apropriados. A informação do processo de monitorização e remediação sobre os objetivos, riscos ou respostas de qualidade deve ser considerada no processo de avaliação de riscos da firma.

Avaliar as Medidas Corretivas, e se Necessário, Adotar Outras Medidas

A ISQM 1 exige que o(s) indivíduo(s) com responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação avalie(m) as medidas corretivas e adotem as ações adequadas para responder à avaliação.

As medidas corretivas são adequadamente concebidas para abordar as deficiências identificadas e a(s) respetiva(s) causa(s)-raiz e foram implementadas?

O indivíduo com a responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação pode realizar esta parte da avaliação logo que as medidas corretivas tenham sido concebidas e implementadas.

Uma vez implementadas, as medidas corretivas foram eficazes na resolução da deficiência identificada?

O indivíduo com a responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação pode realizar esta parte da avaliação logo que a medida corretiva tenha operado durante um período suficiente para operar totalmente através do SOQM, de modo que se possa determinar se a mesma foi eficaz. Em alguns casos, isto pode ser mais imediato e, noutros casos, a medida corretiva pode ter de operar durante algum tempo antes que a sua eficácia consiga ser avaliada.

Se a avaliação indicar que estas não são satisfatórias (i.e., as medidas corretivas não são adequadamente concebidas ou implementadas, ou não são eficazes), o indivíduo é obrigado a adotar outras medidas apropriadas para assegurar que as medidas corretivas são adequadamente modificadas.

Abordar Situações Relacionadas com Trabalhos, se Necessário

As situações (que podem indicar uma deficiência) podem ter afetado os trabalhos subjacentes. Uma vez que a firma concentra os seus esforços na conceção e implementação de medidas corretivas para evitar que as deficiências se repitam, não é necessário retificar todas as situações. No entanto, quando as situações indicarem que existem trabalhos para os quais os procedimentos necessários foram omitidos durante a sua execução ou o relatório emitido pode ser inadequado, espera-se que a firma adote as seguintes medidas adicionais:

- Adotar medidas apropriadas para cumprir as normas profissionais e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Por exemplo, podem ser realizados procedimentos omitidos, a matéria pode ser discutida com a administração ou com os responsáveis pela governação ou pode ser realizada uma consulta dentro da firma.
- Quando o relatório é considerado inadequado, a firma pode considerar as implicações e adotar as medidas apropriadas, incluindo considerar se é necessário aconselhamento jurídico.

Comunicação Contínua Relacionada com a Monitorização e Remediação



Parágrafos da ISQM 1:
46-47, A174



A informação proveniente do processo de monitorização e remediação é utilizada em todo o SOQM e é também utilizada pelas equipas de trabalho. Por exemplo:

- A liderança utiliza a informação como base para a avaliação anual do SOQM, para determinar o que comunicar ao pessoal, para responsabilizar os indivíduos ou para identificar questões-chave de forma oportuna.
- Os indivíduos a quem são atribuídas atividades dentro do SOQM utilizam a informação para desempenhar as suas funções relacionadas com o SOQM.
- Os revisores de qualidade do trabalho utilizam a informação como base para realizar as revisões de qualidade do trabalho, especialmente quando a informação é relativa a áreas que envolvem julgamentos significativos feitos por equipas de trabalho.
- Os sócios responsáveis pelo trabalho utilizam a informação para estabelecer se a equipa de trabalho pode depender das políticas ou procedimentos da firma na execução do trabalho, ou áreas onde são necessárias mais respostas ao nível do trabalho.

A ISQM 1 inclui requisitos mínimos do que é necessário comunicar relativamente à monitorização e remediação, incluindo por quem e a quem, conforme se segue:

O indivíduo a quem é atribuída a responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação comunica com:

- O indivíduo a quem é atribuída a responsabilidade

A firma comunica com as equipas de trabalho e os indivíduos a quem são atribuídas atividades no âmbito do SOQM

A comunicação é na medida do necessário para permitir que as equipas de trabalho e outros

<p><i>final</i> pelo SOQM; e</p> <ul style="list-style-type: none"> O indivíduo a quem é atribuída a <u>responsabilidade operacional pelo OQM</u>. 	<p><i>indivíduos adotem medidas rápidas e apropriadas de acordo com as suas responsabilidades</i></p>
---	---



<p>Matérias Comunicadas</p> <ul style="list-style-type: none"> Uma descrição das atividades de monitorização executadas; As deficiências identificadas, incluindo a gravidade e abrangência de tais deficiências; e Medidas corretivas
--

<p>Exemplos de matérias comunicadas às equipas e ao pessoal envolvido (i.e., na medida do necessário para lhes permitir adotar medidas rápidas e adequadas)</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipas de trabalho – as informações comunicadas podem concentrar-se em deficiências que tenham sido identificadas ao nível do trabalho e nas medidas corretivas da firma. Pessoal – as informações comunicadas a todo o pessoal da firma podem ser relativas a deficiências relacionadas com a independência e com as medidas corretivas da firma.

	<p>No caso de uma firma de menor dimensão, um indivíduo pode assumir a responsabilidade por todos os aspetos do SOQM, i.e., responsabilidade final e responsabilidade operacional pelo SOQM e responsabilidade operacional pela monitorização e remediação. Nestes casos, o requisito de comunicação do parágrafo 46 da ISQM 1 não é relevante.</p>
--	---

	<p>A firma pode comunicar as causas-raiz das deficiências identificadas para aumentar a consciência e a compreensão dos motivos da ocorrência de deficiências, que podem influenciar o comportamento das equipas de trabalho e dos indivíduos a quem foram atribuídas atividades no âmbito do SOQM.</p> <p>A firma pode também comunicar resultados positivos que indiquem práticas que as equipas de trabalho poderiam aplicar de forma mais extensiva.</p>
--	--

	<p>A firma pode comunicar informações do processo de monitorização e remediação externamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> A rede da firma; Prestadores de serviços; Os responsáveis pela governação ao realizar uma auditoria de demonstrações financeiras de entidades admitidas à cotação; ou • Outras partes interessadas externas.
--	---

<p>i Os parágrafos 33, 34(e), A109-A115 e A124–A132 da ISQM 1 abordam a consideração da firma de comunicar externamente e, em caso afirmativo, da informação a ser fornecida.</p>
--

REQUISITOS DA REDE OU SERVIÇOS DA REDE

 Parágrafos da ISQM 1:
16(k), 16(l), 48–52, A19 e A175-A186

As redes podem estabelecer requisitos relativos ao SOQM da firma, os quais são descritos como "requisitos da rede". Podem também disponibilizar serviços ou recursos que a firma pode optar por implementar ou utilizar no seu SOQM, os quais são descritos como "serviços da rede".

 O parágrafo A175 da ISQM 1 inclui exemplos de requisitos da rede ou serviços da rede.

 Na ISQM 1, os requisitos relativos aos requisitos da rede ou serviços da rede são, na sua maioria, novos.

A atual ISQC 1 inclui apenas um requisito que aborda a comunicação da rede quando a firma depende das políticas e procedimentos de monitorização comuns da rede.

Em que Medida os Requisitos da ISQM 1 se Aplicam aos Requisitos e Serviços de Outras Firmas, Estruturas ou Organizações da Rede

Os termos “rede” e “firma da rede” encontram-se definidos na ISQM 1, nos parágrafos 16(k) e 16(l) respetivamente. Uma firma da rede é uma firma ou entidade que pertence à rede da firma. O parágrafo A19 da ISQM 1 explica que as redes e as firmas da rede podem estar estruturadas de diversas formas.

Quaisquer requisitos ou serviços obtidos a partir da rede, de outra firma dentro da rede ou de outra estrutura ou organização da rede são considerados “requisitos ou serviços da rede”. Como resultado, estão sujeitos aos requisitos dos parágrafos 48-52 da ISQM 1.



Os requisitos ou serviços obtidos a partir da rede incluem auditores de componentes de outra firma da rede que estão envolvidos num trabalho de auditoria de grupo. A secção dos recursos descreve de que forma os requisitos da ISQM 1 podem ser aplicados de forma prática a auditores de componente que pertencem à mesma rede que a firma.

Responsabilidades da Firma Relacionadas com os Requisitos da Rede ou Serviços da Rede

A firma é responsável pelo seu próprio SOQM. Como resultado, a fim de confiar nos requisitos da rede ou serviços da rede utilizados no SOQM, é importante que a firma obtenha uma compreensão dos mesmos e do impacto que estes têm no SOQM da firma. A firma deve também obter uma compreensão das suas responsabilidades por quaisquer medidas que sejam necessárias para implementar os requisitos da rede ou usar os serviços da rede.

 O parágrafo A176 da ISQM inclui exemplos de responsabilidades da firma na implementação dos requisitos da rede ou serviços de rede

A rede pode especificar as responsabilidades da firma

Exemplo

A rede pode especificar que, para utilizar uma determinada aplicação de TI, é necessário que a firma tenha computadores portáteis com determinadas especificações mínimas, para que a aplicação funcione de forma correta.

A firma pode determinar as suas próprias responsabilidades

Exemplo

A firma pode utilizar uma formação fornecida pela rede. A firma pode determinar que as suas responsabilidades incluem a identificação de facilitadores para dar a formação e orientar os facilitadores sobre como dar a formação de forma apropriada.

A ISQM 1 exige que a firma:

- Determine de que forma os requisitos da rede ou serviços da rede são relevantes e devem ser tidos em consideração no SOQM da firma, incluindo a forma como devem ser implementados.
- Avalie se os requisitos de rede ou serviços da rede necessitam de ser adaptados, e de que forma, ou complementados pela firma, de modo a serem apropriados para uso no seu SOQM. Embora a rede possa impulsionar requisitos de rede para promover uma

 O parágrafo A179 da ISQM 1 inclui exemplos de como os requisitos ou serviços da rede podem ter de ser adaptados ou complementados.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

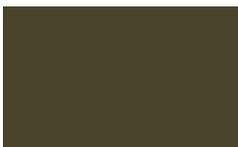
qualidade consistente através de uma rede, a firma poderá ter de adaptar e complementar os requisitos ou serviços da rede de modo que sejam adequados à natureza e circunstâncias da firma e dos seus trabalhos.

A ISQM 1 inclui também requisitos para a firma caso esta identifique uma deficiência nos requisitos ou serviços da rede. Isto inclui a conceção e implementação de medidas corretivas para abordar o efeito da deficiência identificada nos requisitos ou serviços da rede.

Exemplo de um serviço da rede e da forma como a firma determina que o serviço é relevante e é considerado no SOQM da firma, e se o serviço da rede tem de ser adaptado ou complementado

Serviço da rede	<p>A rede emite orientações abrangentes para abordar uma pandemia global. Estas orientações abordam:</p> <ul style="list-style-type: none">• As possíveis implicações da pandemia global nas demonstrações financeiras preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.• As possíveis implicações da pandemia global nos trabalhos de auditoria, incluindo:<ul style="list-style-type: none">○ O impacto na forma como os trabalhos são dirigidos, supervisionados e revistos e as considerações sobre a utilização da tecnologia para ajudar na execução do trabalho.○ Adaptações aos tipos de procedimentos de auditoria que podem ser realizados e considerações para as equipas de auditoria na utilização destes procedimentos.○ Riscos de incorreções materiais como resultado do evento global, de que forma os eventos subsequentes podem ter de ser considerados e contabilizados e considerações relacionadas com a continuidade do negócio.○ Implicações para os relatórios dos auditores.
De que forma o serviço da rede é relevante e considerado no SOQM da firma, incluindo a forma como deve ser implementado	<p>A firma foi afetada pela pandemia global e, portanto, determina que o serviço da rede é relevante para a firma e para os seus trabalhos. Dado que a firma ainda não emitiu as suas próprias orientações para lidar com a pandemia global, determina que irá utilizar as orientações emitidas pela rede. A firma determina a melhor forma de divulgar as orientações às equipas de trabalho e que irá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar diversos webinars para discutir o conteúdo das orientações.• Colocar as orientações na intranet da firma e incorporar as mesmas na aplicação de TI de auditoria da firma.
O serviço da rede necessita de ser adaptado ou complementado?	<p>A firma identifica a necessidade de adaptar e complementar as orientações da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">• A firma melhora as orientações contabilísticas ao especificar de que forma o evento global pode ter impacto nas demonstrações financeiras de determinados setores para os quais a firma executa trabalhos de auditoria.• A firma melhora as orientações contabilísticas ao especificar:<ul style="list-style-type: none">○ De que forma as equipas de trabalho podem comunicar e interagir, em particular os requisitos que necessitam de ser cumpridos para que as equipas possam reunir pessoalmente, o que considera as regras regionais sobre reuniões presenciais.○ De que forma as equipas de trabalho podem interagir com os clientes, e quais os procedimentos de auditoria que se pode esperar que sejam realizados pessoalmente.○ Riscos específicos de incorreções materiais relevantes para a jurisdição como resultado da pandemia global, como abordar eventos significativos que

Exemplo de um serviço da rede e da forma como a firma determina que o serviço é relevante e é considerado no SOQM da firma, e se o serviço da rede tem de ser adaptado ou complementado



afetaram a jurisdição como um todo, e as condições económicas da jurisdição e de que forma pode afetar a continuidade da atividade.

- De que forma as equipas de trabalho podem iniciar consultas dentro da firma e os tipos de matérias sobre as quais a consulta pode ser necessária.

Circunstâncias em que a Rede Realiza Atividades de Monitorização

A rede pode realizar atividades de monitorização nas suas firmas. A natureza, oportunidade e extensão destas atividades de monitorização variam entre redes, e podem também variar de ano para ano dentro de uma rede.

A ISQM 1 exige que a firma cumpra com os parágrafos 35–47 da ISQM 1 que abordam a monitorização e remediação. Como resultado, quando a rede realiza atividades de monitorização do SOQM da firma, é esperado que esta:

<p>Determinar o efeito das atividades de monitorização realizadas pela rede à natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização da firma.</p>	<p>Exemplo</p> <p>As atividades de monitorização da rede envolvem uma inspeção anual de uma seleção de trabalhos concluídos. A firma pode considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relativamente aos trabalhos selecionados, se estes são representativos dos trabalhos que a firma teria selecionado para realizar o seu próprio programa de inspeção. • Relativamente à seleção dos sócios responsáveis pelo trabalho: <ul style="list-style-type: none"> ○ Se os sócios responsáveis pelo trabalho selecionados são os mesmos que a firma teria selecionado de acordo com as suas políticas e procedimentos (incluindo os que teriam sido selecionados com base no período cíclico da firma). ○ Se os trabalhos selecionados para cada sócio são representativos dos trabalhos que a firma teria selecionado para esse sócio responsável pelo trabalho. • As matérias consideradas na realização das inspeções dos trabalhos, e se são semelhantes às matérias que a firma teria considerado se tivesse realizado a inspeção.
<p>Determinar as responsabilidades da firma em relação às atividades de monitorização, incluindo quaisquer medidas relacionadas.</p>	<p>Exemplo</p> <p>Com base no exemplo acima, a firma tem diversas responsabilidades para apoiar a inspeção da rede dos trabalhos concluídos, incluindo o fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações sobre os trabalhos e sócios responsáveis pelo trabalho da firma para apoiar a seleção de trabalhos e sócios. • Informações sobre outras atividades de monitorização realizadas pela firma, ou outras informações que possam ser relevantes e que possam ser utilizadas pela rede para selecionar trabalhos e sócios responsáveis pelo trabalho. • Acesso à documentação dos trabalhos. • Recursos de apoio para ajudar na inspeção dos trabalhos concluídos (ex.: recursos humanos).

Como parte da avaliação das conclusões e da identificação de deficiências do parágrafo 40, obter os resultados das atividades de monitorização da rede em tempo oportuno.

Exemplo de como a firma pode utilizar os resultados das atividades de monitorização

Ao avaliar as conclusões para determinar se existem deficiências, a firma utiliza os resultados das atividades de monitorização da rede e compara as informações com os resultados da inspeção da firma aos seus trabalhos concluídos. A observa que as suas atividades de monitorização não conseguiram identificar uma deficiência em diversos trabalhos. Neste sentido, as informações provenientes das atividades de monitorização da rede resultaram na identificação de duas deficiências:

- A deficiência relacionada com os trabalhos; e
- Uma deficiência relacionada com as atividades de monitorização da firma (i.e., uma deficiência na inspeção dos trabalhos concluídos).

A ISQM 1 aborda também as atividades de monitorização da rede através de outras firmas da rede e a necessidade de a firma obter informações da rede sobre os resultados globais das atividades de monitorização da rede através das firmas da rede. O parágrafo A182 da ISQM 1 explica de que forma a informação pode ser utilizada pela firma.



A firma pode também utilizar os resultados das atividades de monitorização da rede relacionados com o SOQM da firma, e os resultados de outras firmas da rede, para determinar a natureza, oportunidade e extensão das atividades de monitorização da firma (ver parágrafo 37(f) da ISQM 1).

AValiação DO SOQM

A ISQM 1 inclui requisitos para que o(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade final pelo SOQM consiga(m) realizar a sua avaliação. Com base nesta avaliação, o(s) indivíduo(s) deverão concluir sobre se os objetivos do SOQM **estão a ser** cumpridos.

A avaliação é realizada num determinado momento e a conclusão tem como enfoque compreender se a SOQM oferece uma garantia razoável de que:

- A firma e o seu pessoal **cumprem** as suas responsabilidades em conformidade com as normas profissionais e com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e **conduzem** os trabalhos de acordo com tais normas e requisitos; e
- Os relatórios dos trabalhos **emitidos** pela firma ou pelos sócios responsáveis pelo trabalho são apropriados nas circunstâncias.

Embora a avaliação esteja centrada no presente, utiliza informações sobre o desempenho do SOQM ao longo de um período como base para determinar se está a fornecer uma garantia razoável de que os objetivos do SOQM estão a ser alcançados.

A avaliação é interna à firma; a firma não é obrigada a obter garantias independentes sobre a eficácia do seu SOQM.

 A exigência de avaliar o SOQM e concluir sobre a sua eficácia na realização dos seus objetivos é nova na ISQM 1.

Porque Deve(m) o(s) Indivíduo(s) com a Responsabilidade Final pelo SOQM Realizar a sua Avaliação

Apesar de a avaliação do SOQM ser, de facto, uma autoavaliação, é importante reforçar a responsabilidade do(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo SOQM. O resultado da avaliação do SOQM pode ser indicativo da forma como a liderança cumpriu as suas responsabilidades e, por conseguinte, é uma consideração essencial na realização das avaliações de desempenho da liderança.

 O parágrafo A33 da ISQM 1 inclui um exemplo que demonstra de que forma a firma é responsável para a avaliação e conclusão sobre o SOQM, mas atribui a avaliação e conclusão ao(s) indivíduo(s) com responsabilidade final pelo SOQM.

Embora o(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo SOQM efetue(m) a avaliação, a firma permanece responsável pela avaliação, responsabilizando o(s) indivíduo(s) e responsabilizando-se pelo papel que lhe foi atribuído. Por outras palavras, a firma deverá assegurar que a avaliação é realizada, responsabilizando o indivíduo pela realização da mesma.



Enquanto parte das suas atividades de monitorização, a firma pode monitorizar a avaliação da liderança do SOQM e se esta cumpriu os requisitos da ISQM 1.

Pode surgir uma deficiência quando a avaliação não tiver sido realizada, ou não tiver sido adequadamente concebida, implementada ou executada, de tal forma que os requisitos dos parágrafos 53-54 da ISQM 1 não tenham sido abordados.

De que Forma a Avaliação é Realizada, Incluindo quais as Informações Consideradas

A ISQM 1 reconhece que o(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade final pelo SOQM pode(m) ser assistido(s) por outros na realização da avaliação, contudo o(s) indivíduo(s) permanece(m) responsável(eis) pela avaliação.

As informações sobre a monitorização e remediação da firma que são comunicadas ao(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo SOQM podem geralmente ajudar na realização da avaliação.

Com base na avaliação do SOQM, o(s) indivíduo(s) com a responsabilidade final pelo SOQM deve(m) concluir se os objetivos do SOQM estão a ser cumpridos. De acordo com o parágrafo A190 da ISQM 1, o(s) indivíduo(s) pode(m) considerar

 O parágrafo A189 da ISQM 1 inclui exemplos da forma como a informação que fornece a base para a avaliação do SOQM pode ser obtida numa firma menos complexa, em comparação com uma firma mais complexa.

Os parágrafos A192 e A193 da ISQM 1 inclui explicações e exemplos de quando:

- Uma deficiência identificada é grave, mas não perversiva; e
- Uma deficiência identificada é grave e perversiva.

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

o seguinte ao concluir sobre o SOQM:

A gravidade e perversidade das deficiências identificadas e o efeito sobre o cumprimento dos objetivos do SOQM	Se as medidas corretivas foram concebidas e estabelecidas pela firma e se as medidas corretivas adotadas até ao momento da avaliação são eficazes	Se o efeito das deficiências identificadas no SOQM foi devidamente corrigido (ex.: tomar medidas adequadas quando os procedimentos foram omitidos)
---	--	--

A ISQM 1 permite três conclusões possíveis, de acordo com o seu parágrafo 54. É exigido que a firma adote outras medidas em conformidade com o parágrafo 55 da ISQM 1, dependendo da conclusão a que se chegar.

A tabela seguinte demonstra como aplicar as considerações acima referidas para chegar a uma das três conclusões possíveis. A tabela que se segue é ilustrativa, uma vez que é necessário exercer julgamento profissional para se chegar à conclusão apropriada. Por exemplo:

- É necessário julgamento profissional para avaliar a gravidade e abrangência das deficiências.
- O efeito das deficiências pode ser parcialmente corrigido (por exemplo, apenas alguns compromissos foram corrigidos e está em curso a correção de outros compromissos). Portanto, julgamento profissional é necessário para considerar o grau em que as deficiências foram corrigidas, e como este impacta a conclusão sobre a eficácia do SOQM.

(Nota: A tabela seguinte, as notas de apoio que antecedem esta tabela (incluindo o bloco acima das notas) e as notas referenciadas subsequentemente à tabela, foram atualizadas como parte das revisões limitadas ao guia emitido em setembro de 2021)

#	Deficiências (Nota 1)		As medidas corretivas concebidas e implementadas e as medidas executadas até ao momento da avaliação são eficazes?	O efeito das deficiências foi devidamente corrigido? (Nota 2)	Nota	Conclusão	São necessárias ações adicionais de acordo com o parágrafo 55 da ISQM 1?
	Grave	Pervasiva					
1	Não	Não	Pode não ser relevante para a conclusão sobre o SOQM			O SOQM fornece à firma uma garantia razoável de que os seus objetivos estão a ser cumpridos (parágrafo 54(a) da ISQM 1)	Não
2	Sim	Não	Sim	Sim			
3	Não	Sim	Sim	Sim			
4	Sim	Sim	Sim	Sim			
5	Sim	Não	Não	Não		Exceto para matérias relacionadas com deficiências com um efeito grave, mas não abrangente na conceção, implementação	Sim

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

#	Deficiências (Nota 1)		As medidas corretivas concebidas e implementadas e as medidas executadas até ao momento da avaliação são eficazes?	O efeito das deficiências foi devidamente corrigido? (Nota 2)	Nota	Conclusão	São necessárias ações adicionais de acordo com o parágrafo 55 da ISQM 1?
	Grave	Pervasiva					
6	Sim	Não	Não	Sim		e execução do SOQM, o SOQM fornece à firma uma garantia razoável de que os seus objetivos estão a ser cumpridos (parágrafo 54(b) da ISQM 1)	
7	Sim	Não	Sim	Não	Nota 4		
8	Sim	Sim	Não	Não	Nota 5	O SOQM não proporciona à firma uma garantia razoável de que os seus objetivos estão a ser cumpridos (parágrafo 54(c) da ISQM 1)	Sim
9	Sim	Sim	Sim	Não	Nota 4 Nota 5		
10	Sim	Sim	Não	Sim	Nota 5		

Nota 1: Isto inclui abordar o parágrafo 45 da ISQM 1, que exige que a firma responda às circunstâncias sempre que as situações detetadas indicam que existe um trabalho para o qual os procedimentos exigidos foram omitidos durante a execução do mesmo ou o relatório emitido pode ser inadequado. Conforme indicado nos parágrafos que precedem a tabela, é necessário julgamento profissional ao considerar o grau em que o efeito das deficiências identificadas foi corrigido, e de que forma isso tem impacto na conclusão sobre a eficácia do SOQM.

Oportunidade da Avaliação do SOQM e Execução da Avaliação Com Mais Frequência

A ISQM 1 exige que a avaliação seja executada a partir de um determinado momento e realizada pelo menos anualmente. O momento em que a avaliação é executada pode depender das circunstâncias da firma e pode coincidir com o final do ano fiscal da firma ou com a conclusão de um ciclo anual de monitorização.

Em algumas circunstâncias, a firma, ou o(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade final pelo SOQM, pode(m) determinar que é apropriado realizar a avaliação com mais frequência do que anualmente. Por exemplo, este pode ser o caso quando o momento em que a avaliação é realizada necessita de ser alterado (ex.: para coincidir com uma mudança de final de ano fiscal da firma, ou quando a firma está a considerar uma fusão com outra firma).

Realização da Primeira Avaliação do SOQM Após a Primeira Implementação da ISQM 1

Tal como explicado na data de eficácia, a primeira avaliação do SOQM após a implementação da ISQM 1 deve ser realizada no prazo de um ano após 15 de dezembro de 2022.

No primeiro ano de implementação, dado o calendário e o impacto nos trabalhos da ISA 220 (Revista) e da ISQM 2, podem existir trabalhos que ainda estão a ser executados de acordo com a atual ISA 220 ou com os requisitos existentes na ISQC 1 e na ISA 220 para revisões de controlo de qualidade dos trabalhos. Por exemplo, uma auditoria de demonstrações financeiras com um exercício financeiro a terminar em 30 de junho

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

de 2023 ainda será realizada de acordo com a atual ISA 220, e a revisão de controlo de qualidade do trabalho, se aplicável, será realizada de acordo os requisitos existentes.

A ISQM 1 exige que a firma inicie a execução das atividades de monitorização com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022. As atividades de monitorização que envolvem a inspeção de trabalhos podem, por conseguinte, incluir trabalhos ainda executados de acordo com a atual ISA 220 e com os requisitos existentes de revisão de controlo de qualidade do trabalho. Consequentemente, no primeiro ano após a implementação (e possivelmente no segundo ano), a informação das atividades de monitorização pode incluir uma combinação de informação proveniente de:

- Trabalhos realizados de acordo com as normas existentes e/ou de acordo com as políticas e procedimentos da firma que cumpram a atual ISQC 1; e
- Trabalhos realizados de acordo com as novas normas, e/ou em conformidade com o novo SOQM da firma.

Ao realizar a avaliação do SOQM, a firma pode considerar:

- Informação das atividades de monitorização concebidas para monitorizar o SOQM como um todo (ou seja, as atividades que não são concebidas ao nível do trabalho).
- Informação das atividades de monitorização relacionadas com as inspeções dos trabalhos. A firma pode utilizar as informações resultantes de trabalhos realizados de acordo com as normas existentes e/ou de acordo com as políticas e procedimentos anteriores da firma para identificar deficiências e avaliar o SOQM. Por exemplo, esta informação pode levar a firma a considerar:
 - De que forma a firma abordou uma determinada matéria no novo SOQM; e
 - Se a forma como a firma aborda esta matéria no novo SOQM é apropriada.

Avaliações de Desempenho da Liderança

A ISQM 1 exige que a firma realize avaliações periódicas de desempenho:

- Do(s) indivíduo(s) a quem é atribuída a responsabilidade final pelo SOQM; e
- Do(s) indivíduo(s) a quem é atribuída a responsabilidade operacional pelo SOQM.

Conforme salientado anteriormente, a avaliação da liderança é necessária para considerar a avaliação do SOQM.



O parágrafo 32(b) da ISQM 1 aborda o pessoal que demonstra um compromisso com a qualidade, o que inclui ser responsabilizado ou reconhecido através de avaliações oportunas. Este objetivo de qualidade aborda todo o pessoal, incluindo indivíduos a quem foram atribuídas outras funções e responsabilidades relacionadas com o SOQM, tais como o indivíduo a quem foi atribuída responsabilidade operacional pelo processo de monitorização e remediação.



No caso de uma firma de menor dimensão, a informação utilizada pela firma para realizar as avaliações periódicas de desempenho da liderança pode incluir os resultados das atividades de monitorização da firma e a avaliação do SOQM. Numa firma de maior dimensão, pode existir informação adicional aos resultados das atividades de monitorização da firma que é utilizada na realização das avaliações periódicas de desempenho da liderança.



O parágrafo A199 da ISQM 1 inclui exemplos de que forma a firma pode realizar avaliações de desempenho da liderança numa firma menos complexa e numa firma mais complexa.

DOCUMENTAÇÃO

De seguida, é sumariada a forma como a ISQM 1 foi alterada em relação à norma existente relativamente à documentação:

	<ul style="list-style-type: none"> • Requisitos novos e melhorados da atual ISQC 1, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Uma exigência global baseada em princípios de documentação (esta exigência tem semelhanças com os princípios de documentação da ISA 230¹⁰); e ○ Requisitos específicos para documentar determinadas matérias relacionadas com o SOQM. • O requisito de retenção de documentação para o SOQM é consistente com a atual ISQC 1. 	<p>A ISQC 1 incluía um requisito específico para que a firma implementasse políticas e procedimentos que exigissem documentação relativa a queixas e alegações. Isto tem sido abordado através dos requisitos de documentação baseados em princípios.</p>
---	---	---

Porque é que a Documentação é Importante?

A documentação é importante porque:

- Ajuda o pessoal a compreender o SOQM e o que se espera deles, de modo que possam executar os trabalhos e cumprir as suas funções e responsabilidades relativamente ao SOQM da firma.
- Permite que as respostas sejam implementadas e operadas da forma que a firma pretende.
- Ajuda a firma a reter o conhecimento organizacional e a base para as decisões relacionadas com o SOQM.
- Ajuda a firma a monitorizar o SOQM e fornece informações para que a liderança seja capaz de avaliar e concluir sobre o SOQM.
- Estabelece a responsabilização da firma, evidenciando que a firma concebeu, implementou e executou um SOQM de acordo com a ISQM 1 e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- Ajuda as autoridades de supervisão externas no cumprimento dos seus deveres de inspeção do SOQM da firma, que é um elemento importante para o ecossistema de reporte financeiro.

O SOQM da firma pode mudar e evoluir ao longo do tempo. A retenção da documentação do SOQM e a forma como é concebido pode ser importante para explicar a forma como este foi concebido num determinado momento. Por exemplo, a documentação do SOQM num determinado momento pode ser importante quando existem investigações sobre a firma resultantes de uma falha de auditoria.

Natureza e Extensão da Documentação

A ISQM 1 não prescreve todas as matérias que necessitam de ser documentadas pela firma, pois a natureza e extensão da documentação varia em resultado de diversos fatores, incluindo a dimensão e complexidade da firma e dos seus tipos de trabalhos.

¹⁰ ISA 230, *Documentação de Auditoria*

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

A ISQM 1 exige que a firma prepare documentação para alcançar três princípios:

Apoiar uma compreensão consistente do SOQM pelo pessoal, incluindo uma compreensão das suas funções e responsabilidades em relação ao SOQM e à execução dos trabalhos	Apoiar uma implementação e execução consistentes das respostas	Fornecer evidências da conceção, implementação e execução das respostas, para apoiar a avaliação do SOQM pelo(s) indivíduo(s) a quem foi atribuída a responsabilidade final pelo SOQM
--	---	--

Para além da aplicação destes princípios, a ISQM 1 exige que a firma prepare documentação que aborde matérias específicas. Isto inclui um requisito para documentar o seguinte em relação ao processo de avaliação de risco da firma:

- Os objetivos de qualidade
- Os riscos de qualidade; e
- Uma descrição das respostas e de que forma as respostas da firma abordam os riscos de qualidade. O parágrafo A205 da ISQM 1 sugere que, ao documentar a forma como as respostas da firma abordam os riscos de qualidade, a firma pode documentar o justificativo para a avaliação dada aos riscos de qualidade (i.e., a ocorrência considerada e o efeito na execução de um ou mais objetivos de qualidade).



Uma firma menos complexa pode não necessitar de ter documentação granular, tal como uma matriz, que indique o objetivo de qualidade, o(s) risco(s) de qualidade relacionado(s), e as respetivas respostas para abordar esses riscos de qualidade. Isto deve-se ao facto de a forma como os riscos de qualidade se relacionam com os objetivos de qualidade, ou a forma como as respostas abordam os riscos de qualidade, poderem ser óbvias. Nestas circunstâncias, a documentação da firma pode incluir listas dos objetivos e riscos de qualidade e um memorando que explica as respostas e a forma como abordam os riscos de qualidade.

À medida que a complexidade do SOQM da firma aumenta, pode existir a necessidade de uma documentação mais granular que indique o objetivo de qualidade, o(s) risco(s) de qualidade relacionado(s) e as respetivas respostas para abordar esses riscos de qualidade. Isto pode ser importante quando o volume de riscos de qualidade e de respostas cria desafios à capacidade de identificar quais os riscos relacionados com os objetivos de qualidade e quais as respostas que abordam esses riscos.



A granularidade e a forma de documentação dos objetivos e riscos de qualidade e das respostas podem ajudar a firma a identificar e avaliar as deficiências, incluindo na investigação da(s) causa(s)-raiz das deficiências. Em particular, se a documentação for clara, pode permitir à firma identificar onde surgiram deficiências, de que forma estas afetam o cumprimento dos respetivos objetivos de qualidade, a gravidade e abrangência das deficiências e as medidas corretivas necessárias para as resolver.

Segue-se uma exemplificação da forma como a firma pode documentar os objetivos e riscos de qualidade e as respostas. No entanto, conforme referido anteriormente, a natureza e extensão da documentação depende de diversos fatores.

Documentação exigida pela ISQM 1:	Exemplo de como pode ser documentado
Objetivos de qualidade <i>Incluir na documentação os objetivos de qualidade da firma (parágrafo 58(b))</i>	O objetivo de qualidade estabelecido: A firma demonstra um compromisso com a qualidade através de uma cultura comum a toda a firma, que reconhece e reforça: (i) O papel da firma em servir o interesse público, realizando consistentemente trabalhos de qualidade;

ISQM 1: GUIA DA PRIMEIRA IMPLEMENTAÇÃO

Documentação exigida pela ISQM 1:	Exemplo de como pode ser documentado
	<p>(ii) A importância da ética profissional, valores e atitudes;</p> <p>(iii) A responsabilidade de todo o pessoal pela qualidade relativa à realização de trabalhos ou atividades dentro do SOQM e o seu comportamento esperado; e</p> <p>(iv) A importância da qualidade nas decisões e ações estratégicas da firma, incluindo as suas prioridades financeiras e operacionais.</p>
<p>Riscos de qualidade <i>Incluir na documentação os riscos de qualidade da firma (parágrafo 58(b))</i></p>	<p>Risco de qualidade 1: As ações e comportamentos diários da liderança podem não refletir um compromisso com a qualidade, o que pode ter um efeito negativo na cultura da firma.</p> <p><i>Justificativo da avaliação (o material de aplicação do parágrafo A205 da ISQM 1 sugere que esta documentação pode ser útil – o formato, a redação e o nível de detalhe estão sujeitos ao julgamento da firma):</i></p> <p>Dada que a firma é de pequena dimensão, a liderança tem interações regulares com o pessoal da firma. As suas ações e comportamentos diretos são muito visíveis e têm uma forte influência sobre a cultura da firma. As ações e comportamentos da liderança que não refletem a cultura da firma podem afetar gravemente a capacidade da firma em cumprir o seu objetivo de ter uma cultura que represente um compromisso com a qualidade. Existe uma grande probabilidade de que as ações e comportamentos da liderança afetem significativamente a cultura da firma.</p>
<p>Respostas <i>Descrever as respostas e a forma como abordam os riscos de qualidade (parágrafo 58(c))</i></p>	<p>Resposta 1.1:</p> <p>A firma irá realizar <i>surveys</i> anuais, anónimos, ao pessoal, com perguntas que solicitam informações sobre a forma como o pessoal experiencia a cultura e os valores da firma e sobre a liderança.</p> <p>Resposta 1.2:</p> <p>É exigido que a liderança tenha uma orientação independente.</p>
<p>Respostas <i>Documentar evidências da conceção, implementação e execução das respostas (parágrafo 57(c))</i></p>	<p>Resposta 1.1:</p> <p>É provável que os resultados do <i>survey</i> sejam documentados (ex.: um relatório de uma aplicação baseada na Internet utilizada para realizar o <i>survey</i>).</p> <p>Resposta 1.2:</p> <p>A firma pode ter evidências de que a liderança está a emitir orientações e a receber <i>feedback</i> anual através de calendários, fornecendo provas de reuniões entre os orientadores e a liderança, e planos de desenvolvimento individuais da liderança.</p>



Em circunstâncias em que a firma utiliza requisitos da rede ou serviços da rede no SOQM, a ISQM 1 inclui requisitos específicos de documentação.

A documentação relacionada com requisitos da rede ou serviços da rede pode variar com base em diversos fatores, incluindo:

- A natureza do requisito ou do serviço da rede.
- A documentação fornecida pela rede em relação ao requisito ou serviço da rede e se possui um nível de detalhe suficiente para cumprir os requisitos dos parágrafos 58-59. No entanto, a firma é responsável pelo seu SOQM e, por isso, é também responsável pela documentação.

Exemplo de documentação relacionada com um requisito da rede

É exigido pela rede que a firma tenha uma política ou procedimento (i.e., uma resposta). A documentação relacionada com os requisitos da rede pode incluir:

- A avaliação da política ou procedimento da rede por parte da firma e se esta tem de ser adaptada ou complementada para responder às exigências ou circunstâncias jurisdicionais, de modo a ser adequada à utilização no SOQM da firma (cumprir o parágrafo 59 da ISQM 1).
 - A firma determina que é apropriado documentar esta avaliação em formato de tabela, incluindo todas as políticas ou procedimentos fornecidos pela rede, e questões sobre circunstâncias jurisdicionais, lei ou regulamento, para suscitar uma consideração ponderada sobre se as políticas ou procedimentos são adequados para a firma.
- Uma descrição da política ou procedimento (parágrafo 58(c) da ISQM 1).
 - A firma determina que é apropriado incluir isto no manual de políticas ou procedimentos da firma.
- A forma como a política ou procedimento aborda os riscos de qualidade (parágrafo 58(c) da ISQM 1).
 - A firma determina que é apropriado documentar isto como parte da avaliação da firma descrita no primeiro ponto.

O principal objetivo do IAASB é servir o interesse público, estabelecendo normas de auditoria e de garantia de fiabilidade de alta qualidade, e outras normas relacionadas, facilitando a convergência de normas internacionais e nacionais e aumentando, assim, a qualidade e consistência da prática a nível mundial, fortalecendo a confiança do público na profissão global de auditoria e garantia de fiabilidade.

O IAASB desenvolve normas e orientações de auditoria e garantia de fiabilidade para uso por todos os auditores profissionais através de um processo comum de definição de normas, que envolve o Conselho de Supervisão do Interesse Público (PIOB), que supervisiona as atividades do IAASB, e do Grupo Consultivo do IAASB, que fornece informações de interesse público para o desenvolvimento destas normas e orientações.

Este Guia de Implementação da ISQM 1 do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) publicado pelo International Federation of Accountants (IFAC) em setembro de 2022 na língua inglesa foi traduzido para a língua portuguesa pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) em setembro de 2022, e é usado com a autorização do IFAC. O texto aprovado de todas as publicações do IFAC é o da versão em inglês. O IFAC não assume qualquer responsabilidade pela exatidão e integridade da tradução ou por ações que daí possam resultar.

Versão portuguesa da ISQM 1 © 2022 do IFAC. Todos os direitos são reservados.

Título Original: First-time Implementation Guide of International Standard on Quality Management 1, Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, or Other Assurance of or Related Services Engagements

Para informações sobre copyright, marca registada e permissões contactar permissions@ifac.org.

As estruturas e processos que apoiam as operações do IAASB são facilitados pela Federação Internacional de Contabilistas® ou IFAC®.

O IAASB e o IFAC não se responsabilizam por perdas causadas a qualquer pessoa que atue ou deixe de agir com base no material desta publicação, seja essa perda causada por negligência ou de outra forma.

Copyright © setembro de 2021 por IFAC. Todos os direitos reservados.

“International Auditing and Assurance Standards Board”, “International Standards on Auditing”, “International Standards on Assurance Engagements”, “International Standards on Review Engagements”, “International Standards on Related Services”, “International Standards on Quality Control”, “International Auditing Practice Notes”, “IAASB”, “ISA”, “ISAE”, “ISRE”, “ISRS”, “ISQC”, “IAPN” e o logotipo do IAASB são marcas registadas do IFAC ou marcas registadas e de serviço do IFAC nos Estados Unidos e em outros países.

Para informações sobre copyright, marca registada e permissões, ir a permissões ou contactar permissions@ifac.org.



International Auditing and
Assurance Standards
Board

529 Fifth Avenue, New York, NY 10017
T + 1 (212) 286-9344 F +1 (212) 286-9570
www.iaasb.org

